JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Diamantino 24
Câmara Municipal de Nova Olímpia 26
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 26
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 26
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 27
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 30
Prefeitura Municipal de Água Boa 32
Prefeitura Municipal de Alto Garças 34
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 35
Prefeitura Municipal de Apiacás 36
Prefeitura Municipal de Araguainha 37
Prefeitura Municipal de Araputanga 37
Prefeitura Municipal de Aripuanã 38
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 83
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 83
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 84
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 108
Prefeitura Municipal de Brasnorte 110
Prefeitura Municipal de Cáceres 110
Prefeitura Municipal de Campinápolis 120
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 122
Prefeitura Municipal de Campo Verde 129
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 137
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 145
Prefeitura Municipal de Canarana 151
Prefeitura Municipal de Carlinda 157
Prefeitura Municipal de Castanheira 170
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 171
Prefeitura Municipal de Cláudia 173
Prefeitura Municipal de Cocalinho 182
Prefeitura Municipal de Colíder 182
Prefeitura Municipal de Colniza 185
Prefeitura Municipal de Comodoro 188
Prefeitura Municipal de Confresa 200
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 202
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 203
Prefeitura Municipal de Curvelândia 207
Prefeitura Municipal de Diamantino 207
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 211
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 214
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 215
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 228
Prefeitura Municipal de Guiratinga 229
Prefeitura Municipal de Itanhangá 230
Prefeitura Municipal de Itiquira 230
Prefeitura Municipal de Jaciara 234
Prefeitura Municipal de Jangada 282
Prefeitura Municipal de Jauru 282

Prefeitura Municipal de Juara 283
Prefeitura Municipal de Juína 284
Prefeitura Municipal de Juruena 285
Prefeitura Municipal de Juscimeira 290
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 293
Prefeitura Municipal de Luciara 293
Prefeitura Municipal de Marcelândia 293
Prefeitura Municipal de Matupá 293
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 294
Prefeitura Municipal de Nobres 295
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 300
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 303
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 338
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 341
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 342
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 344
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 345
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 345
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 369
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 370
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 386
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 387
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 388
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 389
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 390
Prefeitura Municipal de Paranatinga 390
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 401
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 408
Prefeitura Municipal de Poconé 409
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 410
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 411
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 411
Prefeitura Municipal de Poxoréu 411
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 437
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 437
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 442
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 442
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 443
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 444
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 444
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 447
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 451
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 452
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 452
Prefeitura Municipal de São José do Povo 455
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 455
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 456
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 457
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 457
Prefeitura Municipal de Tabaporã 457
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 461
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 464
Prefeitura Municipal de Torixoréu 469
Prefeitura Municipal de União do Sul 470
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 471
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 472
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 480
Prefeitura Municipal de Vila Rica 481

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 065/2022

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor PAULO CEZAR BARBOSA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 2519, de 07 de junho de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **PAULO CEZAR BARBOSA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 14***93-6/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 981.***.561-20, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 07 de junho de 2022**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de junho de 2022.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 - CONSULTORIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n°. 34/2022, publicada no site da AMM e Mural da Câmara, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. Cristiano Lorscheiter Rocha, exarada em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, **Torna Público** a realização de licitação, **no dia 27/06/2022**, às 14 horas (horário de Brasília), na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, Confresa – MT, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO,** objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM: CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL (INCLUINDO DEPRECIAÇÃO EM TODOS OS ASPECTOS), FROTAS E SISTEMA ALMOXARIFADO, ASSESSORIA NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/MT ATRAVÉS DA FERRAMENTA APLIC, SENDO CARGAS MENSAIS E/OU CARGAS TEMPESTIVAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONCURSOS, APOSENTADORIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT".**Conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência.

I – DO OBJETO, DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DISPONIBILIZAÇAÕ DO EDITAL

1.1 - A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM: CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL (INCLUINDO DEPRECIAÇÃO EM TODOS OS ASPECTOS), FROTAS E SISTEMA ALMOXARIFADO, ASSESSORIA NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/MT ATRAVÉS DA FERRAMENTA APLIC, SENDO CARGAS MENSAIS E/OU CARGAS TEMPESTIVAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONCURSOS, APOSENTADORIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT", conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Pregão Presencial.

1.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e a execução de acordo com o Termo de Referência.

1.3 - O presente edital poderá ser obtido:

a) no site do Legislativo: http://www.confresa.mt.leg.br/; Diário Oficial do Município, em consulta ao site: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

b) junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Confresa, do Estado de Mato Grosso, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;

c) por solicitação via e-mail ao endereço: secretariacmconfresa@gmail.com ;

1.4 - A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 07h às 11 h e das 13 às 17 horas , mediante assinatura de termo de recebimento.

1.5 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.5.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

1.5.3 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

1.5.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

1.5.5 As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro responsável por esta licitação, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), mediante registro junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Confresa, situada na Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, Confresa-MT, ou enviada ao e-mail: secretariacmconfresa@gmail.com ;

II – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 – O recebimento e abertura dos envelopes, bem como o julgamento das propostas dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **27 de junho de 2022**, às **14 horas (horário de Brasília)**, na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, Confresa – MT.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – O presente edital não é de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto pretendido, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.2 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital, incluídas as da legislação municipal referida preambularmente.

3.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1 - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.3.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, de processo de recuperação constante da Lei nº 11.101/2005, ou procedimentos similares, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, salvo no disposto do art. 56 da Lei Complementar 123/06.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) Tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo VIII), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Legislativo ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

4.6. Nos termos do art. 4°, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

4.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

4.8. Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

V. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, apartado dos envelopes 01 e 02, e juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo II**.

5.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.3 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7°, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VI. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO III.**

6.3 Para as empresas que desejarem participar do Pregão Presencial somente com os envelopes “Nº 01” e “Nº 02” será exigido a apresentação da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

VII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5 6 7

7.1 **Condições gerais da apresentação dos envelopes.**

7.1.1 O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo

7.1.2 Os envelopes deverão estar devidamente lacrados, fechados e devem ser entregues ao Pregoeiro no dia, horário e local designado para a realização da sessão pública, não sendo aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

7.1.3 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

7.2 Envelope N. 01 – Proposta de Preços.

7.2.1 A proposta de preços, cujo modelo se sugere em anexo, deverá conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (proprietário ou responsável legal), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo:

a) A razão social, CNPJ, endereço, telefone, e e-mail para contato;

b) A descrição precisa dos serviços;

c) O valor unitário e global do serviço a ser contratado (ofertados com duas casas decimais apenas, expresso em algarismo e por extenso);

d) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital.

e) O prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias, que será contando a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2.2 No preço deverá estar incluso todas as despesas necessárias à perfeita execução do serviço objeto da presente licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

7.2.3 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 Envelope n. 02 – Da documentação.

7.3.1 Para fins de comprovação do preenchimento dos **requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica**, o envelope de n° 02 deverá conter os documentos relacionados nos subitens a seguir.

7.3.1.1 – Para habilitação jurídica:

a) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

b) No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

d) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.1.2 – Para habilitação fiscal (regularidade fiscal):

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (inscrição estadual) ou municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social.

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.1.3 – Para qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em se tratando de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, em se tratando de pessoa física ou firma individual.

7.3.1.4 – Para qualificação técnica:

a). Registro da licitante no Conselho Regional de Contabilidade na categoria de empresa de assessoria, consultoria, auditoria ou outra do gênero, bem como a comprovação de sua regularidade com o Órgão de Classe;

a.1) Se a empresa vencedora for registrada em outra sede, deverá apresentar o visto da entidade de classe profissional competente instalada no Estado de Mato Grosso, quando do início do contrato;

b) Declaração de contratação futura dos profissionais, desde que acompanhada de declaração de sua anuência, a qual deverá ser comprovada na licitação;

c) Certidão de Regularidade do Profissional Titular/Responsável Técnico da licitante emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRC-MT, em plena validade;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando satisfatoriamente, fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação.

7.3.1.5 – Das declarações–

7.3.1.5.1 – Ainda sobre os documentos de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, na data da licitação:

a) A empresa licitante deverá apresentar, na data da licitação, Declaração de que disporá no seu quadro, se contratada, dos profissionais especializados necessários e suficientes para a execução dos serviços objeto desta licitação, que comporão a Equipe **Técnica de trabalho e** de que cumprirá as exigências relativas ao número e a formação e qualificação profissional indicada.

b) A empresa Licitante deverá apresentar declaração:

que tem pleno conhecimento do objeto da presente Licitação e que se submete, integral e irretratavelmente, a todas as exigências do Edital;

que cumprirá integralmente os prazos de execução dos trabalhos em conformidade com o disposto no Termo de Referência;

que dispõe de recursos materiais e humanos para a realização do objeto da licitação.

c) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme **Anexo V**;

d) Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo para participar de licitação ou contratar com órgãos do Legislativo Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme **Anexo VI;**

7.3.1.6 - Forma de apresentação dos documentos

a) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência.

b) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferência aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

d) Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria.

e) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **90 (noventa dias)** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).

f) No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Legislativo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação

j) A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

VIII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DO PREÇO

8.1 - O valor total máximo para a presente licitação é a média de mercado apurada através de pesquisa realizada pelo Setor de Compras, sendo: R**$ 105.600,00** (cento e cinco mil e seiscentos reais).

IX – PROCESSAMENTO DO PREGÃO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa se enquadre, nos termos do item 5.1; e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme item 6.1 deste edital.

9.2 - Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, serão avaliadas as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

9.4 - Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.

9.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço GLOBAL e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

9.6. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com redução inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa classificada inicialmente tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.14 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

9.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

9.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.19. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.20. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.21. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.24. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

X – JULGAMENTO

10.1 - No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO.**

10.2 - Será, portanto, declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO.**

10.3 - Até a assinatura do instrumento de contrato o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão ou licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigida ao Pregoeiro, que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Câmara, no mesmo endereço preambularmente indicado, em horário de expediente regular, assim entendido de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h.

11.3 Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

11.4 - Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

11.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

DOS RECURSOS

11.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

11.7.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na própria sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.7.2- A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a autorização para o Pregoeiro iniciar a fase de prova de conceito/teste de conformidade, e em seguida prosseguir à adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.7.3- Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior competente, devidamente informado, para apreciação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.7.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7.5- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.7.6 Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.7.7- Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

11.7.8- Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.2 A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- A Contratada, além do fornecimento dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, obriga-se a:

13.2 Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.3 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

13.5 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

13.6 - Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

13.7 - Comunicar ao responsável pela fiscalização do Contrato, no endereço indicado pela CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.8 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

13.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

13.10 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

13.11 - Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.12 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

13.13 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

13.14 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

13.15 - Os serviços deverão ser realizados de acordo as especificações contidas no edital de licitação, e com a supervisão desta Câmara, através de seu servidor (fiscal de contrato), designado.

13.16 - Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

13.17 - Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral da Câmara, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

13.18 – Executar os serviços conforme Termo de Referência Anexo I deste Pregão Presencial.

XIV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Pagar à Contratada, o valor pactuado, nas datas avençadas.

14.2 - Fornecer à Contratada o acesso aos terminais e arquivos para a conversão dos dados atualmente em uso pelos módulos instalados na Câmara Municipal de Confresa-MT.

14.3 - Fiscalizar livremente a execução do objeto do contrato, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução do mesmo;

14.4 - Acompanhar, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o objeto fornecido fora das especificações deste Edital;

XV. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de sua assinatura, pela variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

XVI - CONTRATAÇÃO

16.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

16.2 A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação na AMM Do Estado.

16.3 - Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação nas mesmas condições constantes da última oferta ou revogar a licitação.

16.4 - O Pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

16.6 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei n. º 10520/02, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato não mencionado.

16.7 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

16.8 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

16.9 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

16.10 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

16.11 - A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

16.12 - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

16.13 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

XVII – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1 Se o licitante contratado recusar-se à entrega do objeto, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

17.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, a Câmara poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, de acordo com o Artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, ás seguintes sanções:

17.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Confresa, será emitido pelo ordenador de despesa.

17.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor contratual (atraso injustificado ou não aceito pela Administração) no qual caracterizará inadimplemento parcial;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de não haver entrega do objeto, caracterizando total inadimplemento;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da homologação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão à norma estabelecida neste edital.

e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Confresa;

e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

16.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara Municipal de Confresa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2.4.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada e durante o prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Confresa-MT, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitado, no ato da autoridade competente pela contratação.

17.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

17.5. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente a Câmara Municipal de Confresa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.6. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

17.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

XVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

18.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no subitem 16.2.

18.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

18.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

18.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Edital.

18.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

18.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos do Legislativo, em caso de rescisão administrativa.

18.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

XIX –FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - No presente exercício, as despesas para a satisfação do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

ÓRGÃO: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

UNIDADE: 01 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: - 2.001.3.3.90.35.00.00.00 (09) SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

3.3.90.35.03.00.00.00 –CONSULTORIA TECNICA PJ

FORMA DE PAGAMENTO

19.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação integral de todos os serviços contratados, em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aprovação expressa do gestor do contrato devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal.

19.3. O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Confresa no prazo de até 05 (cinco dias úteis), contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal.

19.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, mensalmente, contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e no próprio Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz;

19.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

19.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

19.7. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

19.8. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

19.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

19.12. As notas fiscais que apresentarem incorreções ou rasuras serão devolvidas à licitante e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias úteis após a sua nova apresentação válida.

19.13. O pagamento será feito mediante depósito ou boleto bancário, devendo ser declarada a preferência da licitante CONTRATADA.

19.14. Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº. 9.032/95 serão observadas, por ocasião do pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF n°. 209 de 20/05/99.

19.15. Qualquer pagamento não isentará a licitante das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do objeto.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Confresa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

20.4- Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

20.5- As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

20.6- A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.7- O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultado a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

20.8- O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

20.9- Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no site oficial do Legislativo, no site da AMM.

20.12- Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.

20.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.14- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.15 - A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.16 - O expediente da Câmara Municipal se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08 às 11 e das 14 as 17h horas.

20.17- Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VII – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VIII – PROCURAÇÃO PARTICULAR

ANEXO IX - MINUTA CONTRATO

XXI– FORO

21.1 Toda e qualquer divergência relacionada ao presente edital ou contrato dele decorrente, uma vez não solucionada administrativamente, será dirimida em juízo pelo Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

XXII – FISCAL DO CONTRATO

22.1 O contrato decorrente do presente certame terá por fiscal a Senhora Ednalva Neres Guedes.

Confresa-MT, 08 de junho de 2022.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

Presidente

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM: CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL (INCLUINDO DEPRECIAÇÃO EM TODOS OS ASPECTOS), FROTAS E SISTEMA ALMOXARIFADO, ASSESSORIA NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/MT ATRAVÉS DA FERRAMENTA APLIC, SENDO CARGAS MENSAIS E/ OU CARGAS TEMPESTIVAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONCURSOS E APOSENTADORIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT".

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	1. DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	006881	07010196	MES	12	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM: CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL (INCLUINDO DEPRECIAÇÃO EM TODOS OS ASPECTOS), FROTAS E SISTEMA ALMOXARIFADO, ASSESSORIA NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/MT ATRAVÉS DA FERRAMENTA APLIC, SENDO CARGAS MENSAIS E/OU CARGAS TEMPESTIVAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONCURSOS, APOSENTADORIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT"	**R$ 8.800,00**	**R$ 105. 600,000**
2. TOTAL							**R$ 105. 600,00**

2. JUSTIFICATIVA: Necessidade de analisar e validar as demonstrações contábeis e financeiras por meio de serviço especializado de assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, incluindo a depreciação em todos os seus aspectos, bem como atender o setor de frotas em todas as suas demandas, com o exame completo e formalização de opinião a respeito das matérias que serão analisadas, além de orientações necessárias ao adequado desempenho e registro das operações pela Câmara Municipal de Confresa/MT.

2.1 Os serviços de assessoria orçamentaria, contábil, financeira e patrimonial é uma prática altamente recomendada para avaliação e o aprimoramento dos procedimentos que devidamente acompanhada pelo órgão de controle interno resultará no aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos adotados para administrações contábeis, financeiras e seus desdobramentos. A contratação também se justifica, tendo em vista a necessidade de profissionais com notório conhecimento técnico, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento especifico nas áreas financeira e contábil, em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e das legislações que competem à área.

2.3 Os serviços a serem desenvolvidas pela a empresa contratada versam sobre consultoria técnica especializada, para atender a demanda do Poder Legislativo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Confresa/MT.

2.4 Visando a eficácia do contrato a ser celebrado manifesta-se a necessidade de realização da licitação da modalidade pregão presencial, destacando que a medida busca a ampliação da competitividade.

2.5 Considerando os motivos acima elencados fica constatado que pregão presencial, é mais vantajoso para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a. Os serviços deverão ser executados remotamente a partir das dependências da empresa CONTRATADA e, no mínimo três dias e no máximo sete dias por mês, consecutivos ou não, a depender da necessidade da CONTRATANTE, de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Confresa.

b. A empresa deverá disponibilizar um contador mensalmente presencial pelo período mínimo de 3 (três) e no máximo 7 (sete) dias por mês, consecutivos ou não, a depender da necessidade da Câmara, quando notificado pelo servidor lotado no órgão e remotamente nos dias úteis e horário a fim de assessorar as demandas da entidade referente a Assessoria Contábil, Treinamento, cursos diversos atinentes a execução do objeto contratado na área Contábil, Orçamentária, Patrimonial, depreciação e Frotas.

c. Quando os serviços forem realizados presencialmente, os técnicos da contratada deverão estar devidamente identificados através de crachás e/ou uniformizados, dentro de padrões compatíveis com o local de prestação dos serviços.

d. Além dos serviços elencados no item abaixo a empresa contratada deverá realizar as diligências inerentes ao serviço, e quando solicitada, participar em reuniões, a tratar de assuntos atinentes ao objeto da contratação.

e. Os serviços a serem executados são:

I. Consultoria no processo de execução contábil e orçamentária: lançamento e emissão de notas de empenho, liquidações, relatórios contábeis mensais, balancetes de verificação do exercício, fechamento do exercício contábil, impacto orçamentário, prestação de contas, conciliar saldo de contas, lançamentos das suplementações, auxiliar em todas as rotinas relacionadas à contabilidade, relatório de gestão fiscal, (SICONFI). Incluindo a depreciação dos bens e auxiliando ao setor patrimonial e ao setor de frotas, com acesso remoto e presencial sempre que necessário.

II.Consultoria no processo de execução financeira (tesouraria): confecção e emissão dos relatórios devidos, controle de movimentação bancária, de caixa e de encerramento do exercício financeiro, inclusive com o acompanhamento dos limites de realização de despesas estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;

III.Consultoria contábil na elaboração de cálculos da despesa do órgão de acordo com o que determina a Lei 4.320/64 e a Constituição Federal;

IV.Elaboração de estudos para a participação da Câmara Municipal nos projetos do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro que compreende o prazo de execução contratual;

V.Consultoria na elaboração da prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Envio pelo Sistema APLIC/TCE/MT relativo ao exercício que compreende a execução contratual;

VI.Orientação nas rotinas contábeis relativas ao setor de pessoal: confecção de folhas de pagamento de servidores e vereadores, cálculo de encargos previdenciários, elaboração de relatórios exigidos pela legislação vigente, tais como: GFIP, IRPF, DIRF, RAIS, DCTF, etc;

VII.Consultoria para a manutenção e implementação das rotinas de controle de almoxarifado (Entrada, Saída, Saldo, Balancete Mensal/Anual) e patrimônio (Comissões, Bens, Responsáveis, Depreciações/Valorização, Baixas, Manutenção de bens, Termo de Responsabilidade, Inventário).

VIII.Consultoria e Assessoria relativo ao envio das prestações de contas junto ao TCE-MT, através da ferramenta APLIC, sendo cargas mensais ou cargas tempestivas;

IX.Assessoria em Processos Licitatórios, Compras em geral demandas de previdência própria.

4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO E DO DOCUMENTO A SER ENTREGUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 Os serviços ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.2 Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

5. LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os serviços deverão ser prestados remotamente e presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Confresa, localizada à Rua Mato Grosso, n. º 120, Centro, Confresa-MT. **5.2** As solicitações dos serviços serão feitas via e-mail pelo chefe de cada setor demandante que compõe a estrutura administrativa da Câmara Municipal, devendo a CONTRATADA, no ato de entrega das notas fiscais e dos relatórios à que faz referência o item 5.4, para aferição do recebimento do serviço pela fiscal de contrato e posterior pagamento, apresentar cópia de todas as requisições feitas via e-mail pelos respectivos chefes dos setores demandantes. **5.3** A contratada terá o prazo para atender as solicitações das demandas de: **5.3.1.** Atendimento simples 24 (vinte e quatro) horas prorrogado por igual período**. 5.3.2** Pareceres Técnicos3 (três) dias prorrogado por igual período. **5.4** A contratada elaborará relatório dos serviços atendidos mensalmente, devidamente assinado pelo setor demandante. **5.5** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos da lei, desde que seja demonstrada a necessidade dos setores que compõe a estrutura administrativa da CONTRATANTE, mediante solicitação expressa do (s) chefe (s) do (s) setor (es) encaminhado (s) ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim da vigência contratual.

6. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1 O recebimento dos serviços será acompanhado pela servidora **Ednalva Neres Guedes**, designada através da portaria do Legislativo Municipal.

6.2 Tem-se como atribuições mínimas do fiscal do contrato:

6.2.1. Acompanhar a execução do contrato;

6.2.2. Atestar o recebimento dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

6.2.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

6.2.4. Informar formalmente ao setor de Compras e ao presidente, com antecedência de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias do final da vigência do contrato para tomada de providências pelos mesmos.

7. CONDIÇOES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto de realização dos serviços” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionando este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

7.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Contratado.

7.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

7.5 Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.6 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

7.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7.10.1 EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I=(TX) I=(6/100)/365 I=0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

7.11 O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPC-FIPE (índice de Preços ao Consumidor — Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Categoria: Geral) dos meses de referência do prazo de vigência contratual.

7.12 Neste caso, a CONTRATADA deverá solicitar o reajuste.

7.13 Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

UNIDADE: 01 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: - 2.001.3.3.90.35.00.00.00 (09) SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

3.3.90.35.03.00.00.00 –CONSULTORIA TECNICA PJ

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 O contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

8.2 Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

9. ENQUADRAMENTO COMO BEM SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, Decreto n° 3.555/00 e Decreto n º 5. 450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

9.2 A Licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 – DA CONTRATADA:

10.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

10.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na contratante e também na sede da Empresa contratada;

10.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a execução dos serviços;

10.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

10.1.4 Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.5 Entregar, mensalmente, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados, acompanhados de todas as certidões de regularidade fiscal;

10.1.6 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da Câmara Municipal para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do Presidente.

10.2- DA CONTRATANTE

10.2 A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

10.2.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

10.2.2 prestar as informações e os esclarecimentos relativos objetos deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.3 assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

10.2.4 fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada pelo Presidente desta Câmara através de portaria;

10.2.6 efetuar o pagamento nas condições e preços pactuado.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não será exigida garantia de execução em razão da peculiaridade do objeto licitatório.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 Se o licitante contratado recusar-se à entrega do objeto, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, a Câmara poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, de acordo com o Artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, ás seguintes sanções:

12.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Confresa, será emitido pelo ordenador de despesa.

12.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor contratual (atraso injustificado ou não aceito pela Administração) no qual caracterizará inadimplemento parcial;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de não haver entrega do objeto, caracterizando total inadimplemento;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da homologação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão à norma estabelecida neste edital.

e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Confresa;

e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara Municipal de Confresa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.4.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada e durante o prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Confresa-MT, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitado, no ato da autoridade competente pela contratação.

12.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

12.5. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente a Câmara Municipal de Confresa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.6. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

12.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

13.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no item 12.

13.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

13.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Edital.

13.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

13.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos do Legislativo, em caso de rescisão administrativa.

13.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Confresa- MT, 08 de junho de 2022.

_____

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Responsável pelo setor de Compras

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Contratação.

_____

CRISTIANO LORCHEITER ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Anexo II

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na cidade de _____, na _____, n° ____, CEP _____, declara para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 , que é micro empresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas no artigo 3° e respectivas incisos da mesma lei, bem como não possui qualquer das restrições de que trata o artigo 4° do mesmo diploma. A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/XXXXX

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Com referência ào PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Empresa **(XXXXXXXXXXXXXXXXX)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)**, inscrição estadual **(XXXXXXXXX),** com sede na **(Rua XXXXXXXXXX, nº XX)**, CEP **(XX.XXX-XX),** na cidade de **(XXXXXXXX),** neste ato representada por seu sócio gerente, **(XXXXXXXXXXXXXX)**, nacionalidade (XXXXXXXXXX), estado civil (XXXXXXXXXXX), profissão, (XXXXXXXXXXXXXX), portador da cédula de identidade RG nº **(Nº XXXXXXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXXXXXXXXXXXXXXXX)**, residente na **(Rua XXXXXXXXXX, nº XXX)**, CEP **(XXXXXXXXXXXXXXX),** na cidade de **(XXXXXXXX),** nos termos do(a) **(Contrato Social ou alterações),** em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Xxxxxxxxxxxxx)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/ XXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Anexo Iv

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

O(A) _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº_____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM: CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL (INCLUINDO DEPRECIAÇÃO EM TODOS OS ASPECTOS), FROTAS E ASSESSORIA NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/MT ATRAVÉS DA FERRAMENTA APLIC, SENDO CARGAS MENSAIS E/OU CARGAS TEMPESTIVAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONCURSOS, APOSENTADORIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT”, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1. Valor da Prestação de Serviço ANUAL da presente proposta é de R$ _____ (_____).

2. Condições de pagamento: 12 parcelas mensais de igual valor cada.

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60(sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

....., ... de .....de .....

_____

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G...../Cargo.....

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial n.º 001/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu .... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2022.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA PARTICIPAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 001/2022

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

XXXXXXXXXX,___ de _____ de 2022.

.....

(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail cmconfresa@hotmail.com)

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone :

Obtivemos através do site www.confresa.mt.leg.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Câmara Municipal de Confresa da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa) Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Confresa-MT.

Pregão Presencial nº. 01/2022; Processo Licitatório 001/2022; Processo Administrativo nº 031/2022.

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº ____, residente à ____, na cidade de _____, Estado ____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor, _____portador do RG nº ___, CPF nº __, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Confresa praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para formular lances, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

_____ (nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

OBS1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXXX, n. XXX, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, neste ato representado por seu Presidente, **(NOME)**, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no RG n. 000.000.000 SSP/MT e CPF n. 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, n. XX, (Bairro), **(Cidade/MT)**, doravante denominada Contratante, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n. XXXX, centro, no município de XXXXXXX/UF, doravante denominada Contratada, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, n. XXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX/UF, CPF n. XXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM: CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL (INCLUINDO DEPRECIAÇÃO EM TODOS OS ASPECTOS), FROTAS E SISTEMA ALMOXARIFADO, ASSESSORIA NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/MT ATRAVÉS DA FERRAMENTA APLIC, SENDO CARGAS MENSAIS E/ OU CARGAS TEMPESTIVAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONCURSOS, APOSENTADORIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato, e o local da prestação do objeto é aquele fixado no Termo de Referência **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO** 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.** 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

UNIDADE: 01 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: - 2.001.3.3.90.35.00.00.00 (09) SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

3.3.90.35.03.00.00.00 –CONSULTORIA TECNICA PJ

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 2022.

_____

Câmara Municipal de Confresa /MT

(nome)

Presidente

_____

Empresa

Representante Legal

Testemunha **Nome:** **CPF:**	**Testemunha** **Nome:** **CPF:**

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 - SERVIÇOS CONSULTORIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n°. 34/2022, publicada no site da AMM, no Mural Câmara, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, exarada em conformidade com a Lei n° 8. 666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, **Torna Público** a realização de licitação, no dia 27/06/2022, às 14 horas (horário Oficial de Brasília) na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, Confresa – MT, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO CLOBAL,** objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM: CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL (INCLUINDO DEPRECIAÇÃO EM TODOS OS ASPECTOS), FROTAS E SISTEMA ALMOXARIFADO, ASSESSORIA NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/MT ATRAVÉS DA FERRAMENTA APLIC, SENDO CARGAS MENSAIS E/OU CARGAS TEMPESTIVAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONCURSOS, APOSENTADORIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT",** nas condições fixadas no Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 08 de junho de 2022.

Jocilaine Santos Fortes de Sousa

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 631/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 631/2022

CONCEDE A HONRARIA "ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES" AO SENHOR CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Carlos Henrique Rodrigues de Almeida, a comenda "Ordem Almirante Batista das Neves", constituindo-se de "Medalha de Mérito e Título" da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 06 de junho de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 627/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 627/2022

CONCEDE A HONRARIA "ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES" AO SENHOR DEVANILDO LUIZ DE MELO.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Devanildo Luiz de Melo, a comenda "Ordem Almirante Batista das Neves", constituindo-se de "Medalha de Mérito e Título" da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 06 de junho de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 636/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 636/2022

CONCEDE A HONRARIA "ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES" A SENHORA ROSÂNGELO PINTO COSTA.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora Rosângela Pinto Costa, a comenda "Ordem Almirante Batista das Neves", constituindo-se de "Medalha de Mérito e Título" da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filha de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 06 de junho de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 629/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 629/2022

CONCEDE A HONRARIA "ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES" AO SENHOR EDVALDO CARLOS DE MORAES.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Edvaldo Carlos de Moraes, a comenda "Ordem Almirante Batista das Neves", constituindo-se de "Medalha de Mérito e Título" da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 06 de junho de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 630/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 630/2022

CONCEDE A HONRARIA "ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES" AO SENHOR EDES FRANCISCATO BÉIA.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Edes Franciscato Béia, a comenda "Ordem Almirante Batista das Neves", constituindo-se de "Medalha de Mérito e Título" da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 06 de junho de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 632/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 632/2022

CONCEDE A HONRARIA "ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES" AO SENHOR JOVENIL ANTONIO DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Jovenil Antonio dos Santos, a comenda "Ordem Almirante Batista das Neves", constituindo-se de "Medalha de Mérito e Título" da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 06 de junho de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 633/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 633/2022

CONCEDE A HONRARIA "ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES" AO SENHOR THELMO SOUZA DO NASCIMENTO.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Thelmo Souza do Nascimento, a comenda "Ordem Almirante Batista das Neves", constituindo-se de "Medalha de Mérito e Título" da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 06 de junho de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 634/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 634/2022

CONCEDE A HONRARIA "ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES" AO SENHOR EVERTON RODRIGUES DA CRUZ.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Everton Rodrigues da Cruz, a comenda "Ordem Almirante Batista das Neves", constituindo-se de "Medalha de Mérito e Título" da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 06 de junho de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 635/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 635/2022

CONCEDE A HONRARIA "ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES" AO SENHOR ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS NETO.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Antonio Pereira dos Santos Neto, a comenda "Ordem Almirante Batista das Neves", constituindo-se de "Medalha de Mérito e Título" da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 06 de junho de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 628/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 628/2022

CONCEDE A HONRARIA "ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES" AO SENHOR PEDRO DE ALMEIDA CALVO.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Pedro de Almeida Calvo, a comenda "Ordem Almirante Batista das Neves", constituindo-se de "Medalha de Mérito e Título" da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 06 de junho de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2022.

Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT

RGF - ANEXO 1 (LRF Art 55 inciso I alinea "a")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMOSTRATIVO DA DEEPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADEE SOCIAL - 2022.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2022.	Despesas Executadas (ultimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESPOTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS
Despesas Com Pessoal (I)	1.745.832,55	0,00
Pessoal Ativo	1.745.832,55	0,00
Pessoal Inativo E Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização.	0,00	0,00
Despesas não Computadas (1º do art. 19 Da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária.	0,00	0,00
Decorrentes DE Decisão Judicial de Período Anterior AO da Apuração.	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas Com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas Liquidadas Com Pessoal (III) = (I II)	1.745.832,55	0,00
Despesas Total com Pessoal - DTP (V) = (III A +III B)	1.745.832,55	0,00

	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Liquidada - RCL (IV)	58.828.997,39	100,0%
Despesas Total Com Pessoal - DTP (V) = (III A +III B)	1.745.832,55	2,97
Limite Máximo (vi) incisos I, II, III, ART. 20 DA LRF)	3.529.739,84	6,00
Limite Prudencial (VII) = (0,95 X VI) incisos II do inciso 1º do art. 59 da LRF)	3.353.252,85	5,70
limite de Alerta (VIII) = (0,95 X VI) (inciso II do 1º art. 59 da LRF	3.176.765,86	5,40

FONTE: Sistema ORCA unidade responsavel: CÃMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2021 - MT — Emissão 31/05/2022

Edson Noel da Silva
Presidente da Câmara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Serviço de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contadora CRC MT
005234/0-5

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2022

O Exmo. Sr. Presidente Eliezer Silva de Morais, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 17.325,00 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais). Tendo como objetoa **Aquisição de Cadeiras Giratórias.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de**: MT OFFICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ nº: 14.778.992/0001-97, Telefone: (66) 3498-3629, Endereço: Av. Cuiabá,273- Centro- Primavera do Leste-MT, CEP- 78.850-000**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste/MT, 08 de junho de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/ 2022

A Comissão Permanente de Licitação da **CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**, por ordem do Sr. Presidente **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **27 DE JUNHO DE 2022 AS 09h00mm** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a rua **LINO BISPO DE OLIVEIRA, n.º 258, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METALICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT. CONFORME PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação horário das 07h00mm às 13h00mm, de segunda a sexta-feira e no site **www.camaravilabela.mt.gov.br**.

VILA BELA SS TRINDADE-MT 08/06/2022.

PUBLIQUE-SE.

VILA BELA SS TRINDADE-MT 08/06/2022.

_____	_____
NEILE LEITE SOLIS	**CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**
Presidente da Comissão de Licitação	**CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 001/2022;

OBJETO: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em gestão de orçamento, planejamento, tesouraria e contabilidade; geração de informações para o aplic (tce/mt); recursos humanos e folha de pagamento; holerite na web; controle de compras e licitações; controle do patrimônio público; controle de almoxarifado; controle de frotas; controle de combustível web através cartão magnético; gestão de protocolo web; portal da transparência web e controle interno, atendendo as necessidades do consórcio cindvale.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – Cindvale;

CONTRATADA: L. C. Bachega MB Assessoria Eireli - EPP;

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00

VIGÊNCIA: 21/03/2022 a 21/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022.

ANTONIO JOSÉ SANTANA

Fiscal do Contrato

Portaria n.º **11/2022**

Juara-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 064/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 064/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2022 DE 03/01/2022

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR" DO CONTRATO DE RATEIO N° 009/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, "PARAGRAFO PRIMEIRO", NO QUE TANGE AO VALOR DO REPASSE DO PROGRAMA DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI.

VALOR GLOBAL: 198.117,18 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 08 de junho de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 081/2021

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 081/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em Enfermagem.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 076/2021

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 076/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ELCIVANO FERREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnico em Enfermagem.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 094/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 094/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ROSIMERE DANTAS DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICA DE ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 087/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 087/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ELSIRA LANGUE

OBJETO: Contratação De Prestação De Serviços Em Caráter Temporário De Técnica De Enfermagem

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 9.600,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 086/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 086/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUCIA PINTO SOUSA

OBJETO: Contratação De Prestação De Serviços Em Caráter Temporário De Enfermeira.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 085/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 085/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARLI DOS SANTOS ANASTACIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE Guarda.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 9.600,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002-3190.04.00 – Código Reduzido: “016”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 108/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 108/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JESSICA AZEVEDO LIMA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 106/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 106/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FABIO DAMIÃO DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 010/2022

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone: (66) 3575-1757, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3700571-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro Novo, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **M. C. CARVALHO MARQUES – CLINICA MÉDICA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.825.627/0001-84, com sede a Rua Osmar Nunes, nº 133, Bairro Centro, CEP nº 78530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pela sócia proprietária Sra. MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES, brasileira, médica, solteira, inscrita no CPF sob o nº 013.682.001-84, residente e domiciliada na Rua Osmar Nunes, nº 133, Bairro Centro, CEP nº 78530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, em comum acordo resolvem rescindir o presente Contrato, conforme PROCESSO DE CREDENCIAMENTO **Nº 22/2022** DO **22º** TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº **006/2022,** que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços,cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO DE 24 HORAS) POR VALOR UNITÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NO ATO NORMATIVO Nº 136 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. O presente instrumento de rescisão fica devidamente firmado em comum acordo, conforme estabelecido na Cláusula Décima, item 10.1.2., letra a, do Contrato original, ou seja, a pedido da contratada, de forma amigável.

2.2. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

5.1. O Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca desta rescisão contratual, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de abril de 2022.

_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

M. C. CARVALHO MARQUES - CLINICA MÉDICA ME

CNPJ: 17.825.627/0001-84

MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES

PROPRIETÁRIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: MAX ALEI GOULART NOME: VERONI MARIA PANSERA

CPF: 773.673.911-00 CPF: 344.747.731-87

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 105/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 105/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 103/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 103/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Motorista HRPA.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 10.800,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 102/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 102/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUCIANA RODRIGUES GOMES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 100/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 100/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 097/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 097/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VONY CLEMENTINO DE ARAUJO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 057/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 057/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NIVIA DE SOUSA CAMPOS SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 30/06/2021 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 054/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 054/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SUELIA OLIVEIRA CORREIA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 053/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 053/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SILVANIA MATOS SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

XTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 052/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 052/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SILVANIA MATOS SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 092/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 092/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: IVONETI DIAS SANTANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICA DE ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 088/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 088/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: BRUNO LEONARDO DE MATTOS FONTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE MOTORISTA.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R$ 17.400,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002-3190.04.00 – Código Reduzido: "016"

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 035/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGELA MIRANDA DA SILVA **CNPJ:** 17.128.906/0001-99

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 035/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/05/2022 até 31/08/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços **especializados na prestação de serviços médicos de Reumatologista**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do **Estado**, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 II da Lei 8666/93 e demais aplicáveis.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RAFAEL COSTA JOMAH **CNPJ:** 27.820.127/0001-03

OBJETO: Acrescer o montante de 100% sobre o quantitativo ajustado no objeto do Contrato n.º 013/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, com

o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Consultas de Proctologia**.

DO VALOR: R$108.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 e demais aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 25/05/2022 até 30/09/2022 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 019/2.017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: A. C. A. VILELA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16. 939.099/0001-21

OBJETO: Acrescer **o quantitativo** do objeto do Contrato n.º 019/2.017, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização **4 (quatro) CONSULTAS ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA**, para atender no Município de Rondonópolis, visando a continuidade da prestação dos serviços aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

VALOR: R$ 399,96

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA – EPP CNPJ: 08. 688.354/0001-82

OBJETO: Acrescer**o montante**do objeto do Contrato primitivo, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços especializados na realização **de 135 (cento e trinta e cinco) Consultas de Infectologia**.

DO VALOR: R$16.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.284.530/0001-77

OBJETO: A**crescer o montante** doobjeto do Contrato n.º 017/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, que consiste na realização de 120 **EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO – RONDONÓPOLIS**.

DO VALOR: R$21.999,60

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 018/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS CNPJ 24.284.530/0001-77

OBJETO: Acrescer o montante de 100% sobre o quantitativo ajustado no objeto do Contrato n.º 018/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **480 (quatrocentos e oitenta) consultas de cardiopediatria**, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$72.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Arts 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 014/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA LTDA **CNPJ:** 21.998.282/0001-38

OBJETO: **Acrescer o montante** do objetodo contrato n.º 014/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **600 (seiscentas) CONSULTAS CLÍNICAS EM OFTALMOLOGIA**, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, no município de Rondonópolis, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$48.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 028/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA **CNPJ:** 20.292. 508/0001-18

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 028/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de**01/05/2022 até 30/08/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços **especializados em consultas de Ortopedista e Traumatologista**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do **Estado**, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8666/1993 e demais aplicáveis.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64

OBJETO: Acrescero quantitativo do item 14 do objeto Contrato n.º 021/ 2.018, nos itens da tabela abaixo, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação dos serviços especializados, que consiste na realização de **70 (setenta) exames de TOMOGRAFIA TORAX**.

DO VALOR: R$12.670,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 DE 2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas: **FREITAS CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 34.265.443/0001-26, com valor de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais);

Totalizando valor Global de R$ R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Rondonópolis, 08 de junho de 2022.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 088/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DLN SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro para manutenção.

COD.	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT.	TOTAL
32903	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PEDREIRO (DIÁRIA).	DIÁRIA	201	160,00	32.160,00

Valor Total R$ 32.160,00 (Trinta e dois mil e cento e sessenta reais)

DATA: 08 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2022.

Objeto	Contratação de show da dupla HENRIQUE & JULIANO para apresentação no dia 08 de julho de 2022, durante a realização da 29ª Expovale.
Contratante	Associação dos Amigos de Água Boa-MT, CNPJ: 00.964. 676/0001-03.
Contratada	Mistura Louca Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 18.147. 334/0001-58.
Data da Apresentação	08/07/2022.
Valor Global	R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).

Ratifico em consonância com a justificativa.

Água Boa, em 08 de junho de 2022.

Deivis Mendel

Presidente da 29º Expovale

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:071/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 081/2022.

OBJETO: Aquisições de adubos e insumos agrícolas para o Município de Água Boa-MT.

Considerando o ofício nº 041/2022 da Secretaria de Infraestrutura, que dispõe que os itens licitados não atendem as necessidades da Secretaria Adjunta de Urbanismo, pois houve uma falha no cadastramento dos itens e as especificações.

Considerando que o Herbicida e o formicida licitados são diferentes do Herbicida e Formicida que a secretaria necessita. Considerando que se procura evitar prejuízos ao erário público adquirindo um produto que não seria utilizado.

RESOLVE: CANCELAR a ARP acima identificada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 361.814.730.001-80, firmada em 11/05/2022.

Água Boa-MT, 03 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.874, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 1738, de 13 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a **EQUIPE TÉCNICA** para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na análise dos documentos de habilitação e proposta de preços nas licitações, cujo objetos sejam mais complexos, os servidores abaixo relacionados:

a) ALEX SANDRO PILATTI MATRICULA: 7406-1 Arquiteto - CAU A109017-8

b) CLARISSE VIVAN BILO MATRICULA: 7454-3 Eng. Civil-CREA-MT 45562

c) GELSON BERTOL PEREIRA CPF: 884.279.271-34 Técnico em Informática

d) SOFIA DE OLIVEIRA E MELO MATRICULA: 7586-1 Nutricionista – SEMEC

e) CARINE RIGO PINHEIRO CORAL MATRICULA: 7261-1 Bioq. Farmacêutica - Saúde

f) JOSIEL LINDENMAYR COUTO MATRICULA: 3258-1 Agente Administrativo - Saúde

g) AUREA SOARE CAMPOS MATRICULA: 6234-1 Engenheira Sanitarista

h) MARCELO ALVES PEREIRA MATRICULA: 7837-1 Eng. Civil-CREA-MT 43106

i) GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ MATRICULA: 7834-2 Eng. Civil-CREA-MT 45967

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3769/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE JUNHO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 086/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CEESSE IMÓVEIS LTDA

OBJETO: Locação de imóvel para realização de cursos de qualificação em parceria com diversas entidades, dentre elas o BANCO CNH CASE / SINE, curso na área de marketing e empoderamento digital para a Secretaria de desenvolvimento, agricultura e turismo do município de Água Boa – MT.

Valor Total R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DATA: 07 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/06/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 087/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CAMERITE SISTEMA S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em plataforma de monitoramento de segurança e videomonitoramento para a Prefeitura Água Boa-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965746	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 30 DIAS + COMODATO DE CÂMERA 2MP IP FULL HD	UND	CAMERITE	12,00	2.038,80	24.465,60
3965747	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 30 DIAS COM ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS + COMODATO DE CÂMERA	UND	CAMERITE	12,00	11.880,00	142.560,00
3965749	IMPLANTAÇÃO	UND	CAMERITE	1,00	46.173,68	46.173,68
3965750	PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (HORUS)	UND	CAMERITE	12,00	456,00	5.472,00
3965751	LICENÇA DE USUÁRIO ADICIONAIS HORUS E CORTEX	UND	CAMERITE	12,00	1.960,00	23.520,00

Valor Total R$ 242.191,28 (Duzentos e quarenta e dois mil e cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

DATA: 07 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/06/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

ONDE SÊ LÊ:

PROCESSO N°. 108/2022.

ADESÃO 009/2022.

LEIA-SÊ:

PROCESSO N°. 109/2022.

ADESÃO 009/2022.

Água Boa, 08 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.732, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.697, de 09 de maio de 2022 – do Executivo)

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Água Boa - MT, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Mariano Kolankiewicz Filho,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº4. 589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a **(Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Novos)**, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 07 de Junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Finanças

Sebastião Antonio Lopes

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 136, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"Institui a verba de locomoção para os servidores designados para trabalhar na zona rural do município de Alto Garças, nos termos que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições exaradas no artigo 71, VI e X, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, nos termos da Lei 940, de 10 de setembro de 2013,

CONSIDERANDO o Oficio Nº 155/2022/SME/VLSA, enviado pela Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado, verba de locomoção da referência inicial do respectivo cargo de motorista de transporte, na zona rural do município, a saber:

JORGE FRAGA NOGUEIRA JUNIOR

CPF - 030.357.731-22

RG – 1953173-7 (SSP/MT)

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 12 de julho de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT**,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 09/06/2022 às 18:00h do dia 11/07/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 12/07/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 12/07/2022 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 08 de junho de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

ERRATA DO TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

" REGIELE FERREIRA ARAUJO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Termo de Posse em Concurso Público.

Onde se lê:

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **REGIELE FERREIRA ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 1701784-0 SSP/MT e CPF nº 012.156.411-84, para o **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais c**om carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 015/2022, e Portaria de Nomeação nº 125/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Administração, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

Leia-se:

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **REGIELE FERREIRA ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 1701784-0 SSP/MT e CPF nº 012.156.411-84, para o **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais c**om carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 015/2022, e Portaria de Nomeação nº 125/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Administração, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

Alto Garças - MT, 08 de junho de 2022.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 008/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 008/2022 à Ata de Registro de Preços n. 024/2022, do Pregão Presencial n. 018/2022, Registro de Preços nº 020/2022, município de Vera – MT e MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.838.209/0001-78, objetivando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. **Valor Total:** R$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).Alto Garças-MT, 03 de junho de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 024/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 024/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, brasileira, casada, residente à Rua Onecídio Manuel de Rezende s/nº – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 11776450 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 049.818.698-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **ALZIRA BATISTA DOURADOS 04271972100**, CNPJ Nº 43.229.370/0001-08, e-mail: alzira_dourados@hotmail.com, telefone: (66) 99655-7009, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira Nº 590, Bairro Centro, na cidade de Alto Taquari-MT, CEP: 78785-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem rescindir o presente contrato nos termos e condições das seguintes cláusulas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E MOTIVO

1.1 – Fica rescindido de comum acordo o presente contrato, conforme consta no Art. 79 inciso II da lei 8.666/93, isentando de quaisquer obrigações assumidas, sem ônus para as partes.

1.2 - A presente rescisão fez-se necessária, tendo em vista, fatos imprevisíveis e supervenientes que fizeram com que a contratada ficasse impossibilitada de prestar seus serviços nos valores acordados, ficando, portanto, rescindido amigavelmente.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ANULADO

2.1 - Anula-se o empenho relacionado ao Contrato 024/2022, a partir desta data.

ALTO TAQUARI-MT, 29 de abril de 2022.

_____ _____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIOALZIRA BATISTA DOURADOS 04271972100

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR ANUAL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, comAbertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **27/06/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 08 de Junho de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS ,GENÉRICOS E SIMILARES, QUE NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, PARA SEREM ENTREGUES ATRAVES DE REQUISIÇÇÕES /AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI/MT (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP), comAbertura às **08h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **28/06/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 08 de JUNHO de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, INEXIGIBILIDADE de licitação nº 002/2022, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br, durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 14/06/2022 AS 08: HORAS.

Objeto: SHOW COM A "BANDA METRO SHOWS E EVENTOS", PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA:

WAGNER SANTOS SILVA, CNPJ 12.694.918/0001-67

VALOR GLOBAL R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0162/2022.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 153/2022. EXECUÇÃO DE OBRA, ACADEMIA DE SAÚDE. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: CR7 ENGENHARIA EIRELI.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA, ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA HELENA DA RIVA. CONVENIO SINFRA, PROPOSTA 0131/2022. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 08 de maio de 2022.

Julio cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **CR7 ENGENHARIA EIRELI**

CONTRATO N° - 0153/2022

OBJETO – EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA HELENA DA RIVA. CONVENIO SINFRA, PROPOSTA 0131/2022. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

VALOR GLOBAL - **R$ 105.620,14 (cento e cinco mil seiscentos e vinte reais e quatorze centavos)**.

PRAZO VIGENCIA – 180 Dias

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **MUNICÍPIO DE APIACÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cesar dos Santos**, brasileiro, convivente, pecuarista, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 08303118 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 785.730.501-44 residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.120, Bairro Bom Jesus, município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE,** e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, que será regido em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do repasse de valores, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.289/2022. .

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. Pelo presente termo aditivo fica mantida a vigência do Contrato. **3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3.1.** O valor do repasse mensal deste termo aditivo para aquisição dos bens e serviços que já estão pactuados **passa a ser de R$ 3,00 (três reais)** ***per capita*** considerando a estatística do IBGE sobre a população do município, em substituição ao repasse mensal anterior que era de R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) *per capita*, que serão pagos ao CONSÓRCIO durante o período remanescente de vigência, na forma do Contrato de Rateio nº 001/2022, qual seja, pelo repasse de **R$ 31.293,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa e três reais) mensais**, nos meses de junho a dezembro de 2022. **3.2. 3.3.** O valor do repasse mensal deste termo aditivo para aquisição dos bens e serviços que já estão pactuados oriundos do PAICI (Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde) **passa a ser de R$ 83.923,50(oitenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, através de repasses mensais de R$ 7.599,75 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), que serão pagos ao CONSÓRCIO durante o período mencionado na cláusula primeira, na forma da Portaria nº 212/2022/GBSES, qual seja, nos meses de março a dezembro de 2022.

4 - CLAUSULA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO

4.1 - A Administração optou em promover o aditivo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados têm atendido a contento as necessidades do município, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

5.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Rateio, não alterados no presente instrumento jurídico.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás - MT, 30 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE APIACÁS **CONSORCIADO** **Júlio Cesar dos Santos** **Prefeito Municipal**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** **Valdemar Gamba** Presidente
Testemunhas:	
Nome: CPF nº	Nome: CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO 068/2022

NUMERO DO CONTRATO: 068/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI

CNPJ: 10.535.515/0001-40

OBJETO: CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PASSEIO PUBLICO NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO 1921-2021 – SINFRA, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS, DESENHOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRAZO: 90 (Noventa) Dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 507.410,44 (Quinhentos e Sete Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022.

VIGENCIA: 30/05/2022 a 30/08/2022.

DECRETO N.º 100/2022.

Decreto de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA no município de Araguainha-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 891, de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do CMMA, os seguintes membros:

- Itamar Gonçalves Pereira

CPF: 514.068.961-87

- Rafaella Alves Ribeiro de Oliveira

CPF: 026.261.751-02

- Izon Alves de Souza

CPF: 396.027.531-53

- Eduardo de Souza Ribeiro

CPF: 879.824.201-68

- Joaquim Antonio da Silva

CPF: 458.536.651-20

- Fabricio Silva Barbosa

CPF: 715.933.301-20

Art. 2º. O desempenho dos membros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município de Araguainha conforme prevê a lei 891/2020 de sua reestruturação.

Art. 3º. Após a publicação deste decreto, os membros deverão se reunir e definir as funções para levantamento de dados, levantamento de demandas para as metas e ações e sistematização do documento final, de prevenção e restauração do meio ambiente em nosso Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Araguainha, aos 13 de maio de 2022.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 184, DE 08 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO GONÇALVES ALVES, PREFEITO MUNICIPAL ARAGUAINHA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ARAGUAINHA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária com extensão de 2. 529,02 metros e área 17.955,99 m² de vias urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM 23. 033,77 M² DE VIAS URBANAS	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046.207

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL (a):ANNA KAROLLYNE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES

CREA: 1019299304 D-GO

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Araguainha– MT, 08 de junho de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

ANNA KAROLLYNE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 1019299304 D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 300/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 059/2022, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, com a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 01.016.616/0001-13.

Sra. Sandra Rosa Campos - como Fiscal Titular responsável pelo objeto requisitado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.546/2022

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Rosimeri Mirta Fischer,** efetiva no cargo de Professora, para auxiliar aos alunos e professores na Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **ROSIMERI MIRTA FISCHER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 50762831 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 275.090.348-33, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** para exercer sua função como auxiliar dos alunos e professores na Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Alcimar Bezerra Soares CRM/MT nº.6368, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/06/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.548/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 619/2022/SME;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmentea Portaria nº 14.215/2022, quanto a designaçãoda professora abaixo relacionada, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,para ministrar 20 horas/aula excedentes, no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
01	5529 - Thais Fernanda Caetano Rodrigues, Professor 1 - Classe B	Devido a motivos pessoais.	03/06/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.544/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 734/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **06 (seis) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **TAMIRIS EVELIN KURUNCZI CARNEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001. 950.629 SSP/MS e do CPF nº. 050.777.421-38, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/ 99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 25/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - MEMORANDO 185_ 07.06.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 063/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.657,64	21.261,15	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**21.261,15**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,00 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 062/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	21.261,15	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**21.261,15**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,00 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1	2.774,40	3.162,82	26.346,26	40.253,03	42.265,69

1

TOTAL	**1**	**2.774,40**	**3.162,82**	**26.346,26**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**2**	**7.208,64**	**8.217,85**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 059/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	24.795,82	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**24.795,82**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 058/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

2

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	74.395,32	78.115,08
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**74.395,32**	**78.115,08**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - metodologia 22

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.108,92	76.672,54	80.506,07	84.531,37
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.108,92**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

3

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

4

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.330,77	2.657,08	49.581,07	52.060,17	54.663,18
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**3**	**5.935,09**	**6.766,00**	**87.917,34**	**92.313,20**	**96.928,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.604,32	4.361,23	162.761,00	244.167,82	256.376,21
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
APOIO ADM. EDUCACIONAL	1	2.080,80	2.517,77	23.490,78	35.239,97	37.001,97
TOTAL	**4**	**3.604,32**	**4.361,23**	**162.761,00**	**244.167,82**	**256.376,21**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

6

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	3.603,99	4.108,55	139.649,57	172.515,96	181.141,76
TÉCNICO DE DESENVOLVIEMNTO ESCOLAR - TDE	6	2.196,40	2.503,90	170.214,85	345.031,92	362.283,52
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	2.774,40	3.162,82	35.834,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**10**	**8.574,79**	**9.775,26**	**345.699,12**	**517.547,88**	**543.425,27**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**3.603,99**	**4.360,83**	**49.408,18**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**2**	**7.207,98**	**8.217,10**	**93.099,71**	**115.010,64**	**120.761,17**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 -ENSINO INFANTIL - CRECHE						

7

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**4**	**10.811,97**	**12.325,65**	**186.199,42**	**230.021,28**	**241.522,34**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	2.196,40	2.657,64	60.222,21	74.395,32	78.115,08
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	4.360,83	98.816,36	122.072,71	128.176,35
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
TOTAL	**6**	**13.008,37**	**15.740,13**	**257.854,93**	**318.540,74**	**334.467,78**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	9.228,82	104.562,58	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**8.095,46**	**9.228,82**	**104.562,58**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

8

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	8	3.603,99	4.108,55	372.398,85	460.042,56	483.044,69
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**10**	**7.207,98**	**8.217,10**	**465.498,56**	**575.053,20**	**603.805,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%						
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACION	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**4**	**3.800,00**	**4.598,00**	**104.190,68**	**115.010,64**	**120.761,17**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						

9

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**5**	**7.207,98**	**8.721,66**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	3	4.046,00	4.895,66	181.090,46	190.879,34	200.423,30
TOTAL	**3**	**4.046,00**	**4.895,66**	**181.090,46**	**190.879,34**	**200.423,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TDE	2	2.196,40	2.657,64	65.537,50	69.080,14	72.534,15
TOTAL	**7**	**9.404,38**	**11.379,30**	**334.382,54**	**352.457,64**	**370.080,52**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**4**	**3.603,99**	**4.360,83**	**215.076,03**	**226.702,00**	**238.037,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.360,83	107.538,02	113.351,00	119.018,55
TOTAL	**2**	**3.603,99**	**4.360,83**	**107.538,02**	**113.351,00**	**119.018,55**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.603,99	4.360,83	268.845,04	283.377,50	297.546,37
TOTAL	**5**	**3.603,99**	**4.360,83**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	241.453,95	254.505,78	267.231,07
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**241.453,95**	**254.505,78**	**267.231,07**
TOTAL GERAL	**30**	**35.516,33**	**42.974,76**	**1.617.231,08**	**1.704.650,75**	**1.789.883,29**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 032/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

10

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	2	1.900,00	2.299,00	56.693,34	59.757,91	62.745,80
TOTAL	**2**	**1.900,00**	**2.299,00**	**56.693,34**	**59.757,91**	**62.745,80**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 010/2022 E 011/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	26.854,74	28.306,38	29.721,70
PROFESSOR PEDAGOGIA	27	3.117,65	3.772,36	1.255.855,20	1.323.740,64	1.389.927,68
PROFESSOR LETRAS	4	3.117,65	3.772,36	186.052,62	196.109,73	205.915,21
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.117,65	3.772,36	93.026,31	98.054,86	102.957,61
PROFESSOR HISTÓRIA	1	3.117,65	3.772,36	46.513,16	49.027,43	51.478,80
TOTAL	**35**	**12.470,60**	**15.089,43**	**1.608.302,03**	**1.666.932,66**	**1.750.279,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	3	3.117,65	3.772,36	139.539,47	147.082,29	154.436,41
TOTAL	**3**	**3.117,65**	**3.772,36**	**139.539,47**	**147.082,29**	**154.436,41**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	5	3.117,65	3.772,36	232.565,78	245.137,16	257.394,01
TOTAL	**5**	**3.117,65**	**3.772,36**	**232.565,78**	**245.137,16**	**257.394,01**
TOTAL GERAL	**43**	**18.705,90**	**22.634,14**	**1.980.407,28**	**2.059.152,11**	**2.162.109,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 027/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

11

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
TDE	1	1.900,00	2.299,00	28.346,67	29.878,95	31.372,90
TOTAL	**1**	**1.900,00**	**2.299,00**	**28.346,67**	**29.878,95**	**31.372,90**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 008/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	2	1.800,00	2.178,00	53.709,48	56.612,75	59.443,39
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	30.080,89	31.706,92	33.292,26
TOTAL	**3**	**3.816,24**	**4.617,65**	**83.790,37**	**88.319,67**	**92.735,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TOTAL	**1**	**3.177,65**	**3.844,96**	**47.408,31**	**49.970,98**	**52.469,53**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TDE	4	1.900,00	2.299,00	113.386,68	119.515,81	125.491,60
TOTAL	**5**	**5.077,65**	**6.143,96**	**160.794,99**	**169.486,79**	**177.961,13**

12

TOTAL GERAL	**6**	**8.255,30**	**9.988,91**	**208.203,31**	**219.457,77**	**230.430,66**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79
TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**

13

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL ART. 169 DA CF — INCISO 1, § 1º DO

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021					-	

14

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	13	305.354,69	724.806,78	- 419.452,09
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	21	1.578.679,53	915.760,26	662.919,27
2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	3	215.558,00	561.372,32	- 345.814,32
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.0400/31901300	14	268.000,00	537.833,79	- 269.833,79
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	1.166.609,33	245.676,85	920.932,48
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	9	270.000,00	418.527,28	- 148.527,28
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	742.848,01	208.108,52	534.739,49
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.0400/31901300	66	2.616.009,68	2.579.199,49	36.810,19
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	18	854.206,70	678.005,76	176.200,94
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.508.000,00	75.754,98	2.432.245,02
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	34	479.100,00	836.722,84	- 357.622,84
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	1.744.527,14	310.588,04	1.433.939,10
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	4	338.000,00	241.453,95	96.546,05
					8.333.810,86	
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2022, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB O ATO APRESENTADO

15

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 185/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2178/2021, ABSORVE O IMPACTO GERADO REFERENTE A CONVOCAÇÃO DOPROCESSO SELETIVO Nº 002/2021, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA NA AÇÃO DA LOTAÇÃO 2028, CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELEMENTO DE DESPESAS 3190.0400/3190.1300. CONTUDO, CONSTA A SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO TRAMITANDO NO VALOR DE R$ 313.750,00, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 09/2022, BEM COMO O ENVIO DO PLANO Nº 12/2022, NO VALOR DE R$ 138.472,40.

Aripuanã, 07 de junho de 2022.

Sonia Aparecida Ortega Guerino
SAORP
Port. 13.807/2022

16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.542/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 0572/2022/SME, o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação e acompanhar a realização do Certame do Pregão Eletrônico/ Registro de Preço n.º 10/2022, que visa o "*registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos",* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Titulares:

Ø Denis Wladiny Nunes de Sá

Ø Fernando Vieira Barbosa

Ø Paulo Henrique Lourenço Silva

Suplentes:

Ø Ego Eger

Ø Silvia Esteves Grapiuna

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 063/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 08/06/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de junho de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN

TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
154/2021	CASSIA REGINA OLIVEIRA LEITE	036.074.511-33	21434999 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 63/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 LOCALIDADE LONTRA - TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Número de TDE	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Médio	2.196,59	2028	304	1.5.00.100100	08/06/2022 A 16/12/2022

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 063/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 062/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação - SME, no dia 02/06/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º de junho de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE LONTRA

TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
029/2021	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	063.568.451-98	2472336-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 062/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

2.0 LOCALIDADE LONTRA - TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Número de TDE	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Médio	2.196,59	2028	304	1.5.00.100100	02/06/2022 A 16/12/2022

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 062/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.547/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 564/SEMUSA e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 14.060/2022, que concede a funcionária efetiva Sra.**EDINA FABRICIO FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1616196-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 009.837.381-14, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05***,* a partir do dia 01/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 4.530/2022

SÚMULA:

"ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DE LETRAS – SEDE, NO CONCURSO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento do candidato classificado no Cargo de **Professor de Letras – Sede**, **Sr. Adilson Alves de Almeida**, protocolado sob n° 733/2022, classificado em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público nº 001/2019, pedindo a reclassificação de sua colocação passando de terceiro para o ultimo entre os classificados;

Considerando o item 23.11 do Edital de Concurso Público nº 001/2019;

DECRETA:

Art. 1º Altera a classificação do Cargo de Professor de Letras - Sede, a qual ficará da seguinte forma.

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
444287	DIRLEI APARECIDO DE ANDRADE	16/03/1978	6,0	4,0	4,0	54,0	68,0	8,5	3,0	79,5	1.
445389	ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES	08/07/1987	14,0	2,0	4,0	42,0	62,0	7,5	3,0	72,5	2.
447882	BERENICE LUCIMAR LEITE	17/04/1980	12,0	3,0	2,0	42,0	59,0	7,0		66,0	3.
446416	ITAMAR PEREIRA	06/09/1984	10,0	4,0	3,0	36,0	53,0	10,0		63,0	4.
445993	ANA CAROLINA STEINKE	29/09/1978	6,0	2,0	3,0	51,0	62,0	0,0		62,0	5.
446124	FÁBIO BATISTA GARCIA	11/11/1981	6,0	4,0	2,0	39,0	51,0	6,0		57,0	6.
447820	NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	12/06/1990	10,0	3,0	2,0	33,0	48,0	7,0		55,0	7.
443894	FRANCISCO GASPARIN	05/12/1980	8,0	4,0	2,0	33,0	47,0	6,0	0,0	53,0	8.
444831	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	18/08/1986	10,0	3,0	3,0	30,0	46,0	7,0		53,0	9.
444066	SAULA CRISTINA PIRES DA SILVA	16/02/1992	8,0	2,0	2,0	33,0	45,0	6,5		51,5	10.
445663	**ADILSON ALVES DE ALMEIDA**	**06/11/1979**	**8,0**	**3,0**	**4,0**	**42,0**	**57,0**	**7,0**	**3,0**	**67,0**	**11.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 44/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ACHA AGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE IRRIGAÇÃO LTDA; AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) FARINHEIRA MÓVEL, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº. 913094/2021 – SUDECO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; VIGENCIA 08/06/2022 A 07/06/2023; VALOR: R$ 143.500,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.540/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 137/2022-GP;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS SOMBRA TEIXEIRA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 0615908-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 503.780.071-49**,** do cargo em comissão de **Direção Superior** de **Secretária Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN, N**ível **DS***,* a partir do dia 06/06/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 12.673/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - MEMORANDO 180_ 03.06.2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

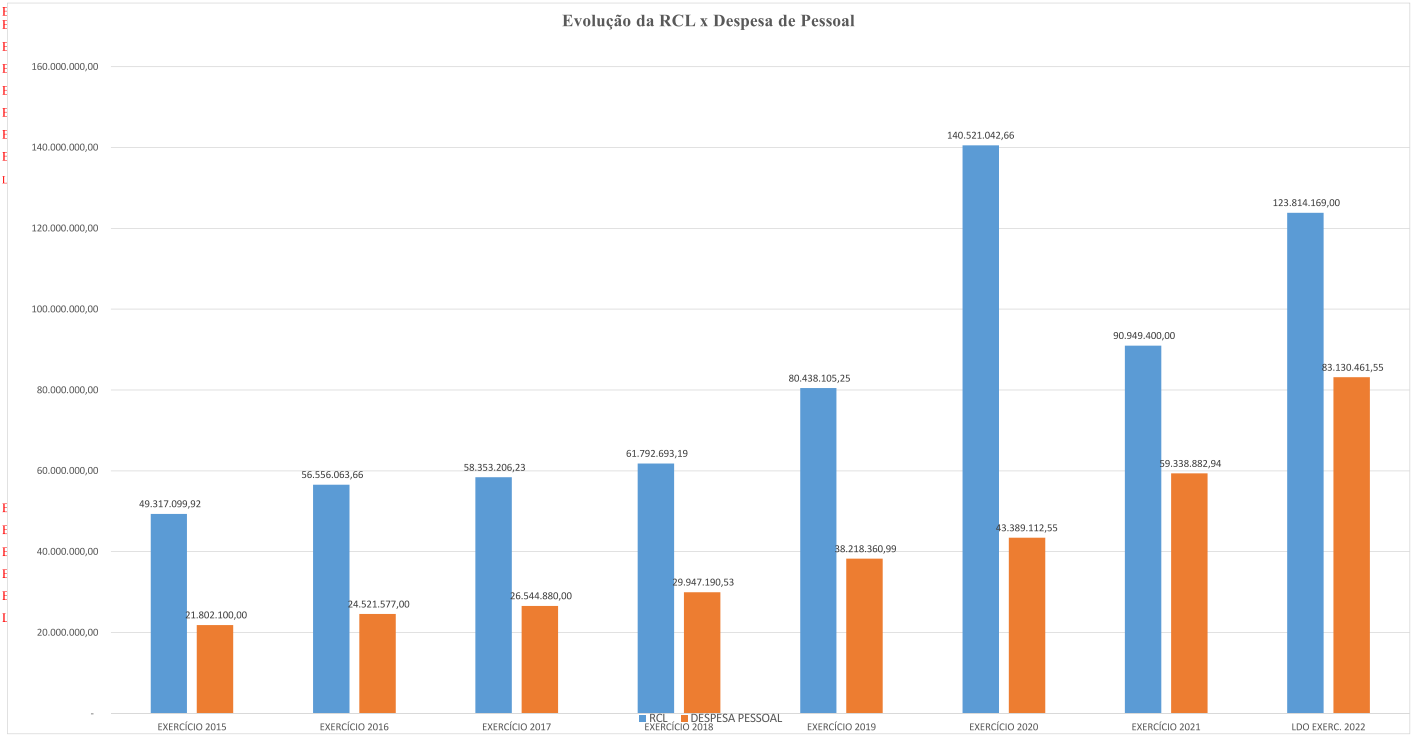

ARIPUANÃ/MT, 03/06/2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													
Especificação	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.371.591,07**	**9.452.421,10**	**12.938.718,47**	**155.304.706,82**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.778.305,27**	**2.370.946,04**	**2.822.144,05**	**45.181.402,52**
IPTU	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	63.073,38	67.377,86	90.233,38	2.449.171,91
IRRF	156.547,36	321.499,24	161.711,98	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	2.084.850,55
ISSQN	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.726,16	1.976.548,31	2.185.034,06	38.291.852,02
ITBI	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	146.700,72	1.130.216,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	27.496,73	90.522,41	317.238,20	1.225.311,33
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**386.065,90**	**232.407,68**	**232.407,68**	**4.502.410,91**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.071,75**	**2.198,18**	**1.279.524,98**	**5.224.579,51**
Outras Receitas Patrimoniais	707,38	795,40	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.300,50	17.581,41
Rend. Aplic. Fin.	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.367,82	1.069,02	1.277.224,48	5.206.998,10
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**206.064,19**	**171.672,19**	**189.759,85**	**2.705.189,18**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.015.898,28**	**6.659.397,75**	**8.396.616,82**	**97.347.898,63**
FPM	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.429.646,49	1.639.860,50	1.210.299,49	14.779.142,84
FUNDEB	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.979.142,82	2.000.574,34	23.378.082,32
ICMS	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	28.995.029,96
IPI	16.431,65	14.259,18	14.875,09	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	-	4.676,16	171.645,45
IPVA	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	118.890,20	258.459,39	1.759.232,45
ITR	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	51.596,06	56.566,66	884.786,30
Outras Transferências Correntes	**4.020.224,24**	**4.731.485,79**	**1.354.105,93**	**1.683.690,09**	**2.961.772,55**	**2.054.427,06**	**2.202.518,79**	**1.095.858,94**	**3.249.958,14**	**1.151.006,14**	**705.390,68**	**2.169.540,96**	27.379.979,31
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.701,95	16.702,83	27.545,71	10.033,15	10.490,64	16.185,68	15.799,26	129.818,36	27.698,46	16.185,68	15.799,26	18.265,09	343.226,07
(-) DEDUÇÕES	**- 244.745,50**	**- 243.310,68**	**- 239.967,91**	**- 241.877,65**	**- 242.014,11**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 236.515,50**	**- 685.732,32**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 238.179,28**	**- 3.328.479,15**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	- 5.718,53	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 6.604,93	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 53.401,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	- 239.026,97	- 239.202,86	- 235.860,09	- 237.769,83	- 237.906,29	- 235.781,00	- 234.071,46	- 232.407,68	- 679.127,39	- 235.781,00	- 234.071,46	- 234.071,46	- 3.275.077,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.131.702,25**	**9.214.241,82**	**12.700.539,19**	**151.976.227,67**
Os valores da Previdencia foram projetados para Janeiro a março de 2022													

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
Despesa com Pessoal	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.684.391,33**	**6.468.001,84**	**5.996.088,05**	**53.089.263,76**
1.1 Pessoal Ativo	2.977.433,84	2.945.121,94	3.064.483,44	3.079.033,53	3.191.046,37	3.265.540,99	3.261.247,38	3.258.951,01	6.690.376,47	3.216.462,01	5.707.572,22	5.261.484,50	45.918.753,70
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.555,15	4.859.600,07	4.752.877,88	40.865.923,26
1.1.2 Obrigações Patronais	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	5.052.830,44
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**218.329,32**	**222.325,99**	**222.325,99**	**2.818.619,28**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	192.703,80	193.400,47	193.400,47	2.463.476,18
1.2.2 Pensões	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	25.625,52	28.925,52	28.925,52	355.143,10
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**2.271.086,56**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	232.664,96	**2.080.804,22**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	2.080.804,22
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**- 206.188,73**	**- 208.102,75**	**- 217.048,99**	**- 214.874,12**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 233.572,03**	**- 222.325,99**	**- 222.325,99**	- 2.833.861,99
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	- 4.122,25	-	-	-	-	-	- 15.242,71	-		- 19.364,96
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- 206.188,73	- 208.102,75	- 217.048,99	- 210.751,87	- 215.438,38	- 217.885,50	- 218.329,32	- 222.325,99	- 435.444,20	- 218.329,32	- 222.325,99	- 222.325,99	- 2.814.497,03
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.450.819,30**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**50.255.401,77**
Os valores da Previdencia foram projetados para													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	50.255.401,77	33,07%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II		33,07%	
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	50.255.401,77		
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.067.162,94	54,00%	31.811.761,17
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.963.804,79	51,30%	27.708.403,02

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.860.446,65	48,60%	23.605.044,88
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 15/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 44/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA - CASA DA CRIANÇA	1	2.890,25	0%	2.890,25	26.966,03	5.662,87	32.628,90
						Impacto 124 Metodologia: 15	**32.628,90**

Metodologia: 16/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 43/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	7.061,94	40.690,25
						Impacto 124 Metodologia: 16	**40.690,25**

Metodologia: 17/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 125 Metodologia: 17	**38.336,27**

Metodologia: 18/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 47/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1	4.046,35	0%	4.046,35	37.752,45	7.928,01	45.680,46
						Impacto 126 Metodologia: 18	**45.680,46**

Metodologia: 19/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 127 Metodologia: 19	**38.336,27**

Metodologia: 20/2022

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 49/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ENFERMEIRA	4	8.096,17	10%	9.148,19	341.410,34	71.696,17	413.106,51
						Impacto 128 Metodologia: 20	**413.106,19**
Metodologia: 21/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021- ATO CONVOCATÓRIO 52/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	0%	3.604,32	67.256,61	14.123,89	81.380,50
						Impacto 129 Metodologia: 21	**81.380,50**
Metodologia: 22/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 001/2019 - EDUCAÇÃO							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	0%	3.604,32	67.256,61	9.415,93	76.672,54
						Impacto 130 Metodologia: 22	**76.672,54**
Metodologia: 23/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 001/2019 - SAÚDE							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Médico	1	17.123,83	0%	17.123,83	159.765,33	22.367,15	182.132,48
						Impacto 131 Metodologia: 23	**182.132,48**
Metodologia: 24/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 55/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	3	2.890,25	50%	4.577,78	128.131,92	26.907,70	155.039,63
						Impacto 132 Metodologia: 24	**155.039,63**
Metodologia: 25/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 57/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2	2.890,25	0%	3.132,65	58.455,25	12.275,60	70.730,85
RECEPCIONISTA	1	1.965,37	0%	2.207,77	20.598,49	4.325,68	24.924,18
						Impacto 133 Metodologia: 25	**70.730,85**

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 26/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 58/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.604,32	0%	3.604,32	67.256,61	14.123,89	81.380,50
						Impacto 134 Metodologia: 26	**81.380,50**

Metodologia: 27/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 59/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	1	2.196,40	0%	2.196,40	20.492,41	4.303,41	24.795,82
						Impacto 135 Metodologia: 27	**24.795,82**

Metodologia: 28/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 136 Metodologia: 28	**76.672,54**

Metodologia: 29/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.774,40	0%	2.774,40	23.110,75	3.235,51	26.346,26
						Impacto 137 Metodologia: 29	**26.346,26**

Metodologia: 30/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 138 Metodologia: 30	**21.261,15**

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	1.552.634
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.940.899
Outras Despesas de Pessoal - TCE	**3.494.598,49**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**50.255.401,77**

Impactos Previstos para o Exercicio de 2022

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	32.628,90
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 044/2022	40.690,25
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 043/2022	38.336,27
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	45.680,46
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 047/2022	38.336,27
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	413.106,19
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 049/2022	81.380,50
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 052/2022	**690.158,83**
Impacto sobre a Convocação do Concurso Público 001/2019 - Metodologia 22/2022	**76.672,54**
Impacto sobre a Convocação do Concurso Público 001/2019 - Metodologia 23/2022	**182.132,48**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 055/2022	**155.039,63**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 057/2022	**70.730,85**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 058/2022	**81.380,50**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 059/2022	**24.795,82**
Impacto sobre a Convocação do Concurso Público 001/2019	**76.672,54**
Impacto sobre a Convocação do Concurso Público 001/2019	**26.346,26**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022	**21.261,15**
Sub Total de Alterações de 2022	**59.338.882,94**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**46.135.981,48**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	59.338.882,94			39,04%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	82.067.163			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da	77.963.805			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LR	73.860.447			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

7

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.021.101,96	1.012.438,35	1.016.770,16	1.014.604,25	1.015.687,20	1.015.145,73	1.015.416,47	2.335.457,87	12.891.045,84
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.791.386,91	3.747.308,81	3.769.347,86	3.758.328,33	3.763.838,09	3.761.083,21	3.762.460,65	3.761.771,93	8.652.075,45	48.856.100,80
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	678.289,39	593.448,00	635.868,69	614.658,35	625.263,52	619.960,93	622.612,23	621.286,58	1.428.959,14	8.063.832,46
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.729,78	10.936,65	11.218,00	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	25.154,30	145.531,93
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.484.387,69**	**5.372.795,42**	**5.428.591,55**	**5.400.693,48**	**5.414.642,52**	**5.407.668,00**	**5.411.155,26**	**5.409.411,63**	**12.441.646,75**	**69.971.753,74**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	2.947.650,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	2.929.477,25
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**5.877.127,65**
TOTAL ORÇADO	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.992.959,51**	**5.881.367,25**	**5.937.163,38**	**5.909.265,31**	**5.923.214,35**	**5.916.239,83**	**5.919.727,09**	**5.917.983,46**	**12.950.218,58**	**75.848.881,38**

* As despesas de janeiro a março foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de abril a dezembro foram projetadas as despesas com base na média de janeiro e março
* Os valores de março ficaram acima da média em virtude de pagamento retroatigo de RGA de janeiro.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

8

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 062/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	21.261,15	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**21.261,15**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,00 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1	2.774,40	3.162,82	26.346,26	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**2.774,40**	**3.162,82**	**26.346,26**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**2**	**7.208,64**	**8.217,85**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 059/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	24.795,82	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**24.795,82**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 058/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	74.395,32	78.115,08
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**74.395,32**	**78.115,08**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - metodologia 22

11

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.108,92	76.672,54	80.506,07	84.531,37
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.108,92**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

13

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.330,77	2.657,08	49.581,07	52.060,17	54.663,18
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**3**	**5.935,09**	**6.766,00**	**87.917,34**	**92.313,20**	**96.928,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.604,32	4.361,23	162.761,00	244.167,82	256.376,21
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
APOIO ADM. EDUCACIONAL	1	2.080,80	2.517,77	23.490,78	35.239,97	37.001,97
TOTAL	**4**	**3.604,32**	**4.361,23**	**162.761,00**	**244.167,82**	**256.376,21**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	3.603,99	4.108,55	139.649,57	172.515,96	181.141,76
TÉCNICO DE DESENVOLVIEMNTO ESCOLAR - TDE	6	2.196,40	2.503,90	170.214,85	345.031,92	362.283,52
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	2.774,40	3.162,82	35.834,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**10**	**8.574,79**	**9.775,26**	**345.699,12**	**517.547,88**	**543.425,27**

15

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**3.603,99**	**4.360,83**	**49.408,18**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**2**	**7.207,98**	**8.217,10**	**93.099,71**	**115.010,64**	**120.761,17**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 -ENSINO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**4**	**10.811,97**	**12.325,65**	**186.199,42**	**230.021,28**	**241.522,34**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	2.196,40	2.657,64	60.222,21	74.395,32	78.115,08
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	4.360,83	98.816,36	122.072,71	128.176,35
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
TOTAL	**6**	**13.008,37**	**15.740,13**	**257.854,93**	**318.540,74**	**334.467,78**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	9.228,82	104.562,58	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**8.095,46**	**9.228,82**	**104.562,58**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

17

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	8	3.603,99	4.108,55	372.398,85	460.042,56	483.044,69
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**10**	**7.207,98**	**8.217,10**	**465.498,56**	**575.053,20**	**603.805,86**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%						
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACION	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**4**	**3.800,00**	**4.598,00**	**104.190,68**	**115.010,64**	**120.761,17**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**5**	**7.207,98**	**8.721,66**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						

MOTORISTA	3	4.046,00	4.895,66	181.090,46	190.879,34	200.423,30
TOTAL	**3**	**4.046,00**	**4.895,66**	**181.090,46**	**190.879,34**	**200.423,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TDE	2	2.196,40	2.657,64	65.537,50	69.080,14	72.534,15
TOTAL	**7**	**9.404,38**	**11.379,30**	**334.382,54**	**352.457,64**	**370.080,52**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**4**	**3.603,99**	**4.360,83**	**215.076,03**	**226.702,00**	**238.037,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.360,83	107.538,02	113.351,00	119.018,55
TOTAL	**2**	**3.603,99**	**4.360,83**	**107.538,02**	**113.351,00**	**119.018,55**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.603,99	4.360,83	268.845,04	283.377,50	297.546,37
TOTAL	**5**	**3.603,99**	**4.360,83**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	241.453,95	254.505,78	267.231,07
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**241.453,95**	**254.505,78**	**267.231,07**
TOTAL GERAL	**30**	**35.516,33**	**42.974,76**	**1.617.231,08**	**1.704.650,75**	**1.789.883,29**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 032/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	2	1.900,00	2.299,00	56.693,34	59.757,91	62.745,80
TOTAL	**2**	**1.900,00**	**2.299,00**	**56.693,34**	**59.757,91**	**62.745,80**

19

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 010/2022 E 011/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	26.854,74	28.306,38	29.721,70
PROFESSOR PEDAGOGIA	27	3.117,65	3.772,36	1.255.855,20	1.323.740,64	1.389.927,68
PROFESSOR LETRAS	4	3.117,65	3.772,36	186.052,62	196.109,73	205.915,21
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.117,65	3.772,36	93.026,31	98.054,86	102.957,61
PROFESSOR HISTÓRIA	1	3.117,65	3.772,36	46.513,16	49.027,43	51.478,80
TOTAL	**35**	**12.470,60**	**15.089,43**	**1.608.302,03**	**1.666.932,66**	**1.750.279,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	3	3.117,65	3.772,36	139.539,47	147.082,29	154.436,41
TOTAL	**3**	**3.117,65**	**3.772,36**	**139.539,47**	**147.082,29**	**154.436,41**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	5	3.117,65	3.772,36	232.565,78	245.137,16	257.394,01
TOTAL	**5**	**3.117,65**	**3.772,36**	**232.565,78**	**245.137,16**	**257.394,01**
TOTAL GERAL	**43**	**18.705,90**	**22.634,14**	**1.980.407,28**	**2.059.152,11**	**2.162.109,72**

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 027/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						

TDE	1	1.900,00	2.299,00	28.346,67	29.878,95	31.372,90
TOTAL	**1**	**1.900,00**	**2.299,00**	**28.346,67**	**29.878,95**	**31.372,90**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 008/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	2	1.800,00	2.178,00	53.709,48	56.612,75	59.443,39
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	30.080,89	31.706,92	33.292,26
TOTAL	**3**	**3.816,24**	**4.617,65**	**83.790,37**	**88.319,67**	**92.735,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TOTAL	**1**	**3.177,65**	**3.844,96**	**47.408,31**	**49.970,98**	**52.469,53**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TDE	4	1.900,00	2.299,00	113.386,68	119.515,81	125.491,60
TOTAL	**5**	**5.077,65**	**6.143,96**	**160.794,99**	**169.486,79**	**177.961,13**
TOTAL GERAL	**6**	**8.255,30**	**9.988,91**	**208.203,31**	**219.457,77**	**230.430,66**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						

21

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79
TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90

22

MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II -

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021 -

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	12	305.354,69	703.545,62	- 398.190,93

2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	21	1.578.679,53	915.760,26	662.919,27
2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	3	215.558,00	561.372,32	- 345.814,32
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.0400/31901300	14	268.000,00	537.833,79	- 269.833,79
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	1.166.609,33	245.676,85	920.932,48
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	9	270.000,00	418.527,28	- 148.527,28
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	742.848,01	208.108,52	534.739,49
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.0400/31901300	66	2.616.009,68	2.579.199,49	36.810,19
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	18	854.206,70	678.005,76	176.200,94
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.508.000,00	75.754,98	2.432.245,02
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	34	479.100,00	836.722,84	- 357.622,84
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	1.744.527,14	310.588,04	1.433.939,10
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	4	338.000,00	241.453,95	96.546,05
					8.312.549,71	
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2022, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB O ATO APRESENTADO

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 180/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2178/2021, ABSORVE O IMPACTO GERADO REFERENTE A CONVOCAÇÃO DOPROCESSO SELETIVO Nº 002/2021, **HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA NA AÇÃO DA LOTAÇÃO 2028,. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELEMENTO DE DESPESAS 3190.0400/3190.1300. EMBORA CONSTE A SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO TRAMITANDO NO VALOR DE R$ 313.750,00, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 09/2022, SE MANTÉM O DÉFICIT DE R$ 84.440,00.**

Aripuanã, 03 de junho de 2022.

24

Sonia Aparecida Ortega Guei
SAORP
Port. 13.807/2022

25

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico que trata o Edital n.º 09/2022, levado a efeito às **09h00min** do dia **01/06/2022,** sagrou-se vencedora a empresa **ACHA AGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE IRRIGAÇÃO LTDA– CNPJ nº 34.467.128/0001-81,** totalizando esse certame no valor de **R$ 143.500,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 08 de Junho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.543/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 735/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **MARINALVA GOMES FARIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1379450-7 SSP/MT e do CPF nº. 316.549.322-72, ocupante do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 20/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.541/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Julgamento do PAD nº 009/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra.**MARIANA BORGES CATTANI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2458995-0 SSP/MT e do CPF nº. 048.614.241-86, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 07/06/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 14.244/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO 22-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO							
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço						
Número/Ano:	22/2022	**Data de abertura:**	31/05/2022				
Data adjudicação:	07/06/2022	**Data homologação:**	07/06/2022				
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço				
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO				
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não		
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO POR EMENDA PARLAMENTAR DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT						

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 148.333,32
Total:		**R$ 148.333,32**

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
918367	VEÍCULO TIPO AMBUL NCIA TIPO A - AMBUL NCIA DO TIPO PICK UP COM NO MÍNIMO ANO/MODELO 2021/2021 MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 FLEX ADAPTADO PARA AMBUL NCIA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA ZERO KM.	ROL	1,0000	R$ 148.333,3200	R$ 148.333,32
Valor Total: R$ 148.333,32					

BARÃO DE MELGAÇO, 7 de junho de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 02/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº02/2022, do tipo menor preço por item que tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBAS E CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO Nº923958/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT", tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do respectivo edital a Lei 8.666/93, 10520/2002 e Decreto Federal nº10.024/2019, a favor do Licitante:

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº03.093.776/0006-04 para o item 01 com valor unitário de R$523.800,00 (Quinhentos e vinte e três mil e oitocentos reais) e total de R$1.571.400,00 (hum milhão e quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

Barra do Bugres-MT, 19 de maio de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 02/2022

A Srª. MARIA AZENILDA PEREIRA, Excelentíssima Prefeita Municipal de Barra do Bugres–MT torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidades com as Leis federais 8666/93, 10520/2002 e Decreto Federal nº10.024/2019: que HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº02/2022 que tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBAS E CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO Nº923958/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT", que tem como vencedor o licitante:

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº03.093.776/0006-04 para o item 01 com valor unitário de R$523.800,00 (Quinhentos e vinte e três mil e oitocentos reais) e total de R$1.571.400,00 (hum milhão e quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

Barra do Bugres-MT, 19 de maio de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140/2022.

OBJETO: Aquisição De Roçadeira Articulada Hidráulica E Trator Agrícola Ecotra-Se Pauta Na Necessidade De Manter A Malha De Rodagem Em Condições Seguras De Trafegabilidade , Bem Como Manter Em Boas Condições Os Acostamntos E Fazia De Dominio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **FJ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.097.786/0001-17, estabelecida na Rua Rio Brilhante - de 1151/1152 A 1813/1814, n°1990, Jardim Agua Boa, em Dourados - MS, CEP 79.812-130, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **FERNANDO JOSE ORNEVO DE LIMA,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio Brilhante - DE 1151/1152 A 1813/1814**,**Jardim Agua Boa, em Dourados - MS, CEP: 79.812-130Carteira de Identidade nº. 177301-06, CPF nº. 043.275.831-38, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 86/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Roçadeira Articulada Hidráulica e Trator Agrícola Ecotra-Se Pauta Na Necessidade De Manter A Malha De Rodagem Em Condições Seguras De Trafegabilidade, Bem Como Manter Em Boas Condições Os Acostamntos E Fazia De Dominio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79539	TRATOR AGRICOLA, EQUIPAMENTO NOVO, 4X4 ANO	UNIDADE	AGRITECH YANMAR	2,0000	240.000,0000	480.000,00
Total Fornecedor: R$					**480.000,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fiscal: Sandro Moreti Alves, CPF n° 306.853.461-53

Suplente: Vanessa Moreira Victor Oliveira, CPF n° 046.238.711-93

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, enc0000aminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 08 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:FJ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 37.097.786/0001-17

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 135/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 087/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 135/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para futura e eventual a aquisição de Material Permanente – Equipamentos PcD, vai atender idosos em situação de desamparo, carência financeira e enfermidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital/ Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.764.774/0001-36, estabelecida AV JUSCELINO KUBITS-CHEK, n° 200, CEP: 75110-390, Bairro JUNDIAI, Município Anápolis- GO, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora IRMA SIQUEIRA ABDALLA**,** Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Alfredo Nasser, nº 233, Vila Santana, na cidade de Anápolis – GO, CEP: 75. 113-640**,** Carteira de Identidade nº. 1.463.547 SSP/GO, CPF nº. 484.853.221-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 087/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual a aquisição de Material Permanente – Equipamentos PcD, vai atender idosos em situação de desamparo, carência financeira e enfermidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual a aquisição de Material Permanente – Equipamentos PcD, vai atender idosos em situação de desamparo, carência financeira e enfermidade /Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78798	ANDADOR 2 NIVEIS FIXO E ARTICULADO ESTRUTURA: EM ALUMINIO; > DOBRAVEL, FIXO E ARTICULADO MANOPLA EMPUNHADA EM PVC.> PONTEIRA DE BORRACHA. CAPACIDADE MAXIMA: 130 KG > DIMENSOES: ALTURA: 7390,5 CM	UNIDADE	INDAIA	10,0000	199,0000	1.990,00
78799	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO APOIO DE BRACO ESCAMOLCAVEL; > FREIOS BILATERAL ZINCADOS, APOIO DE PE FIXO; > GARFO TUBULAR EM ACO CARBONO EM EIXO VERTICAL; > ENCOSTO COM PUNHO TIPO BENGALA E REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEAVEL; > ESTRUTURA: MONOBLOCO FIXA,	UNIDADE	CDS	5,0000	379,0000	1.895,00
78804	COLCHAO LEITO INFLAVEL ANTI ESCARAS 1,80M X 0,80M -- BIOFLORENCE; > RESISTENCIA MAXIMA: 130 KG; > COMPOSICAO: POLICLORETO DE VINILA VIRGEM, PESO LIQUIDO 1,800KG MEDIDAS 1,90M X 90CM	UNIDADE	DELLAMED	5,0000	418,0000	2.090,00
78806	COLCHAO CAIXA DE OVO 1880MM X 880 MM X 65 MM D 28 SOLTEIRO	UNIDADE	ORTOFLEX	5,0000	174,0000	870,00
TOTAL FORNECEDOR			**R$ 6.845,0000**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: Luan Alisson Gonçalves de Oliveira. CPF: 020.076.381-42

Suplente: Igor Alberto Perondi Faria. CPF: 052.836.581-98

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 025/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 087/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 08 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ/MF nº. 36.764.774/0001-36

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 138/2022

ONDE SE LÊ:

Título: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 138/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 138/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 025.20.829/0001-40, estabelecida na Rua Vasco Da Gama, n°33, Centro, em Barao De Cotegipe - RS, CEP:99740-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ODAIR JOSE BALESTRIN,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Vasco Da Gama, n°33, Centro, em Barao De Cotegipe - RS, CEP:99740-000**,** Carteira de Identidade nº. 223750-2, CPF nº.811.773.489-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77867	HIDROXIDO DE ALUMINIO, CONCENTRACAO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	NATULAB	6.000	1,6500	9.900,00
77868	HIDROXIDO DE ALUMINIO, COMPOSICAO ASSOCIADO AO HIDROXIDO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	NATULAB	2.000	1,9300	3.860,00
Total Fornecedor: R$						13.760,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:DIMASTER COMERCIO DE PRODUTO

HOSPITALARES LTDA

CNPJ:025.20.829/0001-40

Proprietário

LEIA-SE

Título:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 138/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 025.20.829/0001-40, estabelecida na Rua Vasco Da Gama, n°33, Centro, em Barao De Cotegipe - RS, CEP:99740-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ODAIR JOSE BALESTRIN,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Vasco Da Gama, n°33, Centro, em Barao De Cotegipe - RS, CEP:99740-000**,** Carteira de Identidade nº. 223750-2, CPF nº.811.773.489-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77867	HIDROXIDO DE ALUMINIO, CONCENTRACAO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	NATULAB	6.000	2,300	13.800,00
77868	HIDROXIDO DE ALUMINIO, COMPOSICAO ASSOCIADO AO HIDROXIDO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	NATULAB	2.000	2,700	5.400,00
Total Fornecedor: R$						19.200,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:DIMASTER COMERCIO DE PRODUTO

HOSPITALARES LTDA

CNPJ:025.20.829/0001-40

Proprietário

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 160/2022.

CONTRATO Nº. 160 /2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 37/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: T A DA COSTA MEDICINA

CNPJ: 44.063.549/0001--09

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clinica medica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT.

VALOR: R$ 404.040,00 (quatrocentos e quatro mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2022 até 07/06/2023.

Barra do Garças-MT, 08/06/2022

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 137/2022.

ONDE SE-LÊ:

Título: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 137/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 137/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 12.418.191/0001-95, estabelecida na R Pedra Vermelha,n°112, Bairro Tabuleiro, Camboriu - SC, CEP:88340-000 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **GERALDO RIBEIRO FRANCO,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, n° 1650, Bairro De Alexandria, Lagoa Da Prata - MG, CEP:35590-000,Carteira de Identidade nº. 273038-4, CPF nº.201.723.976-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77972	PANTOPRAZOL, 40 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	SUNPHARMA	35.000	0,0900	3.150,00
Total Fornecedor: R$					3.150,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Proprietário

LEIA-SE:

Título:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 137/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 12.418.191/0001-95, estabelecida na R Pedra Vermelha,n°112, Bairro Tabuleiro, Camboriu - SC, CEP:88340-000 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **GERALDO RIBEIRO FRANCO,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, n° 1650, Bairro De Alexandria, Lagoa Da Prata - MG, CEP:35590-000,Carteira de Identidade nº. 273038-4, CPF nº.201.723.976-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77972	PANTOPRAZOL, 40 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	SUNPHARMA	35.000	11,70	409.500,00
Total Fornecedor: R$					409.500,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 136/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 087/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 136/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para futura e eventual a aquisição de Material Permanente – Equipamentos PcD, vai atender idosos em situação de desamparo, carência financeira e enfermidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital/ Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.188.925/0001-92, estabelecida Av Júlia Machado de Oliveira, Sn, Qd. 01, Lt 04, Setor Bela Vista, Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás CEP 76.255-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor REAN CARLOS ALVES RODRIGUES**,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alvares, Sn, Qd. 06, Lt. 18, Setor Bela Vista, Montes Claros de Goias - GO, CEP:76.255-000, inscrito na CNH nº 05628822000 DETRAN-GO e CPF (MF) sob n.º 049.867.891-12, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 087/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual a aquisição de Material Permanente – Equipamentos PcD, vai atender idosos em situação de desamparo, carência financeira e enfermidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual a aquisição de Material Permanente – Equipamentos PcD, vai atender idosos em situação de desamparo, carência financeira e enfermidade /Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78793	CAMA HOSPITALAR MANUAL ESTRUTURA EM ACO CARBONO 1,20MM PERFILADO EM U 50 X 25 X 2,65MM > ESTRADO DE CHAPA DE ACO 1,20MM, ESPESSURA DE 0,6MM, EM ESTRUTURA DE CANTONEIRA 1' X 1/8'	UNIDADE	PORTAL	3	2.350,00	7.050,00
78802	CADEIRA DE RODAS CHASSI TUBULAR ROSBUSTO E LEVE; > ESTRUTURA EM ALUMINIO; > DOBRAVEL EM SISTEMA X; > ALMOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM CAPA; > ESTOFAMENTO DO ASSENTOI E ENCOSTO EM NYLON ACOLCHOADO;. > PUNHOS BACTERIOSTATICOS; > APOIO DE BRACO	UNIDADE	DELLAMED	5	1.650,00	8.250,00
Total Fornecedor			**R$ 15.300,00**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: Luan Alisson Gonçalves de Oliveira. CPF: 020.076.381-42

Suplente: Igor Alberto Perondi Faria. CPF: 052.836.581-98

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 025/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 087/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 08 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: RC HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.688.692/0001-61, estabelecida na Rua AL 21 de Abril, s/n°, Quadra049, Lote 008, Galpão02 CEP:74.986-750, Bairro Expansul, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua da Charita, Quadra 137, s/n°, Residencial New Liberty, Jardim Atlântico, CEP: 74.843-390, Carteira de Identidade nº. 4576191 DGPC/GO, CPF nº. 997.503.501-97, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77717	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BELFAR	25.000	10,15	253.750,00
Valor Total					**R$ 253.750,00**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF n° 620.874.791-00

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 08 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº. 33.688.692/0001-61

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 237/2021 A DISPENSA N°. 053/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL- LTDA,** CNPJ nº 307.340.371-04, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo pelo período de 90 (noventa) dias, até o dia 02.09.2022.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 08 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022

CONTRATO N° 161/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 235/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **M. M. B. PRADO & CIA LTDA**

CNPJ: 00.960.761/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a Secretaria Municipal de Educação, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

VALOR: R$ 295.469,53 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 07/06/2022 à 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 08 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 52/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 21 de Junho de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DA SALA DE RAIO-X, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 08 de junho de 2022.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 044 DE 08 DE JUNHO DE 2022. "ALTERA O DECRETO N.º 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 044 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"Altera o decreto n.º 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o feriado de Corpus Christi, no decreto supracitado o feriado abaixo:

XIX – 16 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi – Feriado Nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de junho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N 555/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022 "FICA INSTITUÍDA A VERBA INDENIZATÓRIA, EM FACE DAS DESPESAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DE SECRETÁRIOS MUNICIPAL

LEI N 555/2022, DE 07 de JUNHO DE 2022

"FICA INSTITUÍDA A VERBA INDENIZATÓRIA, EM FACE DAS DESPESAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DE SECRETÁRIOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória, nos termos do 11, do artigo 37 da Constituição Federal, em face das despesas decorrentes das atividades externas de Secretário, realizadas no âmbito do Município de Bom Jesus do Araguaia, no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), depositados na conta corrente do titular.

§1.º - A verba de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente aos Secretários Municipal, em folha de pagamento, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamento ou ajuda de custo dentro do município, para indenizar gastos com transporte, seguro do veículo, combustível, lubrificante, bem como gastos com estacionamento se houver, limpeza veicular, alimentação, locação de veículo, hospedagem, passagem área ou terrestre, táxi, pedágios, telefonia móvel, dentre outras despesas, todas inerentes às atividades no exercício do serviço público.

§2.º - As despesas para fora do município, quando estiver o Secretário(a) no estrito desempenho das atividades inerentes ao cargo, correrão à custa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

§3.º - O Secretário em atividade representativa fora do município terá direito ao recebimento de diária nos termos da legislação específica, e prestará contas conforme o respectivo dispositivo legal.

§4.º - O valor pago, a título de verba indenizatória, substitui e indeniza integralmente toda e qualquer despesa realizada pessoalmente pelos Secretários na execução de suas atividades parlamentares externas realizadas no âmbito Municipal.

Art. 2.º - Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao Secretário(a) será levada em consideração, além da apresentação do relatório no prazo acima definido.

§1.º - O Secretário poderá renunciar à verba indenizatória de que trata esta Lei, integralmente, encaminhando formalmente ao Departamento de Recursos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT documento manifestando a renúncia, que será válida para todo o ano em exercício.

§2.º - A renúncia da indenização de que trata esta Lei é em caráter irrevogável e irretratável para aquele ano em exercício e não será permitida sua compensação em qualquer hipótese.

§3.º - O prazo para envio/protocolo da solicitação de renúncia ao Departamento supracitado deverá ser no prazo máximo de 15 (dias) após a entrada em vigor da presente Lei e nos exercícios seguintes até o dia 20 (vinte) do mês de janeiro de cada ano.

Art. 3.º - Deverá o Secretário, a título de justificar o recebimento da Verba Indenizatória, apresentar Relatório Circunstanciado de Atividade mensalmente, conforme modelo descrito no Anexo I desta Lei, dispensando a apresentação de Comprovantes de Despesas (Notas/Recibo/Declaração).

§1.º - **O relatório será composto por atividades que demonstrem o efetivo exercício das funções inerentes a pasta que está sob sua gestão.**

§2.º - No relatório podem ser descritas as atividades contendo data, descrição e local, tais como, dentre outras:

I - Agenda realizada;

II - Visita às comunidades/bairros/distritos;

III - Reuniões diversas;

IV - Viagens efetuadas;

V - Acompanhamento de obras;

VI - Ação de fiscalização.

§3.º - 0 Relatório de Atividade emitido pelo secretário deverá ser protocolado na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, ficando à disposição de todos os cidadãos interessados no acompanhamento das atividades desenvolvidas.

§4.º - Para fazer jus ao recebimento da verba indenizatória o Secretário deverá protocolar no Recursos Humanos o Relatório Circunstanciado das Atividades Parlamentares referente ao período compreendido entre os dias 20 do mês anterior e 19 do mês atual, sob pena do não recebimento da verba, que ficará acumulada até a apresentação do mesmo, sendo paga no fechamento da folha seguinte.

Art. 4.º - A Verba Indenizatória sofrerá correção monetária anualmente no mês de janeiro aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

§1.º - A verba Indenizatória será atualizada pelo INPC/IBGE, desde a sua criação até a data da publicação da presente Lei.

§2.º - A atualização da verba indenizatória pelo INPC/IBGE será editada Decreto Municipal atualizando os valores.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento e com os seguintes critérios:

I – Dotação orçamentária;

II – Previsão no PPA e na LDO;

III – Fixação de valor na LOA;

IV – Não utilização para cobertura de despesa de pessoal;

V – Respeito aos princípios constitucionais da transparência, moralidade e finalidade pública.

VI- Respeito aos princípios constitucionais da transparência, moralidade e finalidade pública.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 07 de junho de 2022.

RCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Descrição	Localidade	Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 031/2022 realizada dia 07 de junho de 2022 às 14:00 horas (horário local), onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de cambagem, caster, alinhamento, balanceamento e serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota da secretaria municipal de saúde de Brasnorte – MT. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lotes: 03 (três). Teve como vencedora a empresa: S. KUNST SERVIÇOS MECANICOS, inscrita no CNPJ: 41.075.675/0001-87, sagrou-se vencedora dos lotes 1, 2 e 3 com valor total final de R$ 224.130,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cento e trinta reais).

Brasnorte - MT, 07 de junho de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 433/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	MEDALHA EM ACRILICO 3MM, NO TAMANHO DE 6X8CM COM PASSADOR DE FITA, IMPRESSAO EM PAPEL FOTOGRAFICO E RESINA ACRILICA PARA PROTECAO, COM FITA.	UN	260	PREMIUM	R$ 5,00	R$ 1. 300,00

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 588/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021

VALOR TOTAL: R$ 63.318,20 (sessenta e três mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição abaixo:

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 588/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021

VALOR TOTAL: R$ 37.153,20 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição abaixo:

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: ***KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME***

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 433/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	BOLA - DE PVC, PESANDO DE 410 A 450 GRAMAS, DE FUTEBOL DE CAMPO, DE TAMANHO (CIRCUNFERÊNCIA) DE 68 A 70 CM, NA COR ESTAMPADA, ACABAMENTO SEM COSTURA.	UN	100	DALEBOL	R$ 39,00	R$ 3. 900,00

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 588/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021

VALOR TOTAL: R$ 144.730,60 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição abaixo:

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 055/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

VALOR TOTAL: R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição para ferramentas para execução de para atividades de varrição mecanizada em vias públicas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR TOTAL
01	-Vassoura Recolhedora mínimo 60" (1.524 mm), Nova, Zero Horas de uso, capacidade mínima da caçamba 350 litros, material das cerdas 100% polipropileno fundido. -Escova de Sarjeta/Gutter Brush/Vassoura Lateral/ Escova Circular. -kit dispersor de água com tanque mínimo 90 litros. Todas as mangueiras, engates, conexões para acoplagem 00036116 UNID. UNID. CÓD. 1 QUANTIDADE 01 compatível para acoplagem na minicarregadeira S570 – BOBCAT.	UNI	01	R$ 51. 500,00
02	-Kit de cerdas de aço para formar uma troca completa no conjunto vassoura e escova de sarjeta.	UNI	01	R$ 2. 300,00

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 588/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

VALOR TOTAL: 76.678,00 (setenta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição abaixo:

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 88/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua dos Campos, nº 56, bairro Cohab Velha, para funcionamento da extensão da Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés até a conclusão da reforma da mesma.

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL para funcionamento da extensão da Escola Municipal Centro Educacional	MÊS	12	R$ 10. 000,00	R$ 120. 000,00

Dom Máximo Biennés até a conclusão da reforma da mesma, com área total de 607,30m2. Coordenadas Geográficas: 16° 4'32.05"S Fonte: Google Earth 57°41'1.55"O				

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 433/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 95 A 99 CM DE ALTURA, BASE COM 4 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 1° LUGAR	UN	07	JEBS	R$ 145,00	R$ 1. 015,00
46	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 90 A 94 CM DE ALTURA, BASE COM 2 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 2° LUGAR	UN	07	JEBS	R$ 155,00	R$ 1. 085,00

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 403 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 20.682, de 06 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor **BENEDITO DA SILVA FRANCISCO**,do cargo em Comissão de Gerente de Comunicação, da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto nº 037 de 24 de janeiro de 2018, a partir do dia 03 de junho de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 34-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KIT INDIVIDUAL PARA PESCA COM PROTEÇÃO UV CONTRA O SOL, para a SECRETARIA Municipal de Turismo, Município de Cáceres

Empresa Vencedora:

WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI; CNPJ: 32.133.930/0001-00 – Valor total de R$ 1.086.409,50.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de Junho de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2022

Interessada: Secretaria Municipal Educação, Assistência social e Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros perecíveis para atender à demanda da Secretarias de Educação visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023 com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Ação Social do Município Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91/2022

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - CNPJ: 10.264.502/0001-83

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	**OVO DE GALINHA** - GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CARTELA **COM 2,5 DÚZIAS (30 UNIDADES).**	BANDEJA 30 UND	249	3 ALIANÇA	18,01	4.484,49
12	**SALSICHA** - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	1120	BELLO	9,19	10.292,80
15	PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS.	KG	550	DA CASA	12,52	6.886,00
17	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOTDOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO.	KG	100	MR BIG	18,55	1.855,00
18	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	EMBALAGEM 500G	5	DORIANA	9,68	48,40
VALOR TOTAL: VALOR: 23.566,69 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92/2022

SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.688.030/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO. LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, PREPARADO DE POLPA, AÇÚCAR. SEM GLUTEN. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO OPACO E ATOXICO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 1 L.**	CAIXA 1000 ML	2275	SL	3,89	8.849,75
3	**LEITE PASTEURIZADO - TIPO B**, TEOR DE MATERIA GORDA INTEGRAL, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. **PACOTE COM 1L**	SACO 1 LITRO	31710	SL	4,92	156.013,20
4	**MANTEIGA - COM SAL**, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM POTE PLASTICO, ATOXICO. **POTE DE 500 GRAMAS.**	EMBALAGEM 500G	7270	SL	22,58	164.156,60
10	**PRESUNTO** - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, INSPECIONADO. POR QUILO.	KG	770	EXCELENCIA	24,60	18.942,00
11	**QUEIJO** - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	KG	700	SL	34,40	26.488,00
VALOR TOTAL: VALOR: 374.449,55 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93/2022

W.F DE JESUS VIEGAS EIRELI - CNPJ: 31.156.604/0001-55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**CREME VEGETAL SEM LEITE E DERIVADOS, SEM SAL**: ALIMENTO QUE CONTENHA ENTRE OS SEUS INGREDIENTES ÓLEOS VEGETAIS LIQUIDOS, AGUA, SAL, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVADORES, ACIDULANTES, CORANTES NATURAIS (URUCUM, CURCURMA) E ANTIOXIDANTES. SEM LEITE E SAL. DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 250G.	EMBALAGEM 250G	735	QUALY	6,40	4.704,00
6	**OVO DE GALINHA -** BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CARTELA COM 1 DUZIA (12 UNIDADES).	BADEJA 12 UND	12335	CAMPO VERDE	7,60	93.746,00
7	**PÃO - TIPO FRANCÊS** DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, SAL, AGUA, AÇUCAR, FERMENTO BIOLOGICO, **PESANDO 50 GRAMAS** POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, IDENTIFICADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	KG	14350	DA CASA	13,95	200.182,50
8	**PÃO DOCE -** COM COBERTURA DE CREME DE CONFEITEIRO, A BASE DE LEITE. COMPOSIÇÃO DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO, IDENTIFICADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	KG	2125	DA CASA	11,75	24.968,75
9	**PAO DE HOT-DOG - ALONGADO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVO, GORDURA VEGETAL, SAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO,** IDENTIFICADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	KG	4600	DA CASA	9,56	43.976,00
VALOR TOTAL: VALOR: 367.577,25 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).						

Cáceres MT 08 de Junho de 2022.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

WILSON MASSAHIRO KISHI

do CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

CONTRATADA:

_____

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI

CNPJ: 10.264.502/0001-83

REPRESENTANTE

RICARDO VICENTE SOHN

CPF: 005.774.311-88

_____

SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.688.030/0001-96

REPRESENTANTE

WELLINGTON NUNES DOS SANTOS

CPF: 559.502.051-20

_____

W.F DE JESUS VIEGAS EIRELI

CNPJ: 31.156.604/0001-55

REPRESENTANTE

WELLINGTON FERNANDO DE JESUS VIEGAS

CPF: 036.475.491-50

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 007/2021-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 07/2021-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é:

ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado dos itens 42, 43, e 78; e **14%** do item 76 do Contrato Administrativo nº 07/2022-SSAAP, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 38.883,84 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

ALTERAR a Cláusula 1.2. – Descriminação do objeto, em função do acréscimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. INICIAL	VALOR UNITÁRIO	TERMO ADITIVO nº 001/2022	QUANT. TOTAL APÓS ADITIVO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVO
42	BRITA – 1, GROSSA	m³	25	R$ 122,69	6	31	R$ 3.803,39
43	BRITA - DO TIPO BRITA – 0 (ZERO)	m³	40	R$ 100,08	10	50	R$ 5.004,00
76	RIPA DE MADEIRA DO TIPO PEROBA COM 5 CM DE LARGURA E 2,50 CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 3,0 M	m	2500	R$ 2,72	350	2850	R$ 7.752,00
78	TABUA - DO TIPO CEDRINHO, MEDINDO 2,5 CM DE ESPESSURA POR 20 CM DE LARGURA POR M/	Und.	1080	R$ 16,45	270	1350	R$ 16.159,50

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REFERÊNCIA	CÓDIGO DA FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO
Material de Consumo	42	04	01	17.512.1013.2125.00003.3.90.30.00

Cáceres- MT, 08 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ELVYS LINO MACEDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 77/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

VALOR TOTAL: R$ 112.786,80 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua São Jorge, bairro Cavalhada 2, para instalação do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, com área total de 835,46 m². Coordenadas Geográficas: 16° 3'57.79"S Fonte: Google Earth 57°40'42.51"O	**MÊS**	**12**	**R$ 9. 398,90**	**R$ 112. 786,80**

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 014/2022

REGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

VALOR TOTAL: R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, administração e gerenciamento de benefício de auxilio alimentação na forma de cartão magnético ou chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela ***CONTRATADA*** e destinados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 660/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

VALOR TOTAL: R$ 6.916,92 (seis mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: P MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 433/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

VALOR TOTAL: R$ 289,70 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	**BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, BICO DE METAL SOBRESSALENTE.**	**UN**	**10**	**MAGUSSSY**	**R$ 28,97**	**R$ 289,70**

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 081/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022

VALOR TOTAL:R$ 263.410,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilometro tipo caminhonete, modelo 2022, para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura, e Convênio nº 1946/2021 - SIGCONSECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO CAMINHONETE, MODELO 2022, MOVIDA A DIESEL, TRAÇADA 4X4, MOTOR TURBO DIESEL, POTENCIAS MINIMA DE 180 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA PROGRESSIVA, CABINE DUPLA, ESPAÇO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AIRBAG, TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS E PROTETOR DE CAÇAMBA.	UN	MITSUBISHI L200	01	R$ 263. 410,00

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JUNHO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/06 - 17:30		https://meet.google.com/btk-mxug-fnu
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7780/2021	Zenite Teixeira Hermidorff	Jovanil de Campos
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes de Almeida
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
20/06 - 17:30		https://meet.google.com/mdb-tyeu-mih
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4904/2022	Adonil Ferreira Douradinho	Gustavo Calábria Rondon
3330/2020	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Eliana da Silva Carvalho Duarte
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
27/06 - 17:30		https://meet.google.com/vsp-cedu-rbm
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20298/2021	Márcio Soares Lacerda	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 06 de Junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CONTRATADA: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

VALOR TOTAL:R$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: A presente contratação tem como objeto a aquisição de materiais de topografia, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 118/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

VALOR TOTAL:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais (emissão com taxas e tarifas - remarcação e cancelamento) tipo por maior desconto, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS	7%	R$ 30. 000,00	R$ 30. 000,00

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: ESPAÇO DIGITAL COMERCIO E LOCAÇÃO DE AUDIO, CINE, VIDEO E ILUMINAÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 587/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021

VALOR TOTAL:R$ 136.104,88 (cento e trinta e seis mil, cento e quatro reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de material e equipamento permanente visando atender ao setor de comunicação da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: INNOVA EDUCAÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 696/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

VALOR TOTAL:R$ 248.186,00 (duzentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: empresa especializada para implementação de Robótica Educacional, contemplando o Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano das Escolas Municipais Isabel Campos e Santos Dumont, composto de materiais paradidáticos, de plataforma para Dispositivos Portáteis, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e on-line), capacitação de docentes, assessoria periódica e aquisição Dispositivo Portáteis (tablets), conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos abaixo.

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CONTRATADA: AGROSÁ MÁQUINAS E MOTORES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 105/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

VALOR TOTAL: R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Manutenção Preventiva e Corretiva com troca de peças para 12 Roçadeiras Costal FS220 (STIHL), 05 Roçadeiras (SKORNIA), 07 Sopradores Costal BR420 (STIHL), 02 Motosserra MS 382 (STIHL), 02 Motosserra MS 650 (STIHL), 01 Motosserra MS 250 (STIHL), 01 Motobomba Auto Escorvante B4T710L2 (STIHL), 01 Cortador de Pedra e Ferro TS800 (STIHL), 01 Placa Vibratória B4C5.5H (STIHL), 02 Motopodas HT75 (STIHL), 05 Serras Mármore GBC150 (BOSCH), 04 Furadeiras de Impacto 700W 60/60 (BOSCH), 01 Lixadeira Orbital LOV 200W (BOSCH), 02 Serra Circular SCV 1100, 02 Serra Circular SCV 1100, 04 Esmerilhadeira Angular M99510G, 01 Gerador Gasolina, 8000 (MATSUYAMA), 01 Maquina De Solda 400 (BALMER), 02 Inversor para Solda Portátil KSi130 (KALA), 01 Martelo Rompedor (MERAX), 02 Compactador de Solo (LONCIN), que atendem ações diárias da da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 407 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 20726 de 06 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º do Decreto 339 de 11 de maio de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do **39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe/2022**, composta pelos seguintes membros:

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI – Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO – Coordenadora Geral de Eventos e Convênios;

HÉLIO INACIO SANTANA - Coordenador Histórico Cultural;

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA – Assistente Administrativo;

§ 1º A presidência da Comissão ora instituída, será exercida pelo Senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI -** Secretário Municipal de Turismo e Cultura."

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de junho de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 37/2022 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nomeia a Fiscal de Contrato **RONALDO DAMACENA.**

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO que os Contratos Administrativosnº (s) 07/2021-SSAAP e 03/2022-SSAAP encontravam-se sob a fiscalização do Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA, servidor pública municipal comissionado, inscrito no CPF n.º 001.667.891-51, Assessor Técnico-Operacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Gerente de Manutenção e Equipamentos, **Sr. RONALDO DAMACENA**, portador do **CPF: 002.604.088-32**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 36/2022 de 06/06/2022, publicada no diário oficial da AMM no dia 07/06/2022, para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos Nº (S) 07/2021-SSAAP e 03/2022-SSAAP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 07 de junho de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GL OXIGÊNIO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 065/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

VALOR TOTAL: R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Recarga de Oxigênio com Cilindro em Regime de Comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência nº 020/2022, originador da aquisição.

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: R. RIVERO ZARRAGA EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 057/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

VALOR TOTAL: R$ 1.089.944,00 (um milhão e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância Tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel - terrestre adulto ou pediátrico) para remoções intermunicipais a partir do Município de Cáceres – MT, para atender à demanda de transferência de pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Coordenadoria de Regulação e Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento neste instrumento:

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 433/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

VALOR TOTAL: R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Rede - de nylon, para futebol de Campo, na cor branca, de fio trancado 4mm, no formato oficial.	UN	05	R$ 230,00	R$ 1.150,00

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 433/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

VALOR TOTAL: R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	CAMISETA - COM MANGAS em Dry Esportivo 100% Poliéster 120gr. Tamanho adulto (GG) em cores variadas.	UN	50	R$ 19,90	R$ 995,00

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretária Municipal Assistência Social

Objeto: Registro de Preço, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas (em 03 tamanhos) e translado, visando suprir a necessidade de atendimento desse benefício eventual ao público em situação vulnerável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Realização: 24 de Junho de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de junho de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 398 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"Altera o art. 3º, do Decreto Municipal 394, de 28 de abril de 2021 dá outra providência."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a comissão de regularização fundiária instituída pelo Decreto Municipal 460, de 22 de julho de 2019, alterado pelo Decreto nº 394 de 28 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 20.310 de 02 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º, do Decreto Municipal nº 394, de 28 de abril de 2021, passa a vigorar com alterações nos incisos II, III, IV, V, com as seguintes redações:

"**Art. 3º** A Comissão, ora instituída, será integrada pelos representantes a seguir relacionados:

II – Presidente da Comissão do REURB – Jerônimo Gonçalves Pereira – Coordenador do Reurb;

III - Analista – Silvana Hurtado Ribeiro- Técnico em Desenho;

IV – Analista – Luis Carlos Araújo da Cruz-Técnico em Desenho;

V – Analista Jurídico – Gustavo Calábria Rondon;

VI- **Analista Urbanística** – Michela "Márcia Camargo da Silva Egues – Arquiteta".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.069, DE 07 DE JUNHO DE 2022

"Institui a obrigatoriedade de publicação mensal do resultado da análise da água fornecida pela Autarquia Águas do Pantanal à população cacerense."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Autarquia Águas do Pantanal deverá publicar mensalmente em seu site, o resultado da análise de toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema, solução alternativa coletiva de abastecimento de água ou carro-pipa.

Parágrafo único. A publicação de que trata o *caput*, deverá ser disponibilizada em local de fácil visualização, no ícone que disponibiliza o rol de serviços prestados pela Autarquia à população cacerense.

Art. 2º A inobservânciado disposto na presente Lei sujeitará o(a) Diretor(a) Executivo(a) da Autarquia Águas do Pantanal ao pagamento de multa de 50 (cinquenta) UFICs, ou outro índice que o Governo Municipal venha a adotar como seu sucedâneo.

Art. 3º Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação**.**

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 07 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.068, DE 03 DE JUNHO DE 2022

"Institui, no âmbito do Município de Cáceres, a Arteterapia como acompanhamento terapêutico para a pessoa com Transtorno do Espectro Autista."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Estabelecer o tratamento Arteterapêutico como método de habilitação e de reabilitação de direito da pessoa com deficiência.

Art. 2º Realizar por meio da arte, a todos e em todas as idades, individualmente ou em grupo, expressões artísticas espontâneas, autênticas e livres, para que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista possa vivenciar suas emoções e sentimentos, estimulando a autoestima e a autoconfiança.

Art. 3º Instituir a Arteterapia, para ao atendimento integral da pessoa especial, acolhendo as peculiaridades das pessoas autistas, oportunizando ações de autocontrole de comportamentos indesejáveis, desenvolvendo habilidades sociais, bem como auxiliando a família.

Art. 4º A prefeitura municipal, através de seus órgãos competentes, deve adequar um espaço para o atendimento especializado, que possibilite uma variedade de meios artísticos e estratégias de intervenção, para envolver a pessoa com deficiência.

Art. 5º Instituir a Arteterapia como recursos expressivos de artes visuais, música, dança, canto, teatro, literatura e elemento de desenvolvimento humano, a criatividade, a prevenção e a reabilitação de doenças mentais e psicossomáticas.

Art. 6º Através da Arteterapia, deve se fazer valer alguns dos diretos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista como:

I – a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II – o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral as suas necessidades.

Art. 7º Compete a Arteterapia, planejar e executar o atendimento arteterapêutico, orientando paciente, familiares e cuidadores.

Art. 8º A prefeitura municipal, através de seus órgãos competentes, deve criar um cadastro de famílias com pessoas autistas, objetivando atendimento no processo especializado de Arteterapia.

Art. 9º A prefeitura municipal, através de seus órgãos competentes, deve designar ou contratar pessoa para coordenar a área de Arteterapia.

Art. 10. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 03 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 660/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2021

VALOR TOTAL: R$ 49.010,00 (quarenta e nove mil e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: **.** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: B2 HOTÉIS TURISMO & EVENTOS EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 378/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021

VALOR TOTAL: R$ 10.395,00 (dez mil e trezentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses

OBJETO: Contratação de BUFFET para eventos institucionais e culturais, visando atender a demanda da Secretaria Contratante.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento neste instrumento:

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Eletrônico nº 002/2022, do tipo menor preço por item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO CONVÊNIO Nº 2142/2021, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrou se vencedora a empresa: AUTO ZEMA LTDA CNPJ 20.030.086/0001-02 - no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Campinápolis-MT, 08 de Junho de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3.918 08 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Campinápolis;

Considerando o teor da lei municipal nº 294 de 08 de Dezembro de 1995.

D E C R E T A

Art.1°. Ficam nomeados os membros para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Campinápolis; nos seguintes termos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Marcilene Prado Dias, portadora do RG nº0981776-0 SESP/MT, inscrita no CPF nº 604.335.071-87 – Titular; **b)** Nilton Januário Ignácio, portador do RG nº92265-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 580.793.601-97 – Suplente .

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração

a) Neivaldo Martins de Sousa Silva, portador do RG nº0470081-3 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 303.542.341-53 – Titular; **b)** Marivone Almeida Leite, portadora da OAB-GO nº17980, inscrita no CPF nº 625.170.741-00 – Suplente.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

a) Ravena Gleicia Gonçalves da Silva, portadora do RG nº1713463-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº018.576.511-46 – Titular; **b)** Monica Aparecida Rodrigues, portadora do RG nº1432787-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 963.540.381-04 – Suplente.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

a) Armanda Guedes Parreira, portadora do RG nºM6175301 SSP/MG, inscrita no CPF nº932.117.916-04 – Titular ; **b)** Maria Lucia Esteves Pimenta, portadora do RG nº1406300-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 502.969.571-00 – Suplente.

VII – Representantes da Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira

a) Obediel Machado Correia, portador do RG nº252394-3 SSP/GO, inscrito no CPF nº 456.440.391-53 – Titular; **b)** Wellington Mendes de Oliveira, portador do RG nº516026-6 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 031.177.181-82 – Suplente.

VII – Representantes do Sindicato Rural de Campinápolis

a) Joaquim Jose de Almeida Júnior, portador do RG nº929286-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº935.463.941-00 – Titular; **b)** Analice Luciano Nunes Rosa, portadora do RG nº145197-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 888.036.431-68 – Suplente.

IX – Representantes do Lions Club de Campinápolis

a) Altielis Martins dos Santos, portador do RG nº 128731-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 002.900.291-55 – Titular; **b)** Gerolino Porto, portador do RG nº 35476-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 378.358.151-68 – Suplente.

X – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campinápolis

a) José Maria Inácio, portador do RG nº 40409-8 SSP/DF, inscrito no CPF nº157.326.576-49 – Titular; **b)** José Roberto Marques Inácio, portador do RG nº1140294-6 SJ/MT, inscrito no CPF nº815.566.161-04 – Suplente.

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão o mandato para o biênio: 2022 -2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogadas as disposições em especial o Decreto nº 3.378 de 29 de junho de 2020 e alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 08 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Campinápolis, CNPJ nº 00.965.152/0001-29,torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” - CODEMA, a LAC – Licença por Adesão e compromisso para CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, CÓRREGO PATEIRO, 14º 29’ 0. 9”S 52º 49’ 36.22”W, no município de Campinápolis/MT.

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022-SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 027/2022, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, EM ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Sagrou vencedora a empresa: M. A. CAMPOS COMERCIO – EPP CNPJ 08.652.022/0001-48 – no valor de R$ 917. 953,10 (novecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos), VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI – EPP CNPJ 26. 385.051/0001-72 – no valor de R$ 429.038,75 (quatrocentos e vinte e nove mil e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), SUPERMERCADO REAL LTDA CNPJ 00.448.903/0001-30 – no valor de R$ 331.304,00 (trezentos e trinta e um mil trezentos e quatro reais), F. FALCÃO DOS SANTOS - ME CNPJ 15.061.954/0001-81 – no valor de R$ 348.520,20 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos), E. B. DE TOLEDO – ME CNPJ 08.158.639/0001-01 – no valor de R$ 393. 908,50 (trezentos e noventa e três mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos) e PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA CNPJ 37. 240.399/0001-98 – no valor de R$ 194.193,50 (cento e noventa e quatro mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos). Campinápolis-MT, 08 de Junho de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

PREVICAMP
PORTARIA 009/2022

PORTARIA N.º 009/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por incapacidade permanente ao servidora ***Sra. Noelia Maria Andrade****. ”*

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 015, de 19 de novembro de 2021 – PREI-CAMP, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 22 de novembro de 2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, em favor da **Sra. Noelia Maria Andrade,** conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP n.º 2021.03.00012P,** a partir de **19/11/2021.**

Onde se Lê: Considerando Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º da Constituição Federal c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, combinado com Art. 12, inciso I, e art 13 da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT (...).

Lêia-se: Considerando Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, combinado com Art. 12, inciso I, e art 13 da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **19/11/2021**, revogados as disposições em contrário.

Campinápolis/MT, 08 de junho de 2022.

DEBORA HENRIQUE ARAUJO

Secretaria Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 139, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.276/2021 - LOA e Lei nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 8 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO PE 45/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 045/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento nutricional em pó para uso oral ou enteral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demandas judiciais.**

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 08 de junho de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros ao Lions Clube de Campo Novo do Parecis para apoio financeiro ao projeto "**DESBRAVADORES EM AÇÃO**", para execução de atividades em campo que buscam desenvolvimento na área espiritual, social, física e mental, com recursos oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrita no CNPJ de Nº 02.432.218/0001-40, encaminhado através do Ofício nº 016/2022, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro ao projeto "**DESBRAVADORES EM AÇÃO**", para execução de atividades em campo que buscam desenvolvimento na área espiritual, social, física e mental, com recursos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros ao Lions Clube de Campo Novo do Parecis para apoio financeiro ao projeto "**LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**", para aquisição de computadores, com recursos oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrita no CNPJ de Nº 02.432.218/0001-40, encaminhado através do Ofício nº 015/2022, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro ao projeto "**LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**", para aquisição de computadores para o desenvolvimento digital de alunos associados, com recursos no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EDIVALDO DOS S. LTDA

CNPJ: 41.375.870/0001-22

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, COM REMOÇÃO DOS ENTULHOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO COM DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE DE 15 KM.

VALOR: R$ 79.350,00

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 450/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **DROGAFONTE LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° ***08.778.201/0001-26***, estabelecida na ROD BR 101 NORTE SN, Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora **FERNANDA LONGA DA FONTE**, portadora do CPF nº 574.693.181-00, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 120/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 450/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 450/2021, do Pregão Eletrônico nº 120/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
212	16640	Und-Unidade	CLONAZEPAM 02MG COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 0,06

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 06 de junho de 2022.

Rafael Machado Fernanda Longa Da Fonte

Prefeito Municipal **DROGAFONTE LTDA**

Contratante Fornecedora

VIVIANE A. F. DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 029, 030, 031 E 032/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 010/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS – ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INCLUIR** a **Srª. Renata Mariana Freitas Somera** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 770/2022, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2022, que em cumprimento a determinação da Portaria nº. 567/2022, datada de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.982 de 17/05/2022, foi instaurada a uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, tendo como fato gerador " **A apuração dos fatos narrados na denúncia do munícipe W.D.S. à Ouvidoria Municipal, em desfavor do servidor municipal I.P.C**. Diante dos fatos, estamos comunicando, convocando e citando o **Srº W.D.S** que por motivo de **RESGUARDO DE ANONIMATO E DIREITO PREVISTO EM LEI**, não foi localizado para a devida intimação. Sendo assim, **informamos que a oitiva do Srº JULIO CESAR FERREIRA, servidor público municipal**, será realizada no dia 14/06/2022 (Terça-feira), as 08h:30min, na Avenida Mato Grosso nº 66-NE, Bairro Centro, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, NA SALA DE ARQUIVOS, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65) 3382-5100/ (65) 9 9912-8117.

Campo Novo do Parecis, 07 de junho de 2022.

Geraldo Bastos Ribeiro

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 567/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 648, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **JACIR OLIVEIRA DE AMARANTE**A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.319, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 108.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3322000000 Execução Orçamentária Delegada à União

25001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício Anterior.....R$ 108.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 COMAD

COMAD – Campo Novo do Parecis, 31 de maio de 2022.

Dispõe sobre a eleição da mesa diretora do conselho.

O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, pela Lei Municipal Nº 1.596/2013 de 09 de outubro de 2013 conforme Portaria Nº 493,de 26 de maio de 2022 e seus conselheiros, dispõe sobre a Resolução de N° 01/2022, a qual delibera sobre a eleição da mesa diretora realizada em reunião ordinária sob a Ata de Nº 01/2022, realizada no dia 31 de maio de 2022. Favor informar em DO.

RESOLVE:

Aprovar a eleição realizada no dia 31 de março de 2022 onde foi eleita a chapa constituída pela:

Presidente – Sr.André Volkweis CPF:022.638.859-00

Vice-presidente – Tânia Aparecida de Almeida e Silva CPF: 483.646.301-72

Secretária – Eloisa Romig CPF:104.535.709-09

Por ser expressão da verdade formamos o presente para que produza os devidos efeitos. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sonnea Cordeiro Zabolotny- Secretária de Apoio

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.318, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.080.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.08.122.0002.20101 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390000000 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 285.000,00

4490000000 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 60.000,00

001.08.122.0013.20119 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL

3390000000 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 630.000,00

002.08.243.0013.20113 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3390000000 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 200.000,00

002.08.244.0013.20104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

3390000000 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 120.000,00

002.08.244.0013.20105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3350000000 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 70.000,00

3390000000 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 30.000,00

002.08.244.0013.20108 APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3350000000 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 5.000,00

3390000000 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 195.000,00

004.08.243.0013.20117 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3390000000 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 70.000,00

005.11.334.0015.20120 APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS

3390000000 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 205.000,00

005.11.334.0015.20121 APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE

3390000000 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 95.000,00

001.08.122.0013.20119 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL

4490000000 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 15.000,00

009.08.244.0004.20103 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA

3390000000 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 2.080.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **CLEONICE DE SOUZA BATISTA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 19/05/2022 até 30/06/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **DEBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 03 de junho de 2022, a senhora **Debora Cristina Costa Carvalho Lira**, portadora do CPF sob nº 044.000.871-90 e do RG nº 26684926 SEJSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT** e a Organização da Sociedade Civil **CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE - CAC**, para apoio ao desenvolvimento da 3ª E 4ª etapa do Campeonato Matogrossense de Velocidade na Terra – Auto Cross/Turismo e Fusca Cross, 1ª e 2ª Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross e 3ª e 4ª Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MACHADO,** brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC) **CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE**, entidade inscrita sob o CNPJ 07.128.657/0001-88, com sede no Município de Campo Novo do Parecis - MT, na Avenida Porto Velho, s/nº, acesso ao Jardim das Palmeiras, Bairro Setor Industrial, nesta de cidade de Campo Novo do Parecis neste ato representado por seu presidente(a) PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 732.310.299-53, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação para que a entidade desenvolva a 3ª E 4ª etapa do Campeonato Matogrossense de Velocidade na Terra – Auto Cross/Turismo e Fusca Cross, 1ª e 2ª Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross e 3ª e 4ª Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross., decorrentes do Chamamento Público nº 02/2022, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13. 019/2014, Decreto Executivo Municipal 141/2016, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto, firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para realização da evento 3ª E 4ª etapa do Campeonato Matogrossense de Velocidade na Terra – Auto Cross/Turismo e Fusca Cross, 1ª e 2ª Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross e 3ª e 4ª Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross, decorrentes do Chamamento Público nº 02/2022, que ocorrera nos dias 11 e 12 de junho de 2022 e 16 e 17 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE

3.1.1 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, quanto a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

3.1.2 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

3.1.3 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;

3.1.4 - Executar o evento dentro das normas e padrões de segurança da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO, Diretor de prova, Filiação junto a CBA, cronometragem eletrônica, bandeirinhas, projeto do Corpo de Bombeiros, Equipe de brigadista e narrador para interagir com o público.

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá como Gestor responsável pelo presente termo os servidores **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA**, **JOÃO FILHO COELHO DE SOUZA,** os quais terão as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da parceria, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.4 - O agente fiscalizador deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

3.2.5 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará através do presenteTERMO DE COLABORAÇÃO **R$ 124.249,62 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)** a serem pagos em 2 (duas) parcelas de R$ 62.124,81 (sessenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) uma no início das atividades e segunda parcela após o término do evento, conforme cronograma estipulado na cláusula 5.2 deste contrato, a ser pago na seguinte conta: **BANCO SICOOB** , **AGÊNCIA**: 3325, **CONTA CORRENTE**: 154.118-8, em nome de **CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE**, através do CNPJ: 07.128.657/ 0001-88.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 002. Desporto Comunitário

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 2.7.11.0000804

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 - A ser apresentado pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) **CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE.**

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

PARCELAS	MÊS	DATA DO REPASSE	Valor R$
01	Junho/2022	Até 09 de junho/2022	R$ 62.124,81
02	Julho/2022	Até 18 de julho/2022	R$ 62.124,81
TOTAL			**R$ 124.249,62**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 - O presente termo terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE.**

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do **CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE,**

no desempenho dos serviços para o cumprimento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.2.1 - Acompanhar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - Declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este TERMO DE COLABORAÇÃO, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo do Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em 08 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA

CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA

Agente Fiscalizador

JOÃO FILHO COELHO DE SOUZA

Agente Fiscalizador Suplente

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 E 11/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 002/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

PANIFICADORA DOCE PAO LTDA NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI COMERCIAL LUAR LTDA L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INCLUIR** o **Sr. José Marinho da Silva** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 285/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 06 de junho de 2022, a senhora **Edineia Almerinda dos Santos Sandri**, portadora do CPF sob nº 805.206.269-15 e do RG nº 2901657-6 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL DEISI KOLLING SPONCHIADO.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/06/2022 e término em 27/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/06/2022 e término em 02/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **CAIO VINICIUS ELESBAO SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE PLANEJAMENTO E FOMENTO AO TURISMO** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Nomear**,** a partir de 01 de junho de 2022, o senhor **Caio Vinicius Elesbao Silva**, portador do CPF sob nº 048.200.491-60, para o cargo em comissão Chefe de Planejamento e Fomento ao Turismo**,** vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR **ISAIAS ALVES DA COSTA** PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2022, o servidor **ISAIAS ALVES DA COSTA,** matrícula funcional n° 4842,para ocuparo cargo de Diretor do Departamento de Ensino Fundamental, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 135, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

12	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM**		
001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM		
09.272.0022.21280	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS		
3190000000	Aplicações Diretas		
18020000000	Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	R$	50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

12	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM**		
001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM		
09.272.0022.21280	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS		
9999000000	Reserva de Contingência		
18020000000	Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	R$	50.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 33/2021

Aditivo nº 03 ao Contrato 33/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **DIEGO HUMBERTO LOPES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 19.310.857/0001-36

Objeto: Adita-se a vigência de execução da obra, constante na CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

Prorroga-se o prazo da **execução da obra** pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 27 de maio de 2022 até 25 de agosto de 2022, bem como o **prazo contratual** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando dia 28 de julho de 2022 até 26 de outubro 2022.

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 141/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joseane da Costa Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 3.104,01 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/04/2022 a 14/12/2022

Data: 07/04/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 014 de 01 de abril de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

AVISO DE RESULTADO PE 41/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios, com remoção dos entulhos até o aterro sanitário com distância aproximadamente de 15 km, teve como vencedora a empresa: **EDIVALDO DOS S. LTDA** com valor total de **R$ 79.350,00 (setenta e nove mil e trezentos e cinqüenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de junho de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 002/2022

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Cooperado: Sindicato Rural de Campo Verde, inscrito no CNPJ n.º 37. 500.105/0001-10.

Objeto: Conforme ofício n. 045/2022/Convênios, encaminhado pelo Cooperante, informando alteração do plano de trabalho para realização da 21ª Expoverde, e aceito pelo Cooperado, considerando o ofício n. 149/2022/SMARH, fica acrescido no Acordo de Cooperação, na cláusula quarta, item 4.1., a alínea "z", da seguinte forma:

*"**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES***

4.1 – Do Sindicato Rural de Campo Verde:

(...)

z) Contratação de até 60 (sessenta) seguranças desarmados por noite".

Fica suprimida no Acordo de Cooperação, a alínea "e", do item 4.2, da cláusula quarta, cuja redação original era a seguinte:

"4.2 - Do Município de Campo Verde:

(...)

e) Contratação de até 60 (sessenta) seguranças desarmados por noite.

Assinatura: Campo Verde-MT, 07 de junho de 2022.

ALMOXARIFADO
ENCERRAMENTO DO PROCESSO 013/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI***

No dia 6 de abril de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 3.955 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Via Fharma do Brasil Eireli** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, solicitou troca de marca e faturou Nota Fiscal dos itens notificado.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa, solicitou troca de marca e entregou os itens notificados conforme solicitado.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens no prazo estabelecido na notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde-MT, 08 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1. 897,20 (mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), referente ao acréscimo de R$ 189,72 por veículo, por mês de locação; totalizando R$ 189,72 mensais (01 veículo locado); decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 10,54%, do IPCA entre fevereiro/2021 a fevereiro/2022

Data de Assinatura: 01 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 09 de Junho de 2022.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522537	KAREN DANYELE ALVES CAMARGO	05/07/2000	65,0	02
518474	RAFAELA LAIANY DE SOUZA SILVA	08/05/2002	62,5	03

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
521722	ROGERIO VICENTE DOS ANJOS	31/08/1977	86,25	04

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2019

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MAUREL AMBROSIO STEIN DE SOUZA

Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, o valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 223,61 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), passando o valor mensal da locação a ser de R$ 2.459,69, (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), a partir do dia 1º de junho de 2022

Data de Assinatura: 01 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.016/2022

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.016/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **L. G. REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CNPJ nº 35.332.750/0001-45 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA GUILHERME E SANTIAGO** para o aniversário da cidade com o valor **de R$155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais), Processo nº 1653/2022. Em conformidade com a legis-

lação em vigor. Campo Verde – MT,08 de junho de 2022. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: R. R. LOPES EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.548.304/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS, BARRAS E TAPETES PARA DANÇA – PREGÃO Nº 065/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/06/2022 À 08/06/2023

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AFINADOR CROMÁTICO PARA VIOLÃO, FAIXA DE AFINAÇÃO DE A0 ATÉ C8 (FREQUÊNCIA A4= 440HZ) OU SUPERIOR, COM AGULHA DE PRECISÃO E VISOR LCD, CALIBRAÇÃO 440HZ OU EQUIVALENTE	40 UND	WINNER	R$ 30,00	R$ 1. 200,00
02	CABO P10 PARA MICROFONE, ROLO COM 20 METROS COM CONECTORES	20 RL	MANCINI	R$ 65,60	R$ 1. 312,00
03	CABO PARA MICROFONE XLR MACHO FÊMEA PROFISSIONAL – ROLO COM 40 METROS COM CONECTORES	20 ROL	MANCINI	R$ 111,00	R$ 2. 220,00
04	PLUG P10	20 UND	MANCINI	R$ 6,00	R$ 120,00
05	PLUG XLR FÊMEA	20 UND	MANCINI	R$ 11,00	R$ 220,00
06	PLUG XLR MACHO	20 UND	MANCINI	R$ 11,00	R$ 220,00
07	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA ACÚSTICA COM ALTO FALANTE DE 15" E POTÊNCIA DE 700W OU SUPERIOR, VOLTAGEM BIVOLT	03 UND	LEXEN	R$ 1. 020,00	R$ 3. 060,00
08	KIT ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NYLON CONTENDO 6 CORDAS	70 UND	GSM	R$ 36,00	R$ 2. 520,00
09	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO COM TRANSMISSOR	10 UND	KADOSH	R$ 400,00	R$ 4. 000,00
10	SUPORTE ESTANTE RACK CHÃO PARA VIOLÃO	25 UND	PRINCE	R$ 38,00	R$ 950,00
11	SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA INSTRUMENTO DE CORDA (VIOLÃO)	50 UND	PRINCE	R$ 38,00	R$ 1. 900,00
12	SUPORTE TRIPÉ PEDESTAL DE CAIXA RETRÁTIL, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 35KG OU SUPERIOR, COR PRETA	10 UND	ASK	R$ 177,80	R$ 1. 778,00
13	FLAUTA DOCE BARROCA	300 UND	PRINCE	R$ 11,00	R$ 3. 300,00
14	VIOLÃO MODELO NYLON, CATEGORIA ACÚSTICO, SHAPE CLÁSSICO, SÉRIE START 14N, COM 6 CORDAS	50 UND	GIANNINI START 14N	R$ 346,00	R$ 17. 300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	BARRA FIXA SUPORTE PAREDE DUPLA PARA BALLET, MEDINDO 4 METROS	05 UND	DB METAL	R$ 827,60	R$ 4.138,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.138,00 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	TAPETE LINÓLEO PARA DANÇA MEDINDO 1,40M DE LARGURA ESPESSURA 1,2MM	100 M (LINEAR)	LINOLEO BRASPISOS	R$ 78,19	R$ 7.819,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.819,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 52.057,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Proponente: Instituto Germinando Sons,inscrita no CNPJ nº. 23.874.115/ 0001-00.

Objeto: O presente termo tem como objeto, a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do PROJETO "JOVEM APRENDIZ", que proporcionará a aprendizagem e qualificação profissional de jovens entre 14 e 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de 20/ 06/2022 até o dia 30/06/2023.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 196.337,25(cento e noventa e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:11.004.08.244.0047. 20137.3.3.50.43.00.00.00 – red 1098, no exercício de 2022.

Assinatura: Campo Verde/MT, 06 de junho de 2022.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA Nº 034/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ:03.652.030/0001-70

Endereço: BR 480, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 217/2021; 090/2022; 432/2021;274/2021, oriunda do Processo Licitatório n°.1284/2021; 601/2022; 2749/2021; 1680/2021 – Pregão Eletrônico n°. 77/2021; 30/2022; 159/2021; 103/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PEDENTE - QUANTIDADE
5357/2022	77/2021	Saúde/farmácia	20/04/2022 – parcial	1.239,00	- Budesonida 32mcg - Carvedilol 25mg
5740/2022	30/2022	Saúde/farmácia	29/04/2022	221,40	- Oxalato de Escitalopram 10mg
5760/2022	432/2021	Saúde/farmácia	29/04/2022 – parcial	97,20	- Nimesulida 100mg
7199/2022	103/2021	Saúde/farmácia	23/05/2022	144,00	- Citalopram 20 mg

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via **e-mail:** almoxarifado@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 08 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL AZZOLINI EIRELI – ME, CNPJ Nº 31.865.547/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS, BARRAS E TAPETES PARA DANÇA – PREGÃO Nº 065/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/06/2022 À 08/06/2023

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	BARRA PRÁTICA MÓVEL PARA BALLET MEDINDO 3 METROS	05 UND	BRAND BALLET	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 016/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 016/2022

RETIFICAÇÃO NA PLANILHA SEM ALTERAÇÃO DE VALOR

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS NO PERÍMETRO URBANO, QUE CONTEMPLARÁ O PROLONGAMENTO DA VIA PÚBLICA AVENIDA SANTA MARIA, NO BAIRRO VALE DO SOL, E RESIDENCIAL BURITIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE- MT.**na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**, a ser realizada **no dia 14 de JUNHO de 2022, às 13H30 (treze e trinta horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 08 de junho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 065/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 065/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS, BARRAS E TAPETES PARA DANÇA, que teve como vencedoras as empresas: COMERCIAL AZZOLINI EIRELI – ME, CNPJ nº 31.865.547/0001-83, vencedora do lote 03 com o valor de R$ R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); e R. R. LOPES EIRELI – ME, CNPJ nº 22.548.304/0001-20, lotes 01, 02 e 04 totalizando R$ 52.057,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e sete reais). Campo Verde, 08 de junho de 2022. Fabrícia R. Zago– Pregoeira.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 035/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 16.970.999/0001-31

Endereço: Rua Albino Gaspareto, Três Vendas, Erechim-RS

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 282/2021, oriunda do Processo Licitatório n°.1680/2021 – Pregão Eletrônico n°. 103/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PEDENTE
5571/2022	103/2021	Saúde/Farmácia	27/04/2022	87,36	- Metoclopramida Cloridrato 4mg/ml
5757/2022	103/2021	Saúde/Farmácia	29/04/2022	896,00	- Vitaminas do complexos B
7202/2022	103/2021	Saúde/Farmácia	23/05/2022	448,00	- Vitaminas do complexo B

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via **e-mail:** almoxarifado@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 08 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 447, DE 08 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 006/2022, FIRMADO COM O INSTITUTO GERMINANDO SONS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, a servidora **ALCIONE MARINS BORGES**, matrícula nº **258**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento n° 006/2022, firmado com o Instituto Germinando Sons.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente, a servidora **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, matrícula nº **8047**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALCIONE MARINS BORGES

Gestora da Parceria

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 09 de Junho de 2022.

Cargo: **ELETRICISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
414308	KLÉVERSON NASCIMENTO SILVA	28/12/1996	75,0	3

Cargo: **MOTORISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
416349	NELSON KLEIN	06/10/1976	75,0	20

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA Nº 037/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Endereço: Rua das Laranjeiras, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 439/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 2749/2021 – Pregão Eletrônico n°. 159/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
5679/2022	159/2021	Saúde/farmácia	29/04/2022 – parcial	2.015,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 08 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DIEGO SANTIAGO PUPIN

Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, o valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 299,09 (duzentos e noventa e nove reais e nove centavos), passando o valor mensal da locação a ser de R$ 3.289,99 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), a partir do dia 1º de junho de 2022.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 4. 637,60 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), referente ao acréscimo de R$ 231,88 por veículo, por mês de locação, totalizando R$ 463,76 mensais (02 veículos locados); decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 10,54%, do IPCA entre fevereiro/2021 a fevereiro/2022

Data de Assinatura: 01 de junho de 2022.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA Nº 036/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 57.532.343/0001-14

Endereço: Rua Jaguarão, Chácaras Reunidas, São José dos Campos - SP

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 265/2021, oriunda do Processo Licitatório n°.1379/2021 – Pregão Eletrônico n°. 85/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de material de procedimentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
6275/2022	85/2021	Saúde/psf	05/05/2022	1.820,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de*

1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/ serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via **e-mail:** almoxarifado@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 08 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 5. 848,20 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000051/2022), sendo o valor de R$ 487,35 (quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) de reajuste mensal por coletor, pelo período de 12 meses (conforme data de vigência da CCT – 01/01/2022), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 093/2018

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 093/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PEDRO JOSÉ LEHNEN

Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, o valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 807,95 (oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos), passando o valor mensal da locação a ser de R$ 7.022,95 (sete mil e vinte e dois reais), a partir do dia 1º de junho de 2022

Data de Assinatura: 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPOS DE JÚLIO- 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.141,53	89.563,78	93.495,75	88.637,40	85.322,01	83.771,76	84.015,65	95.423,41	96.846,47	95.136,69	92.705,64	117.860,59	1.107.920,68	
Pessoal Ativo	85.141,53	89.563,78	93.495,75	88.637,40	85.322,01	83.771,76	84.015,65	95.423,41	96.846,47	95.136,69	92.705,64	117.860,59	1.107.920,68	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.364,91	74.019,66	77.574,52	73.254,05	70.693,03	69.232,87	69.434,43	78.862,33	80.038,41	78.625,37	76.616,24	97.405,46	916.121,28	
Obrigações Patronais	14.776,62	15.544,12	15.921,23	15.383,35	14.628,98	14.538,89	14.581,22	16.561,08	16.808,06	16.511,32	16.089,40	20.455,13	191.799,40	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			1.759,09		1.031,15								2.790,24	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			1.759,09		1.031,15								2.790,24	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.141,53	89.563,78	91.736,66	88.637,40	84.290,86	83.771,76	84.015,65	95.423,41	96.846,47	95.136,69	92.705,64	117.860,59	1.105.130,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	85.017.177,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	85.017.177,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.105.130,44	1,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.101.030,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.845.979,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.590.927,59	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE CITAÇÃO DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), designado pelo Sr. Prefeito por meio da Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3.71, de 27/04/2021, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar Processo Administrativo Disciplinar n° **001/CPAP/2021**, instaurado por intermédio da Portaria nº 145/2022, de 07 de junho 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3998, de 8 de junho de 2022, CITA a servidora NEIDE ALVEZ LOPES, auxiliar de serviços gerais, porse encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, na sala da Comissão Processante junto à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, nº 779 W - Bairro Bom Jardim, no prazo 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 223 da Lei Complementar 01, de 15 de julho de 2008, a contar desta publicação, sob pena de revelia. Os autos do Processo Administrativo Disciplinar se encontram a disposição para vistas ou cópia, na sala de Comissão de *CPAD* sita no prédio da Prefeitura.

Marlene da Silva Panhosatto

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 146, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

***CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 094/2022, subscrita pela Secretária Municipal de Secretária Municipal de Assistência Social;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA PAULA DE GODOY,** inscrita noCPF sob nº. 044.172.541-41, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições constantes da Portaria nº 77, de 28 de março de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 CREDENCIAMENTO Nº 09/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

CREDENCIAMENTO Nº 09/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 09/2022, que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de produtos de panificação e congêneres, para atender as demandas das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciadas:

.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONGÊNERES.	
ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	CNPJ/MF nº 28.414.097/0001-06
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MELLO	CNPJ/MF nº 36.008.218/0001-30
JOSÉ JUNIOR DOS SANTOS	CNPJ/MF nº 37.543.096/0001-44

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 08 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 022/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 022/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 09/05/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de informática CURVA "A", para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF nº08.710.871/0001-00**, vencedora do item (23), com valor total de R$ 80.547,50 (oitenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.201.732/0001-91**, vencedora dos itens (07, 20 e 24), com valor total de R$ 81.775,75 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), **REFREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPG/MF nº 65.149.197/0002-51**, vencedora do item (15), com valor total de R$ 96.135,00 (noventa e seis mil, cento e trinta e cinco reais), **ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR-ME, CNPJ/MF nº 42.383212/0001-45**, vencedora do item (14), com valor total de R$ 99.169,14 (noventa e nove mil, cento e sessenta e nove reais e catorze centavos), **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 07.535.072/0001-82**, vencedora dos itens (02, 03 e 21), com valor total de R$ 179.414,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e catorze reais), **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 41.947.390/0002-70**, vencedora dos itens (10 e 26), com valor total de R$ 37.758,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais), **ARUANAS INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 40.735.739/0001-66**, vencedora do item (04), com valor total de R$ 129.850,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), **A.A. COMÉRCIO DE VARIEDADES, SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 29.714.475/0001-21**, vencedora dos itens (05, 06, 11, 13, 17 e 18), com valor total de R$ 946.792,00 (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais), **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 15.162.981/0001-40**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) e **COPTEC COPIADORA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 36.353.116/0001-51**, vencedora dos itens (16 e 19), com valor total de R$ 384.850,70 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos). Os itens (08, 09, 12, 22 e 25), foram declarados **"FRACASSADOS".**

O valor unitário do item, está registrado na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de junho de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de ampliação do Paço Municipal, com abertura em 07/06/2022, às 09h00 do horário local, sendo declarada vencedora do certame a licitante G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.264.133/0001-91, com valor global de R$ 1.831.275,99.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de ampliação da Escola Municipal 15 de Outubro.

VALOR GLOBAL: R$ 242.499,86.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 – Departamento de Educação; Centro de Custo: 8171 – Escola Municipal 15 de Outubro; Código da Dotação: 08.01.1.063.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações; Despesa: 697/2022 - Construção da Biblioteca, Laboratório de Informática.

VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 05/06/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 03/2022, Processo Administrativo nº 89/2022 e Processo de Compra nº 83/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e STARK CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.278.118/0001-19 / CONTRATADO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), designado pelo Sr. Prefeito por meio da Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3.71, de 27/04/2021, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n° 002/CPAP/2021, instaurado por intermédio da Portaria nº 144/2022, de 07 de junho 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3998, de 8 de junho de 2022, CITA a servidora ROSELI DALA ROZA, auxiliar de serviços gerais, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, na sala da Comissão Processante junto à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, nº 779 W - Bairro Bom Jardim, no prazo 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 223 da Lei Complementar 01, de 15 de julho de 2008, a contar desta publicação, sob pena de revelia. Os autos do Processo Administrativo Disciplinar se encontram a disposição para vistas ou cópia, na sala de Comissão de CPAD sita no prédio da Prefeitura.

Marlene da Silva Panhosatto

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 05 DIVULGAÇÃO DO EDITAL 001/2022 CONTENDO TODAS AS ATUALIZAÇÕES E INCLUSÃO DE NOVOS CARGOS

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 298/2021 de 29 de Abril de 2022**, após avaliar criteriosamente todos os recursos interpostos pelos candidatos contra o edital nº 01/2022, **TORNA PÚBLICO**, **o edital de concurso publico nº 001/2022, devidamente atualizado e com todos os cargos que foram incluídos, tendo o novo cronograma de execução, tendo prazo de interposição** de recursos ao edital atualizado até as 18:00 do dia 15/06/2022.

Canabrava do Norte/MT, 07 de junho de 2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 CORRIGIDO E AMPLIADO

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº Portaria nº 298/2021 de 29 de Abril de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa o qual se destina ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela **Portaria nº 298/2021 de 29 de Abril de 2022**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

1.2. O presente CONCURSO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas efetivas, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.assepublica.com.br, https://www.canabravadonorte.mt.gov.br e https://www.amm.org.br;

2. DOS CARGOS

ENSINO SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
					Semanal	Normal	PNE	CR	Total	
01	Professor Licença Plena em Linguagem	Licenciatura Plena em Letras	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.110,00	30h	01	-	-	01	Escola Municipal Primavera
02	Professor Licença Plena em Ciências Humanas	Licenciatura Plena em Ciências Humanas : História e Geografia	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.110,00	30h	01	-	-	01	Escola Municipal Primavera
03	Professor Licença Plena em matemática	Licenciatura Plena em matemática	Prova Objetiva +	3.110,00	30h	01	-	-	01	Escola Municipal Primavera

			Prova de Titulo							
04	Professor Licença Plena em ciências da natureza	Licenciatura Plena em ciências da natureza	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.110,00	30h	01	-	-	01	Escola Municipal Primavera
05	Professor Licença Plena em Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.110,00	30h	05	01	-	06	Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla
06	Assistente Social	Ensino Superior Completo na área com registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.043,20	30h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
07	Bibliotecário	Bacharel em Biblioteconomia e registro profissional no órgão competente	Prova Objetiva + Prova de Titulo	2.200,00	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
08	Nutricionista	Graduação em Nutrição mais registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação.
09	Nutricionista	Graduação em Nutrição mais registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Saúde.
10	Enfermeiro	Graduado em Enfermagem com registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Titulo	4.999,32	40h	02	01	-	03	Sede do Município e Distrito
11	Odontólogo	Graduação em Odontologia com registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Titulo	4.999,32	40h	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito
12	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe.	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.286,63	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Saúde.
13	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe.	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.286,63	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Assistência Social e Habitação.
14	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe.	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação.
15	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Graduação em Fonoaudiologia	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação.
16	Médico Veterinário	Ensino superior completo na área e registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Titulo	4.999,32	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
17	Farmacêutico	Ensino superior completo na área e registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Titulo	1.606,23	40h	01	-	-	01	Farmácia Básica
18	Engenheiro Civil	Ensino superior completo na área e registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Titulo	1.734,72	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Administração.
19	Profissional de educação física	Ensino superior completo na área e registro no conselho de classe	Prova Objetiva +	3.110,90	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Saúde.

			Prova de Titulo							

ENSINO MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
					Semanal	Normal	PNE	CR	Total	
20	Agente Administrativo	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.293,32	40h	02	-	-	02	Sede do Município e Distrito
21	Fiscal de Tributos	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.293,32	40h	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito
22	Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.293,32	40h	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito
23	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem	Prova Objetiva	1.728,70	40h	04	01	-	05	Sede do Município e Distrito
24	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem	Prova Objetiva	1.500,00	40h	01	-	-	01	Distrito de primavera do Fontoura
25	Leiturista	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.293,47	40h	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito
26	Operador de ETA	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.836,75	40h	02	01	-	03	Sede do Município e Distrito
27	Agente de Fiscalização Sanitária	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.293,32	40h	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito de Primavera do Fontoura
28	Apoio Administrativo Educacional, Manutenção de Infraestrutura	Ensino Médio Completo	Prova objetiva	1.386,46	30h	04	01		05	Sec. Municipal de Educação.
29	Apoio Administrativo Educacional / Nutrição Escolar	Ensino Médio Completo	Prova objetiva	1.386,46	30hr	04			04	Sec. Municipal de Educação
30	Apoio Administrativo Educacional / Motorista do Transporte Escolar	Ensino Médio Completo	Prova objetiva + prova prática e CNH Cat. D	1.386,46	30hr	08	-	-	08	Sec. Municipal de Educação
31	Técnico Adm. Educacional	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	2.073,93	30hr	01	-	-	01	Sede do Município
32	Técnico Adm. Educacional	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	2.073,93	30 hr	01	-	-	01	Distrito de Primavera do Fontoura
33	Orientador Social	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	1.500,00	40hr	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito
34	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	1.212,00	40hr	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito
35	Apoio Administrativo Educacional / Vigilante	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	1.386,46	30hr	02	-	-	02	Sede do Município
36	Apoio Administrativo Educacional / Vigilante	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	1.386,46	30hr	02	-	-	02	(Distrito de Primavera do Fontoura).
37	Recepcionista	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	1.212,00	40h	04			04	Sede do municipio
38	Recepcionista	Ensino Médio completo	Prova Objetiva	1.212,00	40h	01			01	Distrito de Primavera
39	Atendente de Consultório Dentário.	Escolaridade de ensino médio ou curso de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso	Prova Objetiva	1.212,00	40h	02	-	-	02	Sec. Municipal de Saúde

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
					Semanal	Normal	PNE	CR	Total	
40	Pedreiro	Ensino Fundamental	Prova Objetiva +Prova Prática	2.870,00	40h	01	-	-	01	Secretaria de Infraestrutura
41	Agente de Transporte da Saúde	Ensino Fundamental	Prova objetiva + CNH Cat. D + certificação ***de curso para condutores de veículos de emergência + prova prática***	1.212,00	40h	04	-	-	04	Sede do Município e Distrito
42	Agente de Transporte da Saúde	Ensino Fund. Completo	Prova objetiva + CNH Cat. D + cetificação *de curso para condutores de veículos de emergência + prova prática*	1.212,00	40h	02			02	Distrito de Primavera do Fontoura
43	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental	Prova objetiva + CNH Cat. E + *prova prática*	1.721,26	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Infraestrutura
44	Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental	Prova objetiva + CNH Cat C *prova prática*	1.721,26	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Infraestrutura
45	Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental	Prova objetiva + CNH Cat. D + *prova prática*	1.268,46	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Infraestrutura
46	Motorista de Veículos leves	Ensino Fund. Completo	Prova objetiva + CNH Cat. B + *prova prática*	1.259,23	40h	02	-	-	02	Sede do Município e Distrito
47	Copeira/ Faxineira	Ensino Fund. Completo	Prova objetiva	1.212,00	40h	02	-	-	02	Sede do Município
48	Eletricista de Rede Elétrico	Ensino Fund. Completo	Prova objetiva + Prova Prática	1.212,00	40hr	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito

49	Eletricista Mecânico	Ensino Fund. Completo	Prova objetiva + Prova Prática	1.721,26	40hr	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito
50	Fiscal Ambiental	Ensino Fund. Completo	Prova objetiva	1.212,00	40hr	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito
51	Apoio de Serviços da Saúde Limpeza Predial	Ensino Fundamental incompleto	Prova objetiva	1.212,00	40hr	03	-	-	03	Sede do Município e Distrito
52	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fund. Incompleto	Prova objetiva	1.212,00	40h	05	-	-	05	Sec. Municipal de Infraestrutura

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

*(3) O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro. Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

*As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições ficarão abertas **entre às 00 horas e 01 minuto do dia 13 de junho de 2022 até às 17 horas e 59 minutos (horário oficial de Brasília) do dia 05 de julho de 2022**, através do endereço eletrônico www.assepublica.com.br. 3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.assepublica.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.1. Vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 08 de julho de 2022.**

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível superior	**R$ 100,00 (cem reais)**
Cargos de Nível médio	**R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**
Cargos de Nível fundamental	**R$ 50,00 (cinquenta reais)**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 08 de julho de 2022**, disponível no endereço eletrônico https://assepublica.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa **E V Soares Assessoria e Informática Eireli**, bem como o Município de Canabrava do Norte não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do Concurso Público.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - ATUALIZADO

Data	**Eventos**
18/04/2022	Publicação Edital do Concurso
08/06/2022	Republicação do Edital
08 a 13/06/2022	Prazo para impugnação ao Edital
15/06/2022	Publicação das respostas às impugnações ao Edital
13/06 a 05/07/ 2022	**Período das inscrições**
13/06 a 26/06/ 2022	Data de pedido de isenção de taxas

27/06/2022	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
28 a 30/06/2022	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
01/07/2022	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
08/07/2022	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
18/07/2022	Publicação da Relação dos inscritos
19 a 21/07/2022	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
25/07/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
27/07/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
22/08/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
13/06 a 05/07/ 2022	Prazo para envio da Documentação comprobatória de prova de Títulos para os cargos que exigirem.
28/08/2022	**Prova objetiva, provavelmente serão duas etapas a depender da quantidade de inscritos, caso isto aconteça haveria alteração no cronograma a partir desta data.**
29/08/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
29 e 01/09/2022	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
15/09/2022	Publicação da decisão dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva e prova de títulos. Publicação do gabarito oficial da prova objetiva. Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.
21/09 a 23/09/ 2022	Recurso contra resultado preliminar da prova escrita e de títulos
27/09/2022	Publicação da decisão dos recursos interpostos contra resultado preliminar da prova escrita e de títulos.
09/10/2022	Prova pratica para os cargos que as exigirem.
10/10/2022	Divulgação do Resultado preliminar das provas práticas
10/10 e 14/10/ 2022	Interposição de Recursos contra o resultado das provas práticas.
24/10/2022	Previsão de divulgação do resultado Final do Concurso Público 001/2021.
31/10/2022	**Homologação do Resultado Final do Certame**

Canabrava do Norte/MT, 06 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de **CANABRAVA DO NORTE**, Estado do **MATO GROSSO**, **DECLARO**, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que os beneficiários abaixo, por não terem atendido à convocação feita na **Edição Nº 3.921 de 16 de fevereiro de 2022 do JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, encontrando-se em local incerto e não sabido, serão **EXCLUÍDOS** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	RG
ALDENORA MILHOMEM DE SOUSA	277.490.531-15	1748068-0 SSP/MT
DIVINA MARIA GOMES DOS SANTOS	000.762.241-47	13139253 SSP/MG
DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	545.854.731-49	1156644-2 SJ/MT
ELENICE REZENDE DE OLIVEIRA	035.825.641-00	001721844 SJSP/MS
ELIANE MARIA FRANCISCO	043.391.751-29	2240451-1 SSP/MT
MARIA RITA ALVES FERREIRA	979.906.391-49	4205564 PC/PA

Canabrava do Norte/MT, 08 de junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT

Nome e Assinatura do Prefeito, com firma reconhecida.

RH/GABINETE
PORTARIA N. 362, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 362, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando SEXCON N° 016, de 06 de junho de 2022 da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, solicitando que seja feito alteração dos membros do Conselho Municipal de Meios Ambiente – COMDEMA Fica substituído o membro Antônio Anselmo da Silva, ao qual por motivo pessoal precisou sair deste conselho, pelo novo membro Evandro Vieira de Souza, para compor como titular.

Fica substituído o Titular Alcione Carvalho da Costa, ao qual não esta residindo neste município, novo membro senhora Renata dos Santos Matos para compor como titular.

E segue alteração dos membros representantes do conselho municipal de saúde, senhor Acrisio Luiz dos Reis Titular do Conselho Municipal de Saúde, que passa a ser Suplente e o senhor Juniel Alves Correia suplente que passa a ser Titular.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de Canabrava do Norte - MT**,** em conformidade Lei n. 773/2017, de 04 de dezembro de 2017, em seu artigo Art. 11º, os seguintes membros.

I- REPRESENTANTES DAS IGREJAS.

Titular: Evandro Vieira de Souza

CPF: 919.305.881-00

RG: 3649997 DGPC-GO

Suplente: Jonas Alves do Nascimento

CPF: 913089091-87

RG: 1182776-9 SSP: SSJ

II-REPRESENTANTES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO.

Titular: Jucerlei Bonatto

CPF : 770870891-53

RG : 104747-81 SSP-MT

Suplente: Alceu Fernandes

CPF : 824558051-15

RG : 1184253-9 SSP-MT

III-REPRESENTATES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Titular: Dandara Luz Brito

CPF: 023234741-30

RG: 1946483-5 SSP-MT

Suplente : Antônio Junior P. Silveira

CPF: 014317551-33

RG 1747816-2 SSP-MT

V-REPRESENTANTES SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CANABRAVA DO NORTE - SINDSERV

Titular: Renata dos Santos Matos

CPF: 018.968.761-45

RG: 6040757 SSP-MT

Suplente: Nilcely Rufino da Silva

CPF 010338881-84

RG 1666869-0 SSP-MT

VI-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Titular: Juniel Alves Correia

CPF 006075631-41

RG 167347-69 SSP-MT

Suplente: Acrisio Luiz dos Reis

CPF 019801388-42

RG 6040757 SSP-SP

VII- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Titular: Rael Gomes Coelho

CPF 317942201-78

RG 0765877-0 SPP-MT

Suplente: Giselle da Luz Brito

CPF 023234771-96

RG 1946519-0 SPP – MT

VIII-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SOLIDARIO E SUSTENTAVEL.

Titular: Giselle da Luz Brito

CPF 023234771-96

RG 1946519-0 SSP-MT

Suplente: Mara Silvia de Jesus Portela

CPF 006569721-90

RG 1968256-5 SSP-MT

IX-REPRESENTANTES DO CONSELHOS DE EDUCAÇÃO.

Titular: Adbaldo Nunes Milhomem

CPF 792458701-20

RG 4557401 SSP-GO

Suplente: Eudes Ferreira Silva

CPF 001473751-500

RG 17805635 SSP-MT

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando se em especial a portaria n. 331/2021, de 18 de junho de 2021 e as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 041/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Raio-X) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **CLINMED DIAGNÓSTICO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.399.579/0001-40, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 130.865,10 (cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos);

Canabrava do Norte-MT, **08 de Junho de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2022/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2022/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE, 08 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Público Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa PEDIATRIA ARAGUAIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **40.172.484/0001-70**, que tem por objetoPRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ATENDIMENTO PRESENCIAL MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **JENNYFER FERREIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 2327 e inscrita no Cadastro de Pes-

soas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 036.157.371-56, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais da Empresa PEDIATRIA ARAGUAIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 40.172.484/0001-70, que tem por objetoPRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ATENDIMENTO PRESENCIAL MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 032/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Presencial 031/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de passagens para transporte de passageiros em ônibus rodoviários, que compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal dentro do Estado de Mato Grosso, para atender a necessidade das Secretarias do Poder Executivo Municipal, onde a Empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.909.380/0001-29, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 82.146,88 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

Canabrava do Norte-MT, 08 de Junho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3296/22 DE 2 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 3296/22 DE 2 DE MAIO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1595/21 de 25 de outubro de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 1.745.800,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTA

(0013) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 61.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0019) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.011 - APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR (0026) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 12.000,00

R$ 47.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇ

(0045) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 39.000,00

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

(0051) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

(0057) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 287.000,00

P. A: 2.023 - MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL

(0043) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (0060) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 120.000,00

R$ 25.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

(0076) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 3.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

P. A: 2.032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS

(0083) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 33.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Valor

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(0106) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 300,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO

Valor

(0107) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 3.000,00

P. A: 2.042 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM SA

(0111) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 5.000,00

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19

(0114) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 7.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA

Valor

(0125) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 15.000,00

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(0134) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 190.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC

(0158) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Valor

46.000,00

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0169) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 198.000,00

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0183) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 45.000,00

P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇ

(0197) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 17.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 1.745.800,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

Valor

P. A: 2.091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0238) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	10. 000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO		Valor
P. A: 2.093 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		
(0257) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	320. 000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Valor

(0273) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

(0274) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS

R$ 5.000,00

R$ 11.500,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valor

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS

(0319) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 41.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.074 - MANUTENÇÃO O GRUPO CONVIVER/ESPERANÇA (0337) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

Valor

R$ 15.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

Valor

P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇ

(0348) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 5.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER

(0357) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 12.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO

Valor

(0373) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

123.000,00

1.745.800,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.745. 800,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0019) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL (0020) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 7.500,00

R$ 6.000,00

P. A: 2.009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO

(0023) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 16.200,00

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO

(0025) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 77.800,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 1.009 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS

Valor

(0029) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC, DE FINANÇAS (0030) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 11.500,00

R$ 47.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 1.011 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

Valor

(0037) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 300,00

P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA

(0039) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO P. A: 2.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL	R$	377.000,00 Valor
(0041) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR		
(0064) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	100.000,00
P. A: 2.026 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS		
(0068) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	4.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

(0076) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 8.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.745.800,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS

Valor

(0078) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 30.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

Valor

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR

(0087) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	28.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		Valor
P. A: 1.020 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL		
(0098) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19

Valor

(0120) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 7.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA

Valor

(0122) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 1.026 - CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS (0127) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 50.000,00

R$ 13.000,00

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(0136) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 25.000,00

P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

(0143) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 190.000,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0150) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 2.049 - DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS	R$	2.000,00
(0157) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	25.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		Valor
P. A: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC		
(0161) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	83.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.745.800,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 1.029 - REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL

Valor

(0165) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 35.000,00

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0168) 3.3.50.00 00.00.0500 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativo R$ 10.000,00

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(0172) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

P. A: 2.090 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSION

(0206) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00
(0209) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	7.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Valor

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

(0218) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 4.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Valor

(0251) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.000,00

P. A: 2.091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0234) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	5.000,00
(0241) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0263) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA R$ 50.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

(0269) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 5.000,00

P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(0302) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS R$ 11.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.745. 800,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

P. A: 1.051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS

Valor

(0316) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 41.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor

P. A: 1.055 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL

(0332) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO CRAS	R$	15. 000,00
(0338) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	61. 000,00
P. A: 2.076 - ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS (0339) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	20. 000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09. 03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19

Valor

(0352) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

(0353) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 50.000,00

R$ 10.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMH

P. A: 1.058 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS

Valor

(0354) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 5.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 1.063 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO

Valor

(0369) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.000,00

P. A: 1.064 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO

(0370) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 1.066 - IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL	R$	70. 000,00
(0367) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	50. 000,00
P. A: 2.084 - MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO		
(0374) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	60. 000,00
P. A: 2.085 - REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL		
(0368) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	8.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.745. 800,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

P. A: 1.065 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA

Valor

(0376) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

10.000,00

1.745.800,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°406/2022

Portaria n°406/2022

De 06 de junho de 2022

Altera Período de férias do servidor **Diego Ferreira da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Altera o último período de férias do servidor, **Diego Ferreira da Silva,** ocupante do cargo de **Assessor de Urbanismo,** agendada por meio da portaria n°052/2022 de 19 de janeiro de 2022, para os seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 04 de julho de 2022 a 18 de julho de 2022; e,

• O ultimo período, 15 dias, 05 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3297/22 DE 2 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 3297/22 DE 2 DE MAIO DE 2022.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1627/22 de 7 de março de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		Valor
(0380) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	100.000,00
TOTAL R$		100.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Superávit financeiro R$ 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°408/2022

Portaria n°408/2022

De 06 de junho de 2022.

Retificação do Período De Férias da Servidora Público **Maria Fatima de Oliveira Sehenn Biesek** e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o primeiro período de férias regulamentares da Servidora **Maria Fatima de Oliveira Sehenn Biesek,** para o período de 15 dias sendo de 26 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foi acrescido de 1/3 em março de 2022.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2020 a 19/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3298/22 DE 2 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 3298/22 DE 2 DE MAIO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1628/22 de 28 de março de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 3.923.000,00 (três milhões e novecentos e vinte e três mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTA

(0013) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 115.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS

Valor

(0031) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS (0034) 3.2.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 150.000,00

R$ 120.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 1.029 - REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL

Valor

(0166) 4.4.90.00 00.00.0631 - APLICACOES DIRETAS	R$	310.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO		Valor
P. A: 2.093 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		
(0257) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	400.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0261) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.100.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL

Valor

(0290) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 500.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS

Valor

(0296) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 478.000,00

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(0304) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 500.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valor

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AM

(0312) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 60.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER

(0357) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 100.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Valor

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

(0365) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 80.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO

Valor

(0373) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

10.000,00

3.923.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 310. 000,00 (trezentos e dez mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		Valor
(0036) 9.9.99.00 00.00.0500 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	310.000,00
	TOTAL R$	310.000,00
Excesso de arrecadação	R$	3.613.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°407/2022

Portaria n°407/2022

De 06 de junho de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marilde da Silva Ramos** e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Marilde da Silva Ramos,** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 06 de junho de 2022 a 15 de junho de 2022; e,

• O último período, 20 dias, 05 de março de 2023 a 24 de março de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°409/2022

Portaria N°409/2022

De 06 de junho de 2022.

Dispõe sobre Pecúnia de Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio a Edilaine Lopes da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração II, matrícula n°5746, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de junho a agosto de 2022.

Relativo ao quinquênio 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2022

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 028/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
LORINETE DE MARCHI	PROFESSOR	001/2021
LUCIANA BATISTA DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR	001/2021

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 08 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°405/2022

Portaria n°405/2022

De 06 de junho de 2022.

Altera Período de férias da servidora **Cinara Laimer da Rosa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Altera o último período de férias da servidora, **Cinara Laimer da Rosa,** ocupante do cargo de **Psicóloga Escolar,** agendada por meio da portaria coletiva nº 1014/2021 de 01 de dezembro de 2021, para o período de 10 dias, 21 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP ''

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA O CIRCUITO EQUESTRE 2022 em Canarana-MT conforme termo de convenio nº 1.266/2021 (reprogramação) firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL**,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **22/06/2022 às 13h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 08 de Junho de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 346 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora MARIA SUZANA BERNARDO DE OLIVEIRA matricula nº 139, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 07 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 06 de junho de 2022 ao dia 08 de junho de 2022 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 347 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA matricula nº 2739, cargo de Contadora, na data 08 de junho de 2022, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 07 de junho de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 017/2022.

GABINETE
EDITAL N.º 001/2022 - CMDCA

EDITAL n.º 001/2022 - CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 296/2005 e pelo Decreto nº 110/2021, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo Suplementar de Escolha para suplentes do Conselho Tutelar, para o cumprimento do restante do quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo Suplementar de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 296/2005 e Resolução nº 01/2022 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo suplementar de escolha de suplentes do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, conforme o Cronograma (ANEXO I) disposto na Resolução n. º 01/2022-CMDCA.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral, comprovada pela apresentação das certidões negativas da justiça comum de primeiro e segundo grau e justiça federal, das esferas cível e criminal (a emissão poderá ser feita pelo *site* disposto no Anexo II);

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no Município há pelo menos 01 (Um) ano;

3.4 Ensino médio completo;

3.5 Declaração assinada pelo candidato de seu compromisso de assumir a causa, empenhando-se com dedicação as tarefas do Conselho Tutelar e de executar as decisões da política de atendimento e dos direitos, assegurados no Artigo 227 da Constituição Federal, conforme Anexo III;

3.6 A comprovação de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo 01 (um) ano.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, devendo ter disponibilidade para os plantões, em escala, divididos em períodos noturnos, feriados e finais de semana.

4.2. O valor do vencimento mensal será de: R$ 1.431,50 (um mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Municipal n.º 1.211/2020;

4.3 Cobertura previdenciária, na forma da legislação em vigor;

4.4 Gozo de férias anuais de trinta dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

4.5 Gratificação natalina, na forma da legislação em vigor;

4.6 Licença maternidade ou licença paternidade, na forma da legislação em vigor.

4.7 As faltas injustificadas dos Conselheiros Tutelares acarretarão o desconto proporcional de seu subsídio, obedecendo aos mesmos critérios aplicados aos servidores públicos municipais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo Suplementar de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.3. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.4. A Comissão Especial Eleitoral deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo Suplementar de Escolha que ocorrerá no dia 10 de Julho de 2022.

6.5. A Comissão Especial Eleitoral deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.6. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, que será fixado no mural do local de votação, e após divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.2 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

7.3É vedado aos candidatos inscritos no processo de escolha, realizar campanha eleitoral antes da homologação da candidatura, fora dos prazos previstos no cronograma.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo Suplementar de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - 1ª fase: preencherem os requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 8º da Resolução 01/2022-CMDCA.

II - 2ª fase: obtiverem aprovação na prova escrita, prevista no artigo 11 da Resolução 01/2022-CMDCA.

III - 3ª fase: ser considerado apto na avaliação psicológica prevista no artigo 12 da Resolução 01/2022-CMDCA.

IV – fase: obtiver maior número de votos na Eleição prevista no Capitulo V da Resolução 01/2022-CMDCA.

9. DA PRIMEIRA FASE - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. As inscrição serão realizadas, presencialmente, do dia 09 de Junho de 2022 a 15 de Junho de 2022, na Secretaria de Assistência Social, junto a Secretária Executiva dos Conselhos, aos cuidados da Comissão Especial Eleitoral, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Carlinda, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, n.º 83, Centro, Carlinda/MT, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, qual seja: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição disposto no Anexo IV, bem como apresentar todos os documentos hábeis a comprovar os requisitos exigidos no "item 3 **DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR"** deste Edital.

9.3 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contra fé.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução 01/2022-CMDCA e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada logo após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

10.3. Após a análise será divulgado o resultado das inscrições no Diário Oficial dos Municípios e no *site* da Prefeitura Municipal, no dia 21/06/2022.

10.4. O prazo para interpor recurso contra o resultado das inscrições será do dia 21/06/2022 até as 11h00min do dia 22/06/2022 (modelo de recurso administrativo ANEXO VI).

10.5. A análise dos recursos será feita pela Comissão Especial Eleitoral e divulgada no Diário Oficial dos Municípios e no *site* da Prefeitura Municipal, no dia 23/06/2022.

11. DA SEGUNDA FASE – PROVA ESCRITA

11.1. A prova escrita será aplicado no dia 26/06/2022, das 8h00min as 12h00min.

11.2. O local da prova será divulgado em edital complementar

11.3. Após publicação do resultado da prova escrita o candidato poderá interpor recurso, conforme prazo disposto no Cronograma, direcionado para a Comissão Especial.

11.4. A prova será objetiva de múltipla escolha, composta de 30 questões, sendo 15 questões sobre o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990), 10 questões de língua portuguesa e 05 questões de noções básicas de informática.

11.5.. Será classificado o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova escrita.

12. DA TERCEIRA FASE ETAPA – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1.Os candidatos classificados na prova escrita serão submetidos a avaliação psicológica, a qual será realizada no dia 01/07/2022, por profissional devidamente habilitado.

12.2 O(a) candidato(a) será considerado HABILITADO(A) para concorrer ao pleito eleitoral se for considerado na avaliação psicológica como APTO para a função.

12.3 Após a realização da avaliação psicológica será aberto o prazo para a campanha eleitoral, conforme cronograma.

13. PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá 05 (cinco) suplentes, pela ordem decrescente de votação, para composição integral do colegiado em caso de substituição dos titulares por motivo de férias e licenças/afastamento, em substituição temporária ou de substituição definitiva para o restante do mandato 2020-2023.

13.2. O Processo Suplementar de Escolha em realizar-se-á no dia 10 de JULHO de 2022, das 8h às 16h, horário local, e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3 O local de votação será divulgado no mesmo dia em que for aberto o prazo para a campanha eleitoral.

13.4. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias contados da abertura do prazo para campanha eleitoral, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios, direcionando o recurso a Comissão Especial Eleitoral.

13.5 Será permito ao candidato credenciar 1 (uma) pessoa para atuar como Fiscal para acompanhar a votação, e para acompanhar a apuração dos votos na área delimitada das mesas apuradoras.

13.6 O requerimento para credenciamento deverá ser protocolado na Secretaria de Assistência Social, junto a Secretária Executiva dos Conselhos, no máximo, até as 16:00 horas do dia 06/07/2022 (quarta-feira) contendo o nome completo, nº do documento de identidade, nº. Título de eleitor e endereço completo. O Requerimento deverá ser elaborado conforme ANEXO V.

13.7. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração, sendo fixado no mural do local de votação, e posteriormente divulgado no Diário Oficial e *site* da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA

14.1 É vedado a todos os(as) candidatos(as) durante o dia da eleição e apuração dos votos, sob pena de cassação da candidatura ou do mandato do candidato(a), caso a denúncia seja comprovada após a eleição:

I. o transporte de eleitores seja em veículos particulares ou públicos.

II. realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

III. a contratação de pessoas ou serviços mediante remuneração;

IV. a promessa, recompensa ou qualquer vantagem ao Eleitor;

V. reter o título eleitoral do eleitor;

VI. promover nas proximidades dos locais de votação desordem que prejudique os trabalhos

eleitorais;

VII. impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio;

VIII. exercer, no dia da eleição e apuração, qualquer forma de aliciamento, uso de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar ou a não votar, em determinado(a) candidato(a), ainda que os fins não sejam conseguidos.

IX. a ingerência de políticos e seus respectivos partidos, o uso de instituições governamentais, não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para angariar votos.

14.2 São vedadas práticas consideradas como abuso de poder político e do poder econômico durante a campanha eleitoral e a votação.

14.3 Considera-se abuso do poder político o uso indevido de cargo ou função pública, eletivo ou não, com a finalidade de obter votos para determinado candidato, prejudicando a normalidade e legitimidade das eleições, tais como:

I - manipular receitas de organizações governamentais ou não governamentais;

II - utilizar indevidamente propaganda institucional;

III - promover programas sociais de maneira imprópria;

IV - usar indevidamente os meios de comunicação social.

14.4 Considera-se abuso do poder econômico a doação de bens ou de vantagens aos eleitores, bem como a utilização de recursos patrimoniais próprios em excesso, de forma que essa ação possa desequilibrar a disputa eleitoral e influenciar no resultado da eleição, afetando a legitimidade e normalidade da eleição.

14.5 No dia da Eleição é vedado manter veículos com propaganda do candidato. Em caso de descumprimento deverá ser acionado a Polícia Militar para tomada das providências.

14.6 No dia da Eleição a apresentação de denúncias, preferencialmente devem estar acompanhada de provas, como fotos, imagens e outros documentos, com identificação completa do denunciante e de eventuais pessoas envolvidas, e deverá ser apresentada junto a qualquer membro da Comissão Eleitoral, quando será elaborado um TERMO sobre a ocorrência para posterior análise da Comissão Eleitoral ou para providências imediatas se for o caso.

Parágrafo Único – Não sendo possível apresentação das denúncias no dia da Eleição, as mesmas deverão ser apresentadas até no dia seguinte, conforme previsto no Artigo 37.

14.7 Os Coordenadores, Mesários, demais Conselheiros do CMDCA ou qualquer cidadão, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de qualquer prática irregular durante a votação.

14.8 As denúncias poderão ser apresentadas por escrito de próprio punho ou mediante preenchimento de termo sobre a ocorrência nos locais de Votação.

§ 2º- A Comissão Eleitoral poderá contar com auxílio da Policia Militar no acolhimento de denúncias e na tomada de eventuais providências visando a manutenção da ordem.

15. DO EMPATE

15.1. Havendo empate na votação, será considerado eleito o (a) candidato(a) que comprovar a graduação em nível superior, persistindo o empate será considerado o candidato(a) de maior idade.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo Suplementar de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial e *site* da Prefeitura Municipal, o nome dos candidatos a suplentes do Conselho Tutelar, escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Após a divulgação do resultado da votação, será aberto no dia 12/07/2022, até as 11h00min do dia 13/07/2022 o prazo para impugnação do processo de escolha, devendo a impugnação ser protocolada na Secretaria de Assistência Social, junto a Secretária Executiva dos Conselhos, aos cuidados da Comissão Eleitoral.

17.2 No caso de interposição de recurso e/ou impugnação deverá ser utilizado o modelo disposto no Anexo VI.

17.3 Para a impugnação do resultado, o impugnante deverá juntar provas do alegado, tais como fotos, imagens e outros documentos e com identificação do impugnante (anexado cópia de RG e CPF).

17.4 Encerrado a apuração das impugnações a Comissão Eleitoral publicará o Edital com o resultado oficial da Eleição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Suplementar de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 296/2005, Resolução 170/2014-CONANDA e Resolução 01/2022 do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

18.2 Os anexos e a Resolução n.º 01/2022-CMDCA são partes integrantes deste edital.

18.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Suplementar de Escolha de suplente do Conselho Tutelar.

18.4 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo Suplementar de Escolha.

18,5 Em observação a Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais coletados no curso do processo de escolha, serão utilizados, tão somente, para eleição de Suplente do Conselho Tutelar.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local e Secretaria de Assistência Social..

Carlinda/MT, 08 de junho de 2022

ROSILEIDE VICCHIA PINHO

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal n.º 110/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA 2021 – EDITAL N° 001/2021

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
09/06/2022	Divulgação do edital.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/

		Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
09/06/2022 a 15/06/2022	Período das inscrições.	**PRESENCIAL** Das 7h00min as 11h00min das 13h00min as 17h00min do dia 15/06/2022, na Secretaria de Assistência Social na sede da Prefeitura Municipal.
21/06/2022	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
21/06/2022 a 22/06/2022	Abertura do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	**PRESENCIAL** Até às 11h00min do dia 22/06/2022, na Secretaria de Assistência Social
22/06/2022	Análise dos recursos	
23/06/2022	Homologação e divulgação das inscrições	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
26/06/2022	Realização da prova Escrita.	A definir – Publicado em edital complementar
27/06/2022	Divulgação do gabarito preliminar. A partir das 13h.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT https://diariomunicipal.org/mt/amm/
27/06/2022 a 28/06/2022	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	**PRESENCIAL** Até às 11h00min do dia 28/06/2022, na Secretaria de Assistência Social
29/06/2022	Divulgação dos resultados definitivo da prova escrita.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
01/07/2022	Avaliação psicológica	A definir – Publicado em edital complementar
04/07/2022	Divulgação da avaliação psicológica.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
04/07/2022	Abertura do prazo para campanha eleitoral	
04/07/2022	Divulgação do Local de Votação	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
06/07/2022	Credenciamento de fiscal	**PRESENCIAL** Até às 16h00min do dia 06/07/2022, na Secretaria de Assistência Social
09/07/2022	Término do período de campanha eleitoral	
10/07/2022	Votação	A definir – Publicado em edital complementar Horário: 8h00min às 16h00min
12/07/2022	Divulgação do resultado da votação	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
12/07/2022 a 13/07/2022	Abertura do prazo para impugnação do resultado da escolha	**PRESENCIAL** Até às 11h00min do dia 13/07/2022 Secretaria de Assistência Social
14/07/2022	Homologação do resultado do processo de escolha	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência do CMDCA

ANEXO II

- Endereços eletrônicos para emissão das certidões negativas da justiça comum e federal, de primeiro e segundo grau, das esferas cível e criminal:

Justiça Comum:

- Primeiro Grau Cível e Criminal: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...

- Segundo Grau Cível e Criminal: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

Justiça Federal:

Cível e Criminal: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____,
nacionalidade, _____, profissão_____, estado civil,_____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ residente e domiciliada na_____ _____ nesta cidade de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, **DECLARO** para os devidos fins queme comprometo a assumir a causa, me empenhando com dedicação nas tarefas do Conselho Tutelar e executando com afinco as decisões da política de atendimento e dos direitos, assegurados no Artigo 227 da Constituição Federal.

_____

Nome

CPF

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ **CPF:** _____

RG: _____ **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** _____

ESCOLARIDADE: _____ **CELULAR:** _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (não obrigatório): _____

ENDEREÇO: _____

_____

***TRAZER DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA**

***ANEXAR CÓPIA DO CPF E RG.**

***ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAR OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO N.º 01/2022 – CMDCA**

ANEXO V

REQUERIMENTO CREDENCIAMENTO DE FISCAL

À Comissão Especial Eleitoral do CMDCA

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE FISCAIS

Solicito o credenciamento da seguinte pessoa para atuar como fiscal na votação a ser realizada no dia 10/07/2022.

Nome:_____
_____

RG:_____Órgão Expedidor:_____

Endereço:_____

_____

_____

Assinatura do candidato(a)

***Anexar cópia do RG e CPF do fiscal.**

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão Especial Eleitoral, responsável pelo Processo de Escolha – Edital nº 001/2022, Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Carlinda/MT.

NOME DO RECORRENTE/IMPUGNANTE:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Indeferimento da Inscrição.

( ) Questões Duvidosas da Prova Escrita .

( ) Impugnação ao Processo de Escolha.

( ) Outro (denúncia).

Digitar ou escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do recorrente.

_____
_____
_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 08 de Junho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 348 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 08 de Junho de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Dias

3268 Maria Conceição Barboza Bispo Agente Comunitária de Saúde Pai: Luiz Jose Barboza 06/06/2022 07/06/2022 02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 350 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 64 da Lei Municipal nº 753/2013 e artigo 118 Lei Municipal nº 852/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base em Pericia Médica Municipal e Parecer da Assistente Social Municipal CONCEDE a servidora ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família sendo mãe senhora A. A. O., com remuneração, com inicio em 20 de maio de 2022 ao dia 12 de junho de 2022 totalizando 24 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 119 DO DIA 03 DE JUNHO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N°: 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º **13.552.152/0001-49**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE A.O.S.R.S.**

VALOR TOTAL: **R$10.500,00**

18 de Maio de 2022 até 31 de Dezembro de 2022

LEIA-SE:

CONTRATO N°: 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: UROMED – CLINICA UROLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 07.080.929/0001-17**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE A.O.S.R.S.**

VALOR TOTAL: **R$10.500,00**

18 de Maio de 2022 até 31 de Dezembro de 2022

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE
PORTARIA N.º 213/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.082/2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 892/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a irregularidade cometida pelas servidoras F.S.F, matrícula n° 3157, e B.S.N.D., matrícula n° 172, que trabalham na Farmácia Básica Municipal, em relação aos prazos de validade dos medicamentos.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 08 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA N.º 214/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Convocação do servidor para comparecimento ao seu local de trabalho para justificar as faltas;

CONSIDERANDO os Artigos nº 178, II, 179 e 182 da Lei Municipal nº 892/2015;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO o Artigo 4°, X, da Lei Municipal n.º1.082/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face do servidor público R.G., matrícula n.º 4.411, para apurar a conduta do servidor em razão das faltas injustificadas a partir de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 08 de junho 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria/PREVCAR nº 016/2022.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 208/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA, a Senhora LAUDELI REGINA BORGES DOS SANTOS efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investido via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/1997, nomeada pela Portaria nº 011/1997, por motivo de aposentadoria por invalidez permanente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 001/2022, do Processo Seletivo Simplificado 2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (Edital de Seleção n° 001/2022), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 09 de junho de 2022, às 8h**.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil

ZONA URBANA

Ord.	Nome
07	Noeli Anjo Pereira Kozak

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de

Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø

Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2022

"Regulamenta o Processo Suplementar de Escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Carlinda/MT e nomeia a Comissão especial Eleitoral".

Considerando o Artigo 139 da Lei Federal Nº 8.069/90 (ECA) que estabelece que o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público;

Considerando as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 296/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal do Direito da Criança, do Conselho Tutelar e estabelece normas para a escolha dos conselheiros e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONANDA Nº 170/2014, artigo 16, § 2º, a qual dispõe que no caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlinda - CMDCA, reunido no dia 30 de maio e 2022, no Centro de Eventos Jayme Verissimo de Campos, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º- A presente resolução regulamenta o PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de cinco membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos pela comunidade local, para cumprimento do restante do mandato 2020-2023.

Parágrafo Único. O presente processo suplementar destina-se a escolha dos suplentes para o Conselho Tutelar, para atender ao disposto no artigo 16, § 2º, da Resolução 170/2014 CONANDA e artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n.º 296/2005, e que ocorrerá conforme o Cronograma disposto no ANEXO I.

Artigo 2º- O processo suplementar de escolha dos suplentes do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores registrados na justiça eleitoral do Município, realizado em data de 10/07/2022, em razão do caráter extraordinário do processo suplementar a ser regulamentado e conduzido pelo CMDCA;

II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - fiscalização pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

IV - posse dos suplentes conforme a ocorrência de necessidade, nos termos da Lei Municipal n.º 296/2005.

Artigo 3º- O Processo Suplementar de Escolha é composto de 4 (quatro) fases, todas de caráter eliminatório, considerando efetivamente candidatos (as) os (as) que:

I - 1ª fase: preencherem os requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 8º desta Resolução.

II - 2ª fase: obtiverem aprovação na prova escrita, prevista no artigo 11.

III - 3ª fase: ser considerado apto na avaliação psicológica prevista no artigo 12.

IV – fase: obtiver maior número de votos na Eleição prevista no Capítulo V.

Parágrafo único. As fases do processo de escolha serão regulamentadas através do edital de abertura do processo suplementar.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Artigo 4º- Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral encarregada da condução do Processo Suplementar de Escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Carlinda/MT, composta pelos seguintes conselheiros:

I. ADEMIR FELIX DE LIMA

II. MARIA DAS DORES DA COSTA

III. LUCINEI BUCH MEDICI

IV. ELIZABETE DA SILVA DIFFANTE BONGIOLO

§1º. A Comissão será presidida pelo Vice Presidente do CMDCA, que terá voto decisivo em caso de empates.

§2º. Aplicam-se aos membros da Comissão Especial Eleitoral os mesmos impedimentos previstos aos candidatos ao Conselho Tutelar, conforme Art. 29 da Lei Municipal n. 296/2005.

Artigo 5º- A Comissão Especial Eleitoral ficará encarregada de coordenar o processo de escolha, para o qual poderá solicitar o apoio de terceiros, a seu critério.

Parágrafo único: Cabe ainda à Comissão Especial Eleitoral:

a) analisar a documentação apresentada pelos candidatos aprovados no processo de seleção prévio, deferindo ou indeferindo o pedido de registro de candidaturas;

b) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

c) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

d) providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

e) escolher e divulgar o local de votação;

f) selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma desta ;

g) solicitar junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança do local de votação e apuração;

h) divulgar imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

i) resolver os casos omissos, dentre outras funções previstas nesta resolução.

Artigo 6º- O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões a serem realizadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA, bem como das decisões nelas proferidas e sobre os incidentes verificados no decorrer do certame,

atuando, se necessário, no âmbito de sua competência, para conclusão dos processos e aplicação das sanções.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

Artigo 7º- Para a candidatura a suplente do Conselho Tutelar serão exigidos:

I - Reconhecida idoneidade moral, comprovada pela apresentação das certidões negativas da justiça comum de primeiro e segundo grau e justiça federal, das esferas cível e criminal (a emissão poderá ser feita pelo *site* disposto no Anexo II);

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no Município há pelo menos 01 (Um) ano;

IV- Ensino médio completo;

V - Declaração assinada pelo candidato de seu compromisso de assumir a causa, empenhando-se com dedicação as tarefas do Conselho Tutelar e de executar as decisões da política de atendimento e dos direitos, assegurados no Artigo 227 da Constituição Federal, conforme Anexo III;

VI - A comprovação de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo 01 (um) ano.

Artigo 8º- Os documentos previstos no Art. 7º deverão ser anexados ao REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (Anexo IV), conforme previsto no edital de abertura, impreterivelmente dentro do prazo determinado.

§1º. Em nenhuma hipótese será aceita a entrega de documentos fora do prazo determinado ou de outra forma que não a prevista no edital específico, nem a substituição posterior de documentos pelos candidatos, sendo que os documentos entregues pelo candidato para participar do Processo de Escolha não serão devolvidos.

§2º. As certidões de distribuição civis e criminais serão avaliadas em seu inteiro teor, sendo indeferidos os pedidos de registro da candidatura dos candidatos que possuam certidões positivas, cíveis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

§3º. Terá o pedido de registro da candidatura indeferido, o candidato que não apresentar qualquer um dos documentos da forma especificada no art. 7º, inclusive os que não atingirem, no mínimo, 1 (um) ano de comprovação válida, considerando a soma dos períodos de experiência apresentados.

§4º. Será de exclusiva responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a análise dos documentos dos candidatos, podendo, para tanto, solicitar o apoio de especialistas, realizar diligências e contatos com os órgãos e emissores dos documentos apresentados, no intuito de confirmar a veracidade da documentação apresentada.

Artigo 9º- Os candidatos que disputarão a eleição, passarão por processo de seleção prévio, constituídos das seguintes etapas sucessivas e eliminatórias:

a) Análise da documentação apresentada junto com o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA;

b) Prova Escrita;

c) Avaliação Psicológica.

Artigo 10 - A Prova Escrita prevista na alínea "b" do Artigo 9ª será realizada no **dia 26 DE JUNHO DE 2022 (DOMINGO)**, em local e horário a ser estipulado pela Comissão Especial Eleitoral, por meio de Edital específico.

§ 1º. A prova será objetiva de múltipla escolha, composta de 30 questões, sendo 15 questões sobre o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990), 10 questões de língua portuguesa e 05 questões de noções básicas de informática.

§ 2º. Será classificado o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova escrita.

Artigo 11 - Os candidatos(as) aprovados(as) na avaliação escrita serão submetidos à avaliação psicológica por profissionais devidamente habilitado, a ser realizada no dia 01/07/2022

Parágrafo Único: O(a) candidato(a) será considerado HABILITADO(A) para concorrer ao pleito eleitoral se for considerado na avaliação psicológica como APTO para a função.

Artigo 12 – Após a realização da avaliação psicológica será aberto o prazo para a campanha eleitoral.

Parágrafo Único. O local de votação será divulgado no mesmo dia em que for aberto o prazo para a campanha eleitoral.

Artigo 13 - O processo de escolha para Suplente do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 06 (seis) pretendentes devidamente habilitados.

Parágrafo único: Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 06 (seis), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS

Artigo 14 - São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

P**arágrafo único:** O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Artigo 15 - É vedado aos candidatos inscritos no processo de escolha, realizar campanha eleitoral antes da homologação da candidatura, fora dos prazos previstos no cronograma.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO SEÇÃO I DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 16 - A partir do dia 04 de JULHO de 2022, os(as) candidatos(as) poderão fazer divulgação de sua campanha obedecendo as seguintes determinações:

I. a divulgação poderá ocorrer em reuniões ou qualquer evento, desde que seja em local fechado;

II. através de meios eletrônicos, aplicando-se subsidiariamente o disposto na legislação eleitoral, incluindo-se as vedações nela contidas.

Parágrafo Único- O panfleto para divulgação do candidato previsto no Inciso II deverá ter tamanho máximo de 29,7 X 21,0 cm. (A4).

Parágrafo Único. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (cinco) dias contados da abertura do prazo para campanha eleitoral, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios, direcionando o recurso a Comissão Especial Eleitoral.

Artigo 17 - É proibida a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas dos(as) candidatos(as), desde que garantindo igualdade de oportunidade para todos os candidatos.

Artigo 18 - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, inscrições em qualquer lugar público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura que poderão ser utilizados por todos os candidatos(as), em igualdade de condições.

Artigo 19 - São sanções a serem aplicadas exclusivamente pela Comissão Especial Eleitoral:

I. Advertência

II. Suspensão

III. Cassação da Candidatura

§1º. O descumprimento previstos nos artigos 16 ao 18, implicará na aplicação da pena de advertência ao candidato(a) e a obrigação do recolhimento do material irregular pelo(a) próprio(a) candidato(a) e entrega do mesmo junto à Secretaria de Assistência Social, junto a Secretária Executiva dos Conselhos, aos cuidados da Comissão Especial Eleitoral, em até 24(vinte e quatro) horas, que registrará a ocorrência.

§2º. A reincidência na infração dos artigos 16 ao 18 no decorrer da campanha implicará na suspensão de todas as atividades de propaganda eleitoral do(a) candidato(a) infrator pelo prazo de 1 (um) dia, contado da constatação e comprovação da denúncia mediante determinação da comissão responsável pelo processo eleitoral.

§3º. A reiteração de infração pela terceira vez implicará na cassação da candidatura do(a) infrator(a).

Artigo 20 - É vedado ao candidato e seus apoiadores utilizar as redes de relacionamento social e rede mundial de computadores para colocar em dúvida ou atacar diretamente a honra dos demais candidatos.

Artigo 21 - Ocorrendo infração ao disposto no Artigo 21 a Comissão Especial Eleitoral poderá aplicar as seguintes penalidades:

I - advertência em caso de colocar em dúvida a honra de outro candidato;

II - determinação da retirada de conteúdo ofensivo das redes de relacionamento social e da rede mundial de computares;

III - suspensão das atividades de propaganda eleitoral do candidato infrator;

IV - cassação da candidatura ou do mandato no caso de ataque direto a honra.

Parágrafo único. A suspensão das atividades de propaganda eleitoral do candidato infrator será aplicada pelo prazo de 1 (um) dia, contado da constatação e comprovação da denúncia.

Artigo 22 - É proibida a formação de chapas, a ingerência de políticos e seus respectivos partidos, a contratação de pessoas ou serviços mediante remuneração para realização da campanha, o uso de instituições governamentais, não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura, assim como a efetivação de qualquer benefício aos eleitores com a finalidade de favorecimento de qualquer candidato, sob pena de cassação da candidatura ou cassação do mandato do(a) candidato(a).

SEÇÃO II DA VOTAÇÃO

Artigo 23 - A eleição será realizada no dia **10 DE JULHO DE 2022**, em horário e locais a serem definidos pela Comissão Especial Eleitoral, através de Edital específico.

§1º. Somente poderão votar os eleitores inscritos na Zona Eleitoral de Carlinda sendo que o eleitor terá direito a voto único, sendo obrigatória a apresentação de seu título de eleitor e do RG ou documento de órgão oficial com foto.

§2º. Os dados do eleitor que votar e não pertencer às Zonas Eleitorais acima mencionadas e ou votar por mais de uma vez, serão encaminhados à Polícia Civil para a apuração da fraude e a consequente responsabilização criminal do autor, sem prejuízo da responsabilização civil pelos danos causados e das penalidades previstas no artigo 309 do Código Eleitoral.

§ 3º. Para a abertura da votação as mesas receptoras farão a conferência das cédulas de votação.

§ 4º. Deverá ser lavrada ata com o horário da abertura e fechamento da votação, e havendo qualquer ocorrência, também, deverá ser registrado na ata, a qual será encaminhada posteriormente ao CMDCA.

Artigo 24 - Para recebimento dos votos, a Comissão Especial Eleitoral formará mesas receptoras tanto quantas necessárias e compostas por cidadãos por ela indicados, os quais elegerão a presidência da mesa entre seus membros.

Artigo 25 - A eleição será por meio manual, sendo as cédulas eleitorais rubricadas pelos presidentes das mesas receptoras e mais um integrante das mesmas.

Parágrafo Único. Nas cabines estará afixada relação por ordem alfabética, com nomes ou apelidos dos(as) candidatos(as).

Artigo 26 - O candidato terá livre acesso a todos os locais de votação e ao local delimitado das mesas apuradoras dos votos.

Artigo 27 - Será permitido ao candidato credenciar 1 (uma) pessoa para atuar como Fiscal para acompanhar a votação, e para acompanhar a apuração dos votos na área delimitada das mesas apuradoras.

§ 1º. O requerimento para credenciamento deverá ser protocolado na Secretaria de Assistência Social, junto a Secretária Executiva dos Conselhos, no máximo, até as 16:00 horas do dia 06/07/2022 (segunda-feira) contendo o nome completo, nº do documento de identidade, nº. Título de eleitor e endereço completo. O Requerimento deverá ser elaborado conforme ANEXO V.

§ 2º. Não serão aceitos requerimentos protocolados após o prazo previsto.

§ 3º. Será fornecido Crachá que será de uso obrigatório pelo candidato e por seus Fiscais.

§ 5º. O Fiscal não poderá promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais, ou que impeça ou embarace o exercício do sufrágio;

§ 6º. O Fiscal não poderá efetuar no local de votação qualquer forma de aliciamento, uso de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar ou a não votar, em determinado(a) candidato(a), ainda que os fins não sejam conseguidos.

§ 7º. Em caso de descumprimento do previsto nos parágrafos anteriores o Fiscal terá seu credenciamento cancelado.

§ 8º. No caso do descumprimento dos §§ 5º e 6º o candidato que o credenciou o Fiscal poderá ter a sua candidatura ou mandato cassado, caso o mesmo tenha contribuído ou omitido pela ação do Fiscal.

Artigo 28 - Encerrada a votação, as mesas receptoras encaminharão as urnas e a ata à Comissão Especial Eleitoral que na mesma data deverá proceder a apuração dos votos, em ato público, no mesmo local da votação, lavrando-se em ata, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, colaboradores do pleito eleitoral, candidatos e fiscais presentes.

Artigo 29 - Os casos omissos e qualquer incidente nas mesas receptadoras serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral no próprio local de votação, a pedido da mesa receptora.

Artigo 30 - As demais disposições sobre o dia da eleição e apuração dos votos serão publicadas em edital específico.

SEÇÃO III DAS CONDUTAS VEDADAS

Artigo 31 - É vedado a todos os(as) candidatos(as) durante o dia da eleição e apuração dos votos, sob pena de cassação da candidatura ou do mandato do candidato(a), caso a denúncia seja comprovada após a eleição:

I. o transporte de eleitores seja em veículos particulares ou públicos.

II. realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

III. a contratação de pessoas ou serviços mediante remuneração;

IV. a promessa, recompensa ou qualquer vantagem ao Eleitor;

V. reter o título eleitoral do eleitor;

VI. promover nas proximidades dos locais de votação desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;

VII. impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio;

VIII. exercer, no dia da eleição e apuração, qualquer forma de aliciamento, uso de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar ou a não votar, em determinado(a) candidato(a), ainda que os fins não sejam conseguidos.

IX. a ingerência de políticos e seus respectivos partidos, o uso de instituições governamentais, não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para angariar votos.

Artigo 32 - São vedadas práticas consideradas como abuso de poder político e do poder econômico durante a campanha eleitoral e a votação.

Artigo 33 - Considera-se abuso do poder político o uso indevido de cargo ou função pública, eletivo ou não, com a finalidade de obter votos para determinado candidato, prejudicando a normalidade e legitimidade das eleições, tais como:

I - manipular receitas de organizações governamentais ou não governamentais;

II - utilizar indevidamente propaganda institucional;

III - promover programas sociais de maneira imprópria;

IV - usar indevidamente os meios de comunicação social.

Artigo 34 - Considera-se abuso do poder econômico a doação de bens ou de vantagens aos eleitores, bem como a utilização de recursos patrimoniais próprios em excesso, de forma que essa ação possa desequilibrar a disputa eleitoral e influenciar no resultado da eleição, afetando a legitimidade e normalidade da eleição.

Artigo 35 – No dia da Eleição é vedado manter veículos com propaganda do candidato. Em caso de descumprimento deverá ser acionado a Polícia Militar para tomada das providências.

Artigo 36 – Após a divulgação do resultado da votação, será aberto no dia 12/07/2022, o prazo para impugnação do processo de escolha, devendo a impugnação ser protocolada na Secretaria de Assistência Social, junto a Secretária Executiva dos Conselhos, aos cuidados da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Para a impugnação do resultado, o impugnante deverá juntar provas do alegado, tais como fotos, imagens e outros documentos e com identificação do impugnante (anexado cópia de RG e CPF).

Artigo 37 - No dia da Eleição a apresentação de denúncias, preferencialmente devem estar acompanhada de provas, como fotos, imagens e outros documentos, com identificação completa do denunciante e de eventuais pessoas envolvidas, e deverá ser apresentada junto a qualquer membro da Comissão Eleitoral, quando será elaborado um TERMO sobre a ocorrência para posterior análise da Comissão Eleitoral ou para providências imediatas se for o caso.

Parágrafo Único – Não sendo possível apresentação das denúncias no dia da Eleição, as mesmas deverão ser apresentadas até no dia seguinte, conforme previsto no Artigo 37.

Artigo 38 – Os Coordenadores, Mesários, demais Conselheiros do CMDCA ou qualquer cidadão, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de qualquer prática irregular durante a votação.

§ 1º - As denúncias poderão ser apresentadas por escrito de próprio punho ou mediante preenchimento de termo sobre a ocorrência nos locais de Votação.

§ 2º- A Comissão Eleitoral poderá contar com auxílio da Policia Militar no acolhimento de denúncias e na tomada de eventuais providências visando a manutenção da ordem.

Artigo 39 – Encerrado a apuração das impugnações a Comissão Eleitoral publicará o Edital com o resultado oficial da Eleição.

CAPÍTULO VI DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO

Artigo 40 - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação, para composição integral do colegiado em caso de substituição dos titulares por motivo de férias e licenças/afastamento, em substituição temporária ou de substituição definitiva para o restante do mandato 2020-2023.

§1º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o (a) candidato(a) que comprovar a graduação em nível superior, persistindo o empate será considerado o candidato(a) de maior idade.

§2º. Ocorrendo a eleição de candidatos (as) impedidos (as) de servir no mesmo Conselho Tutelar, será considerado eleito o que obtiver o maior número de votos.

Artigo 41 - O resultado do processo de escolha dos suplentes do Conselho Tutelar deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município e em caráter meramente informativo na site **https://www.carlinda.mt.gov.br/**.

CAPÍTULO VII DOS VENCIMENTOS E DIREITOS SOCIAIS

Artigo 42 - Aos Conselheiros Tutelares, exercentes de funções de relevância pública mediante escolha popular, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Carlinda, é garantido os seguintes direitos:

I. subsídio mensal no valor de R$ 1.431,50 (um mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Municipal n.º 1.211/2020;

II. cobertura previdenciária, na forma da legislação em vigor;

III. gozo de férias anuais de trinta dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV. gratificação natalina, na forma da legislação em vigor;

V – licença maternidade ou licença paternidade, na forma da legislação em vigor.

§1º. Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de Conselheiro exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privado enquanto durar o mandado.

§2º. As faltas injustificadas dos Conselheiros Tutelares acarretarão o desconto proporcional de seu subsídio, obedecendo aos mesmos critérios aplicados aos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43 - Todas as fases do certame serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Município e em caráter meramente informativo no site **https://www.carlinda.mt.gov.br/**, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acesso às publicações.

Artigo 44 - É vedado aos(às) conselheiros(as) do CMDCA, aos membros da Comissão Especial Eleitoral a divulgação de qualquer informação a respeito do processo de escolha do dos suplentes do Conselho Tutelar, sendo que, qualquer informação suplementar ao publicado, deverá ser solicitada à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA através de pedido protocolado na Secretaria de Assistência Social, junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, aos cuidados da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA.

Artigo 45 – Todos os ANEXOS desta Resolução encontram-se disponíveis no site **https://www.carlinda.mt.gov.br/.**

Artigo 46 - A inscrição no processo de escolha implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas nesta Resolução, nos Editais específicos de cada fase e em outros que forem publicados durante a realização do processo, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

Artigo 47 – Os servidores municipais indicados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar nos trabalhos da eleição, serão dispensados no serviço, mediante declaração expedida pelo CMDCA, sem prejuízo do salário e demais vantagens, pelo dobro do dia de convocação.

Artigo 48 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as finalidades do Estatuto da Criança e Adolescente e o disposto na Legislação Eleitoral vigente, no que couber.

Artigo 49 - A Comissão Especial Eleitoral poderá, a qualquer tempo, por motivo de força maior, alterar o cronograma de datas previsto para a realização do processo de escolha do Conselho Tutelar, sem prejuízo do previsto na legislação vigente, informando aos(às) candidatos(as) através de publicação no DIÁRIO OFICIAL do Município e em caráter meramente informativo no site **https://www.carlinda.mt.gov.br/.**

Artigo 50 – Em observação a Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais coletados no curso do processo de escolha, serão utilizados, tão somente, para eleição de escolha de Suplentes do Conselho Tutelar.

Artigo 51 - No caso de interposição de recurso e/ou impugnação deverá ser utilizado o modelo disposto no Anexo VI.

Artigo 52 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda (MT), 08 de junho de 2022.

_____

ROSILEIDE VICCHIA PINHO

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal n.º 110/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA 2021 – EDITAL N° 001/ 2021

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
09/06/ 2022	Divulgação do edital.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/ MT
09/06/ 2022 a 15/06/ 2022	Período das inscrições.	**PRESENCIAL** Das 7h00min as 11h00min das 13h00min as 17h00min do dia 15/06/2022, na Secretaria de Assistência Social na sede da Prefeitura Municipal.
21/06/ 2022	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/ MT
21/06/ 2022 a 22/ 06/ 2022	Abertura do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	**PRESENCIAL** Até às 11h00min do dia 22/06/2022, na Secretaria de Assistência Social
22/06/ 2022	Análise dos recursos	
23/06/ 2022	Homologação e divulgação das inscrições	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/ MT
26/06/ 2022	Realização da prova Escrita.	A definir – Publicado em edital complementar
27/06/ 2022	Divulgação do gabarito preliminar. A partir das 13h.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT https://diariomunicipal.org/mt/amm/
27/06/ 2022 a 28/06/ 2022	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	**PRESENCIAL** Até às 11h00min do dia 28/06/2022, na Secretaria de Assistência Social
29/06/ 2022	Divulgação dos resultados definitivo da prova escrita.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/ MT
01/07/ 2022	Avaliação psicológica	A definir – Publicado em edital complementar
04/07/ 2022	Divulgação da avaliação psicológica.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/ MT
04/07/ 2022	Abertura do prazo para campanha eleitoral	
04/07/ 2022	Divulgação do Local de Votação	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/ MT
06/07/ 2022	Credenciamento de fiscal	**PRESENCIAL** Até às 16h00min do dia 06/07/2022, na Secretaria de Assistência Social
09/07/ 2022	Término do período de campanha eleitoral	
10/07/ 2022	Votação	A definir – Publicado em edital complementar Horário: 8h00min às 16h00min
12/07/ 2022	Divulgação do resultado da votação	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/ MT
12/07/ 2022 a 13/07/ 2022	Abertura do prazo para impugnação do resultado da escolha	**PRESENCIAL** Até às 11h00min do dia 13/07/2022 Secretaria de Assistência Social
14/07/ 2022	Homologação do resultado do processo de escolha	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/ MT

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência do CMDCA

ANEXO II

- Endereços eletrônicos para emissão das certidões negativas da justiça comum e federal, de primeiro e segundo grau, das esferas cível e criminal:

Justiça Comum:

- Primeiro Grau Cível e Criminal: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...

- Segundo Grau Cível e Criminal: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

Justiça Federal:

Cível e Criminal: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu_____**,** (nacionalidade), (profissão), (estado civil), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, **DECLARO** para os devidos fins queme comprometo a assumir a causa, me empenhando com dedicação nas tarefas do Conselho Tutelar e executando com afinco as decisões da política de atendimento e dos direitos, assegurados no Artigo 227 da Constituição Federal.

_____

Nome

CPF

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME:

_____

DATA DE NASCIMENTO: _____ **CPF:** _____

RG: _____ **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** _____

ESCOLARIDADE: _____ **CELULAR:** _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (não obrigatório): _____

ENDEREÇO:

_____

_____

*** ANEXAR CÓPIA DO CPF E RG.**

***ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAR OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO N.º 01/2022 – CMDCA**

ANEXO V

REQUERIMENTO CREDENCIAMENTO DE FISCAL

À Comissão Especial Eleitoral do CMDCA

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE FISCAIS

Solicito o credenciamento da seguinte pessoa para atuar como fiscal na votação a ser realizada no dia 10/07/2022.

Nome:_____

_____

RG:_____Órgão Expedidor:_____

Endereço:_____

_____

_____

Assinatura do candidato(a)

***Anexar cópia do RG e CPF do fiscal.**

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão Especial Eleitoral, responsável pelo Processo de Escolha – Edital nº 001/2022, Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Carlinda/MT.

NOME DO RECORRENTE/IMPUGNANTE:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Indeferimento da Inscrição.

( ) Questões Duvidosas da Prova Escrita .

( ) Impugnação ao Processo de Escolha.

( ) Outro (denúncia).

Digitar ou escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do recorrente.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do (a) Recorrente/Impugnante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2022

Dispensa N° 36/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 APARELHOS DE ELETROCARDIÓGRAFO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº: **13.470.384/0001-58**

Valor: **R$. 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).**

Data da declaração: 08 de junho de 2022, Pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data da ratificação: 08 de junho de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior.

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 08 de junho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 36/2022

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 36/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 36/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE 2 APARELHOS DE ELETROCARDIÓGRAFO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.,** que será firmada com a empresa: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 13.470.384/0001-58**, com o valor global de **R$ 17. 490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).**

Castanheira - MT, 08 de junho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022 – ADESÃO DE ATA Nº 010/2022

OBJETO: **"Contratação de empresa para prestação de Serviços de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossa dos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **01/06/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$ 283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais)**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **V.M. PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.144.719/0001-70**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022 – DISPENSA Nº 029/2022

OBJETO: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de outorga de 02 pontos de Captação de água superficial no município de Chapada dos Guimarães-MT, sendo um ponto localizado no Horto Florestal e outro na Horta Comunitária Santa Edwirges".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **01/06/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**

VIGÊNCIA: **45 (quarenta e cinco) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **MZ GEOLOGICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.133.781/0001-68**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas unidades escolares".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **07/06/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$ 42.525,00** (Quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **GERAÇÃO 200 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.449.844/0001-02**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022 – PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas unidades escolares".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **07/06/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$ 20.266,50** (Vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.395.275/0001-41**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022 – PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas unidades escolares".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **07/06/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$ 9.114,50** (Nove mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.942.214/0001-61**.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.:100/2022

PORTARIA Nº.:100/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº:095/2022 **MZ GEOLOGICA LTDA** Data de Início:01/06/2022 Data Final:15/07/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de outorga de 02 pontos de Captação de água superficial no município de Chapada dos Guimarães-MT, sendo um ponto localizado no Horto Florestal e outro na Horta Comunitária Santa Edwirges	Sr. **Antonio Jose Leite Filho** Matricula:6933 Cargo: Assessor Técnico da Prevcidade

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 08 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO 50, 51 E 52

ATO N° 050/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABINEL DE FREITAS PEREIRA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o **Sr. º ERNESTO OLIVEIRA BORBA,** do cargo de Diretor da Escola Municipal Professora Abinel de Freitas Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com os efeitos retroativos a 06 de junho de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 051/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. º ERNESTO OLIVEIRA BORBA,** para exercero cargo em comissão de Chefe de Departamento de Ensino, lotado na Secretária Municipal de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com os efeitos retroativos a 06 de junho de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 052/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAIS DIDATICOS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. º Mario Fernando Gomes Pael,** para exercero cargo em comissão de Chefe de Divisão de Materiais Didáticos, lotado na Secretária Municipal de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com os efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 013/2022**, tendo por objeto o **"**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas unidades escolares**",** foram vencedores: **GERAÇÃO 2000 CALÇACOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº **03.449.844/0001-02** QUE, ofertou o Total de R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais); **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **35.942.214/0001-61** QUE, ofertou o Total de R$ 9.114,50 (nove mil, cento e catorze reais e cinquenta centavos); **P.MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **21.395.275/0001-41** QUE, ofertou o Total de R$ 20.266,50 (vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta a centavos) para o objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 07 de junho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00005-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 005/2022

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dota
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CLÁUDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.711.0000901		8.299,70
Cód. red.: 96	04.001.28.846.0003.2008.4.6.90.71.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 96	04.001.28.846.0003.2008.4.6.90.71.1.754.0000000		5.003,90
		Sub-Total:	**33.303,60**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000000		36.000,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.0000000		5.750,00
Cód. red.: 344	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.600.0000000		11.000,00
		Sub-Total:	**52.750,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.711.0000804		45.000,00
Cód. red.: 469	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.711.0000804		30.000,00
Cód. red.: 470	08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.1.755.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**175.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.711.0000804		70.000,00
Cód. red.: 477	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.711.0000804		120.000,00
		Sub-Total:	**190.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 488	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		13.000,00
		Sub-Total:	**13.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**464.053,60**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.500.0000000		8.299,70
Cód. red.: 96	04.001.28.846.0003.2008.4.6.90.71.1.501.0000000		25.003,90
		Sub-Total:	**33.303,60**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000000		36.000,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.600.0000000		5.750,00
Cód. red.: 344	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.500.1002000		11.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

		Sub-Total:	**52.750,00**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		45.000,00
Cód. red.: 469	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 470	08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.1.701.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**175.000,00**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		70.000,00
Cód. red.: 477	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		120.000,00
		Sub-Total:	**190.000,00**
Órgão:	**09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 488	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.501.0000000		13.000,00
		Sub-Total:	**13.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**464.053,60**

CLÁUDIA - MT, 1 de abril de 2022

Data: 07/06/2022 11:38:03 Página: 2 de 2

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2022 , fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 CONFORME ANEXO I.

Cláudia/MT, 08 de junho de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

Anexo I

PROCESSO SELETIVO 001/2022

NUTRICIONISTA-40 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

Classificação	NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Classificada	Luzinete Nascimento Campos Wink	912815041-49	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	70
Classificada	Jaqueline Santos Rocha	061944201-89	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	70

Cláudia-MT, 08 de junho de 2022.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 702_2022 - CREDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO - LEI Nº 903_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 702/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CLÁUDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 903/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. red.:	30	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.2.500.0000000	28.919,71
		Sub-Total:	**28.919,71**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.:	56	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.2.500.0000000	39.542,28
		Sub-Total:	**39.542,28**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	73	04.001.04.123.0002.1008.3.3.90.39.2.500.0000000	138.997,80
Cód. red.:	89	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.91.2.500.0000000	53.419,92
Cód. red.:	95	04.001.28.846.0003.2008.3.2.90.21.2.500.0000000	389.757,19
Cód. red.:	96	04.001.28.846.0003.2008.4.6.90.71.2.754.0000000	9.331,98
		Sub-Total:	**591.506,89**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.:	180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.2.553.0000000	6.673,00
Cód. red.:	180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.2.575.0000000	9.321,39
Cód. red.:	180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.2.759.0000701	66.066,05
Cód. red.:	181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.2.575.0000000	136.787,06
Cód. red.:	181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.2.759.0000701	42.173,97
		Sub-Total:	**261.021,47**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	244	06.001.10.122.0017.2026.3.1.91.13.2.602.0000800	291,68
		Sub-Total:	**291,68**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	260	06.002.10.122.0023.2039.3.3.71.70.2.602.0000800	4.227,01
Cód. red.:	265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.2.602.0000800	1.528,63
Cód. red.:	271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.2.600.0000000	308,39
Cód. red.:	271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.2.600.3110000	1.711,23
Cód. red.:	272	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.33.2.600.0000000	154,32
Cód. red.:	273	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.2.600.3110000	15.063,72
Cód. red.:	276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.2.600.3110000	2.840,00
Cód. red.:	276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.2.602.0000800	1.513,00
Cód. red.:	277	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.2.600.0000000	9.000,00
Cód. red.:	299	06.002.10.302.0019.1023.4.4.90.52.2.621.3110000	91.386,78
Cód. red.:	299	06.002.10.302.0019.1023.4.4.90.52.2.659.3110000	68.516,54
Cód. red.:	310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.2.602.0000800	12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	344	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.2.600.0000000		2.559,04
			Sub-Total:	**210.808,66**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	399	07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.39.2.661.0000000		1.212,00
			Sub-Total:	**1.212,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.:	438	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.51.2.700.0000000		28.981,70
Cód. red.:	445	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.30.2.751.0000000		5.596,00
Cód. red.:	446	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.39.2.751.0000000		62.183,82
Cód. red.:	447	08.001.15.451.0005.2053.4.4.90.51.2.751.0000000		150.103,90
Cód. red.:	463	08.001.15.452.0002.2052.4.4.90.52.2.500.0000000		59.500,00
Cód. red.:	463	08.001.15.452.0002.2052.4.4.90.52.2.755.0000000		3.310,00
			Sub-Total:	**309.675,42**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.:	476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.2.711.0000804		1.540,50
Cód. red.:	477	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.2.711.0000804		16.095,00
			Sub-Total:	**17.635,50**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	487	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.37.2.500.0000000		11.779,18
Cód. red.:	488	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.2.500.0000000		94.160,00
Cód. red.:	490	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.93.2.700.0000000		6.224,35
			Sub-Total:	**112.163,53**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. red.:	510	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.94.2.500.0000000		3.445,75
			Sub-Total:	**3.445,75**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.:	530	11.001.27.812.0002.2058.3.1.90.11.2.500.0000000		23.780,71
			Sub-Total:	**23.780,71**
			Total Parcial Suplementado:	**1.600.003,60**

CLÁUDIA - MT, 1 de abril de 2022

Data: 07/06/2022 11:38:37 Página: 2 de 2

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 704-2022 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - LEI MUN. NO. 891_2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 704/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CLÁUDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.501.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	**14.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	102	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.14.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	109	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	110	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.40.1.500.1001000	10.000,00
		Sub-Total:	**33.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	133	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.14.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	134	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.500.1001000	20.500,00
Cód. red.:	136	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.36.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.:	149	05.002.12.365.0006.1011.4.4.90.51.1.540.0000000	10.000,00
Cód. red.:	158	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.36.1.500.1001000	14.538,63
		Sub-Total:	**61.038,63**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	254	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.93.1.500.1002000	6.600,29
		Sub-Total:	**6.600,29**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	262	06.002.10.301.0018.1021.4.4.90.51.1.500.1002000	40.822,62
Cód. red.:	273	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.621.0000000	11.137,48
Cód. red.:	276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000000	8.625,00
Cód. red.:	305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.:	340	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.600.0000000	30.000,00
		Sub-Total:	**92.585,10**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	358	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	359	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.33.1.500.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	390	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.660.0000000	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 392	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 392	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.660.0000000		15.000,00
Cód. red.: 395	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.660.0000000		13.020,00
		Sub-Total:	**41.020,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 420	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.660.0000000		15.000,00
Cód. red.: 423	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 430	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 434	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.759.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**311.244,02**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 28	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.34.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 30	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000		9.000,00
Cód. red.: 36	02.001.04.122.0005.1004.4.4.90.39.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.34.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 106	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.34.1.500.1001000		76.480,00
		Sub-Total:	**76.480,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 159	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.500.1001000		4.538,63
		Sub-Total:	**4.538,63**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 230	05.004.12.365.0006.2015.4.4.90.52.1.540.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 231	05.005.13.392.0002.2019.3.1.90.11.1.500.0000000		3.020,00
		Sub-Total:	**3.020,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 248	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.30.1.500.1002000		17.258,00
		Sub-Total:	**17.258,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 260	06.002.10.122.0023.2039.3.3.71.70.1.602.0000800		53.564,62
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000		19.762,48
Cód. red.: 274	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.36.1.500.1002000		5.700,00
Cód. red.: 277	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 296	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.30.1.500.1002000		900,29
		Sub-Total:	**81.927,39**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 353	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.13.1.660.0000000		1.000,00
Cód. red.: 362	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.37.1.660.0000000		3.000,00
Cód. red.: 368	07.001.08.482.0013.1030.4.4.90.51.1.500.0000000		5.020,00
		Sub-Total:	**9.020,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 377	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.34.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 379	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 401	07.002.08.244.0008.2048.3.3.90.32.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 416	07.002.08.244.0010.2051.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 418	07.002.08.244.0010.2051.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**48.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 431	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.36.1.660.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 433	07.004.08.241.0008.2050.3.3.50.41.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**311.244,02**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

CLÁUDIA - MT, 1 de abril de 2022

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por ter identificado algumas inconsistências que merecem ser corrigidas e por razões de interesse da administração, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 R.P,** tendo como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CÂMERAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT".** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 08 de Junho de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 12/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Aprovar Substituição de aquisição de material permanente para Atenção Especializada em Saúde FMS-Cocalinho-MT

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **08 de Junho de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 06 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***a Substituição de aquisição de uma lavadora por um carrinho de curativos para Hospital Municipal de Cocalinho-Mt, referente recurso de Emenda Parlamentar /2021 n.º 39620005- R$ 234. 312,00 – Dr. Leonardo.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 08 de Junho de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **309/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GERALDO PEREIRA DA CRUZ**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.933,99 (hum mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **306/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **EVANDRO SANTOS BONIN**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Motorista (Saúde), junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.933,99 (hum mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **315/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ERNANI ALVES**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.933,99 (hum mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **314/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **JOSÉ LUCIANO DE CASTRO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.933,99 (hum mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **305/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ELOIR BARRETO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Motorista (Saúde), junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.933,99 (hum mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _133/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "ALICE DA CRUZ ALMEIDA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. ALICE DA CRUZ ALMEIDA, portadora da matricula n. 1501, efetiva no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 30/05/2022 e término 03/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **313/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **JOSIMAR MARIOTTI**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.933,99 (hum mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **308/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ROGELIO GOMES OLIVEIRA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.933,99 (hum mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **307/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **VALDECIR ROYER**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.933,99 (hum mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 023 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 23 de junho de 2022, ás 10:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA ATUAR NO CONTROLE DO FLUXO DE PESSOAS DURANTE A REALIZAÇÃO DE FUNERAIS, EVENTOS CÍVICOS, ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 08 de junho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **311/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **WELINTON HENRIQUE LOPES DOS SANTOS**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.933,99 (hum mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **312/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **IVO MARIANO PRADO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.933,99 (hum mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

DECRETO SUPLEMENTAR N° 058/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3.142/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)** para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 Previdência Municipal

Unidade: 001 Previdência Municipal

Função: 09 Previdência Social

Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0006 Gestão do Prevlider

Projeto/Atividade: 2002 Manutenção das Atividades do Previlider

Naturezas de Despesa:

(Red: 11) – 3390.35.00.00 Serviços de Consultoria.....R$ 55.000,00

(Red: 13) – 3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. .....R$ 20.000,00

(Red: 14) – 3390.40.00.00 Serviços de Tec. da Inform. e Comunicação - PJ....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso:

1802 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS).....R$ 95. 000,00

Total Suplementado:.....R$ 95. 000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações:

Órgão: 02 Previdência Municipal

Unidade: 001 Previdência Municipal

Função: 09 Previdência Social

Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0004 Infraestrutura do Previlider

Projeto/Atividade: 1003 Reforma e Readequação da Sede do Previlider

Naturezas de Despesa:

(Red: 02) – 4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso:

1802000000 Recursos do Superávit da Taxa de Administração.....R$ 30.000,00

Programa: 9999 Reserva de Contingência RPPS

Projeto/Atividade: 9999 Reserva do RPPS

Naturezas de Despesa:

(Red: 18) – 9999.99.00.00 Reserva Legal do RPPS.....R$ 65.000,00

Fonte de Recurso:

1800111100 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS).....R$ 65.000,00

Total Reduzido:.....R$ 95.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, 01 de junho de 2022

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercicio

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11/07/2022, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Concorrência Pública nº 001/2022, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTÔNIO PAES DE BARROS, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT - CONVÊNIO Nº 1845-2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por lote Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis** nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 08 de junho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 009/2020. Objeto: **Execução da obra de reforma e adequação de sala para implantação de um Laboratório de Análise de Água no município de Colíder/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo 55 (cinquenta e cinco) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em **30 de julho de 2022**. Data de Assinatura: 03/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 022 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 23 de junho de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 08 de junho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **316/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **JOSÉ SILVEIRA SERGIO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.933,99 (hum mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **310/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **JEFFERSON ALVES PEREIRA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.933,99 (hum mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 999, DE 07 DE JUNHO DE 2022

SUMULA: ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL N. 561 DE 16 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 3º da lei Municipal n. 561 de 16 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º." *– O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com composição paritária, será composto por:*

I – *Entidades representantes do Poder Público e Sociedade Civil:*

1. *Prefeitura Municipal;* ***2.*** *Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER-MT);* ***3.*** *Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA – MT;* ***4.*** *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER* ***5.*** *Câmara Municipal de Colniza;* ***6.*** *Sindicato Rural de Colniza;* ***7.*** *Igreja Católica Comissão Pastoral da Terra;* ***8.*** *Igreja Evangélica;* ***9.*** *Comissão Parlamentar da Agricultura Familiar.*

II – *Entidades representantes da Agricultura Familiar:*

1. *Sindicato dos Trabalhadores Rurais;* ***2.*** *Associação de Pequenos Produtores Rurais P.A. Perseverança Pacutinga;* ***3.*** *Associação de Pequenos Produtores Rurais P.A. Colniza I;* ***4.*** *Associação de Pequenos Produtores Rurais P.A. Escol Sul;* ***5.*** *Associação de Pequenos Produtores Rurais P.A. Natal;* ***6.*** *Associação de Pequenos Produtores Rurais Capa Mansa;* ***7.*** *Associação de Pequenos Produtores Rurais Terra Roxa;* ***8.*** *Associação de Pequenos Produtores Rurais 1º de Maio;* ***9.*** *Associação dos Feirantes.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 07 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/GP/2022

PORTARIA Nº177/GP/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 137/GP/2022, de 04 de abril de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Carlos Alberto Tavares da Costa**, matricula nº. 6712-1, e designar o mesmo como responsável pelo Departamento de Serviços de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de junho de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/ADM/2022

PORTARIA Nº 228/ADM/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6493, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/GP/2022

PORTARIA Nº178/GP/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º- Exonerar a pedido**Larissa Gabrielly Oliveira Ramos,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 251197320 SEJUSP/MT e CPF n° 033. 397.511-10, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 02 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de junho de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3757/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CONFORME CONVENIO SUDECO 927345/22, E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de junho de 2022, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com /** www.colniza.mt.gov.br-licitacao. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 08 de junho de 2022.

_____

MARCILENE DSO SANTOS

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/ADM/2022

PORTARIA Nº 227/ADM/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 202/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022,** que concede **Férias** ao Servidor Público Municipal **HELTON SANGI DA SILVA,** lotado *na Secretaria Municipal de Saúde, ficando a seguinte redação:*

"Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **HELTON SANGI DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1424, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**".**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de maio de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. MILTON DE SOUZA AMORIM, portador do documento de identidade nº 717522 SSP/MT e CPF sob nº 795.771.991-00, residente e domiciliado à Av. Mato Grosso, Nº 592, Centro, Colniza-MT

CONTRATADO: SR. ADAILTON PROCÓPIO

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.

VALOR DO ADITIVO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DATA EMISSÃO: 09/06/2022.

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 09/06/2022.

DATA DE VENCIMENTO: 09/06/2023.

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.000, DE 07 DE JUNHO DE 2022

SUMULA: ALTERA A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS RURAL, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ADRIANO DE SOUZA MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterada o nome da Unidade Básica de Saúde – UBS Rural, que passa a denominar-se Unidade Básica de Saúde – UBS Adriano de Souza Macedo.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 07 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3412/2022

TERMO DE ADESÃO 14/2022

Processo Administrativo nº. 3412/2022

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 18/2022** originária do **Pregão Presencial SRP 07/2022 do Município de Rosario Oeste-MT** que trata do **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL".** Valor contratado: **R$ 12.381.463,00 (doze milhões trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais).** CONTRATADO: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.870.713/0001-20, Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza – MT, 08 de junho de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 998, DE 07 DE JUNHO DE 2022

SUMULA: DISPÕE SOBRE A REVISAO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Colniza, com vigência a partir de primeiro de janeiro de cada exercício.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido o índice do **IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo** ou do **INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor**, medido pelo **IBGE – Instituto de Geografia e Estatística,** do(s) exercício(s) anterior(es) para compor o índice de **Revisão Geral Anual** a ser concedido no decorrer do mês de **janeiro** de cada exercício, correspondente às perdas inflacionárias, aplicáveis sobre o vencimento do servidor público e do Agente Político do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo – Fica autorizado a concessão do Piso Salarial Profissional para os profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal n° 11.738/2008, mediante índice fixado pelo Ministério da Educação, a ser concedido no decorrer do mês de janeiro de cada exercício.

Parágrafo Terceiro – O índice inflacionário e o percentual a ser concedido a título de Revisão Geral Anual e do Piso Salarial Profissional será regulamentado através de Decreto do Executivo Municipal no mês de janeiro de cada exercício.

Parágrafo Quarto - Os cargos cujos subsídios são fixados de competência privativa da Câmara Municipal serão reajustados por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe os Artigos 49 e 78 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 07 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/GP/2022

DECRETO Nº 056/GP/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO que o dia 16 (dezesseis) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) é feriado - ponto facultativo de "Corpus Christi".

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os demais órgãos da federação em detrimento dos princípios da eficiência e da economicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º - O ponto facultativo não se aplica ao Departamento de Aquisições/ Licitação e, aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como: serviços no Hospital Municipal André Maggi, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza –MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de junho de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de Prefeito Municipal, determino a **PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA** das obras objeto do **Contrato nº 025/2021**, com origem na Carta Convite nº 01/2021. A paralisação da obra faz-se necessária pois a completa execução do contrato depende de licenciamentos ambientais e liberação de outorga para captação de água superficial e posterior aprovação dos projetos do Sistema de Abastecimento de Água junto à FUNASA, através da Plataforma + Brasil, nos termos do item 06.03 do Contrato nº 025/2021. Esta ordem de paralisação e suspensão do referido contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação até deliberação posterior.

Colniza/MT, 08 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/GP/2022

PORTARIA Nº179/GP/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 094/GP/2022, de 14 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º- Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo, para o Servidor Fabio Machado de Oliveira, matricula nº. 1197-2, efetivo no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que o mesmo realiza o transporte de alunos da zona rural BR sentido Distrito do Guariba. "

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de junho de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 1.944/2022 DE: 06.06.2022

"Altera os anexos I, II, III e V, da Lei Municipal n.º 1.927, de 14 de fevereiro de 2022, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.326/2011), criando cargos, vagas e reajustando salários."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I, II e III, da Lei Municipal n.º 1.927/2022, alterando consequentemente os respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.326/2011) extinguindo-se os cargos de Artesão de Bordado Ponto Russo, Artesão de Bordado Vagonit, Artesão de Crochê, Artesão de Festonê, Artesão/Auxiliar Operacional de Serviços, Artesão de Macramé, Artesão de Ponto Cruz, Artesão de Reciclagem e Artesão de Tricô.

Parágrafo único. A extinção dos cargos previstos no *caput* se dá devido à desnecessidade e rearranjo estrutural, somada à ausência de ocupação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 1.927/2022, alterando consequentemente os respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.326/2011) criando cargos, vagas, e remuneração para Cozinheiro; Técnico em Edificação; Técnico em Informática; Fiscal Ambiental; Arquiteto,

Professor de Educação Física; Coordenador do Meio Ambiente; Coordenador de Pavimentação Asfáltica; Coordenador de Tecnologia da Informação, Analista de Procuradoria e Coordenador de Prestadores de Serviços Públicos e Credenciados.

§1º. A descrição dos cargos, o quantitativo de vagas e as respectivas remunerações estão descriminados nos anexos que compõem a presente lei.

§2º. O cargo de Professor de Educação Física, especialmente criado nesta Lei, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

§3ª. Os cargos de Analista de Procuradoria criados nesta Lei ficarão vinculados à Procuradoria-Geral do Município, fazendo parte da estrutura e organização daquele órgão, consoante Lei Municipal nº 1.607/2015.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo I, da Lei Municipal n.º 1.927/2022, alterando consequentemente os respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.326/2011), aumentando o número de vagas para os cargos de Desenhista, Engenheiro Civil e Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira, Fiscal de Contrato e Auxiliar Administrativo, passando os referidos cargos a conter 04 (quatro) vagas, 06 (seis) vagas, 08 (oito) vagas, 04 (quatro) e 25 (vinte e cinco) respectivamente, conforme descrito no anexo citado.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo II, da Lei Municipal n.º 1.927/2022, alterando consequentemente os respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.326/2011), reajustando a remuneração dos cargos de Técnico de Segurança do Trabalho e de Auditor Público Interno, passando os mesmos a ter as seguintes remunerações iniciais: R$ 3.418,34 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) e 7.689,04 (sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) respectivamente, conforme descrito no anexo citado.

Art. 5º. Em razão da criação do cargo de Analista de Procuradoria, prevista no *caput* do art. 2º, fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.607/2015, incluindo-se o inciso IV em seu texto, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. A Procuradoria Jurídica do Município é constituída dos seguintes cargos:

I- Chefe da Procuradoria Jurídica;

II- Procurador Municipal;

III- Assistente Administrativo;

IV- Analista de Procuradoria (bacharel em Direito)"

(...)

Art. 6º. Em razão da criação do cargo de Analista de Procuradoria, prevista no *caput* do art. 2º, fica inserido na Lei Municipal nº 1.607/2015, os artigos 14-A e 14-B com as seguintes redações:

"Art. 14-A. O cargo Analista de Procuradoria (bacharel em Direito) será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória.

Art. 14-B. São atribuições do cardo de Analista de Procuradoria (bacharel em Direito):

I- Prestar auxílio técnico-jurídico às atividades processuais e extraprocessuais da Procuradoria-Geral do Município;

II- elaborar minutas de peças processuais, pareceres e outras manifestações próprias da função de execução, além de análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou a procedimentos administrativos de alçada da Procuradoria-Geral do Município, somente em apoio e colaboração aos afazeres dos Procuradores do Município, não podendo exercer atos exclusivos à advocacia pública de maneira isolada;

III- acompanhar o andamento de processos judiciais, inquéritos policiais ou civis ou procedimentos administrativos, prestando informações aos Procuradores do Município;

IV- auxiliar na realização de reuniões e sessões, referentes à execução de atividades extraprocessuais da Procuradoria-Geral do Município;

V- realizar diligências determinadas pelos Procuradores;

VI- assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos judiciais e outros textos oficiais pertinentes aos Procuradores do Município;

VII- preparar a entrada e saída de dados ou inserir dados em sistemas aplicados de recepção, controle e andamento de procedimentos administrativos e processos judiciais; acompanhar publicações de interesse de sua área no Diário Oficial;

VIII- manter registro e controle das atividades desenvolvidas, apresentando os consequentes relatórios;

IX- realizar, mediante determinação superior, contatos com pessoas e organismos públicos ou privados para atender às necessidades de trabalho;

X- elaborar cálculos judiciais; executar demais tarefas correlatas a seu cargo que lhe forem atribuídas pela Procuradoria-Geral do Município."

Art. 7º. As despesas públicas originadas com a edição da presente lei ocorrerão por conta de dotações específicas do orçamento municipal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE QUADRO PERMANENTE

NÍVEL DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Quantidades
114	Artesão de Pintura em Tecido	02
86	Auxiliar de Mecânico	05
1	Auxiliar de Serviços Gerais	92
75	Carpinteiro	05
121	Costureira	02
2	Gari	45
89	Jardineiro	05
211	Lavador de Veículos	02
55	Marceneiro	10
4	Mecânico	07
90	Mecânico de Máquina Pesada	03
78	Mestre de Obra	03
5	Motorista de Veículo Leve	14
6	Motorista de Veículo Pesado	33
125	Operador de Estação de Tratamento de Água	05
122	Operador de Máquina de Esteira	01
7	Operador de Máquina Pesada	05
67	Operador de Moto Niveladora	05
124	**Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira**	**08**
123	Operador de Trator de Pneus	03
76	Pedreiro	06
85	Pintor Predial	03
66	Sepultador	03
82	Servente de Obras	14
8	Vigia	78
9	Zelador	47
240	**Cozinheiro**	**03**

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Quantidades
12	**Auxiliar Administrativo**	**25**
16	Oficial de Manutenção	05
17	Oficial Administrativo	07
177	Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)	02

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Código	Denominação	Quantidades
20	Assistente Administrativo	35
26	Auxiliar de Biblioteca	05
28	Auxiliar de Secretaria	15
155	Educador Social	05
21	Fiscal de Tributos Municipal	20
190	Instrutor de Artes Livres	01
130	Instrutor Técnico Esportivo	02
193	Orientador de Atividades Lúdicas	01
23	Recepcionista	25
24	Telefonista	12
25	Topógrafo	01

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Quantidades
32	**Desenhista**	**04**
33	Técnico Agrícola	03
233	Técnico em Segurança no Trabalho	01
241	**Técnico em Edificação**	**01**
243	**Fiscal Ambiental**	**02**

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Quantidades
139	Agrônomo	01
101	Arquiteto	01
98	Assistente Social	07
207	Auditor Público Interno	01
194	Contador	02
179	Controlador Interno	01
100	**Engenheiro Civil**	**06**
150	Engenheiro Florestal	02
235	**Fiscal de Contrato**	**04**
149	Médico – Veterinário	01
136	Nutricionista	03
208	Ouvidor	01
234	Pregoeiro	03
209	Procurador do Município	04
103	Psicólogo	05
242	**Técnico em Informática**	**02**
244	**Professor de Educação Física**	**01**
248	**Analista de Procuradoria (bacharel em Direito)**	**04**

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
150	Engenheiro Florestal	5.098,85

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO – EMC

Código	Denominação	Remuneração
130	Instrutor Técnico Esportivo	1.564,79

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
98	Assistente Social	5.403,30

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Remuneração
114	Artesão de Pintura em Tecido	1.221,20
86	Auxiliar de Mecânico	1.212,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	1.212,00
75	Carpinteiro	1.375,90
121	Costureira	1.212,00
02	Gari	1.273,96
89	Jardineiro	1.375,90
211	Lavador de Veículos	1.221,20
55	Marceneiro	1.221,20
04	Mecânico	1.525,23
90	Mecânico de Máquina Pesada	2.746,48
78	Mestre de Obra	1.831,85
05	Motorista de Veículo Leve	1.327,84
06	Motorista de Veículo Pesado	1.669,12
125	Operador de Estação de Tratamento de Água	1.221,20
122	Operador de Máquina de Esteira	2.746,48
07	Operador de Máquina Pesada	2.746,48
67	Operador de Moto Niveladora	2.746,48
124	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	2.746,48
123	Operador de Trator de Pneus	1.669,12
76	Pedreiro	1.525,23
85	Pintor Predial	1.375,90
66	Sepultador	1.212,00
82	Servente de Obras	1.212,00
08	Vigia	1.212,00
09	Zelador	1.212,00
240	Cozinheira	1.212,00

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Remuneração
12	Auxiliar Administrativo	1.212,00
16	Oficial de Manutenção	1.212,00
17	Oficial Administrativo	1.273,96
177	Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)	2.773,25

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Código	Denominação	Remuneração
20	Assistente Administrativo	1.944,16
26	Auxiliar de Biblioteca	1.221,20
28	Auxiliar de Secretaria	1.212,00
155	Educador Social	1.564,79
21	Fiscal de Tributos Municipal	1.944,16
190	Instrutor de Artes Livres	1.564,79
193	Orientador de Atividades Lúdicas	1.564,79
23	Recepcionista	1.212,00
24	Telefonista	1.212,00
25	Topógrafo	1.564,79

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Remuneração
32	Desenhista	2.746,48
33	Técnico Agrícola	3.418,34
233	**Técnico em Segurança no Trabalho**	**3.418,34**
241	**Técnico em Edificação**	**3.418,34**
243	**Fiscal Ambiental**	**3.418,34**

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
139	Agrônomo	7.466,41
101	Arquiteto	7.466,41
207	**Auditor Público Interno**	**7.689,04**
194	Contador	8.715,32
179	Controlador Interno	7.689,04
100	Engenheiro Civil	7.466,41
150	Engenheiro Florestal	7.466,41
235	Fiscal de Contrato	3.361,54
149	Médico – Veterinário	7.466,41
136	Nutricionista	5.403,30
208	Ouvidor	3.418,34
234	Pregoeiro	3.361,54
209	Procurador do Município	8.715,32
103	Psicólogo	5.403,30
242	**Técnico em Informática**	**3.418,34**
244	**Professor de Educação Física**	**3.362,15**
248	**Analista de Procuradoria (bacharel em Direito)**	**3.418,34**

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Critério de Gratificação	Cargos	Quadro
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos
FG III	30% V.B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos

ANEXO V

CARGOS EM COMISSÃO

Código	Qtd.	Denominação	Valor
**	07	Secretários Municipais	**
165	01	Secretário Adjunto de Obras	**
37	26	Diretor de Departamento	2.483,35
48	10	Assessor de Gabinete	3.112,14
107	01	Assessor Especial de Gabinete	4.028,73
60	01	Chefe de Gabinete	5.215,59
170	01	Gerente de Licitações de Contratos e Convênios	5.215,59
171	01	Coordenador da Manutenção e Reparação de Veículos Leve/Pesado	3.356,73
169	01	Coordenador de Assuntos Indígenas	2.259,78
70	01	Assessor de Imprensa	2.259,78
59	01	Assessor de Comunicação	3.112,14
105	01	Assessoria de Coordenação de Projetos	1.820,32
106	01	Assessoria Técnica e Gerencial	1.820,32
96	03	Assessor Distrital	1.820,32
49	10	Assessor Especial	1.212,00
161	01	Coordenador de Serviços Topográficos	4.847,16
94	01	Coordenador de Transito	2.259,78
80	01	Coordenador de Planejamento	5.215,59
133	01	Coordenador de Indústria e Comércio	1.820,32
205	01	Coordenador de Programa CRAS	3.874,54
189	01	Coordenador de Programa CREAS	3.874,54
167	01	Coordenador Executivo	4.028,73
172	01	Coordenador de Atendimento ao Consumidor	1.397,42
58	01	Secretário da Junta de Serviço Militar	2.483,35
196	01	Coordenador Municipal de Desenvolvimento-MICROEMPREENDEDOR-INVESTIMENTOS-SEBRAE	1.820,32
222	01	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	3.304,49
203	01	Coordenador de Assuntos Fundiários	3.874,54
198	01	Coordenador de Serviços Administrativos	2.483,81
204	01	Coordenador de CADÚNICO	3.112,14
210	01	Coordenador de Obras e Projetos Públicos – GEO-OBRAS	5.215,59
219	01	Coordenador de Programas da Agricultura	3.874,54
220	01	Coordenador de Recursos Humanos	4.847,16
226	01	Coordenador do Lar da Criança	2.098,61
227	01	Coordenador de Tesouraria e Finanças	4.847,16
228	01	Coordenador de Frotas	4.847,16
229	01	Coordenador de Compras	4.847,16
230	01	Coordenador de Prestação de Contas e Convênios	4.847,16
231	01	Coordenador de Tributação e Fiscalização	4.847,16
232	01	Coordenador do APLIC	4.847,16
237	01	Coordenador de Transporte	3.961,78
238	01	Gerente do Lar da Criança	2.034,82
239	01	Assessor do Lar da Criança	1.319,88
245	**01**	**Coordenador do Meio Ambiente**	**4.847,16**
246	**01**	**Coordenador de Pavimentação Asfáltica**	**4.847,16**
247	**01**	**Coordenador da Tecnologia da Informação**	**4.847,16**
249	**01**	**Coordenador de Prestadores de Serviços Públicos e Credenciados**	**4.028,73**

* O subsídio do Secretariado ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

** O subsídio do Secretariado Adjunto ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI:

Arquiteto

CBO: 2141-05

Arquiteto de edificações

Descrição Sumária:

Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.

Atribuições do Cargo:

As atribuições de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação:

I. de Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;

II. de Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos;

III. de Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;

IV. do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;

V. do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

VI. de Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;

VII.da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;

VIII. dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;

IX. de instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo;

X. do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;

XI. do Meio Ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável.

Técnico em Edificação:

CBO: 3121-05

Técnico de obras civis:

Descrição Sumária:

I. realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos.

II. desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil;

III. planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços, e

IV. treinam mão de obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo.

Formação e Experiência:

Para o exercício dessas ocupações requer-se curso técnico em edificações, técnico em construção civil de várias modalidades, em nível médio, oferecidos pelas instituições de formação profissionais e escolas técnicas, com registro no CREA. O desempenho pleno das atividades ocorre com menos de um ano de experiência na área.

Atribuições:

I. projetar, dirigir e ampliar as construções de até dois pavimentos, bem como atuar na regularização de obra ou construção junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais inclusive Corpo de Bombeiros Militar ou Civil;

II. realizar desdobro e unificação de lotes urbanos para uso em trabalho próprio;

III. projetar e dirigir quaisquer tipos de fundação e estrutura para construções até o limite de 80,00 m² de área construída com até dois pavimentos;

IV. executar ou projetar reformas em qualquer dimensão de construção ou edificação, independentemente de área e do número de pavimentos, desde que não haja alteração ou modificação em estrutura de concreto armado ou metálica;

V. projetar, executar ou dirigir acréscimo ou ampliação de qualquer edificação até 80mz de área a ser construída, desde que não utilize a estrutura da edificação existente;

VI. executar levantamento de edificações para regularização cadastral, predial e/ou conservação sem limite de área, bem como os laudos e pareceres necessários junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

VII.prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou ambientais;

VIII. exercer a função de perito junto aos Órgãos Públicos e setor privado, elaborando laudos técnicos de vistoria, avaliação, arbitramento ou consultoria, em atendimento ao estabelecido no art. 49 do Decreto n. 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e do $ 1º do art. 156 do Código de Processo Civil;

IX. elaborar cronograma, memorial e relação de material e mão de obra em projeto de construção civil (nova redação dada pela Resolução nº. 08/2020);

X. elaborar manuais de boas práticas de fabricação na construção civil;

XI. elaborar e executar quaisquer outros projetos complementares no âmbito da sua competência;

XII.demolição de edificação de até dois pavimentos;

XIII. responsabilizar-se por empresas de pré-moldado e artefatos de concreto;

XIV. atuar em órgãos públicos para análise e aprovação de projetos e expedição de alvará e habite-se, e

XV.projetar, calcular e executar muro de arrimo como atividade complementar em obras de sua responsabilidade técnica.

Fiscal Ambiental:

CBO: 3522-05

Formação:

Ensino Médio Completo e Nível Técnico na área ambiental (Técnico Agrícola, Técnico Florestal, Gestão Ambiental e afins)

Atribuições:

I. fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidores, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais;

II. observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente;

III. apurar as denúncias e reclamações relacionadas ao meio ambiente, preservando a identidade do denunciante ou do reclamante, e adotar as medidas legais cabíveis;

IV. fiscalizar o fiel cumprimento da Lei de Uso e Ocupação do Solo, do Código Municipal de Meio Ambiente, em área urbana e rural, além de outras determinações na legislação ambiental aplicável;

V. fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos;

VI. efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento;

VII.requisitar e obter auxílio da força policial para assegurar o pleno exercício das suas funções;

VIII. acessar livremente, mediante identificação funcional, os órgãos públicos e os estabelecimentos privados de natureza comercial, industrial, prestadores de serviços e similares, em área urbana e rural, sujeitos a ação fiscal, relacionada ao meio ambiente;

IX. revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente;

X. requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização;

XI. programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;

XII. dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;

XIII. apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;

XIV. apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município;

XV. verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental;

XVI. emitir pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas;

XVII. orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação pertinente;

XVIII. vistoriar obras, verificando se as mesmas encontram-se devidamente licenciadas e obedecendo a legislação pátria;

XIX. lavrar autos de notificação, infração, embargos e apreensão;

XX. providenciar e/ou expedir memorandos de comunicação e/ou intimação;

XXI. coletar dados, informar e encaminhar processos sobre certidões, embargos, infrações, intimações, demolições e outros;

XXII. comparar a construção com o projeto aprovado pelo Município; Fiscalizar entulhos e materiais de construção em vias públicas;

XXIII. elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Técnico em Informática:

CBO: 3172-10

Formação:

Ensino superior completo em Tecnologia de Informação e afins;

Descrição Sintética das Atribuições: Ser responsável pelos serviços gerais de informática da Prefeitura, o que inclui manutenção das máquinas, alimentação do sistema de Transparência da Prefeitura.

Atribuições:

I - Realizar Atividades Gerais:

a) instalar, reinstalar e desinstalar programas;

b) atualizar periodicamente antivírus e programas de computadores;

c) atualizar versões e realizar manutenção em programas financeiros, contábeis, setor pessoal, patrimonial e outros que venham a ser utilizados para registro, controle e manutenção das atividades do Poder Executivo;

d) realizar a instalação e atualização de softwares do Servidor da Prefeitura;

e) realizar cópia de segurança de todos os bancos de dados dos programas utilizados no Poder Executivo, mantendo atualizado banco de dados periodicamente;

f) garantir a guarda, a recuperação, a segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informação;

g) realizar acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação;

h) diagnosticar problemas de software, a partir de informações recebidas de servidores, buscando solução para os mesmos;

i) disponibilizar acesso remoto quando necessário para melhor atualização de programas; **j)** executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

k) controle das atividades de usuários dentro da network da rede do Poder Executivo;

l) manutenção de hardware em computadores,

m) administração da rede física assegurando que o componente seja adequado para cada situação (Ex.: tipo de cabo, categoria do cabo CAT5, CAT6, tipos de Swhitchs e etc.);

Condições Gerais de Exercício: I. Trabalhar prestando assistência técnica de informática em todos os setores da Prefeitura Municipal; **II.** Organizar-se de forma individual, trabalhando sob supervisão da diretoria geral da instituição; **III.** Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Professor de Educação Física:

CBO 2241-25

Formação:

Ensino superior completo em Curso de Bacharel em Educação Física;

Atribuições:

O profissional de educação física promove a saúde de pessoas por meio da prática de atividades físicas e práticas corporais.

I. coordena, desenvolve e orienta crianças, jovens e adultos.

II. Ensinam técnicas desportivas;

III. realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

IV. instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;

V. avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas;

VI. acompanham e supervisionam as práticas desportivas:

VII. elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

O profissional de educação física devera estar à disposição da Secretaria Municipal de Esporte para exercer suas funções nas atividades esportivas aos sábados, domingos e feriados nos períodos diurnos e noturnos caso seja necessário.

Local de Trabalho: Ginásio Poliesportivo Antônio Geraldo Simpioni, Mini-Estádio Municipal Mané Garrincha, praças públicas zona urbana/rural, no município de Comodoro e podendo exercer suas funções em outros municípios e até fora do Estado de acordo com a necessidade da referida Secretaria

Atribuições Esportivas: futebol de campo, futebol society, futsal, voleibol, handebol, basquete, atletismo, natação, trilhas de motociclismo, ciclismo, caminhadas e esportes aquáticos, entre outros.

Publico a ser atendido: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Carga Horária: 08 horas diárias/ 40 horas semanais.

Cozinheira:

CBO: 5132-05

Formação:

Ensino Fundamental Completo;

Cozinheiro geral:

Atribuições:

I. organizar e supervisionar serviços de cozinha no departamento lotado ou outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade.

II. formação e experiência

Cargo: Coordenador do Meio Ambiente:

Atribuições:

I. observar o que dispõe a legislação federal, estadual e municipal, bem como resoluções e atos administrativos referentes à preservação do meio ambiente;

II. promover a aplicação financeira do Fundo Municipal de Meio Ambiente de acordo com as normas e diretrizes preestabelecidas;

III. planejamento, organização e supervisão dos serviços de fiscalização e vistorias;

IV. gerenciamento de documentação relacionada ao setor de fiscalização;

V. lavratura de autos de infração, internação, imposição de penalidades;

VI. previsão e planejamento das necessidades de recursos humanos, orçamentários, materiais e financeiros;

VII.realizar e auxiliar nos trabalhos de educação ambiental, com base na legislação federal, estadual e municipal, prevendo a utilização de recursos humanos, orçamentários, materiais e financeiros da Secretaria, valendo-se de princípios, normas e funções para assegurar correta aplicação produtiva e eficiente dos serviços prestados;

VIII. mapear todos os estabelecimentos passíveis de atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IX. atender ao público, orientar e informar quanto às documentações e andamento de processos administrativos;

X. receber e gerir o atendimento de denúncias;

XI. aplicar e fiscalizar metodologias para minimizar impactos ambientais e recuperação de áreas degradadas;

XII.aplicar e fiscalizar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual;

XIII. analisar e fiscalizar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável;

XIV. participar do planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental no município, buscando a excelência ambiental;

XV. acompanhar as auditorias e vistorias de manutenção do Sistema de Gestão Ambiental;

XVI. participar da elaboração, fiscalização e vistoria de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos;

XVII. coletar dados e acompanhar equipe técnica na Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença Operacional (LO), Licença Operacional Provisória (LOP);

XVIII. supervisionar a execução de atividades que necessitem de licença de outros e cuja atividade é de domínio da Prefeitura;

XIX. auxiliar na elaboração de laudos e documentos técnicos;

XX.colaborar com unidades de conservação e de produção, atuar na preservação e conservação ambiental;

XXI. fiscalizar e monitorar fauna e flora;

XXII. implementar projetos, gestão, licenciamento ambiental e coordenação de equipes de trabalho, e

XXIII. operar máquinas, equipamentos e instrumentos necessários para o desempenho das suas atividades.

Cargo: Analista de Procuradoria (bacharel em Direito)

CBO 2410-40

Formação: Nível superior. Bacharelado em Direito:

Atribuições:

I. prestar auxílio técnico-jurídico às atividades processuais e extraprocessuais da Procuradoria-Geral do Município;

II. elaborar minutas de peças processuais, pareceres e outras manifestações próprias da função de execução, além de análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou a procedimentos administrativos de alçada da Procuradoria-Geral do Município, somente em apoio e colaboração aos afazeres dos Procuradores do Município, não podendo exercer atos exclusivos à advocacia pública de maneira isolada;

III. acompanhar o andamento de processos judiciais, inquéritos policiais ou civis ou procedimentos administrativos, prestando informações aos Procuradores do Município;

IV. auxiliar na realização de reuniões e sessões, referentes à execução de atividades extraprocessuais da Procuradoria-Geral do Município;

V. realizar diligências determinadas pelos Procuradores;

VI. assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos judiciais e outros textos oficiais pertinentes aos Procuradores do Município;

VII.preparar a entrada e saída de dados ou inserir dados em sistemas aplicados de recepção, controle e andamento de procedimentos administrativos e processos judiciais;

VIII. acompanhar publicações de interesse de sua área no Diário Oficial;

IX. manter registro e controle das atividades desenvolvidas, apresentando os consequentes relatórios;

X. realizar, mediante determinação superior, contatos com pessoas e organismos públicos ou privados para atender às necessidades de trabalho;

XI. elaborar cálculos judiciais;

XII.executar demais tarefas correlatas a seu cargo que lhe forem atribuídas pela Procuradoria-Geral do Município.

Coordenador de Tecnologia da Informação:

Descrição Sintética das Atribuições: Ser responsável pelos serviços gerais de informática da Prefeitura, o que inclui manutenção das máquinas, alimentação do sistema de Transparência da Prefeitura, e coordenação dos Trabalhos de informática, bem como coordenador os servidores do Departamento.

Atribuições:

I - Realizar Atividades Gerais:

a) instalar, reinstalar e desinstalar programas;

b) atualizar periodicamente antivírus e programas de computadores;

c) atualizar versões e realizar manutenção em programas financeiros, contábeis, setor pessoal, patrimonial e outros que venham a ser utilizados para registro, controle e manutenção das atividades do Poder Executivo;

d) realizar a instalação e atualização de softwares do Servidor da Prefeitura;

e) realizar cópia de segurança de todos os bancos de dados dos programas utilizados no Poder Executivo, mantendo atualizado banco de dados periodicamente;

f) garantir a guarda, a recuperação, a segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informação;

g) realizar acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação;

h) diagnosticar problemas de software, a partir de informações recebidas de servidores, buscando solução para os mesmos;

i) disponibilizar acesso remoto quando necessário para melhor atualização de programas; **j)** executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

k) controle das atividades de usuários dentro da network da rede do Poder Executivo;

l) manutenção de hardware em computadores,

m) administração da rede física assegurando que o componente seja adequado para cada situação (Ex.: tipo de cabo, categoria do cabo CAT5, CAT6, tipos de Swhitchs e etc.);

Cargo: Coordenador de Prestadores de Serviços Públicos e Credenciados:

Atribuições:

I. observar o que dispõe a legislação federal, estadual e municipal, bem como resoluções e atos administrativos (contratos) referentes aos prestadores de serviços públicos, qualquer que seja o seu vínculo, bem como os credenciados;

II. planejar, organizar e supervisionar os prestadores de serviços públicos e os credenciados;

III. realizar a fiscalização dos prestadores de serviços públicos e credenciados, naquilo que não da incumbência de outro servidor público;

IV. repassar aos prestadores de serviços públicos e credenciados ordens e orientações advindas do Prefeito Municipal ou dos Secretários Municipais, e

V. repassar ao Prefeito Municipal ou aos Secretários Municipais responsáveis ocorrências, reclamações ou sugestões advindas dos prestadores de serviço públicos e credenciados.

Cargo: Coordenador de Pavimentação Asfáltica

Atribuições:

I. observar o que dispõe a legislação federal, estadual e municipal, bem como resoluções e atos administrativos (contratos) referentes aos prestadores de serviços públicos, qualquer que seja o seu vínculo;

II. planejar, organizar e supervisionar os servidores, vinculados aos serviços públicos de pavimentação asfáltica e bloquetes;

III. realizar a fiscalização dos prestadores de serviços públicos de pavimentação, naquilo que não da incumbência de outro servidor público;

IV. repassar aos servidores e ou prestadores de serviços públicos ordens e orientações advindas do Prefeito Municipal ou dos Secretários Municipais, e

V. repassar ao Prefeito Municipal ou aos Secretários Municipais responsáveis ocorrências, reclamações ou sugestões advindas dos servidores e ou prestadores de serviço públicos em pavimentação asfáltica e bloquetes;

VI. Analisar e planejar as compras de materiais que envolvem os serviços públicos de pavimentação Asfáltica, inclusive bloquetes;

VII. Orientar, **planejar, organizar, o uso dos materiais que envolvem os serviços públicos de pavimentação Asfáltica, inclusive bloquetes, em conjunto com a Engenharia da Prefeitura.**

EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 022/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 022/2022 realizada no dia 08/06/2022, consagrou-se vencedora a licitante: CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI - ME.

Comodoro - MT, 08 de Junho de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

EXTRATO DE AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) BICICLETAS ELÉTRICAS NOVAS e 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS NOVAS 0KM, PARA SEREM SORTEADAS NO PROGRAMA IPTU PREMIADO,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**21/06/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 08 de Junhode 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

EDITAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 08/06/2022 às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 038/2022, tendo como objeto:**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 1697/2021/SEAF-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,**consagrou-se vencedora asempresas licitantes**: DELBA VICENTINI CREMASCO**

Comodoro – MT, 08de Junhode 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 456/2022 DE: 02/06/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **FAGNER DE ALMEIDA OLIVEIRA – Fiscal de Contrato, Matrícula nº 4837,** para exercer a função de **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, das Atas de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Administração, sem ônus** para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 21/2022 DE: 06.06.2022

"Regulamenta o trabalho não presencial (*home office*) no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Comodoro/MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, notadamente, os incisos V e VII do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e art. 30 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 1.328/2011 e Lei n. 1. 329/2011),

DECRETA

Art. 1º. O Município de Comodoro institui o teletrabalho (*home Office)* como modalidade de serviço público não presencial, a ser executado por agentes públicos municipais, fora das dependências da repartição pública, de forma remota, por meio de equipamentos tecnológicos, observados os termos, as diretrizes e as condições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. A adoção do regime de que trata o *caput* deste artigo deverá obedecer às regras estabelecidas neste Decreto, a fim de que sejam asseguradas a continuidade da prestação do serviço, a produtividade e a qualidade do trabalho dos servidores públicos, sem prejuízo ao interesse público.

Art. 2º. Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho (home office) o desenvolvimento, por servidor público ocupante do cargo efetivo, das tarefas habituais e rotineiras, com a utilização de recursos tecnológicos disponíveis e de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor de sua unidade de lotação e com regime não presencial (de forma remota).

Parágrafo único. As atividades externas rotineiras dos servidores públicos, desempenhadas em razão da natureza do cargo ou das atribuições da respectiva unidade de lotação, não se enquadram no conceito de teletrabalho.

Art. 3º. A realização de teletrabalho será restrita aos servidores das carreiras administrativas que, em razão da natureza do trabalho, tenham condições de prestá-lo remotamente e sem prejuízo ao serviço público.

Parágrafo único. Para se enquadrar no regime de teletrabalho, os servidores devem dispor, necessariamente, de acesso à internet e de equipamentos de informática e de comunicação disponibilizados pelo Órgão para a perfeita execução de suas atividades.

Art. 4º. O trabalho não presencial subordina-se ao interesse e à conveniência da Administração Pública.

Art. 5º. São objetivos do trabalho não presencial:

I. aumentar a produtividade e melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos agentes públicos, com a correspondente economia na administração pública;

II. promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

III. atrair servidores qualificados, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição, de modo a reduzir afastamentos e desistências por falta de flexibilização quanto ao local, dias e horários da execução das atividades;

IV. contribuir para a redução de custos e a melhoria dos resultados dos programas socioambientais, de poluentes, esgoto, consumo de água, energia elétrica, papel e outros bens e serviços disponibilizados no Município de Comodoro;

V. estimular o desenvolvimento de competências, a criatividade e a inovação;

VI. respeitar a diversidade dos servidores;

VII. considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e o implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos, e

VIII. possibilitar a cooperação dos agentes públicos em trabalho não presencial com unidade diversa de sua lotação e fomentar o desenvolvimento de gestores para aprimorar o gerenciamento das equipes de trabalho e da produtividade.

Parágrafo único. O modelo de trabalho previsto neste Decreto não deve impedir o convívio social e laboral, a cooperação, a participação e a integração dos agentes públicos em teletrabalho, incluída a pessoa com deficiência, nem comprometer o direito ao tempo livre.

Art. 6º. A adesão dos servidores ao regime de teletrabalho é facultativa, deve ter aprovação prévia da chefia imediata e terá prazo determinado, observadas as seguintes diretrizes:

I. o teletrabalho é restrito às atribuições que possam ser realizadas remotamente e para as quais seja possível mensurar objetivamente o desempenho do servidor público e os resultados a serem atingidos, por meio da definição de metas de desempenho e produtividade individuais, alinhadas ao planejamento estratégico institucional;

II. a pactuação de metas individuais de desempenho e de produtividade deve ser compatível com a carga horária semanal de trabalho a ser cumprida pelos servidores;

III. as metas individuais pactuadas com os servidores em regime de teletrabalho serão equivalentes às dos servidores que executam as mesmas atividades nas dependências físicas da Secretaria Municipal ou outro órgão público e deverão ser definidas com base em estudos de desempenho e produtividade;

IV. o trabalho remoto não constitui direito subjetivo dos servidores, e poderá ser revogado a qualquer tempo, a bem do serviço público, salvo determinação superior, e

V. deverá ser garantida a manutenção, ainda que de forma reduzida, de funcionamento da unidade que exigir a prestação de serviço presencial, como o recebimento de malotes e processos administrativos, bem como os serviços de copa.

Parágrafo único. As chefias dos setores que optarem pelo regime de teletrabalho deverão informar os meios de contato, como telefones, e-mails e outros meios disponíveis, dos servidores designados para o recebimento de malotes, processos, informações e correspondências urgentes.

Art. 7º. Os servidores em teletrabalho poderão ser convocados, eventualmente, pelo Prefeito, Secretários ou chefias do setor, caso haja a necessidade de se manifestarem a respeito de matérias urgentes.

§ 1º. Deverão os Secretários ou outro chefe do setor disponibilizar seus meios de contatos (telefones, e-mails, whatsapp) necessários à sua convocação ou conhecimento da matéria a ser urgentemente deliberada.

§ 2º. A notificação poderá, ainda, ocorrer por meio de pessoa delegada pela chefia imediata, não excluindo, em todo caso, a responsabilidade do titular do setor nos limites de suas atribuições.

Art. 8º. Os servidores interessados e que se enquadrarem nas hipóteses estabelecidas neste Decreto vigente deverão apresentar requerimento por escrito e justificado à chefia imediata, que avaliará e decidirá acerca da viabilidade, conforme o caso, e estabelecerá as atividades a serem exercidas no referido regime, com a indicação dos prazos de execução e de metas a serem cumpridas.

§ 1º. A decisão da chefia imediata acerca do teletrabalho deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos para as anotações necessárias, ficando os servidores dispensados, temporariamente do registro ponto.

§ 2º. Os servidores em regime de teletrabalho deverão ter perfil que demonstre comprometimento com as tarefas recebidas, habilidades de autogerenciamento de tempo e de organização e capacidade técnica para desempenhar suas funções sem supervisão direta da chefia imediata, o que será avaliado por cada chefia.

Art. 9º. Cada Secretário ou chefia do setor, deverá organizar a metodologia de prestação de serviços em regime de trabalho remoto, indicando prazos de execução e o acompanhamento de entregas, sob sua responsabilidade, enviando ao final o relatório apresentado pelo servidor, para o fim de comprovação das metas estipuladas durante o Regime de teletrabalho.

Art. 10. Compete aos servidores autorizados a desenvolver suas atividades no regime de teletrabalho:

I. manter-se disponível e acessível durante todo o horário de sua jornada de trabalho, pelos meios usuais de comunicação, realizando em computador pessoal ou outros meios tecnológicos as tarefas designadas pela sua chefia imediata;

II. manter com a chefia imediata cronograma para encaminhamento de documentação, processos e demais peças físicas, quando necessário, e

III. entrar em contato periodicamente com a chefia imediata para manter-se atualizado acerca das condutas e dos posicionamentos a serem seguidos, bem como para o acompanhamento das atividades realizadas, informando-a, ainda, acerca do andamento dos trabalhos e apontando eventuais dificuldades, dúvidas ou elementos que possam atrasar ou comprometer a qualidade e a eficiência do serviço.

Art. 11. O atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelos servidores em regime de teletrabalho equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º. O não atingimento das metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês poderá ser compensado no mês subsequente.

§ 2º. Os servidores serão automaticamente desligados do regime de teletrabalho caso, na hipótese de descumprimento de metas individuais, não seja constatada a compensação no mês subsequente.

§ 3º. As metas individuais serão avaliadas de acordo com o relatório de trabalho e outros meios de comprovação do trabalho desenvolvido

Art. 12. A autorização do Regime de teletrabalho não se aplica ao servidor que:

I. desempenhe atividades de atendimento ao público externo ou interno ou cujas atribuições exijam, continuamente, sua presença física no respectivo órgão ou entidade;

II. que ocupe cargo de chefia de algum setor ou departamento;

III. houver sido desligado do regime de teletrabalho.

Art. 13. Os servidores em regime de teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer momento, a realizar atividades presenciais, sendo observadas, para tanto, todas as medidas preventivas e de segurança.

Art. 14. Fica vedada a realização de horas extras pelos participantes do trabalho não presencial.

Art. 15. Não será concedido ajuda de custo, adicional noturno, hora plantão, hora extra, vale transporte ao participante do trabalho não presencial.

Art. 16. Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, risco de vida ou quaisquer outras relacionadas à atividade presencial para os participantes do modelo de trabalho não presencial.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.945/2022 DE: 06.06.2022

"Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em mais 5% (cinco por cento), do total das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.921/2021) alterando-se o art. 6ª da citada lei municipal, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em mais 5% (cinco por cento), do total das despesas previstas na Lei Municipal n. 1.921/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o *caput* deste artigo processar-se-á por Decreto do Poder Executivo, e atenderá aos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, para cumprir as obrigações relevantes e inadiáveis do corrente exercício.

Art. 2º. Em decorrência da autorização estabelecida no art. 1º, o § 1º, do art. 6º, da Lei Municipal n.º 1.921/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. (...)

§ 1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada no art. 3º desta Lei".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.943/2022 DE: 06.06.2022

"Altera os anexos I, II III e V da Lei Municipal n.º 1.929, de 14 de fevereiro de 2022, criando novos cargos, com as respectivas atribuições e remuneração, alterando a quantidade de vagas e a remuneração do

cargo de Agente de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I, II e III, da Lei Municipal n.º 1.929/2022, alterando consequentemente os respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.327/2011) criando o cargo de Médico de Atenção Básica, dispondo do número de vagas e rol de atribuições, conforme quadro em apenso.

Parágrafo único. O cargo de Médico de Atenção Básica contará, inicialmente, com 06 (seis) vagas e remuneração de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), de provimento efetivo por meio de concurso público de provas e títulos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo I da Lei Municipal n.º 1.929/2022, alterando consequentemente os respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.327/2011), aumentando a quantidade de vagas para os cargos de Técnico em Enfermagem, Técnico de Higiene Dentária.

Parágrafo único. Ficam criadas mais 10 (dez) vagas de Técnico em Enfermagem, perfazendo um total de 37 (trinta e sete), e 01 (uma) vaga para Técnico em Higiene Dentária, somando um total de 06 (seis) vagas, sem qualquer alteração na remuneração já prevista, conforme quadro em anexo.

Art. 3º. Em razão da criação do cargo de Médico de Atenção Básica, conforme previsto no art. 1º, fica extinta 06 (seis) vagas de Médico Clínico Geral, que estão em desuso e sem ocupação, passando a prever 02 (duas) vagas para tal cargo, consoante quadro em apenso.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos II, III, da Lei Municipal n.º 1.929/2022, alterando consequentemente os respectivos Anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.327/2011), reajustando a remuneração do cargo de Agente de Saúde, passando a R$ 1.846,46 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme quadro em anexo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE QUADRO PERMANENTE

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Quantidades
11	Agente de Saúde	38
56	Agente Comunitário de Saúde	82
137	Agente de Combate a Endemias	30
14	Auxiliar de Laboratório	10

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Código	Denominação	Quantidades
126	Auxiliar de Farmácia	07
22	Fiscal Sanitário	04
213	Assistente de Laboratório	02

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Quantidades
30	Auxiliar de Enfermagem	18
178	Técnico de Laboratório	02
34	Técnico Raio X	03
35	Técnico em Enfermagem	**37**
128	Técnico de Higiene Dentária	**06**
212	Auxiliar de Saúde Bucal	02

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Quantidades
57	Enfermeiro	12
140	Farmacêutico Bioquímico	05
141	Farmacêutico	02
142	Fisioterapeuta	03
143	Médico - Clínico Geral	**02**
102	Odontólogo	06
199	Fonoaudiólogo	01
250	**Médico de Atenção Básica**	**06**

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Remuneração
11	Agente de Saúde	**1.846,46**
56	Agente Comunitário de Saúde	1.663,92
137	Agente de Combate as Endemias	2.005,09
14	Auxiliar de Laboratório	1.221,21

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Código	Denominação	Remuneração
126	Auxiliar de Farmácia	1.221,21
22	Fiscal Sanitário	1.944,16
213	Assistente de Laboratório	1.564,79

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Remuneração
30	Auxiliar de Enfermagem	1.564,79
178	Técnico de Laboratório	1.564,79
128	Técnico de Higiene Dentária	1.846,46
35	Técnico em Enfermagem	1.846,46
212	Auxiliar de Saúde Bucal	1.564,79

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
57	Enfermeiro	5.403,75
140	Farmacêutico Bioquímico	5.403,75
141	Farmacêutico	5.403,75
143	Médico - Clínico Geral	18.340,82
102	Odontólogo	6.140,14
199	Fonoaudiólogo	5.403,75
250	Médico de Atenção Básica	12.600,00

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Remuneração
34	Técnico em Raio X	3.418,34

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
142	Fisioterapeuta	6.140,14

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Agente de Saúde

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Laboratório

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Agente Comunitário de Saúde

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Agente de Combate às Endemia

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Técnico em Enfermagem/ Técnico de Higiene Dentária

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Farmácia

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Técnico de Laboratório/Auxiliar de Enfermagem

Auxiliar de Saúde Bucal/Assistente de Laboratório

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Técnico de Raio X

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Fiscal Sanitário

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Enfermeiro/Farmacêutico/Farmacêutico-Bioquímico/Fonoaudiólogo

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Odontólogo/Fisioterapeuta

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Médico Clínico Geral

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Médico de Atenção Básica

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Critério de Gratificação	Cargos	Quadro
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos
FG III	30% V. B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos

ANEXO V

CARGOS EM COMISSÃO

Código	Qtd.	Denominação	Valor
42	01	Secretário Municipal	*
200	01	Secretário Adjunto de Saúde	**
37	04	Diretor de Departamento	2.483,35
201	01	Coordenador de Estratégia da Saúde da Família	4.725,45
162	01	Coordenador de Programas de Saúde	4.725,45
202	01	Coordenador de Pronto Atendimento/PAM	4.725,45

* O subsídio do Secretariado ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

** O subsídio do Secretariado Adjunto ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

Anexo: Atribuições do cardo de Médico de Atenção Básica:

I. participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II. realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III. realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV. garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V. realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI. realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII. responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VIII. participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

IX. promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

X. identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

XI. alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

XII. participar das atividades de educação permanente;

XIII. realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, sob a coordenação da SMS.

XIV. comunicar com a devida antecedência a SMS em caso de faltas.

XV. realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

XVI. realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

XVII. encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, preenchendo devidamente os formulários com as informações necessárias que justificam o encaminhamento, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência X;

XVIII. indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

XIX. contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, ACD e THD;

XX. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS/PSF;

XXI. cumprir a carga horária semanal de 40 horas;

XXII. acolher aos usuários do Sistema Único de Saúde, no que lhe couber, dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XXIII. aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como, patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e outras definidas pela equipe;

XXIV. poderá realizar Plantão Médico no Pronto Atendimento, conforme acordo entre a SMS e a contratada em períodos opostos.

XXV. auxiliar no atendimento do Pronto Atendimento em casos de epidemias e acidentes de grandes proporções, quando solicitado pelo gestor do contrato.

XXVI. ter critérios clínicos e terapêuticos baseados nos protocolos definidos pelo Ministério da Saúde na solicitação de exames e procurar adequar os medicamentos prescritos constados na Lista REMUME.

XXVII. cumprir todas as Diretrizes da PNAB e Previne Brasil atribuída a área médica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 118/2022 ADM DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **SOLANGE BARROS MILHOMEM** CPF nº 628.115.501-78 como Fiscal Titular em substituição a Sra. **DARC APARECIDA LEITE LEONEL** CPF nº 856.110.266-72,no seguinte documento:

ATA: 064/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Com efeitos retroativos a 23/03/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 117/2022 ADM DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICOS MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL SUPLENTE DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO** CPF: 010.591161-54, como Fiscal Suplente, em substituição ao Servidor Sr. **AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA**CPF: 000.243.361-30**,** nos seguintes documentos:

ATAS: 285/286/287-2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Com efeitos retroativos a 01/06/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022

Processo Licitatório n° 094/2022, na Modalidade **Pregão Presencial nº 031/2022 Homologado 03/06/2022**

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO TENDA MODELO PIRAMIDAL POR MEIO DE ADESÃO ATA Nº 067/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA BRAVA DO NORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA MT.

VALOR PREVISTO: R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil novecentos reais). Conforme planilha orçamentária em anexo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: EMPRESA:VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI

CNPJ: 05.626.958/0001-06

Data:08 de junho de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

1.1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CONTRATADA:

INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA ME

CNPJ: 08.225.893/0001-85

ENDEREÇO: AV VITORIO FILLIPPIN, BAIRRO: VILA FATIMA, Nº415

CIDADE: PENAPOLIS

CEP: 16.308-030

FONE: (18) 3652-5898

GMAIL: LUCAS@INSTAR.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos Reais). Para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação nº 026/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 08 de JUNHO de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 289/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Portaria 289/2022 de 01 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 215/2022 CGPMC de 13/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA, portadora do RG 30377021 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa-MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, resolve **RESCINDIR** a **ARP 107/2022**, supracitada com a Empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33 Endereço: AV. RAD. EDSON LUIS DA SILVA, N° 1037, TIJUCAL, SETOR II Cuiabá/MT CEP:78.088-000 Telefone: (65) 3665-5311 / (65) 99661-9432 E-mail: **comercial.luar@hotmail.com** sendo o RepresentanteLegal Sr. **João Batista Alves Vieira**inscrito no RG N° 297.008 SSP/MG e CPF N° 149.852.506-78,conforme as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para **OBJETO**:Aquisição de Gêneros Alimentícios para serem utilizados na Alimentação Escolar deste Município durante o Ano Letivo de 2022, juntamente a Secretaria Municipal de Educação de Confresa – MT.

1.2. A rescisão terá efeito a partir do dia **08 de Junho de 2022**;

1.3. Justificativa da Rescisão: justifica-se a presente rescisão, verificado que o item 43 em questão cujo erro na descrição, unidade de medida e valor unitário, incompatível com o valor registrado, Conforme se verifica no Ofício nº. 923/SMEEL/2022 da Secretaria Municipal de Educação e o Parecer Jurídico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral parcial, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT**, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, a **CONTRATANTE** dá-se ciência do presente ato.

Confresa-MT, 08 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
18/05/2022	104/3437/	FNDE	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	79.653,62

	006/ 672002-5			
20/05/ 2022	001/ 3989-6/ 25886-5	UNIÃO	BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO	298.035,00
24/05/ 2022	001/ 3989-6/ 25886-5	UNIÃO	BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO	855.043,07
30/05/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	2.450,85
30/05/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	15.337,61
30/05/ 2022	001/ 3989-6/ 283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNI-AO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – recomposição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	71.973,32
01/06/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.774,50
01/06/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
01/06/ 2022	001/ 3989-6/ 30955-9	FNAS	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COMPETENCIA 05 2022 MUNICIPAL	6.786,47
01/06/ 2022	001/ 3989-6/ 33783-8	FNAS	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI COMPETENCIA 05 2022 MUNICIPAL	2.389,89
02/06/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	14.725,00
02/06/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	13.523,04
02/06/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.603,80
02/06/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	SAMU 192	17.062,50
03/06/ 2022	001/ 3989-6/ 30955-9	FNAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	2.685,54
03/06/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	237.088,32
03/06/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	775,00
06/06/ 2022	001/ 3989-6/ 21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	345,60
06/06/ 2022	001/ 3989-6/ 21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	10.027,60
06/06/ 2022	001/ 3989-6/ 21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	307,40
			Confresa - MT, 08 de Junho de 2022.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 113/2022 ADM DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	ODETE DIAS DOS SANTOS	FABIANA LAMONIER

CONTRATO	60/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI	05.626.958/ 0001-06	R$ 24. 900,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO TENDA MODELO PIRAMIDAL POR MEIO DE ADESÃO ATA Nº 067/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA BRAVA DO NORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES – vigorando até 08/12/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 119/2022

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 17*****-3 SSP/MT e do CPF: 011.***.***-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **054/ 2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

NOTIFICAÇÃO EMPRESA MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Ofício nº. 086/Fiscal de Contratos da SMS/2022

Cotriguaçu, 07 de Junho de 2022.

À Empresa,

MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ 31.872.648/0001-81

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores, Conforme Processo nº 76/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Licitação nº 21/2021, a empresa Mipa Industria e Comercio de Moveis Eireli foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
41	4	UNI	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTUS/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 22,62 KWH/MES, CLASSIFICACAO A, SELO PROCEL (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ELETROLUX, SPRINGER/MIDEA com garantia de 12 meses	R$ 1.939	R$ 7.756,00
23	5	UNI	CADEIRA - CADEIRA PARA RECEPCAO, POLIPROPILENO, SEM BRACO (TIPO LONGARINA C/5 LUGARES), TUBULAR, NA COR AZUL	R$ 464	R$ 2.320,00
100	1	UNI	TELEVISOR- A CORES, DE 42, TELA LED, COM RESOLUCAO FULL HD 11920 x 1080P, COM NO MINIMO DE 03 ENTRADAS HDMI USB, VÍDEO COMPONENTE, LAN (RJ45), AUDIO, S-VIDEO RECEPCAO PAL-M, NTSC, BIVOLT-MEDIO: 110W EM STANDBY:< 1W, COM FUNCAO CLOSED CAPTION, AUTO-FALANTE INTERNO, SISTEMA DE AUDIO ESTEREO, TECLA SAP, CONTROLE REMOTO, CABO DE FORCA, MANUAL DO USUARIO EM PORTUGUES, CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	R$ 1.999	R$ 1.999
8	1	UNI	ARMARIO- TIPO SUSPENSO, EM AÇO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00x2,00x0,57 (ALTURA x COMPRIMENTO x PROFUNDIDADE), COM 03 PRATELEIRAS E 4 PORTAS PARA ACODICIONAMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS NASOPERACOES EM COZINHA	R$ 404	R$ 404
TOTAL					R$ 12.479

A referida solicitação de compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 749/2022, enviada a esta empresa no dia 04/03/2022. A compra foi enviada através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com, e que conforme o edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 05 dias úteis contados a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias conforme as especificações, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

Lucélia Barbosa Fonseca

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 076/2022

NOTIFICAÇÃO EMPRESA STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME

Cotriguaçu, 07 de Junho de 2022.

À Empresa,

STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME

FORNECEDOR: 10942

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 125/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Processo Administrativo nº 125/2021, a empresa STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
11	1	UNI	SERVIDOR DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - DO TIPO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO, EM LOCALIDADE DA ZONA RURAL, NA VELOCIDADE MINIMA 80% DE SINAL, CONTROLODAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERA ENTREGAR O LINK NO LOCAL (NOVA ESPERANÇA).	R$ 127,25	R$ 127,25
TOTAL					**R$ 127,25**

A referida solicitação de compra se deu através do processo de 125/2021, através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com e que conforme o edital do referido processo de licitação, os serviços licitados devem ser entregues de acordo a descrição.

Pelo fato de não estarmos recebendo o serviço de acordo com o que está no contrato, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar o serviço conforme as especificações, impreterivelmente com a velocidade e capacidade descrito, a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

_____

Lucélia Barbosa Fonseca

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 076/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 08 Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – NIVEL MÉDIO/NOVA ESPERANÇA

MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.186/2022

Institui Auxílio Deslocamento Complementar de Pacientes aos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem que acompanhar Pacientes para fora da Sede do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Auxílio Deslocamento Complementar de Pacientes aos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem, contratados do quadro de servidores efetivos, contratos excepcionais e prestadores de serviços, que prestam serviços de acompanhamento/remoção de Pacientes para fora da Sede do Município de Cotriguaçu, em estado grave ou risco de morte.

§ 1.º A responsabilidade inicial de remoção é do médico transferente até que o paciente seja efetivamente recebido pelo médico receptor.

§ 2.º O Auxílio Deslocamento de que trata a presente Lei, tem caráter indenizatório, não se incorpora aos vencimentos ou salários dos servidores para qualquer efeito não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, reflexos e impostos, vedado inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e de pensões.

Art. 2.º Os profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem que perceberem o Auxílio Deslocamento que trata a presente Lei, farão *jus* ao recebimento de diárias.

Parágrafo Único. No caso de o profissional estar no exercício de Plantão quando da convocação para acompanhar paciente, o Auxílio Deslocamento será devido, sem prejuízo do valor a ser pago a título do referido Plantão.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar e publicar no Quadro de Avisos da referida Secretaria Municipal e/ou da Unidade de Saúde respectiva as escalas dos profissionais de saúde que estarão de Plantão, Sobreaviso e para Acompanhamento de Paciente, todo dia 1.º (primeiro) de cada mês.

§ 1.º Na escala diária para Acompanhamento de Paciente deverá constar pelo menos 02 (dois) profissionais, de cada categoria, computado o que estiver de Plantão, quando houver.

§ 2.º O profissional escalado para Acompanhamento de Paciente que não estiver na escala de Plantão, deverá estar escalado na de Sobreaviso.

Art. 4.º Os profissionais que forem convocados para realizar o acompanhamento/remoção de paciente, receberão o valor do Auxílio Deslocamento Complementar de Pacientes e o valor correspondente ao Plantão, conforme estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa ser parte integrante.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no Orçamento Vigente do Município.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 08 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.186/2022

AUXÍLIO DESLOCAMENTO COMPLEMENTAR

ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES

CARGO: ENFERMEIRO	VALOR POR VIAGEM
Auxílio Deslocamento para prestação de serviços de Enfermeiro no acompanhamento de pacientes via transporte aéreo.	R$ 150,00
Auxílio Deslocamento para prestação de serviços de Enfermeiro no acompanhamento de pacientes via transporte terrestre.	R$ 80,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALOR POR VIAGEM
Auxílio Deslocamento para prestação de serviços de Técnico em Enfermagem no acompanhamento de pacientes via transporte aéreo.	R$ 100,00
Auxílio Deslocamento para prestação de serviços de Técnico em Enfermagem no acompanhamento de pacientes via transporte terrestre.	R$ 50,00

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 099/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o desconto que menciona, no pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o Exercício Financeiro de 2022, institui o "Programa Contribuinte Premiado 2022", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 30% (trinta por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o prazo estabelecido no Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2022, não estendido o desconto as taxas eventualmente lançadas em conjunto com o referido Imposto.

Art. 2.º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Exercício Financeiro de 2022, poderá optar pelo pagamento, sem o desconto previsto no artigo anterior, da presente Lei Complementar, em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3.º Fica instituído especificamente para o Exercício Financeiro de 2022, o "Programa Contribuinte Premiado 2022", com a promoção de sorteio de prêmios, a título de incentivo aos contribuintes que realizarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e que estiverem adimplentes com o fisco municipal até o dia 15 de dezembro de 2022.

§ 1.º A Comissão organizadora, o regulamento do sorteio de prêmios que trata a presente Lei Complementar, a data da sua realização e a distribuição de prêmios, serão regulamentados por Decreto do Executivo, observado o disposto nos demais parágrafos, do presente artigo, que são indispensáveis para a validade e legalidade do "Programa Contribuinte Premiado 2022".

§ 2.º O valor global dos prêmios (soma de todos os prêmios) a ser sorteados fica limitado a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 3.º O valor global dos prêmios será dividido em 20 (vinte) prêmios de iguais valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 4.º Os prêmios serão sorteados no dia 20 de dezembro de 2022, totalizando 20 (vinte) prêmios, conforme disposto no parágrafo anterior, do presente artigo.

§ 5.º O direito ao recebimento dos prêmios decai em 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da homologação do resultado do sorteio, sendo que o valor dos prêmios não recebidos no prazo estipulado será revertido aos cofres públicos.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, já consignadas no Orçamentos vigente do Município, limitada ao valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5.º A Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigida pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 08 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 061/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme cons-

ta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 061/2022

b) Licitação Nr: 012/2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 08/06/2022

e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS**

EXTRATO DO CONTRATO 037/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **SÓ BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA CNPJ 09.342.293/0001-60** endereçada Logradouro: R. Julio de Castilhos, Número: 1001, Complemento: Sala 504, Cep: 95.900-022, Bairro/Distrito: Centro, Município: Lajeado, UF: RS, denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS**

DISPENSA: 012/2022

PROCESSO: 061/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 17.350,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **08 de junho de 2022 até 08 de setembro de 2022** podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.187/2022

Dispõe sobre o Regime de Plantão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cotriguaçu-MT, regulamenta e estabelece os valores dos Plantões Extras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei disciplina o Regime de Plantão dos Servidores Públicos Municipais que exercem as atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cotriguaçu-MT, e regulamenta e estabelece os valores dos Plantões Extras realizados pelos referidos Servidores Municipais.

Art. 2.º Para efeitos da presente Lei entende-se como Plantão o regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na Unidade de Saúde de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente.

Art. 3.º Os Plantões serão prestados de segundas às sextas-feiras, aos sábados, domingos e feriados - Plantões de 12 (doze) horas - das 07:00 às 19:00 horas, do mesmo dia; e, das 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte.

Art. 4.º Os servidores plantonistas serão comunicados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1.º (primeiro) de cada mês no Quadro de Avisos da referida Secretaria Municipal e/ou da Unidade de Saúde respectiva.

§ 1.º Nos casos de urgência/emergência, devidamente justificados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar o servidor, para exercer as atribuições do seu cargo em Plantões extras, de forma contínua.

§ 2.º Nas circunstâncias que trata o parágrafo anterior ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal de Saúde alterar a escala de plantão, ou até mesmo, dispensar a escala de plantonistas estabelecida no presente artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica que, posteriormente, será objeto de Relatório Circunstanciado, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para fins de homologação.

Art. 5.º Os valores dos Plantões extras dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde seguem estabelecidos no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

§ 1.º Para efeitos da presente Lei, entende-se como Plantões extras as horas exercidos pelo servidor público além da jornada normal mensal do seu cargo, em regime de Plantão.

§ 2.º Os valores dos Plantões extras serão pagos ao servidor público, de forma individual e separado do seu vencimento mensal, na folha de pagamento.

§ 3.º Nos valores dos Plantões extras, estabelecidos no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, já está incluso o valor a maior de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora exercida entre a 11.ª e 12.ª dos referidos Plantões, a título de hora de descanso indenizada.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá alimentação aos servidores públicos municipais sempre que estiverem em efetivo exercício de Plantões no Hospital Municipal.

Art. 7.º O Hospital Municipal deverá manter em arquivo todas as Escalas de Plantão, para fins de construção de dados históricos e futuras auditorias a ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Órgãos de Controle, internos e externos.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no Orçamento Vigente do Município.

Art. 9.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 08 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.187/2022

VALORES DOS PLANTÕES EXTRAS

CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR
Médicos	-	12 Horas	R$ 1.000,00
Enfermeiro	Diurno	12 Horas	R$ 300,00
Enfermeiro	Noturno	12 Horas	R$ 360,00
Bioquímico	Diurno	12 Horas	R$ 131,25
Bioquímico	Noturno	12 Horas	R$ 157,50
Agente de Serviço em Saúde	Diurno	12 Horas	R$ 90,00
Agente de Serviço em Saúde	Noturno	12 Horas	R$ 108,00
Auxiliar Administrativo	Diurno	12 Horas	R$ 97,50
Auxiliar Administrativo	Noturno	12 Horas	R$ 117,00
Motorista	Diurno	12 Horas	R$ 99,00
Motorista	Noturno	12 Horas	R$ 118,00
Técnico em Enfermagem	Diurno	12 Horas	R$ 157,50

Técnico em Enfermagem	Noturno	12 Horas	R$ 189,00
Técnico em Enfermagem- SAMU	Diurno	12 Horas	R$ 112,50
Técnico em Enfermagem- SAMU	Noturno	12 Horas	R$ 135,00
Técnico em Radiologia	Diurno	12 Horas	R$ 75,00
Técnico em Radiologia	Noturno	12 Horas	R$ 90,00

PORTARIA N.º 010/2022- PREVI COTRI

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ANÁLISE DO PROCESSO DE APOSENTADORIA Nº 2018.09.00000002, CONCEDIDO NOS TERMOS DA EC 41/2003, LEI COMPLEMENTAR 019/2005 E LEI MUNICIPAL 692/2011.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 692/2011 e portaria 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo para analise do processo de aposentadoria nº 2018.09.00000002, aposentadoria por tempo de contribuição, em favor da segurada MARA REGINA MARAIA SCHOENBERGER através da portaria 015/2018 de 13 de março de 2018, para fins de correção da classe e nível funcional no momento em que foi concedido a aposentadoria e valor final do benefício em relação a tabela de remuneração na data em que se concedeu a aposentadoria.

Art. 2º O processo será submetido a análise do Conselho Deliberativo do PREVI COTRI, que no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos IV e VI do artigo 68 da lei 692/2011, apreciara o processo e decidirá juntamente com o Diretor Executivos, as medidas necessárias e legais para resolução do caso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 08 de junho de 2022.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 214/2022

CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR(A), PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Concede AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora MARILDA ROGÉRIO DE ABREU, matrícula funcional n° 5438, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria municipal de Educação, devendo retornar as atividades em 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de junho de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27/06/2022 às 08h00min**, a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 007/2022**, do tipo "Menor Preço" empreitada por menor preço global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS.** O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. **EVANDO DE SOUZA V ENTUROLLI.** Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022**, do tipo "**Menor Preço por Item**". **Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 925918/2022. Recebimento das propostas:** das 08:00 horas do dia 09/06/2022 às 08:00 horas do dia 28/06/2022. **Início da sessão de disputa:** dia 28/06/2022 às 09:00 horas. **Referência de Tempo:** Horário de Brasília/DF. **Endereço eletrônico:** http://bllcompras.com. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br e http://bllcompras.com. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 025/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 13h30min horário local, do dia 24/06/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 08 de junho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PRE-

ÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS DO TIPO TABLET, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 14/04/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **MICROSENS S/A, inscrita no CNPJ: 78.126.950/0011-26,** no valor total de R$ 178.875,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 14 de abril de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 354/2022

JOZENIL DA COSTA LUBE, Prefeito Municipal em exercício do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MÁRCIO ROBERTO SOARES,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 47960029 SSP/ e CPF N.º 810.146.789-00, como **Fiscal de obras** do contrato **nº 065/2022 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada na execução de obra para aplicação de lama asfáltica grossa na Avenida Padre Mathias Orth e Avenida Aloisio Petry, ambas no bairro Novo Diamantino no município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de junho de 2022.

JOZENIL DA COSTA LUBE,

Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 026/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS COMPLETO PARA ATENDER A UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 13h30min horário local, do dia 27/06/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT,08 de junho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 353/2022

JOZENIL DA COSTA LUBE, Prefeito Municipal em exercício do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VERA LÚCIA FONTES DE SOUZA,** portador do RG nº 0887113-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 571.602.791-15, como Fiscal do Contrato **nº 064/2022 -** cujo OBJETO é: **Aquisição de colchões para a Secretaria Municipal de Educação para atender as escolas municipais de educação infantil do município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de junho de 2022.

JOZENIL DA COSTA LUBE,

Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 03/06/2022, onde sagrou-se vencedoras as empresas: **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.113.059/0001-96,** no valor total de R$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais); **COMERCIAL GOIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.248.658/0001-45,** no valor total de R$152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 03 de junho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 215/2022 - CONTRATADO(a): NATALIA NUNES DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.133,08 (dois mil cento e trinta e três reais e oito centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio.Diamantino/MT, **06 de Junho de 2022.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 26/04/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.710.871/0001-00,** no valor total de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 26 de abril de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI’S PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO – MT**, **que se deu no dia 16/05/2022, onde** sagrou-se vencedoras as empresas:

CNPJ	EMPRESAS	VALOR TOTAL
09721729000121	GDC DA SILVA COSTA - EIRELI	21. 692,8000
32708161000120	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	10. 445,0000
08952092000111	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	4. 997,5000
14888303000105	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	141. 512,4000
44225227000100	A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	214. 365,0000
13851726000180	TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS	21. 668,0000
05774463000124	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA EPP	54. 825,0000
43257413000169	NY-WORK UNIFORMES LTDA	49. 200,0000
24402903000167	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	232. 956,5000
26148070000185	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME	299. 394,2000
18274923000105	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	12. 809,2000
33253100000189	GADOL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA	174. 000,0000
36327075000129	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	32. 718,8000
27061442000102	EPI 360 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	8. 385,0000
34346979000176	AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES EIRELI	216. 191,0000

Diamantino – MT, 16 de maio de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TENDAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT**, que se deu no dia 09/05/2022, onde sagrou-se vencedoras as empresas: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85,** no valor total de R$ 69.890,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e noventa reais); **PENIEL TENDAS E GALPÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.924.775/0001-75,** no valor total de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 09 de maio de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT**, que se deu no dia 26/05/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.947.390/0002-70,** no valor total de R$ 135.677,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 26 de maio de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 019/2022, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.** A abertura dos envelopes será realizada em 27/06/2022, às 08:00 horas na sala de licitação da prefeitura de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT,08 de junho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA LABORATORIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT**, que se deu no dia 02/06/ 2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **EDSON FURQUIM, inscrita no CNPJ: 17.908.249/0001-00,** no valor total de R$ 87.520,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e vinte reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 02 de junho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

VALOR: **R$ 280.863,00 (Duzentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e três reais)**.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP,** CNPJ/MF nº **22.103.781/0001-82**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 20 DE MAIO DE 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 024/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h00min horário local, do dia 24/06/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT,08 de junho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 066/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **JUCIMARA AMARA COSTA DE MEIRA,** dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **26 de março de 2017 a 25 de Março de 2022.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **JUCIMARA AMARA COSTA DE MEIRA**, matrícula 648-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **03 de Junho de 2022 a 02 de Julho de 2022 - 30 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 de Junho de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 07 de Junho de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 067/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **CLAUDENICE ALVES FRANÇA,** dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2017 a 07 de Fevereiro de 2022.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **CLAUDENICE ALVES FRANÇA**, matrícula 2969-1-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **30 de Maio de 2022 a 28 de Junho de 2022 - 30 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de Maio de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 07 de Junho de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

PORTARIA Nº 352/2022

JOZENIL DA COSTA LUBE, Prefeito Municipal em exercício do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DULCILENE VIEIRA DE BARROS,** portadora do RG nº 740 976 SSP/MT, inscrita no CPF nº 486.839.731-15, como Fiscal do Contrato **nº 063/2022 -** cujo OBJETO é: **Aquisição de berços para Secretaria Municipal de Educação para atender as escolas municipais de educação infantil do município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de junho de 2022.

JOZENIL DA COSTA LUBE,

Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA SER UTILIZADO PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO VIÁRIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, **que se deu no**

dia 02/06/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.216.708/0001-04,** no valor total de R$ 271.570,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos e setenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 02 de junho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

II RETIFICAÇÃO - PE 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, CNPJ nº 03.648.540/0001-74, torna público que em relação à PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, DE ACORDO COM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 3.992, pág. 295, no dia 31 de maio de 2022, fica retificado o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Informamos aos interessados que o prazo para realização sessão não sofrerá alteração e os mesmos deverão ocorrer a abertura e julgamento das propostas: às 08h00min horário local, do dia 09/06/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

LEIA-SE:

Informamos aos interessados que o prazo para realização sessão não sofrerá alteração e os mesmos deverão ocorrer a abertura e julgamento das propostas: às 13h30min horário local, do dia 09/06/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

DIAMANTINO/MT, 08 DE JUNHO DE 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 030/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 030/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que no dia 11 de junho de 2022, será realizada a cavalgada da **XXXI EXPOVALE que terá início às 09:00 hs;**

CONSIDERANDO que a referida cavalgada já é tradição neste município de Dom Aquino e aguardada, conta com a participação de toda a sociedade donaquinense:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado feriado municipal no dia **11 de junho de 2022 (sábado).**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 175/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 175/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 03 (TRES) MESES DE LICENÇA PREMIO REMUNERADAS A MARIA DO CARMO SANTOS FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 028/2022 de 02 de junho de 2022, que a (o) servidor(a) trabalhou no Gabinete do Prefeito, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **05/04/2012 a 05/04/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Premio a **MARIA DO CARMO SANTOS FURTADO**.

ART. 2º - As Licenças Premio concedidas no Art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 174/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 174/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA EFETIVA MARCELY REGINA SANTOS TORRES PARA OPERAR E ALIMENTAR INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO NO SISTEMA GEO-OBRAS DO TCE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica nomeada a Servidora Efetiva **MARCELY REGINA SANTOS TORRES** para operar e alimentar informações do Município no Sistema GEO-OBRAS do TCE-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 173/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 173/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA DE JESUS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/09/2016 a 15/09/2021.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **MARIA DE JESUS SANTOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **09/06/2022 a 07/08/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 172/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 172/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A PATRYCIA MOREIRA PINTO ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Fonoaudióloga, no período aquisitivo de **07/10/2020 a 07/10/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **PATRYCIA MOREIRA PINTO ASSUNÇÃO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/07/2022 a 02/08/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 07 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATADA: BENTO T DE MENDONÇA NETO CNPJ: 26.135.503/0001-68

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, constante da cláusula 4ª (quarta) § 3º, do contrato de prestação de serviços nº 011/2020, bem como 2º Termo aditivo ao contrato, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DA CRUZ SILVA, CNPJ/MF 36.169.021/0001-82

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, constante da cláusula 4ª (quarta) § 3º, do contrato de prestação de serviços nº 011/2020, bem como 2º Termo aditivo ao contrato, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATADA:JEOVA RODRIGUES DE SOUSA - ME, CNPJ/MF 08.603.673/0001-48

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro**, constante da cláusula 4ª (quarta) **§ 3º**, do contrato de prestação de serviços nº 011/2020, bem como 2º Termo aditivo ao contrato, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 172/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 172/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A PATRYCIA MOREIRA PINTO ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Fonoaudióloga, no período aquisitivo de **07/10/2020 a 07/10/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **PATRYCIA MOREIRA PINTO ASSUNÇÃO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/07/2022 a 02/08/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 07 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 171/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 171/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCELY REGINA SANTOS TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **01/02/2021 a 01/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARCELY REGINA SANTOS TORRES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/07/2022 a 02/08/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 06 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 170/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 170/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SENHOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o senhor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil** para responder como fiscal deste município da seguinte obra:

Ø ACOMPANHAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E REFEITÓRIO NA ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO NESTE MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 70 BAIRRO PLANALTINA DE ACORDO COM O COVENIO Nº 1626/2021 FIRMADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO (SEDUC) E O MUNICIPIO DE DOM AQUINO; CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 017/2022 E EMPRESA HOFFMANN COSNTRUÇÃO CIVIL EIRELLI.

ART. 2º - O Engenheiro terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será do início ao final da obra.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 169/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 169/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIANA CRISTINA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2021 a 12/04/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANA CRISTINA DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/07/2022 a 02/08/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 168/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 168/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A IRACI DE OLIVEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **23/05/2021 a 23/05/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **IRACI DE OLIVEIRA SOARES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/06/2022 a 02/07/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATADA: JEOVA RODRIGUES DE SOUSA - ME, CNPJ/MF 08. 603.673/0001-48

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, constante da cláusula 4ª (quarta) § 3º, do contrato de prestação de serviços nº 011/2020, bem como 2º Termo aditivo ao contrato, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2021

CONTRATADA: JEOVA RODRIGUES DE SOUSA - ME, CNPJ/MF 08. 603.673/0001-48

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, constante da cláusula 4ª (quarta) § 3º, do contrato de prestação de serviços nº 011/2020, bem como 2º Termo aditivo ao contrato, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que, a licitação com abertura para o dia 08/06/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº. 006/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na ampliação da sala dos professores na escola municipal de 1º grau Renato Dias Coutinho, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com objetivo de atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, foi DECLARADA **DESERTA**.

Dom Aquino-MT, 08 de junho de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2022

DATA: 08 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **ERCI FRANCISCO SPECHT**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III**, matricula **2385**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATO Nº 031/2022

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614. 539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00, estabelecida na R São Francisco, nº 8 Bairro São Mateus, Várzea Grande-MT, neste ato representado por **ELBA PARANHOS DA SILVA** Carteira de Identidade nº. 12621897 SSP/MT CPF nº 704.498.211-53 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a aquisição de “LUBRIFICANTES”, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal De Administração, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24580	OLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	200,00	550,0000	**110.000,00**
2	24582	OLEO DIFERENCIAL 140 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO DIFERENCIAL 140 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	50,00	700,0000	**35.000,00**
3	24587	GRAXA TAMBOR 170 KG Detalhamento: GRAXA TAMBOR 170 KG	UN - UNIDADE	INGRAX	06	5.164,5500	**30.987,30**
4	24590	OLEO DIFERENCIAL 85W140 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO DIFERENCIAL 85W140 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	06	665,0500	**3.990,30**
5	24591	ARLA 32 GALÃO 20 LTS Detalhamento: ARLA 32 GALÃO 20 LTS	UN - UNIDADE	EVOLUA	230,00	127,5000	**29.325,00**
6	24603	DESINGRIPANTE FRASCO Detalhamento: DESINGRIPANTE FRASCO	UN - UNIDADE	RADNAQ	150	19,0000	**2.850,00**
7	29116	OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40 EXTRA TURBO, PARA VEICULOS A DIESEL 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40 EXTRA TURBO, PARA VEICULOS A DIESEL 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	290	532,9800	154.564,20
8	29118	OLEO TRANSMISSÃO 20W30 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO TRANSMISSÃO 20W30 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	78	711,4500	55.493,10
9	29121	OLEO 10W40 SINTÉTICO BALDE 20 L (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO 10W40 SINTÉTICO BALDE 20 L (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	60	870,6100	52.236,60
10	29127	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 GASOLINA (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO LUBRIFÍCANTE 5W30 GASOLINA (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	40	37,9800	1.519,20
11	29128	ADITIVO PARA RADIADOR 500 ML Detalhamento: ADITIVO PARA RADIADOR 500 ML	UN - UNIDADE	RADNAQ	90	9,9500	895,50
12	29130	PASTA DESENGRAXANTE 1 KG Detalhamento: PASTA DESENGRAXANTE 1 KG	UN - UNIDADE	RADNAQ	20	15,0000	300,00
13	29141	COLA 3 M Detalhamento: COLA 3 M	UN - UNIDADE	ORBI	100	22,1500	2.215,00
14	29142	SILICONE PRETO Detalhamento: SILICONE PRETO	UN - UNIDADE	ORBI	70	51,3000	3.591,00
15	31685	OLEO LUBRIFICANTE, TECNO SM 15W40 SEMISSINTETICO, PARA VEICULOS A 4 LITROS(O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO LUBRIFICANTE, TECNO SM 15W40 SEMISSINTETICO, PARA VEICULOS A 4 LITROS(O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	180	56,1000	10.098,00
16	31686	OLEO MOTOR 10W30 SG-SL 1 LITRO (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO MOTOR 10W30 SG-SL 1 LITRO (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	150	208,6500	31.297,50
17	31687	OLEO MOTOR 5W30 1 LITRO DIESEL (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO MOTOR 5W30 1 LITRO DIESEL (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	150	50,9000	7.635,00
18	34062	OLEO LUBRIFICANTE - TRM SAE 90, 20 LITROS Detalhamento: OLEO LUBRIFICANTE - TRM SAE 90, 20 LITROS	UN - UNIDADE	LUBRAX	90	659,0600	59.315,40

Valor total	**R$ 591. 313,10**

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 024/2021 e da Ata SRP nº043/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

3.6 – O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$* 588.632,10 (quinhentos e oitocentos e oito mil e seiscentos e trinta e reais e dez centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2022 conforme dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 521

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 024/2021** é a Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 024/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ nº 24.717.067/0001-00

CONTRATADO

Fiscal do Contrato

Portaria nº:

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000040/2022

Modalidade Nr.: 00000007/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 07/06/22

Data da Homologação: 07/06/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MINI GERADOR AEROSOL A FRIO ? UBV (APARELHO DE JOGAR VENENO CONTRA DENGUE)

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42236512 - NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA.

CNPJ: 06.983.188/0001-11

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35794	PULVERIZADOR - MINI GERADOR AEROSSOL A FRIO, UBV, EM POLIETILENO ADITIVADO (UV) COM CAPACIDADE DE 30L	UNIDADE	MINI GERADOR DE AEROSSOL A FRIO - UBV - MGA - GUARANY - 0445.30.20	1,0000	20.680,0000	20.680,00

Total Fornecedor: 20.680,0000

Total Geral: 20.680,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 7 de Junho de 2022

_____

CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATO Nº 033/2022

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 06.983.188/0001-11 com sede na com sede na Rua Potsdam, nª159 – Vila Hamburguesa – São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Silvio Cesar Mello Junior**, Carteira de Identidade nº 21.183.828-7 – SSP/SP, CPF nº 182.690.398-45 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 040/2022**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Dispensa de Licitação Nº007/2022**, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MINI GERADOR AEROSOL A FRIO – UBV** paraatender as necessidades da vigilância ambiental, considerando que o equipamento foi desenvolvido para o uso em centros urbanos no controle de mosquitos vetores de endemias, conforme descrições abaixo**.**

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	00069311	**Mini gerador aerossol a frio – UBV – Em polietileno aditivado (UV) com capacidade de 30L – Motor: TK 65 D - AT75E, 2tempos – potência máxima (HP/KM) 4,6 /3,4 – Cilindrada (cm³) 64,7 – Rotação (rpm – mínima / máxima) 2.600/7.600, ignição eletrônica, partida autorretrátil, capacidade do tanque de combustível 2,4 cada, capacidade do tanque de limpeza 1,8, vazão em aberto da bomba (L/min) 2,4 - peso vazio (kg) 43 – peso cheio (kg) 76. UND 01**	01	20.680,0000	20.680,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores foi originado do processo licitatório nº040/2022, na modalidade de **Dispensa de Licitação n°. 007/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1- A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, o**MINI GERADOR AEROSOL A FRIO – UBV,** no valor acordado, conforme Cláusula deste contrato.

3.2 – Os produtos serão entregues dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregues no almoxarifado central, sito à Av. Brasil, QD.110 nº 1.200 centro Gaúcha do Norte MT.

f - Todas as despesas para a prestação dos serviços serão por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes etc.

g - O presente contrato terá sua vigência até o dia 08 de dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 20.680,0000 (vinte mil e seiscentos e oitenta reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

4.2 - a ser pago na entrega do objeto licitado, após emissão da Nota Fiscal, para garantir a entrega do produto. 4.3– O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública. 4.4- O pagamento será efetuado, somente após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição e devidamente certificada pelo Agente Público competente. **4.5-** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída. 4.6- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho; 4.7– Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. 4.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para decorrente ano e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 10023.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00

COD REDUZIDO: 28

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades **da CONTRATADA**:

I - Entregar os objetos licitados em conformidade com disposto na proposta apresentada, que faz parte integrante deste contrato; II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação; IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas para esta contratação; V - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93; VI - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários; 6.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são **obrigações da CONTRATANTE**: I - Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula Terceira item “3.1”. II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA; III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato. IV - Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre qualquer defeito de fabricação ou mal funcionamento do produto, dentro do prazo de garantia do produto; V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 1.274 de 23 de maio de 2022, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 007/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA

CNPJ nº 06.983.188/0001-11

CONTRATADO

NOME

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:1)_____ CPF:_____

2)_____ CPF:_____

CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATO Nº 032/2022

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 36.136.393/0001-02 estabelecida na cidade de CUIABA/MT na Rua Treze de Junho - De 1587/1588 ao Fim, Bairro Porto Nº 84, neste ato representado por **IGOR CABRAL CASTRO** Carteira de Identidade nº. 12043079 PCMG CPF nº 097.756.266-25 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a aquisição de “LUBRIFICANTES”, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal De Administração, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	21038	OLEO HIDRAULICO 68 BALDE DE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO HIDRAULICO 68 BALDE DE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	PETRONAS	300,00	349,6900	**104.907,00**
2	24585	OLEO SAE 10 W BALDE 20 LT Detalhamento: OLEO SAE 10 W BALDE 20 LT	UN - UNIDADE	PETRONAS	80,00	394,0500	**31.524,00**
3	24588	OLEO TRANSMISSÃO 80 W BALDE 20 LITROS Detalhamento: OLEO TRANSMISSÃO 80 W BALDE 20 LITROS	UN - UNIDADE	PETRONAS	50,00	499,7000	**24.985,00**
4	24605	FLUIDO DE FREIO DOTE 3 FRASCO DE 500 ML Detalhamento: FLUIDO DE FREIO DOTE 3 FRASCO DE 500 ML	UN - UNIDADE	RADNAK	150,00	21,6600	**3.249,00**
5	24607	OLEO ATF 1 LITRO (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO ATF 1 LITRO (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	PETRONAS	30,00	40,4800	**1.214,40**
6	24614	ESTOPA (PANO) DE SACO 25 KG Detalhamento: ESTOPA (PANO) DE SACO 25 KG	UN - UNIDADE	ESTOPA MIL	120,00	231,4500	**27.774,00**
7	29119	GRAXA BALDE 20 KG (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: GRAXA BALDE 20 KG (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	PETRONAS	18,00	676,7000	12.180,60
8	29120	ADITIVO PARA RADIADOR BALDE 20 L Detalhamento: ADITIVO PARA RADIADOR BALDE 20 L	UN - UNIDADE	POWER BRILL	70,00	310,7000	21.749,00
9	29122	OLEO DIFERENCIAL 80W90 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO DIFERENCIAL 80W90 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	PETRONAS	60,00	633,1900	37.991,40
10	29129	FLUIDO DE FREIO DOTE 4 FRASCO 500ML Detalhamento: FLUIDO DE FREIO DOTE 4 FRASCO 500ML	UN - UNIDADE	RADNAK	180,00	27,6700	4.980,60
11	29132	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 1 LITRO (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 1 LITRO (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	PETRONAS	50,00	31,9400	1.597,00
12	29133	OLEO 2 TEMPOS 500 ML NAUTICO TCW 3 (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO 2 TEMPOS 500 ML NAUTICO TCW 3 (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	50,00	41,5200	2.076,00
13	29134	SOLUPAN CONCENTRADO 200 LITROS Detalhamento: SOLUPAN CONCENTRADO 200 LITROS	UN - UNIDADE	LIDER	13,00	2.196,5000	28.554,50
14	29135	INTERCAP CONCENTRADO 200 LITROS Detalhamento: INTERCAP CONCENTRADO 200 LITROS	UN - UNIDADE	LÍDER	12,00	2.197,2500	26.367,00
15	34061	OLEO DIFERENCIA SAE 90 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) GL5 Detalhamento: OLEO DIFERENCIA SAE 90 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) GL5	UN - UNIDADE	PETRONAS	100	714,0500	71.405,00
VALOR TOTAL							R$ 400.554,50

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 024/2021 e da Ata SRP nº044/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

3.6 – O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$* 400.554,50 (quatrocentos mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2022 conforme dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 521

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 024/2021** é a Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 024/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ nº 36.136.393/0001-02

CONTRATADO

Fiscal do Contrato

Portaria nº:

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2021– PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2021,** cujo objeto é a **MEDIDOR NIVEL DE AGUA E VELOCIDADE – MEDIDOR PARA POCO / AGUA FRIA – HIDROMETRO HORIZONTAL no valor total de R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), da Prefeitura Municipal de Costa Rica - MT,** onde será fornecido pela empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA,** empresa de direito privado com cadastro de pessoas jurídicas sob nº 37.853.101/0001-15, conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte MT.

Gaúcha do Norte, 08 de Junho de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - PORTARIA Nº 010 DE 01 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O senhor **JAIR RODRIGUES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei Ordinária nº 008 de 27/01/1993; na alínea ***b***, inciso II art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal; e no art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear senhor **CLAUDOMIRO SAVOINE**, portador da Cédula de Identidade sob RG N.º 0252***-* SESP/MT e CPF n.º 303.***.***-53, para exercer o Cargo de Assessor Legislativo, nível CC-3, da Câmara Municipal de Glória D'Oeste.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de Junho de 2022.

JAIR RODRIGUES DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 019-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, e tem como vencedora as seguintes licitantes abaixo mencionadas:

ITEM: 02 – DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **01.016.616/0001-13**, com o valor total de **R$ 68.950,00 (sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).**

ITEM: 03 – DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **07.625.119/0001-07**, com o valor total de **R$ 237.490,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa reais).**

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 306.440,00 (trezentos e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 08 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITEM: 02 – DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **01.016.616/0001-13**, com o valor total de **R$ 68.950,00 (sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).**

ITEM: 03 – DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **07.625.119/0001-07**, com o valor total de **R$ 237.490,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa reais).**

ITENS FRACASSADOS: 01 - CAMINHONETE CABINE SIMPLES 4X4 2. 8 TURBO

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 306.440,00 (trezentos e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 08 de junho de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE ABERTURA PP 031-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 031/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme descrição no Anexo X do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **27 de junho de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78. 760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 08 de junho de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO Nº 295/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
056/2022	**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** de nº **01.016.616/0001-13**	08/06/2022 a 08/06/2023
ITENS	02.	
VALOR TOTAL	R$: 68.950,00 (sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
057/2022	**DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** de nº **07.625.119/0001-07**	08/06/2022 a 08/06/2023
ITENS	03.	
VALOR TOTAL	R$: 237.490,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa reais).	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Credenciamento 002/2022, cuja objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FISICO, FACILITADORES DE OFICINAS, VISITADOR, SUPERVISOR, MONITORA, PROFESSOR ARTICULADOR E TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos**.**

EDUCADOR FISICO	
Não houve interessados	
FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO TIPO VIOLÃO	
Gleydson Rodrigues Rosa	1º
FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	
Não houve interessados	
FACILITADOR DE OFICINA DE PERCURSÃO	
Não houve interessados	
MONITORA - EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS	
Lindinalva Nunes Cláudio Queiros	1º
Lúcia Sturion Bondaruk	2º
Jaqueline Barros de Almeida	3º
Evanice Campos Rosa	4º
Maria Madalena Souza Vieira	5º
Regianny de Almeida Gomes Dourado	6º
Clarice Ribeiro Pereira	7º
Nayara Dos Santos Oliveira	8º
Valéria Pereira Lopes	Não Credenciado
PROFESSOR ARTICULADOR - 30 HORAS SEMANAIS	
Ilzimar Silva Corrêa	1º
Marlene Pereira Ribeiro	2º
Valdelice Ribeiro Dias	3º
Itamares de Campo Rondon	4º
Jéssica Guimarães Borges	5º
Janaína Souza Rocha Cláudio	Não Credenciado
SERVIÇO DE VISITADOR FAMILIAR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Eliane da Silva Santana	1º
Jonathan Luis dos Reis Neves	2º
Stefania Tavares do Santos	3º
Lucélia Rodrigues Carbonato	Não Credenciado
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Camila Silva de Souza	1º
TECNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL -30 HORAS	
Rosimeire Bernado Vieira	1º
Mikaelle Cézar Soares	2º
Luzimary Almeida dos Santos	3º
Evely Campos da Silva	4º
Ivanna Maria Almeida Nunes Lopes	5º
Giovana Carbonato Rosa	6º
Janaina Rodrigues Carvalho	7º
Mayanne Freitas Souza Silva	8º
Rosecler da Silva Dantas Reis Neves	9º
Giovanna Garcia Oliveira	10º

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 08 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeada através da Portaria n° 002/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços N° 005/2022, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADAS NA AVENIDA DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**,teve como vencedora a empresa**LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 11.487.619/0001-99,** com o valor global de R$ 384.733,84 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Itanhangá-MT, 08 de junho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 259, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Designar servidores para comporem a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1° - Ficam designados para o exercício da função de pregoeiro e integrarem as equipes de apoio dos pregões os seguintes servidores:

I. JULIANE PRESOTTO CPF: 030.805.271- 43.

II. ALOÍZIO MAGNO FISCHER LOPES JUNIOR CPF-MF: 115.064. 656-09

III. RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA CPF-MF: 615.701.251 – 04.

IV. LUCIANO RODRIGUES DA SILVA CPF**:** 907.480.001-78

V. LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO CPF: 046.295.481-14

VI. CRISTIANE ROSSONI CPF: 654.681.201-00

VII. ANTÔNIO CESAR FONSECA CPF: 240.642.701-34

Art. 2º O edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que nele atuarão.

§ 1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá, no mínimo, três integrantes.

§ 2º Em caso de impedimento do pregoeiro indicado, será ele substituído por outro servidor dentre os demais designados no art. 1º desta Portaria.

§ 3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto dentre os demais servidores designados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 002, de 10 de janeiro de 2022 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

De Amesterdã/NED, para Itiquira/MT em 08 de junho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através de sua pregoeira, torna público aos interessados que, após análise de impugnação, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, noanexo I, item 4.2.

Ficando assim, alterado as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, permanecendo as seguintes datas:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 24 de junho de 2022, às 08h00.** (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	**Dia 24 de junho de 2022, às 08h30min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 24 de junho de 2022, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

Itiquira/MT, 08 de junho 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 053 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre convocação do suplente eleito para Conselheiro Tutelar do Município de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a disposição contida na Lei Municipal nº 900/2015 de 12 de maio de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a conselheira suplente convocada FRANCHESCA VITÓRIA MAGNI DE ARAÚJO manifestou formalmente seu desinteressem ocupação da vaga existente;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa do resultado do processo de eleição para conselheiro tutelar;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocadas as Conselheiras Tutelares eleitas suplente, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 15 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS-MEMBROS SUPLENTES – ITIQUIRA		
ORDEM	**CANDIDATO**	**NUMERO DE VOTOS**
5º	**PASCOAL DE SOUZA BENITES**	77

Art. 2º - Os candidatos eleitos, para a formalização do Termo de Posse deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itiquira, cópia dos seguintes documentos:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 21 (vinte e um) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Ter reconhecida idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar certidão, conforme anexo II deste Edital, assinado por 02 (dois) funcionários públicos (federal, estadual ou municipal) os quais deverão juntar cópias dos seus documentos de identificação;

27- Termo de Compromisso, conforme anexo III do Edital nº001/2015/CMDC assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do conselho Tutelar.

28- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 08 de junho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

ADITIVO AO CONTRATO 005/2022 (RETIFICAÇÃO)
. "PRIMEIRO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 005/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA GILSON MOREIRA DA SILVA, NA FORMA DA LEI, NA FORMA SEGUINTE"

Aos 06 (seis) dias de junho de 2022, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., expedida em 28/02/2014(2ª via-119), devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **GILSON MOREIRA DA SILVA** devidamente inscrita no CNPJ13.893.713/0001-73, inscrição estadual nº 13.427.760-0, estabelecida na rua Shelma Lombardi Katto, nº 2090, Vila Planalto, Rondonópolis-MT., Telefone (66) 9.9614-7256, Email: gilson100moreira@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Gilson Moreira da Silva, brasileiro, empresário, filho de: Joaquim Moreira da Silva e Iraides Maria da Silva, natural de Alto Garças-MT., nascido em: 04/08/1975, portador da carteira de identidade RG. 0961767-1 SSP/MT, data expedição 05/12/2013, devidamente inscrito no CPF sob o nº 592.752.191-68, doravante denominada de **CONTRADADA,** resolvem as partes, retificar o **CONTRATO 005/2022,** firmado em 20 de maio de 2022, para correção de erros materiais, o item 28 da primeira e segunda cláusulas. Parágrafo primeiro da segunda cláusula, cláusula quarta do contrato, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZADO: Artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, de 21 de junho de 1.993 e contrato nº 005/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da necessidade de adequação do contrato originário, ficam alteradas as cláusulas primeira, segunda e quarta do respectivo contrato, que ora adita, passando a vigorar a seguinte redação:

OBJETO: Aquisição de material de consumo (produtos de gêneros alimentícios, limpeza e utensílios domésticos), para atender a demanda interna do exercício de 2022. Conforme descrição abaixo:

Seq.	Descrição do Produto	Qtde	Unidade Padrão
1	Álcool líquido	70	Unidade (1 litro)
2	Açúcar em cristal	60	Pacote (2 KG)
3	Água Sanitária	70	Litro (1 Litro)
4	Balde de Plástico resistente 08 litros, com alça de metal	02	Unidade (08 Litros)
5	Café moído	100	Pacote (500 KG)
6	Chá hortelã	20	Pacote (10 gramas)
7	Chá camomila	20	Pacote (10 gramas)
8	Copo plástico descartável -180 ml	200	Pacote (100 Unidades c/ pacote)
9	Copo plástico descartável - 50 ml	150	Pacote (100 Unidades c/ pacote)
10	Desinfetante (Germicida e Bactericida)	180	Unidade (2 Litro)
11	Detergente líquido	50	Unidade (500 ml)
12	Esponja Multiuso	10	Pacote (com 4 unidades)
13	Flanela para limpeza	30	Unidade
14	Garrafa Térmica em Inox1.8L reforçada(pressão)-Invicta	04	Unidade (1.8 Litros)
15	Guardanapo de papel 20x20 cm	100	Unidade (Pacote com 50 unidade)
16	Inseticida Spray	40	Unidade (300 ml)
17	Isqueiro	05	Unidade
18	Limpador de uso geral (multi-uso)	100	Unidade (500 ml)
19	Odorizador aromatizante	20	Unidade (360 ml)
20	Pano de prato para cozinha	10	Unidade
21	Papel higiênico dupla face neutro, branco) 4x30mt)	150	Pacote com (4 unidades)
22	Papel Toalha de banheiro interfolha branca 20,x21cm)	40	Pacote (1000 folhas cada unidade)
23	Papel Toalha para cozinha com 2 unidades	30	Pacote (com 02 rolos 22x20cm)
24	Pedra Sanitária (50 gramas)	150	Unidades
25	Pilha Alcalina Palito AAA2	40	Pacote (com 2 unidades)
26	Sabonete líquido cremoso	60	Unidade com 500 ml
27	Saco Alvejado 45x65cm	30	Unidades
28	Saco p/ lixo 30 lts	100	Pacote (50x30 litros)
29	Saco p/ lixo 100 lts, preto, reforçado.	12.5	Pacote (com 100 unidades)
30	Escova para vaso sanitário	10	Unidade

31	Lixeira de plástico com tampa e pedal	30	Unidade (15 litros)

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da necessidade correção da data de vigência, digitada erroneamente no contrato originário, fica alterada a Cláusula quarta do contrato que ora adita, passando a vigorar com a seguinte redação:

O valor global do respectivo contrato é de **R$ 14.680,58** (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos**)**, sendo:

Seq.	Descrição do Produto	Qtde	Unidade Padrão	Preço Unitário	Preço Total
1	Álcool líquido	70	Unidade (1 litro)	8,50	595,00
2	Açúcar em cristal	60	Pacote (2 KG)	7,99	479,40
3	Água Sanitária	70	Litro (1 Litro)	3,99	279,30
4	Balde de Plástico resistente 08 litros, com alça de metal	02	Unidade (08 Litros)	19,99	39,98
5	Café moído	100	Pacote (500 KG)	17,50	1.750,00
6	Chá hortelã	20	Pacote (10 gramas)	3,59	71,80
7	Chá camomila	20	Pacote (10 gramas)	3,20	64,00
8	Copo plástico descartável -180 ml	200	Pacote (100 Unidades c/ pacote)	5,49	1.098,00
9	Copo plástico descartável - 50 ml	150	Pacote (100 Unidades c/ pacote)	3,75	562,50
10	Desinfetante (Germicida e Bactericida)	180	Unidade (2 Litro)	5,99	1.078,20
11	Detergente líquido	50	Unidade (500 ml)	2,99	149,50
12	Esponja Multiuso	10	Pacote (com 4 unidades)	2,99	29,90
13	Flanela para limpeza	30	Unidade	3,99	119,70
14	Garrafa Térmica em Inox1.8L reforçada(pressão)-Invicta	04	Unidade (1.8 Litros)	99,00	396,00
15	Guardanapo de papel 20x20 cm	100	Unidade (Pacote com 50 unidade)	1,80	180,00
16	Inseticida Spray	40	Unidade (300 ml)	11,50	460,00
17	Isqueiro	05	Unidade	5,50	27,50
18	Limpador de uso geral (multi-uso)	100	Unidade (500 ml)	4,99	499,00
19	Odorizador aromatizante	20	Unidade (360 ml)	11,49	229,80
20	Pano de prato para cozinha	10	Unidade	4,99	49,90
21	Papel higiênico dupla face neutro, branco) 4x30mt)	150	Pacote com (4 unidades)	5,99	898,50
22	Papel Toalha de banheiro interfolha branca 20,x21cm)	40	Pacote (1000 folhas cada unidade)	22,99	919,60
23	Papel Toalha para cozinha com 2 unidades	30	Pacote (com 02 rolos 22x20cm)	4,99	149,70
24	Pedra Sanitária (50 gramas)	150	Unidades	2,49	373,50
25	Pilha Alcalina Palito AAA2	40	Pacote (com 2 unidades)	8,99	359,60
26	Sabonete líquido cremoso	60	Unidade com 500 ml	6,99	419,40
27	Saco Alvejado 45x65cm	30	Unidades	11,99	359,70
28	Saco p/ lixo 30 lts	100	Pacote (50x30 litros)	9,99	999,00
29	Saco p/ lixo 100 lts, preto, reforçado.	12.5	Pacote (com 100 unidades)	69,00	862,50
30	Escova para vaso sanitário	10	Unidade	9,99	99,90
31	Lixeira de plástico com tampa e pedal	30	Unidade (15 litros)	35,99	1.079,70
TOTAL					14.680,58

Parágrafo Primeiro: O fornecedor deverá entregar o item 24 – Pedra sanitária, em dobro do quantitativo, com 25 gramas, em razão de erro de gramatura na proposta vencedora.

Total a ser entregues 300 unidades, de 25 gramas, ao total estipulado na tabela acima.

Parágrafo Segundo: O item 29 da tabela acima, foi ajustado a descrição do quantitativo em conforme proposta vencedora, totalizando o mesmo quantitativo final, solicitado (1.250 rolos de papel higiênico).

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito em até 03 dias após a entrega dos produtos, através de procedimento bancário para a conta da empresa, conforme aquisição mensal de produtos, mediante nota fiscal e atesto da secretaria de administração.

Parágrafo Quarto: Nopreço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos**.**

Parágrafo Quinto: A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, descrição detalhada e individualizada dos produtos, conforme descritos na proposta vencedora e objeto deste contrato. Parágrafo Sexto: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções, contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

CLÁSULA QUARTA-DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração a partir de 20/05/2022 a 31/12/2022.

SEGUNDA CLÁUSULA: O presente aditivo entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/05/2022, restando ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original sob aditamento.

E por assim estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento de aditivo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Itiquira,08 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CONTRATANTE

GILSON MOREIRA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Anfilófio Pereira Campos Sobrinho	**Cleibia Pacheco Ferreira**
RG Nº. 642.669 SSPMT.	**RG Nº. 1819588-1 SSP/MT.**
CPF Nº. 503.858.791-72	**CPF Nº. 017.890.751-06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 29/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 29/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 07 de junho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos

Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **08 de junho de 2022 às 13h.**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
GERLANDERSON PONTES DA SILVA	0000035	3	003/2021
LARISSA DIAS PEREIRA	0300007	4	003/2021
HAMILTON DE OLIVEIRA BRANDÃO	0300535	5	003/2021
ROBSON DE JESUS MACHADO	0300692	6	003/2021
WILLIAN DILSON DE LIMA	0300778	7	003/2021
NADIELLY APARECIDA DE ALMEIDA	0300380	8	003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº. 1.208/2009 o Estatuto do Servidor Público de Jaciara/MT que prevê:

"Art. 110 Poderá ser concedida licença ao servidor efetivo, para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado a serviço para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo do Poder Executivo ou Legislativo, em outro município. Parágrafo único. A licença de que trata o caput será concedida por prazo indeterminado e sem remuneração."

CONSIDERANDO, o tempo decorrido da concessão da Licença e a necessidade da comprovação da condição da situação requerida na data do afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho os servidores abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias corridos, se apresentem na Prefeitura Municipal de Jaciara contados da publicação deste o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Matrícula	Nome	Data do Afastamento
2486	LARA DENISE DE MEDEIROS RODRIGUES	01/09/2008
2736	NOELI SIMONE DE MEDEIROS ORTH	21/02/2011
248	RONILDO RODRIGUES SENRA	12/06/2014
554	SANDRA APARECIDA PALHANO DA SILVA	01/02/2014
2517	SOLANGE AMARO DA SILVA WOTTRICH	21/07/2008

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos, Jaciara/MT 08 de Junho de 2022.

JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO

Superintendente de Recursos Humanos / Portaria 254/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares".

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria 018/2003 de 04 de Abril de 2003 que concedeu o AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por 2 (dois) anos a partir de 03 de Feveiro de 2003;

CONSIDERANDO que após a revogação da Licença, o (a) servidor (a) não compareceu a Secretaria, para posterior Lotação no Quadro de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho o (a) Sr.ª **MARCIA RODRIGUES ALMEIDA LOPES BARBOSA,** servidor (a) público (a) Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no cargo de **PROFESSORA**;

Art. 2º – Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos, Jaciara/MT 08 de Junho de 2022.

JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO

Superintendente de Recursos Humanos / Portaria 254/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2022**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA PESO BRUTO DE 4.000 KG TIPO 3/4 PARA TRANSPORTES DIVERSOS",** onde foi vencedora a empresa **VONEI PEREIRA DE SOUZA – MEI** ao valor global de **R$ 60.840,00** (Sessenta mil, oitocentos e quarenta reais).

Jaciara-MT, 08 de junho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

DECRETO Nº 3701 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.2057

DECRETO **Nº 3701** , **DE 25 DE** NOVEMBRO DE 2021 **-** LEI **N.2057**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.438.243,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.438.243,28

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1458 15.451.0018.2058.0000 Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	438.243,28 F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio		
1459 15.451.0018.2058.0000 Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas	2.000.000,00	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1	33
1 Recursos do Exercício Corrente 110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior provenientes de:	será coberto com recursos	
Excesso:		**2.438.243,28**
Fontes de Recurso		
1 00		438.243,28

1 33		2.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 25 de novembro de 2021

ANDREIA WAGNER PREFEITA MUNICIPAL 632.656.721-15

ALEXANDRE RUSSI SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS

866.680.641-91

DECRETO Nº 3671 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1986

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.833.308,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.833.308,61

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO

51	04.124.0002.2130.0000	Manutenção e encargos com a Controladoria Interna	1.223,44	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E TURISM

89	04.121.0028.2358.0000	Manutenção e encargos do Setor Acompanhamento de Program	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
96	04.121.0028.2359.0000	Manutenção e encargos com Prestação de Contas	1.120,98	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
115	23.691.0028.2362.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresa	4.535,93	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
120	23.691.0028.2362.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresa	300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 04

01

170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2017.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesoura

3.278,58

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

176	04.122.0003.2067.0000	Manutenção e encargos com a Contabilidade	28.869,67	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
177	04.122.0003.2067.0000	Manutenção e encargos com a Contabilidade	1.358,95	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
238	04.125.0003.2055.0000	Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda M	8.691,95	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

242	04.125.0003.2055.0000	Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda M	1.829,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 04

02

273

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.846.0003.0004.0000 Encargos com pagamento de Sentenças Judiciais(RPV)

2.455,77

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 04 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

278	28.846.0003.0019.0000	Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF	10.700,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 04 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

278	28.846.0003.0019.0000	Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF	78.968,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

1405	12.122.0005.2206.0000	Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SM	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	15
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 102	RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO		
484	27.813.0014.1111.0000	Implantação de Centro de Convenções e Eventos - 2ª Etapa	75.756,56	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
333	12.361.0015.2020.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Inic	61.385,85	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
334	12.361.0015.2020.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Inic	1.258,79	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
335	12.361.0015.2020.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Inic	1.296,28	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
336	12.361.0015.2020.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Inic	8.812,64	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
342	12.361.0015.2021.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Fin	318,06	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
1366	12.361.0015.2020.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Inic	14.129,57	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

1367	12.361.0015.2021.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Fin	4.454,56	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		

	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
1434	12.361.0015.1043.0000	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente para o Ensin	116.530,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%		
1448	12.361.0015.2021.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Fin	1.334,95	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
1450	12.361.0015.2020.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Inic	118.800,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%		
1442	13.122.0016.2124.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura	2.745,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
311	12.122.0027.2163.0000	Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal	27.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
388	12.365.0029.2064.0000	Manutenção e encargos com as UMEI	31.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
389	12.365.0029.2064.0000	Manutenção e encargos com as UMEI	1.977,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
1365	12.365.0029.2063.0000	Manutenção e encargos com a Pré-escola	15.989,07	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

1436	12.361.0030.2059.0000	Manutenção com Transporte Escolar	35.836,03	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	22
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 102	RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO		

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁ

506	12.361.0015.2027.0000	Manutenção Fundeb Fundamental - 40%	3.499,40	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%		
510	12.361.0015.2032.0000	Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais	73.073,15	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%		
512	12.361.0015.2032.0000	Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais	14.885,17	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%		
513	12.361.0015.2032.0000	Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais	17.270,31	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%		
531	12.365.0029.2086.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40%	38.530,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%		
540	12.365.0029.2098.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40%	29.269,90	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%		
543	12.365.0029.2098.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40%	7.455,47	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%		
547	12.367.0034.2072.0000	Manutenção da Educação Especial - Fundeb 60%	795,24	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%		

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

554	15.122.0017.2034.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura	5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
562	15.122.0017.2034.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura	3.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
619	15.452.0017.2076.0000	Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo	30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
620	15.452.0017.2076.0000	Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo	22.454,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

620	15.452.0017.2076.0000	Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo	31.546,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

621	15.452.0017.2077.0000	Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpe	28.182,01	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
623	15.452.0017.2077.0000	Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpe	5.910,21	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
626	15.452.0017.2077.0000	Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpe	35.000,00	

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

626	15.452.0017.2077.0000	Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpe	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 06

01

627

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpe

8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

628	15.452.0017.2077.0000	Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpe	12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

641	15.452.0017.2314.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e U	4.402,15	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

643	15.452.0017.2314.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e U	871,73	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
645	15.452.0017.2314.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e U	5.353,99	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
720	26.782.0017.2467.0000	Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José	5.686,54	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
722	26.782.0017.2467.0000	Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José	523,32	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
692	17.512.0021.2054.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Á	18.898,03	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
693	17.512.0021.2054.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Á	1.325,28	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
696	17.512.0021.2054.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Á	7.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
703	17.512.0021.2187.0000	Aquisição de Hidrômetros com Tubetes	32.500,00	

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

709	17.512.0021.2327.0000	Manutenção e Enc. com Tratamento do Esgoto do Residencial	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
710	17.512.0021.2327.0000	Manutenção e Enc. com Tratamento do Esgoto do Residencial	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

763	04.122.0002.2155.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo	21.511,17	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
764	04.122.0002.2155.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo	4.487,30	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
772	04.122.0002.2312.0000	Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar	3.602,14	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
775	04.122.0002.2312.0000	Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar	957,86	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

804	10.122.0009.2025.0000	Manutenção da Gestão Administrativa do SUS	30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
836	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	70.352,46	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	02

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

839	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	66.332,25	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		

	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
842	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	15.157,30	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
845	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	9.233,68	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
881	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	226.920,72	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
886	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	204.614,82	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
887	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	48.557,71	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
890	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	26.591,51	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
892	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	451,15	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
898	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

902	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	557.320,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
907	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	161.600,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
921	10.303.0012.2376.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	1.023,61	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

869	10.301.0035.2351.0000	Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1421	10.301.0035.2351.0000	Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19	22.460,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
1444	10.301.0035.2351.0000	Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19	23.589,20	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

999	20.122.0007.2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio	6.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
973	18.122.0008.2028.0000	Manutenção e encargos com a Superintendência de Meio Ambi	62.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1045	04.122.0024.2143.0000	Manutenção e encargos do Espaço Cidadania	1.438,28	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1084	08.244.0024.2012.0000	Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Socia	1.650,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1086	08.244.0024.2012.0000	Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Socia	750,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1096	11.333.0024.2126.0000	Manutenção e Encargos com a Unidade do Sine	1.438,28	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1064	08.243.0033.2011.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar	92,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1121	08.122.0024.2326.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Execução	8.534,21	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1122	08.122.0024.2326.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Execução	1.107,71	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1204	08.244.0024.2301.0000	Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social	1.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1229	08.244.0032.2319.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e E	706,72	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1267	08.244.0033.2346.0000	Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Espe	3.440,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras		

02 21

01

1313

PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

04.122.0026.1098.0000 Reforma e/ou ampliação do Prev-Jaci

45.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 52

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

187.746,00

1 00

1 46

172.746,00

15.000,00

Anulação:

01 02	01	GABINETE DO PREFEITO					
32		04.122.0002.2171.0000	Manutenção do Paço Municipal	-20.000,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				

33	04.122.0002.2171.0000	Manutenção do Paço Municipal	-33.211,72			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

53	04.124.0002.2130.0000	Manutenção e encargos com a Controladoria Interna	-1.223,44			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

01 03 01

68

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E T

04.121.0028.2013.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. E

-3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 00

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	03	01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E T				
77		04.121.0028.2048.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Engenharia	-4.535,93			
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				

95	04.121.0028.2359.0000	Manutenção e encargos com Prestação de Contas	-1.120,98			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

111

14.422.0028.2231.0000 Regularização Fundiária Urbana

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-300,00

0 1 00

01	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	163	04.122.0003.2016.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e A	-20.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0		1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

169	04.122.0003.2017.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria	-3.799,53			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

173	04.122.0003.2017.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria	-4.000,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

178	04.122.0003.2067.0000	Manutenção e encargos com a Contabilidade	-11.228,62			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

181	04.122.0003.2067.0000	Manutenção e encargos com a Contabilidade	-2.455,77			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

195

04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Fina

-5.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 00

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	204	04.122.0003.2226.0000	Manutenção e encargos com publicidade	-35.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

212	04.122.0003.2456.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatórios	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

218	04.122.0003.2457.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência da Execução Or	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

226	04.122.0003.2458.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(R	-3.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

227	04.122.0003.2458.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(R	-900,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

256	04.126.0003.2459.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Tecnologia d	-5.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

01 04 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

266	28.843.0003.0020.0000	Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade So	-373.597,00		
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

01	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	279	04.306.0027.2421.0000	Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da M	-22.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0		1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

281	12.122.0005.1057.0000	Modernização do Sistema de Processamento de Dados	-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%			

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	286	12.122.0005.2045.0000	Manutenção e Encargos com a Publicidade	-6.334,95	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		

287	12.122.0005.2206.0000	Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME	-73.071,62		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%			

294	12.122.0005.2206.0000	Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME	-10.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%			

297	12.122.0005.2309.0000	Manutenção e encargos com o Núcleo Tecnológico Municipal - NT	-69.676,09		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%			

301	12.122.0005.2309.0000	Manutenção e encargos com o Núcleo Tecnológico Municipal - NT	-10.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

302	12.122.0005.2309.0000	Manutenção e encargos com o Núcleo Tecnológico Municipal - NT	-5.352,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

303	12.122.0005.2309.0000	Manutenção e encargos com o Núcleo Tecnológico Municipal - NT	-4.000,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

304	12.122.0005.2343.0000	Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação	-1.578,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

316	12.128.0004.2432.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	-1.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	15	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 102	RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO				

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L			
	326	12.361.0015.1181.0000	Reforma e Ampliação das Escolas Municipais	-50.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%			

329	12.361.0015.1285.0000	Construção de Escola	-1.643,20			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

349	12.361.0015.2203.0000	Manutenção e Encargos com a Formação Continuada	-20.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

358	12.361.0030.2059.0000	Manutenção com Transporte Escolar	-35.836,03			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	22	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 102	RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO				

370	12.365.0029.1020.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Educaçã	-5.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

372	12.365.0029.1033.0000	Construção de Creche	-1.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

373	12.365.0029.1182.0000	Reforma, Adaptação e/ou Ampliação das UMEI'S	-21.977,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

391	12.365.0029.2203.0000	Manutenção e Encargos com a Formação Continuada	-5.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

402	13.122.0016.2124.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura	-100.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L			
	430	13.392.0016.2044.0000	Realização do Evento "Arraia do Vale"	-29.745,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00

		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

431	13.392.0016.2044.0000	Realização do Evento "Arraia do Vale"	-5.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

433	13.392.0016.2147.0000	Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Al	-10.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

474	27.812.0014.2022.0000	Manutenção com Desporto no Município	-30.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

475	27.812.0014.2148.0000	Manutenção e encargos com o Ginásio Municipal Guido Inocêncio	-20.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

477	27.812.0014.2148.0000	Manutenção e encargos com o Ginásio Municipal Guido Inocêncio	-50.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

479	27.812.0014.2182.0000	Manutenção do Estádio Municipal	-17.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

482	27.812.0014.2329.0000	Manutenção com Projetos Poliesportivos	-10.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃ

492	12.122.0005.2206.0000	Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME	-25.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%				

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃ

493	12.122.0005.2206.0000	Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME	-27.330,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%				

494	12.361.0015.1181.0000	Reforma e Ampliação das Escolas Municipais	-16.096,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%				

495	12.361.0015.1285.0000	Construção de Escola	-100.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%				

499	12.361.0015.2026.0000	Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Finais	-50.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	18	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%				

509	12.361.0015.2027.0000	Manutenção Fundeb Fundamental - 40%	-3.933,40			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%				

528	12.365.0029.2086.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40%	-100.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%				

532	12.365.0029.2086.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40%	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%			

536	12.365.0029.2097.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 60%	-23.073,15		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%			

544	12.365.0029.2098.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40%	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%			

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃ

545	12.365.0029.2098.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40% -10.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0		1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%			

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

552	15.122.0017.2034.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura	-106.711,73		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

563	15.122.0017.2216.0000	Manutenção e encargos com Publicidade	-3.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

569	15.122.0017.2313.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Prestação de Contas	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

576	15.128.0004.2433.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	-800,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

584	15.451.0017.2076.0000	Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo	-13.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

585	15.451.0018.1226.0000	Pavimentação, Construção de Guias, Sargetas e Drenagem	-72.500,00		
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

592

15.451.0018.2058.0000 Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-140,00

0 1 00

597	15.451.0018.2315.0000	Locação de Patrulha Mecanizada para Serviços de Pavimentação	-4.534,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

615	15.452.0017.2076.0000	Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo	-200.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

685	17.512.0021.1069.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o DAE	-30.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

690	17.512.0021.1155.0000	Poços Artesianos	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

698	17.512.0021.2054.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água	-7.500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

728	26.782.0020.1133.0000	Construção e Reforma de Pontes	-50.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

01	07 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE GOVERNO	
	752	04.122.0002.1160.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretari -3.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

753	04.122.0002.2051.0000	Manutenção com a Publicidade Institucional	-31.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

755	04.122.0002.2133.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comunicação, Ev	-20.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

01	08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE		
	811	10.122.0009.2316.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	-3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 201	RECURSO DA SAÚDE		

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE		
	812	10.122.0009.2316.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	-4.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	02
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 201	RECURSO DA SAÚDE		

813	10.122.0009.2316.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 201	RECURSO DA SAÚDE				

814	10.122.0009.2316.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	-4.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 201	RECURSO DA SAÚDE			

820	10.122.0009.2331.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 201	RECURSO DA SAÚDE			

828	10.128.0004.2435.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	-2.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 201	RECURSO DA SAÚDE				

834	10.301.0010.1316.0000	Construção da Academia da Saúde	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 201	RECURSO DA SAÚDE			

835	10.301.0010.1342.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atençã	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 201	RECURSO DA SAÚDE			

840	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio -	-5.413,10		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE			

847	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio -	-213.848,50		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE			

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE	
	859	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio - -5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0	1 02
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 201	RECURSO DA SAÚDE	

879	10.302.0011.2093.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão d	-22.320,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 201	RECURSO DA SAÚDE			

880	10.302.0011.2183.0000	Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabi	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 201	RECURSO DA SAÚDE			

883	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio -		-451,15		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE				

885	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio -	-46.049,20		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE			

908	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio -	-600,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 201	RECURSO DA SAÚDE			

952	10.305.0013.2375.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio -	-26.310,74		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 201	RECURSO DA SAÚDE			

953	10.305.0013.2375.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio -	-50.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE			

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1051

04.122.0024.2143.0000 Manutenção e encargos do Espaço Cidadania

-1.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo: 0 1 00

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1058	08.128.0004.2039.0000	Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humano	-6.590,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1060

08.243.0033.2011.0000 Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-92,00

0 1 00

1093	11.128.0004.2039.0000	Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humano	-2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1102	11.333.0024.2126.0000	Manutenção e Encargos com a Unidade do Sine	-750,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1111	08.122.0024.1013.0000	Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Secretaria d	-4.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1115

08.122.0024.2104.0000 Manutenção dos Conselhos da Assistência Social

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-650,00

0 1 00

1126	08.122.0024.2326.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Execução e	-3.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1127	08.122.0024.2326.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Execução e	-1.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1129

08.122.0024.2334.0000 Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS

-13.225,20

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1133	08.122.0024.2334.0000	Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1134	08.122.0024.2334.0000	Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1135	08.122.0024.2334.0000	Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS	-1.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1142	08.128.0004.2437.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	-6.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1161	08.242.0033.2018.0000	Transferência financ. entidade amparo portador necessidade	-15.000,00		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0	1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras			

1202	08.244.0024.2301.0000	Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1208	08.244.0032.1351.0000	Reforma e ampliação da Unidade de atendimento do Programa de	-2.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1253	08.244.0033.1238.0000	Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Especia	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1304

16.482.0023.1113.0000 Construção de Casas de Interesse Social

-32.558,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

DECRETO **Nº 3671** , **DE 01 DE** JULHO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1307	16.482.0023.1289.0000	Distribuição de Kits para melhorias habitacionais PAC2	-19.999,56		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 21 01 PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

1331	09.272.0026.2117.0000	Manutenção e Encargos com o Salário Maternidade -45.000,00			
	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU F.R. Grupo: 0		1	52
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Anulação (-) **-2.645.562,61**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 01 de julho de 2021

ANDREIA WAGNER PREFEITA MUNICIPAL 632.656.721-15

ALEXANDRE RUSSI SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS

866.680.641-91

PORTARIA N.º 144, DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 144, DE 25 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **GUILHERME FERNANDES ROCHA**, para exercer o cargo de Coordenador II – Eventos, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 25 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 29/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas,

deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 07 de junho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**08 de junho de 2022às 13h.**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
GERLANDERSON PONTES DA SILVA	0000035	3	003/2021
LARISSA DIAS PEREIRA	0300007	4	003/2021
HAMILTON DE OLIVEIRA BRANDÃO	0300535	5	003/2021
ROBSON DE JESUS MACHADO	0300692	6	003/2021
WILLIAN DILSON DE LIMA	0300778	7	003/2021
NADIELLY APARECIDA DE ALMEIDA	0300380	8	003/2021

PORTARIA N.º 145, DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 145, DE 25 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria n.º 116/2022, referente à Prorrogação de Afastamento, da servidora LOURENA KATRINE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 25 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 146, DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 146, DE 25 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **JUSCIMARA DE SOUZA RUIZ PANIAGO**, para exercer o cargo de Assessor III – Gestão de Pessoas, a partir de 20 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 25 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares".

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria 132/2018 de 25 de Abril de 2018 que concedeu o AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por 2 (dois) anos a partir de 02 de Maio de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria 114/2020 de 24 de Abril de 2020 que prorrogou o AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 01/05/2020 a 30/04/2022;

CONSIDERANDO a Portaria 145/2022 de 25 de Maio de 2022, que reviu seus atos, revogando a Portaria nº. 116/2022 que concedia novo AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem a devida previsão na Lei n°. 1.208/2009 o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara;

CONSIDERANDO que após a revogação da Licença, o (a) servidor (a) não compareceu a Secretaria, para posterior Lotação no Quadro de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho o (a) Sr.ª **LOURENA KATRINE DOS SANTOS,** servidor (a) público (a) Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**;

Art. 2º – Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos, Jaciara/MT 08 de Junho de 2022.

JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO

Superintendente de Recursos Humanos / Portaria 254/2021

LEI N.º 2094, DE 24 DE MAIO DE 2022 (REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL)

LEI N.º 2094, DE 24 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a Alteração da Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Jaciara, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.791, de 15 de dezembro de 2017, alterada pelas Lei nº 2.017, de 01 de Julho de 2021 e 2.078, de 17 de Fevereiro de 2022, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Jaciara, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 8º. .....

(...)

II. .....

.....

1. Secretaria Municipal de Governo;

2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3. Secretaria Municipal de Planejamento;

4. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

5. Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

6. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

7. Secretaria Municipal de Saúde;

8. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

9. Secretaria Municipal de Agricultura.

.....

SUBSEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Art. 28. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:

I. execução, fiscalização e acompanhamento das obras públicas e prédios públicos;

II. manutenção e execução de serviços mecânicos da frota de máquinas e veículos pertencentes ao Poder Público Municipal;

III. administração da frota de veículos, máquinas e equipamentos, bem como, manter controle diário de quilometragem e gastos de combustível das viaturas;

IV. controle do sistema cartográfico do Município;

V. análise, aprovação, fiscalização e vistoria de projetos de obras e edificações públicas e particulares;

VI. atendimento e orientação ao público na aprovação e regularização de obras e edificações;

VII. abertura e manutenção de vias públicas e de estradas municipais;

VIII. implementação e fiscalização da legislação do solo urbano;

IX. controle de ocupação do solo urbano;

X. realização dos serviços de limpeza pública, coleta e disposição final do lixo;

XI. manutenção de praças, calçadas, jardins, áreas verdes e fundo de vales;

XII. execução de serviços de jardinagem e arborização;

XIII. demarcação de áreas e locais de estacionamento;

XIV. controle da propaganda e publicidade em locais públicos;

XV. administração e controle de feiras e mercados públicos;

XVI. controle da denominação, emplacamento e numeração de logradouros e prédios;

XVII. controle e execução dos serviços de sinalização urbana e iluminação pública;

XVIII. controlar e supervisionar o departamento de água e esgoto - DAE/JAC;

XIX. administração e controle do Fundo Municipal de Habitação;

XX. administração e controle da execução orçamentária e financeira;

XXI. gerenciar, fiscalizar e controlar toda a área urbana com relação as atividades de trânsito;

XXII. gerenciar e normatizar as áreas de estacionamento rotativo;

XXIII. desenvolver atividades de aprimoramento do trânsito;

XXIV. cuidar, zelar e reformar as placas de sinalização;

XXV. administração e manutenção de cemitério e controle dos serviços funerários;

XXVI. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

XXVII. executar outras atribuições afins".

.....

SUBSEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 32. A Secretaria Municipal de Agricultura, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:

I. manutenção do controle e da atualização do cadastro dos produtores rurais;

II. definições políticas de incentivos ao pequeno produtor;

III. garantia do controle e do escoamento da safra agrícola do Município;

IV. fornecimento de equipamentos para a abertura de novas estradas;

V. manutenção e fomento às feiras e mercados municipais;

VI. manutenção do cadastro das unidades de conservação existente no Município;

VII. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

VIII. executar outras atribuições afins.

.....

SUBSEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 27. A Secretaria Municipal de Planejamento, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:

I. elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual em parceria as Secretarias, outros órgãos de assessoramento e comunidade de forma geral;

II. coordenação e acompanhamento de projetos especiais de engenharia, econômicos;

III. articulação com entidades de planejamento das demais esferas governamentais;

IV. articulação e controle de convênios, acordos e contratos junto aos setores públicos e privados;

V. acompanhamento e controle da execução de programas, visando prevenir desvios de finalidade;

VI. estudos de avaliação dos resultados das ações e programas do governo Municipal;

VII. articular junto a outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suas ações;

VIII. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

IX. executar outras atribuições afins.

.....

SUBSEÇÃO IV-A

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 28.A. A Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:

I. organização de calendários turísticos;

II. regulamentação do fundo municipal de turismo;

III. apoio e fomento do desenvolvimento do turismo local;

IV. orientação à preservação de locais de visitação turística;

V. manutenção do programa de qualificação profissional na área turística junto às esferas de governo;

VI. manutenção do cadastro das empresas operadoras de turismo;

VII. organização e desenvolvimento de atividades junto ao Conselho Municipal de Turismo;

VIII. fomento às agências de turismo, para a divulgação do potencial turístico do Município;

IX. representação do Município em exposições, feiras, eventos e outros;

X. execução das políticas publicas de Meio ambiente, com ações de planejamento e desenvolvimento de programas, de relacionamento com outros órgãos de políticas ambientais, de fiscalização de atividades poluidoras e de educação ambiental;

XI. desenvolvimento e implantação de políticas e ações municipais objetivando a preservação do Meio Ambiente;

XII. fiscalização das atividades agressivas; elaboração de normas de procedimento ambiental, obedecida a competência complementar municipal;

XIII. orientar e prestar assistência e pesquisa no setor agropecuário, de serviços, de Industria e Comércio no Município, buscando a melhoria de vida para as famílias, através de programas direcionados ao desenvolvimento de cada setor;

XIV. representação do Município em exposições, feiras, eventos e outros;

XV. criação e regulamentação da lei de incentivo à instalação de indústrias e comércios;

XVI. criação e regulamentação da lei de criação do Distrito Industrial;

XVII. criação do Conselho de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de serviços;

XVIII. apoio e orientação ao desenvolvimento de projetos para instalação de novos empreendimentos;

XIX. ações políticas para o fomento do desenvolvimento do emprego e da renda;

XX. fomento à qualificação profissional para empresas comerciais e industriais;

XXI. manutenção do controle ambiental sobre as Indústrias e comércio instalados no Município;

XXII. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

XXIII. executar outras atribuições afins.

.....

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá ajustar o Plano Plurianual (PPA – 2022/2025), Lei Orçamentária Anual (LOA - 2022) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – 2022) adequando-o às alterações introduzidas por esta lei, até o limite do saldo das dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de maio de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N.º 2084, DE 24 DE MARÇO DE 2022

LEI N.º 2084, DE 24 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DO GUIA DE TURISMO EM ATIVIDADES TURÍSTICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Os grupos ou excursões de turistas, quando em visita ao município de Jaciara/MT, devem, obrigatoriamente, ser acompanhados por Guia de Turismo local, devidamente habilitado junto ao Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, independentemente da existência de Guia de Turismo acompanhante de outros municípios, estados ou países.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Guia de Turismo, o profissional que, legalmente registrado na Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e cadastrado no CADASTUR, desempenha atividades de acompanhamento e orientação de pessoas ou grupo de pessoas em visita e excursão ao nosso Município.

Art. 3º São atribuições do Guia de Turismo, além daqueles elencados na Lei Federal nº 8.623/1993, acompanhar, orientar e informar as pessoas ou grupos de pessoas em visitas ou excursão dentro do território do Município de Jaciara/MT.

Parágrafo Único. Deverá o Guia de Turismo portar crachá de Guia de Turismo, emitido pela Secretaria Municipal de Turismo ou órgão correspondente.

Art. 4º Dos direitos do Guia de Turismo:

I - Ter acesso garantido a museus, galerias de artes, exposições, feiras, bibliotecas e pontos de interesse turístico, quando estiverem, ou não, conduzindo pessoas ou grupos de pessoas em visita, observadas as normas de cada estabelecimento;

II - Ter acesso aos veículos de transporte durante o embarque e desembarque, para orientar as pessoas ou grupos delas, respeitadas as normas do respectivo terminal.

Parágrafo Único. A forma e o horário dos acessos a que se refere o presente artigo serão, objeto de prévio acordo entre os responsáveis pelo empreendimento, empresas ou equipamentos e a Secretaria Municipal de Turismo ou órgão correspondente.

Art. 5º Decreto do Poder Executivo Municipal determinará a forma de fiscalização e aplicação de multas aos grupos ou excursões de turistas que infringir esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de março de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 153/2021 de 06 de abril de 2021, torna público que realizará nova sessão presencial, para abertura das Propostas de Preços, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 004/2022, a ser realizada no dia 13 de Junho de 2022, às 08:00 min**. na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N°2022/2021/SESP**", nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 08 de Junho de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 3674 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1986

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.238.284,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

4.238.284,90

01	02 01	GABINETE DO PREFEITO			
	1	04.122.0002.1039.0000	Aquisição de equip., móveis e utensílios p/ gab. do Prefeito	2.770,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	9	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal	3.855,70	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	51	04.124.0002.2130.0000	Manutenção e encargos com a Controladoria Interna	2.266,90	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E TURISM

132	23.695.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento T	168,56	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
67	04.121.0028.2013.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv	1.650,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
69	04.121.0028.2013.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv	450,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
78	04.121.0028.2048.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Engenhari	3.178,02	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E TURISM

93	04.121.0028.2359.0000	Manutenção e encargos com Prestação de Contas	1.541,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
96	04.121.0028.2359.0000	Manutenção e encargos com Prestação de Contas	1.901,20	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
115	23.691.0028.2362.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresa	7.268,19	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
118	23.691.0028.2362.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresa	1.104,54	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
120	23.691.0028.2362.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresa	267,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

170	04.122.0003.2017.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesoura	3.822,72	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
176	04.122.0003.2067.0000	Manutenção e encargos com a Contabilidade	20.102,20	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
177	04.122.0003.2067.0000	Manutenção e encargos com a Contabilidade	527,63	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
178	04.122.0003.2067.0000	Manutenção e encargos com a Contabilidade	846,83	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	00

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	179	04.122.0003.2067.0000	Manutenção e encargos com a Contabilidade	3.480,57	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	185	04.122.0003.2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e F	995,18	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	207	04.122.0003.2456.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatór	4.928,59	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	208	04.122.0003.2456.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatór	2.670,24	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	210	04.122.0003.2456.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatór	132,00	

		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	235	04.125.0003.2055.0000	Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda M	7.342,85	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	238	04.125.0003.2055.0000	Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda M	11.215,07	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
01	04 02	ENCARGOS GERAIS DO	MUNICÍPIO		
	267	28.843.0003.0021.0000	Amortização da Dívida com o PrevJaci - (Lei 1728/16)	101.372,11	
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	268	28.843.0003.0021.0000	Amortização da Dívida com o PrevJaci - (Lei 1728/16)	52.233,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1	00

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	04 02	ENCARGOS GERAIS DO	MUNICÍPIO	
	272	28.846.0003.0004.0000	Encargos com pagamento de Sentenças Judiciais(RPV)	1.020,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	278	28.846.0003.0019.0000	Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF	64.804,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

292	12.122.0005.2206.0000	Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SM	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
456	27.122.0014.2041.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes	3.110,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
489	27.813.0014.1354.0000	Construção de Centro de Convenções - 5ª Etapa	211.395,62	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
329	12.361.0015.1285.0000	Construção de Escola	190.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
332	12.361.0015.2020.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Inic	3.615,77	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
333	12.361.0015.2020.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Inic	76.123,54	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
334	12.361.0015.2020.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Inic	4.984,79	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

335	12.361.0015.2020.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Inic	782,92	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
336	12.361.0015.2020.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Inic	10.964,16	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
339	12.361.0015.2021.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Fin	1.430,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		

	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
340	12.361.0015.2021.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Fin	12.379,08	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
341	12.361.0015.2021.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Fin	502,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
343	12.361.0015.2021.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Fin	2.750,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
311	12.122.0027.2163.0000	Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
377	12.365.0029.2063.0000	Manutenção e encargos com a Pré-escola	3.369,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
389	12.365.0029.2064.0000	Manutenção e encargos com as UMEI	1.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁ

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁ

506	12.361.0015.2027.0000	Manutenção Fundeb Fundamental - 40%	7.092,52	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%		
507	12.361.0015.2027.0000	Manutenção Fundeb Fundamental - 40%	6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%		
510	12.361.0015.2032.0000	Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais	73.511,31	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%		
512	12.361.0015.2032.0000	Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais	15.437,14	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%		
513	12.361.0015.2032.0000	Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais	5.412,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%		
520	12.365.0029.2085.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 60%	249.834,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%		
523	12.365.0029.2085.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 60%	808,06	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%		
528	12.365.0029.2086.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40%	2.756,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%		
535	12.365.0029.2097.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 60%	468,96	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%		

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁ

537	12.365.0029.2097.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 60%	4.541,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%		
540	12.365.0029.2098.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40%	30.423,52	

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%		
543	12.365.0029.2098.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40%	7.614,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%		
546	12.367.0034.2072.0000	Manutenção da Educação Especial - Fundeb 60%	396,82	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%		
547	12.367.0034.2072.0000	Manutenção da Educação Especial - Fundeb 60%	27.091,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%		

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

614	15.452.0017.2076.0000	Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo	33.327,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
616	15.452.0017.2076.0000	Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo	6.999,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
619	15.452.0017.2076.0000	Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo	30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
620	15.452.0017.2076.0000	Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo	104.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

626	15.452.0017.2077.0000	Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpe	106.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
628	15.452.0017.2077.0000	Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpe	12.350,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
641	15.452.0017.2314.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e U	4.318,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
643	15.452.0017.2314.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e U	907,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
644	15.452.0017.2314.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e U	22.570,36	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
645	15.452.0017.2314.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e U	7.852,82	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
720	26.782.0017.2467.0000	Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José	6.295,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
722	26.782.0017.2467.0000	Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José	1.322,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
741	26.782.0020.2062.0000	Manutenção e encargos com a Conservação de Estradas Vicina	60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	30
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

686	17.512.0021.1088.0000	Aquisição de Equipamentos para os Poços Artesiano	39.900,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
692	17.512.0021.2054.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Á	31.335,05	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
693	17.512.0021.2054.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Á	1.619,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
696	17.512.0021.2054.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Á	43.250,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
701	17.512.0021.2153.0000	Manutenção de Poços Artesianos	14.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
662	15.452.0022.2088.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito	1.551,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
665	15.452.0022.2088.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

752	04.122.0002.1160.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secret	15.750,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
763	04.122.0002.2155.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo	33.022,70	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

764	04.122.0002.2155.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo	5.660,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
772	04.122.0002.2312.0000	Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar	3.676,15	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
775	04.122.0002.2312.0000	Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar	1.029,32	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

804	10.122.0009.2025.0000	Manutenção da Gestão Administrativa do SUS	30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
836	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	77.774,50	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
839	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	337.164,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
842	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	17.353,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
848	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	23.170,05	

	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
851	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

854	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	9.240,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
876	10.302.0011.1349.0000	Aquisição de Equipam. e Material Permanente para a Média e A	6.034,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
881	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	222.879,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
886	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	221.611,17	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
887	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	49.601,53	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
890	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	10.871,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
892	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	5.691,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
896	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	237.368,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
898	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

901	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	1.400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
902	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	255.926,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
903	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
904	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
907	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	29.040,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
909	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	22.899,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
921	10.303.0012.2376.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	1.291,60	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02

	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
1379	10.303.0012.2376.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	48.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
948	10.305.0013.2375.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio	114.730,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

954	10.305.0013.2375.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio	366,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
869	10.301.0035.2351.0000	Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19	40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

999	20.122.0007.2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio	30.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1003	20.122.0007.2219.0000	Manutenção e encargos com publicidade	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
969	18.122.0008.2028.0000	Manutenção e encargos com a Superintendência de Meio Ambi	458,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
992	18.542.0008.1299.0000	Implantação da Central de Triagem PAC2	70.771,19	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1084	08.244.0024.2012.0000	Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Socia	1.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1086	08.244.0024.2012.0000	Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Socia	3.900,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1096	11.333.0024.2126.0000	Manutenção e Encargos com a Unidade do Sine	7.441,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1100	11.333.0024.2126.0000	Manutenção e Encargos com a Unidade do Sine	1.410,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1101	11.333.0024.2126.0000	Manutenção e Encargos com a Unidade do Sine	450,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1064	08.243.0033.2011.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar	430,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1121	08.122.0024.2326.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Execução	16.562,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		

	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1122	08.122.0024.2326.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Execução	3.478,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1218	08.244.0032.2115.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a	2.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras		
1229	08.244.0032.2319.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e E	888,50	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1237	08.244.0032.2341.0000	Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família	1.907,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras		

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1174	08.243.0033.2154.0000	Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz	3.114,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1175	08.243.0033.2154.0000	Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz	739,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1177	08.243.0033.2154.0000	Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz	577,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1178	08.243.0033.2154.0000	Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz	8,15	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1257	08.244.0033.2346.0000	Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Espe	299,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 02 01

4

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.1358.0000 Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Procuradoria

-3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

0 1 00

7	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal	-2.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

8	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal	-16.805,70			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	02	01	GABINETE DO PREFEITO				
	10		04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal	-3.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00

			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

12	04.122.0002.2006.0000	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	-65.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

21	04.122.0002.2006.0000	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito -2.860,00					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo: 0		1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

25	04.122.0002.2095.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral	-5.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

28	04.122.0002.2095.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral	-3.000,00				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

29	04.122.0002.2095.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral	-2.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

35	04.122.0002.2171.0000	Manutenção do Paço Municipal	-3.000,00				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

46	04.124.0002.1359.0000	Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente para Controladoria In		-50,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0		1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

47	04.124.0002.2130.0000	Manutenção e encargos com a Controladoria Interna	-1.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	49		04.124.0002.2130.0000	Manutenção e encargos com a Controladoria Interna	-1.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

50	04.124.0002.2130.0000	Manutenção e encargos com a Controladoria Interna	-1.490,34				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

53 04.124.0002.2130.0000 Manutenção e encargos com a Controladoria Interna

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-776,56

0 1 00

60	04.128.0004.2135.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos	-8.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

01	03	01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E T				
65		04.121.0028.2013.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. E	-8.800,00			
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				

66	04.121.0028.2013.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. E		-450,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

68	04.121.0028.2013.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. E	-2.000,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

71	04.121.0028.2013.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. E		-178,02		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

72	04.121.0028.2013.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. E	-1.000,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	03	01	SECRETARIA MUN. DE	PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E T		
	73		04.121.0028.2024.0000	Manutenção e encargos com publicidade	-3.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		

77	04.121.0028.2048.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Engenharia	-20.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

84	04.121.0028.2358.0000	Manutenção e encargos do Setor Acompanhamento de Programa	-10.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

87	04.121.0028.2358.0000	Manutenção e encargos do Setor Acompanhamento de Programa	-15.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

91	04.121.0028.2358.0000	Manutenção e encargos do Setor Acompanhamento de Programa	-1.000,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

98	04.121.0028.2359.0000	Manutenção e encargos com Prestação de Contas	-2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

107

04.122.0028.2165.0000 Manutenção e Encargos com a Promoção de Eventos

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-100,00

0 1 00

109	04.122.0028.2439.0000	Confecção de material de divulgação do município	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

111

14.422.0028.2231.0000 Regularização Fundiária Urbana

-9.442,70

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E T

112	17.512.0028.1170.0000	Obras de Infraestrutura e Produção de Equipamentos Comunitário		-100,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

113	22.661.0028.1121.0000	Reestruturação e Ampliação do Distrito Industrial	-100,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0		1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

116	23.691.0028.2362.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresaria		-267,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

119	23.691.0028.2362.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresaria		-89,82		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

121	23.695.0006.1056.0000	Aquisição de Equip e Mat. Permanente para Diretoria de Desenvol	-3.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

124	23.695.0006.1103.0000	Extensão da Pavimentação da Estrada Parque MT 457	-58,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0		1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

125	23.695.0006.1104.0000	Construção de Ciclovias		-100,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

126	23.695.0006.1110.0000	Construção do Lago Municipal		-100,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

133

23.695.0006.2029.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turí

-9.920,37

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E T

134	23.695.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turí	-6.273,10		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

135	23.695.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turí	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

137	23.695.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turí	-1.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

138	23.695.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turí	-6.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

140	23.695.0006.2035.0000	Parceria com SENAR/SEBRAE na realização de Cursos Técnicos	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

141	23.695.0006.2035.0000	Parceria com SENAR/SEBRAE na realização de Cursos Técnicos	-5.000,00	

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

143	23.695.0006.2037.0000	Manutenção com o Parque da Mulata	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

144	23.695.0006.2038.0000	Manutenção e Encargos com o Parque Municipal	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

145

23.695.0006.2038.0000 Manutenção e Encargos com o Parque Municipal

-2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E T

148	23.695.0006.2105.0000	Manutenção com Midias Digitais	-1.626,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

01	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	158	04.122.0003.1003.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Secretaria de -2.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

159	04.122.0003.1297.0000	Implantação Programa de Modernização Adm. Trib. - PMAT		-100,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

160	04.122.0003.2016.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e A		-100,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

166	04.122.0003.2017.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria	-100,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

168	04.122.0003.2017.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria		-100,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

169	04.122.0003.2017.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria	-2.322,72		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

172	04.122.0003.2017.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria	-3.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

175	04.122.0003.2067.0000	Manutenção e encargos com a Contabilidade	-100,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	181	04.122.0003.2067.0000	Manutenção e encargos com a Contabilidade	-5.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			

183	04.122.0003.2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Fina	-17.429,85		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

184	04.122.0003.2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Fina	-50.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

189	04.122.0003.2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Fina	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	16
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

190	04.122.0003.2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Fina	-3.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

191	04.122.0003.2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Fina	-6.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

195	04.122.0003.2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Fina	-11.952,41		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

198	04.122.0003.2225.0000	Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Patrimônio Mun	-3.942,59		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

211

04.122.0003.2456.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatórios

-1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	212	04.122.0003.2456.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatórios -12.307,85	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

214	04.122.0003.2457.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência da Execução Or	-50.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

215	04.122.0003.2457.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência da Execução Or		-999,62		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

216	04.122.0003.2457.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência da Execução Or	-7.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

217	04.122.0003.2457.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência da Execução Or	-2.233,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

222	04.122.0003.2458.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(R	-5.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

223	04.122.0003.2458.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(R	-2.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			

	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

225	04.122.0003.2458.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(R	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

237

04.125.0003.2055.0000 Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda Mun

-11.215,07

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	249	04.126.0003.2459.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Tecnologia d -1.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

253	04.126.0003.2459.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Tecnologia d	-8.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

255	04.126.0003.2459.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Tecnologia d	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

263	04.128.0004.2431.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	-4.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

01 04 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

266	28.843.0003.0020.0000	Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade So	-80.285,11		
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

269	28.843.0003.0060.0000	Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A - CNPJ -	-236.366,00		
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

01	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L	
	290	12.122.0005.2206.0000	Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME -30.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0	1 01
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%	

295	12.122.0005.2232.0000	Manutenção do Sistema de Processamento de Dados	-3.153,54		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%			

297	12.122.0005.2309.0000	Manutenção e encargos com o Núcleo Tecnológico Municipal - NT	-163.900,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%			

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L	
	302	12.122.0005.2309.0000	Manutenção e encargos com o Núcleo Tecnológico Municipal - NT -4.648,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0	1 01
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%	

304	12.122.0005.2343.0000	Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação	-422,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%			

306	12.122.0027.2163.0000	Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal	-44.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

307	12.122.0027.2163.0000	Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal	-80.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

308	12.122.0027.2163.0000	Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal	-30.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

309	12.122.0027.2163.0000	Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal	-25.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

314	12.122.0027.2163.0000	Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal	-10.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

326	12.361.0015.1181.0000	Reforma e Ampliação das Escolas Municipais	-2.992,44			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

376

12.365.0029.2063.0000 Manutenção e encargos com a Pré-escola

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

-580,00

0 1 01

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	378	12.365.0029.2063.0000	Manutenção e encargos com a Pré-escola	-1.600,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		

385	12.365.0029.2064.0000	Manutenção e encargos com as UMEI	-10.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

386	12.365.0029.2064.0000	Manutenção e encargos com as UMEI	-15.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

387	12.365.0029.2064.0000	Manutenção e encargos com as UMEI	-11.451,05			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

394	12.367.0034.2423.0000	Manutenção e encargos com educação especial	-14.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%				

401	13.122.0016.2124.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura	-60.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

416	13.128.0004.2452.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos	-1.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				

	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

424	13.392.0016.1149.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para a Diretoria d	-2.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

442	13.392.0016.2173.0000	Manutenção com Promoção de Eventos Culturais	-20.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L			
	452	27.122.0014.2041.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes	-27.395,62		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			

458	27.122.0014.2041.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes	-3.110,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

460	27.122.0014.2041.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes -1.000,00				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo: 0		1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

473	27.812.0014.2022.0000	Manutenção com Desporto no Município -5.000,00				
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 0		1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

476	27.812.0014.2148.0000	Manutenção e encargos com o Ginásio Municipal Guido Inocêncio	-2.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

478	27.812.0014.2182.0000	Manutenção do Estádio Municipal	-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

482	27.812.0014.2329.0000	Manutenção com Projetos Poliesportivos	-1.092,52			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃ

497	12.361.0015.2026.0000	Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Finais	-118.714,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	18	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%				

498	12.361.0015.2026.0000	Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Finais	-10.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	18	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%				

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃ

500	12.361.0015.2026.0000	Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Finais	-10.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	18	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%				

502	12.361.0015.2027.0000	Manutenção Fundeb Fundamental - 40%	-20.355,72			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%				

519	12.365.0029.2085.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 60%	-40.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	18	

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%			

522	12.365.0029.2085.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 60%	-40.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%			

524

12.365.0029.2085.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 60%

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 70%

-100,00

0 1 18

525	12.365.0029.2086.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40%	-56.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%			

526	12.365.0029.2086.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40%	-34.744,06		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%			

536	12.365.0029.2097.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 60%	-20.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%			

539	12.365.0029.2098.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40%	-50.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%			

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃ

541	12.365.0029.2098.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40%	-17.080,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%			

542	12.365.0029.2098.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40%	-1.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 30%			

549	12.367.0034.2072.0000	Manutenção da Educação Especial - Fundeb 60%	-6.200,03		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 70%			

551

12.367.0034.2072.0000 Manutenção da Educação Especial - Fundeb 60%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 70%

-100,00

0 1 18

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

552	15.122.0017.2034.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura	-178.680,23		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

565	15.122.0017.2313.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Prestação de Contas	-10.000,00	

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

566	15.122.0017.2313.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Prestação de Contas	-12.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

567	15.122.0017.2313.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Prestação de Contas	-2.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

588	15.451.0018.1226.0000	Pavimentação, Construção de Guias, Sargetas e Drenagem	-60.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	30
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras			

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

609	15.452.0017.2056.0000	Manutenção e encargos com Serviços de Iluminação Pública	-40.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

615	15.452.0017.2076.0000	Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo	-2.100,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

618	15.452.0017.2076.0000	Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo	-40.326,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

622	15.452.0017.2077.0000	Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza	-5.600,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

631	15.452.0017.2079.0000	Manutenção e encargos com serviços de Varrição de Vias Pública	-46.750,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

638	15.452.0017.2140.0000	Revitalização de Praças Públicas	-50.400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

639	15.452.0017.2140.0000	Revitalização de Praças Públicas	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

668	15.452.0022.2089.0000	Manutenção e Encargos com a Sinalização de Trânsito	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

690	17.512.0021.1155.0000	Poços Artesianos	-53.523,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

698	17.512.0021.2054.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água	-14.800,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

727	26.782.0017.2467.0000	Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José de	-6.295,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

743	26.782.0020.2321.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Obras Rurais	-1.322,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

01	07 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE GOVERNO				
	753	04.122.0002.2051.0000	Manutenção com a Publicidade Institucional	-54.432,70			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				

768	04.122.0002.2155.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo	-3.000,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

784	04.128.0004.2434.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	-2.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

786	06.182.0025.1324.0000	Construção do Batalhão de Jaciara PMMT	-2.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

788

06.182.0025.2337.0000 Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-705,47

0 1 00

790	14.422.0002.2398.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria do Procon	-4.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	07 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE GOVERNO			
	791	14.422.0002.2398.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria do Procon	-1.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			

792	14.422.0002.2398.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria do Procon	-1.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

793	14.422.0002.2398.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria do Procon	-1.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

794

14.422.0002.2398.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria do Procon

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-900,00

0 1 00

795	14.422.0002.2398.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria do Procon	-2.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00	

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

796	10.122.0009.1123.0000	Construção, Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde		-100,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 201	RECURSO DA SAÚDE				

798	10.122.0009.1165.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para a Secretaria		-940,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 201	RECURSO DA SAÚDE				

800	10.122.0009.2025.0000	Manutenção da Gestão Administrativa do SUS	-454.126,50		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 201	RECURSO DA SAÚDE			

803	10.122.0009.2025.0000	Manutenção da Gestão Administrativa do SUS	-29.040,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 201	RECURSO DA SAÚDE			

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE		
	806	10.122.0009.2025.0000	Manutenção da Gestão Administrativa do SUS	-7.190,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	02
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 201	RECURSO DA SAÚDE		

808

10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

-500,00

0 1 02

816	10.122.0009.2331.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS	-15.380,05		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 201	RECURSO DA SAÚDE			

840	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio -	-122.899,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE			

841	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio -	-227.302,17		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE			

844	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio -	-20.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE			

846	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio -	-25.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE			

847	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio -	-100.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE			

849	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio -	-25.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			

	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE			

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE	
	853	10.301.0010.2373.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio - -20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0	1 46
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	

874	10.302.0011.1251.0000	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospit	-100,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 201	RECURSO DA SAÚDE				

875	10.302.0011.1319.0000	Construção, Ampliação de Unidades da Média e Alta Complexidad		-100,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 201	RECURSO DA SAÚDE				

879	10.302.0011.2093.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão d	-19.680,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 201	RECURSO DA SAÚDE				

880	10.302.0011.2183.0000	Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabi	-11.979,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 201	RECURSO DA SAÚDE				

885	10.302.0011.2374.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio -	-490.228,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	42	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE				

918	10.303.0012.1323.0000	Aquisição Equip.e Mater.Permanente para Farmácia Municipal	-1.418,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 201	RECURSO DA SAÚDE				

922	10.303.0012.2376.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio -	-4.555,53			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 201	RECURSO DA SAÚDE				

923	10.303.0012.2376.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio -	-1.291,60			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 201	RECURSO DA SAÚDE				

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE	
	924	10.303.0012.2376.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio - -85.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0	1 02
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 201	RECURSO DA SAÚDE	

930	10.303.0012.2466.0000	Manutenção e encargos com a Farmácia Básica	-366,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 201	RECURSO DA SAÚDE				

952	10.305.0013.2375.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio -	-50.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 201	RECURSO DA SAÚDE				

01	09 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	966	18.122.0008.1184.0000	Aquisição de Equip. e Material Permanente para Superintendência -3.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

967	18.122.0008.2028.0000	Manutenção e encargos com a Superintendência de Meio Ambient	-458,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

970	18.122.0008.2028.0000	Manutenção e encargos com a Superintendência de Meio Ambient	-10.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

987	18.541.0008.2340.0000	Manutenção com Placas de Preservação Ambiental	-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

988	18.541.0008.2347.0000	Manutenção com a Destinação Correta dos Resíduos Sólidos na C		-100,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

989	18.541.0008.2399.0000	Manutenção do Aterro Sanitário	-100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

990	18.541.0008.2400.0000	Manutenção e encargos com a Central de Triagem		-100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

991	18.542.0008.1081.0000	Construção de Aterro Sanitário	-100,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

994	20.122.0007.2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio A	-1.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

997	20.122.0007.2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio A	-22.300,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1000	20.122.0007.2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio A	-9.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1001	20.122.0007.2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio A		-460,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1002	20.122.0007.2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio A		-100,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1011	20.601.0007.2116.0000	Manutenção e encargos com viveiro de mudas		-100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1012

20.601.0007.2360.0000 Manutenção e encargos com a Feira Livre

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:

-100,00

0 1 00

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1013	20.602.0007.1190.0000	Construção de Açudes para Pequenos Produtores		-100,00		
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00

	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1014	20.602.0007.1329.0000	Implantação de Unidade de Referência Tecnológica da Cadeia Pro		-100,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1015	20.602.0007.2196.0000	Incentivo a Psicultura		-100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1016	20.604.0007.2214.0000	Manutenção e encargos com o Setor Pecuário e S.I.M.		-100,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1017	20.604.0007.2214.0000	Manutenção e encargos com o Setor Pecuário e S.I.M.	-22.751,19		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1018	20.604.0007.2214.0000	Manutenção e encargos com o Setor Pecuário e S.I.M.	-9.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1019	20.604.0007.2214.0000	Manutenção e encargos com o Setor Pecuário e S.I.M.	-1.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1020	20.604.0007.2214.0000	Manutenção e encargos com o Setor Pecuário e S.I.M.	-1.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1021

20.604.0007.2214.0000 Manutenção e encargos com o Setor Pecuário e S.I.M.

-4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01	09 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	1022	20.604.0007.2214.0000	Manutenção e encargos com o Setor Pecuário e S.I.M.	-1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1029	20.605.0007.1094.0000	Ampliação e Adequação do Mercado Regional		-100,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1032	20.605.0007.1188.0000	Poços Artesianos em Areas Rurais		-100,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1033	20.605.0007.2129.0000	Desenvolvimento da Agricultura Familiar		-100,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1034	20.605.0007.2146.0000	Recuperação de Estradas Vicinais em Assentamentos		-100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1035	20.605.0007.2213.0000	Manutenção e encargos com Programa de Gradiação		-500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1036	20.605.0007.2324.0000	Aquisição e Distribuição de Barracas aos Feirantes	-100,00	

	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	0		1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1037	20.605.0007.2380.0000	Implantação e implem. do prog.PAA - Programa de Aq. Alimento		-100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1038

20.606.0007.1232.0000 Aquisição de Patrulha Mecanizada

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

-100,00

0 1 00

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1039	20.606.0007.2109.0000	Manutenção e encargos com capacitação de produtor rural		-100,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1040	20.606.0007.2121.0000	Promoção de Eventos Rurais	-100,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1041	20.606.0007.2208.0000	Manutenção e Encargos com Assistência Técnica e Expansão Rur	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1042	20.606.0007.2227.0000	Manutenção e encargos c/ Cursos de Qualificação e Mão-de-obra		-100,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1043	20.606.0007.2348.0000	Aquisição e Distribuição de Sementes e Insumos		-100,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:		0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1045	04.122.0024.2143.0000	Manutenção e encargos do Espaço Cidadania		-450,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1046	04.122.0024.2143.0000	Manutenção e encargos do Espaço Cidadania	-3.900,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1047	04.122.0024.2143.0000	Manutenção e encargos do Espaço Cidadania	-4.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1058	08.128.0004.2039.0000	Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humano	-1.410,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1063	08.243.0033.2011.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar		-430,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

1076	08.244.0024.2012.0000	Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social	-3.281,00	

	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1079	08.244.0024.2012.0000	Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social	-1.200,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1080	08.244.0024.2012.0000	Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social	-3.500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1082

08.244.0024.2012.0000 Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-660,00

0 1 00

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1129	08.122.0024.2334.0000	Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS	-27.273,65		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

1151	08.241.0032.2019.0000	Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Ví	-2.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras			

Anulação (-) **-4.238.284,90**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO **Nº 3674** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2021 **-** LEI **N.1986**

JACIARA, 02 de agosto de 2021

ANDREIA WAGNER PREFEITA MUNICIPAL 632.656.721-15

ALEXANDRE RUSSI SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS

866.680.641-91

PORTARIA N.º 152, DE 25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 152, DE 25 DE MAIO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **ELIANE CABRAL DA CUNHA** do Cargo de Assessor II – Manutenção e Eventos, a partir do dia 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 25 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 153, DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 153, DE 25 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo ocupado pelo seguinte servidor: Tiago Pereira dos Santos, de Superintendente – Administração do Hospital Municipal de Jaciara para Superintendente – Suprimentos e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 25 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 154, DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 154, DE 25 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 119/2022, de 03 de maio de 2022, art. 1º, onde lê-se**, NOMEAR,** o servidor LEOMAR RODRIGUES SOUZA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

O CORRETO É:

DESIGNAR, o servidor **LEOMAR RODRIGUES SOUZA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 25 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 151, DE 25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 151, DE 25 DE MAIO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA** do Cargo de Diretor – Prestação de Contas, a partir do dia 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 25 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 150, DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 150, DE 25 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **RENATA VASCONCELOS XAVIER DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Superintendente – Administração do Hospital, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 25 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 155, DE 26 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 155, DE 26 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2017 à 2022, a partir de 01 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022 (30 dias), à servidora abaixo:

SIMONY DA SILVA SANTOS – Apoio Administrativo Educacional

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 26 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 149, DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 149, DE 25 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **ELIANE CABRAL DA CUNHA**, para exercer o cargo de Coordenador III – Manutenção e Eventos, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 25 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 148, DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 148, DE 25 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **ERIC ESDRAS DE SOUZA MENDONÇA**, para exercer o cargo de Superintendente – Prestação de Contas, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 25 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 156, DE 27 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 156, DE 27 DE MAIO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **REVELINO CARDOSO DOS SANTOS** do Cargo Comissionado de Coordenador III – Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 27 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 147, DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 147, DE 25 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **INGLENSON DE JESUS**, para exercer o cargo de Assessor II – Centro de Atendimento Especial (CAE), a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 25 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

Contratante: Câmara Municipal de Jangada

Contratada: PEDRO HEMING DOS SANTOS ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área contábil com responsabilidade técnica, bem como elaboração e envio de todas as fases do e-social, de acordo com as necessidades do órgão, e em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022 e Termo de Referência.

Valor Anual: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 03/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, EXECUTANDO AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE COM A FINALIDADE PROGRAMA FILA ZERO PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

VIGÊNCIA: **08 DE JUNHO DE 2022 À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

VALOR: **R$ 45.340,00 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 18/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a). **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob nº. 985.374.821-53, resolve HOMOLOGAR o **PREGÃO ELETRONICO nº 018/2022,** cuja sessão foi realizada no dia 08/06/2022 e teve como resultado: FRACASSADA, por não haver propostas em acordo com o termo de referência.

Jauru, 08 de junho de 2022

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O AUXILIO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2022 A 15 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR: **R$ 7.004,95 (SETE MIL QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: **WANDERLÚCIO PAULO RODRIGUES**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TIPO MOTORISTA II, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, NESTE MUNICÍPIO A QUAL DESIGNARÁ O LOCAL ONDE SERÁ LOTADO.

VALOR: **R$ 1.200,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 048/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias Com Doppler/Morfológico e Exames de Raio-X e Exame de Tomografia Computadorizada (Urgência e Emergência) em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 10/06/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 24 de junho de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 09 de junho de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Interino

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022.

Extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 005/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.827.066/0001-43, localizada à Avenida dos Expedicionários, nº 576, CEP 78.675-000, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, representada pelo Sr. André Teixeira de Freitas Silveira, inscrito com CPF 968.934.781-00 e RG 849.986

Processo: Pregão nº 006/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DISCRITIVOS DE UM APONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES NA RODOVOIA ESTADUAL MT-160 NAS COORDENADAS 10º58'034"S E 57º05'15,68"W LOCALIZADO NA REGIAO 06 DA SINFRA/MT,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, prestado nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento

Assinatura: 13/05/2022

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3005/2022

Lei Municipal n° 3005, de 8 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área publica para o Governo do Estado de Mato Grosso.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de propriedade/domínio municipal, medindo 33.685,50m², com as delimitações descritas no memorial descritivo anexo, para o Estado do Mato Grosso.

Art. 2º O bem imóvel a ser doado, trata-se de propriedade pública, e destina-se exclusivamente à implantação e construção de Escola Estadual no Município de Juara, ficando afetado o imóvel para essa finalidade, restando vedada sua transferência para outras finalidades, sob pena de imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Em caso de reversão do bem imóvel descrito no anexo da presente Lei ao patrimônio público municipal, será sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 8 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

PREV-JUARA
PORTARIA PREV-JUARA

PORTARIA N.º012/PREV-JUARA//2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição aservidora ***Sra. ZELIA REGINA CAMARGO RIBEIRO".***

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005, c/c Art. 83-A, inciso I, II, III e § único da Lei Municipal nº. 1.797/2006, que altera a Lei Municipal nº 1.656/2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT, Lei Municipal nº 2.988, de 18 abril de 2022 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual, referente ao ano de 2022;

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. ZELIA REGINA CAMARGO RIBEIRO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 3503863-2 SESP/MT e CPF sob o nº 490.177.561-87, servidora Efetiva no cargo Técnico Administrativo Educacional, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 200 horas mensais, matricula nº 405, contando com 34 anos, 02 meses e 14 dias de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2022.04.00012P**, **a partir de 01/06/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **01 de junho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 08 de junho de 2022.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Interino do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 4.223/2022.

PORTARIA N.º 4.223/2022.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de

Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem na Rua dos Ipês, Localizada no Bairro Padre Duílio no município de Juína-MT, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Juína/MT, tornar público a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem na Rua dos Ipês, localizada no Bairro Padre Duílio, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela elaboração	Responsável pela aprovação
Aprovação do projeto.	Projeto de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem na Rua dos Ipês, Localizada no Bairro Padre Duílio, no município de Juína-MT.	Engenheiro Civil: Jonas Botan CREA/MT: 034430	Engenheiro Civil: David Gimenes Beltrame CREA/MT: 042374

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em exercício

DAVID GIMENES BELTRAME

CREA/MT 042374

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 4.222/2022.

PORTARIA N.º 4.222/2022.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Básico Executivo de Engenharia Para Execução de Pavimentação com Aplicação TSD, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária no Trecho Av. Nilo José Bergamim em Juína-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Juína/MT, tornar público a aprovação do Projeto Básico Executivo de Engenharia Para Execução de Pavimentação com Aplicação TSD, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária no Trecho Av. Nilo José Bergamim, no município de Juína-MT, conforme discriminação abaixo:

Expediente	**Objeto**	**Responsável pela elaboração**	**Responsável pela aprovação**
Aprovação do projeto.	Projeto Básico Executivo de Engenharia Para Execução de Pavimentação com Aplicação TSD, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária no Trecho Av. Nilo José Bergamim ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 34.768,68 m²	Engenheiro Civil: Regis Adriano Ferlete CREA/MT: 07775/D	Engenheiro Civil: Jonas Botan CREA/MT: 034430

Art. 2º - O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA — Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de junho de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em exercício

REGIS ADRIANO FERLETE

CREA/MT 07775/D

JONAS BOTAN

CREA/MT 034430

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.427, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA CORRENTE: 373710

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2165- IGD PAB – Indíce de Gestão Descentralizada – Programa Auxilio Brasil

08.244.0003.2165.339033.00.00-Passagens e Desp. Com Locomoção……...R$ 10.000,00

08.244.0003.2165.3.3.90.30.00-Material de Consumo…….. ……...R$ 8.000,00

08.244.0003.2147.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terc. Pes. Jurídica……..R$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 2.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CONTA CORRENTE: 373710

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 1154 -IGD PAB – Indíce de Gestão Descentralizada – Programa Auxilio Brasil

08.244.0003.1154.449052.00.00-Equipamento e Material Permanente... .....R$ 11.000,00

Fonte de Recursos: 2.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ARTIGO 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit financeiro do Exercício anterior no valor de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), da Fonte de Recurso 2.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no Orçamento programa de 2022 (Lei nº. 1373, de 13 de dezembro de 2021) Município de Juruena/MT.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 01 de Junho de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.429, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ALTERANDO O PPA – PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E A LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (CONTRAPARTIDA) NO VALOR DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e por anulação de dotação de contrapartida no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso II – excesso de arrecadação, oriundos do Convênio nº **0748/2022/SEDEC.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001-COORDENADORIA DE TURISMO

Projeto Atividade: 1158 AQUISIÇÃO DE BARCO COM MOTOR, REBOQUE, BOIAS E COLETES.

23.695.0022.1158.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 51.000,00

Fonte de Recursos: 1.7.01.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados……..…R$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos……R$ 1.000,00

ARTIGO 5º. Para dar cobertura do presente crédito especial a título de contrapartida, anula-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

302-23.695.0022.2050.3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terc. Pes. Jurídica..R$ 1.000,00

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 01 de Junho de 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.425 DE 01 JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 509.882,44 (QUINHENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 509.882,44 (quinhentos e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos de **Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019).**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

02 – Executivo

001 – Gabinete do Prefeito

04 – Administração

1157 – Aquisição de Veiculo

4490520000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos 1.711.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Valor R$ 185.882,44 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

07 – Secretaria Municipal de Saúde.

001 – Fundo Municipal de Saúde.

10 – Saúde

2166 – Repasses Previdencia Municipal

3190130000 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos 1.711.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

07 – Secretaria Municipal de Saúde.

001 – Fundo Municipal de Saúde.

10 – Saúde

1140 – AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTROSSONOGRAFIA

4490520000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos 1.711.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Valor R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

07 – Secretaria Municipal de Saúde.

001 – Fundo Municipal de Saúde.

10 – Saúde

1131 – Estruturação e Adequação Odontologica

4490520000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos 1.711.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

07 – Secretaria Municipal de Saúde.

001 – Fundo Municipal de Saúde.

10 – Saúde

1128 – Estruturação da Unidade Especializada

4490520000 – Equioamento e Material Permanente

Fonte de Recursos 1.711.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ARTIGO 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por excesso de arrecadação no no valor de R$ 509.882,44 (quinhentos e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) **Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)** no Orçamento programa de 2022 (Lei nº. 1373, de 13 de dezembro de 2021) Município de Juruena/MT.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 01 de Junho de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA (CREDENCIAMENTO) 052/2022

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA (CREDENCIAMENTO) 052/2022
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente licitação as empresas credenciadas: **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSOS RAMOS DE ATIVIDADES PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Fornecedores:

CONSTRUTORA DIAS E DIAS LTDA CNPJ 46.266.816/0001-62

ELIANE ALMEIDA –ME CNPJ 05.755.879/0001-03

ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150 CNPJ: 19.869.145/0001-51

FERNANDO DA S.M DA SILVA 02285123108 CNPJ: 30.425.333/0001-94

G. DOS SANTOS COMERCIO –ME CNPJ: 13.377.216/0001-12

GERCICLY CAMPOS 84120258149 CNPJ: 13.155.230/0001-71

GILBERTO LUIZ KOLLING-ME CNPJ: 36.899.599/0001-94

JOAO PAULO DE ANDRADE 01596540257 CNPJ: 41.768.410/0001-41

MAURI GRAZIANO BODNER 05174119113 CNPJ:41.768.410/0001-41

V.A PEREIRA –EIRELI CNPJ: 19.227.177/0001-53

Juruena – MT, 03 de JUNHO de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 066/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15/06/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 066/2022, Processo Administrativo N.º 138/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Juruena - MT, 08 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 067/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15/06/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 067/2022, Processo Administrativo N.º 139/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Juruena - MT, 08 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

LEI N°. 1.430, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Autoria da Vereadora Elizangela Kniess

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto - DAEJUR, do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, a debitar nas contas/faturas de água de seus usuários, doações de valores em favor da Associação Pestalozzi de Juruena, e dá outras providências.

Eu, ELIZANGELA KNIESS, Presidenta da Câmara Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Faço SABER que a Câmara Municipal aprovou e, **MANOEL CONTIGO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Vereadora **ELIZANGELA KNIESS**:

ART. 1° Fica o Departamento de Água e Esgoto - DAEJUR, do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, autorizado a inserir diretamente nas contas/faturas de água de seus usuários que, expressa e voluntariamente, permitir a cobrança, referente à doação de valor em pecúnia à Associação Pestalozzi de Juruena, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 32.207.366/0001-22, com sede administrativa nesse Município.

ART. 2° Os usuários cadastrados no Departamento de Água e Esgoto - DAEJUR, voluntariamente, poderão autorizar a inclusão e o débito em suas contas de água de valor por ele estipulado, a título de doação, que será destinado à Associação Pestalozzi de Juruena.

ART. 3° A inclusão da importância a título de doação na conta de água é facultativa ao usuário titular da conta de água, e depende de sua prévia e expressa autorização, podendo ser revogada por ele a qualquer momento.

§ 1° Será fornecido modelo da autorização aos usuários dos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgoto - DAEJUR, conforme estabelecido no ANEXO I, da presente Lei, que passa a ser dessa parte integrante, por meio de envio pelos correios e telégrafos, entrega pelos seus funcionários, ou ainda, distribuído por outros meios, com o auxílio de órgãos públicos, entidades e associações.

§ 2° AS doações poderão ter o valor compreendido entre **R$ 2,00** (dois reais), **R$ 5,00** (cinco reais) e **R$ 1O OO** (dez reais) e serão facultativas.

§ 3° Em caso de inadimplência do usuário no pagamento da conta de água, não incidirá sobre o valor da doação, multa ou correção monetária.

§ 4° O usuário que não mais desejar efetuar a doação deverá se dirigir à sede do Departamento de Águas e Esgoto - DAEJUR e assinar termo de

revogação, conforme modelo estabelecido no ANEXO II, da presente Lei, que passa dessa a ser parte integrante.

§ 5° Revogada a autorização do usuário atinente à doação, esta cessará a partir da próxima conta de água.

§ 6° A qualquer momento, o titular da conta de água poderá se dirigir a sede do Departamento de Água e Esgoto - DAEJUR para solicitar o aumento ou a redução do valor da doação, por escrito, mediante o preenchimento de nova autorização, que trata o § 1°, deste artigo.

§ 7° Na conta de água será incluído um campo, contendo o valor da doação e, na discriminação dos serviços, "Doação à Associação Pestalozzi de Juruena".

ART. 5° Todo o recurso financeiro advindo das doações decorrentes desta Lei será destinado ao pagamento de despesas da Associação Pestalozzi de Juruena, a qual, além das outras obrigações impostas pela legislação específica vigente, deverá:

I - fiscalizar a correta destinação e aplicação dos recursos financeiros; e,

II - encaminhar semestralmente, aos Poderes Executivo e Legislativo, relatório pormenorizado da destinação e uso dos recursos financeiros, que trata a

presente Lei.

ART. 6° 0 Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber e sempre que necessário, por Decreto.

ART. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena/MT, 01 de Junho de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

ANEXO I

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE COBRANÇA NA CONTA DE ÁGUA DE VALOR A SER DOADO À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA-MT.

Eu, portador do Rg n°. e CPF n°. residente e domiciliado na , Bairro , município de Juruena estado de Mato Grosso, declaro ser o titular do registro n°. do Departamento de Água e Esgoto, concordo em doar o valor de R$ a Associação Pestalozzi de Juruena, e autorizo a inclusão do valor, discriminado acima, na próxima futuras/contas de água de minha titularidade, até que eu revogue expressamente a autorização.

Juruena-MT, de de 2022.

_____

Rg/CPF n°.

ANEXO II

MODELO DE REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO

REVOGAÇÃO DE COBRANÇA NA CONTA DE ÁGUA DE VALOR A SER DOADO À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA-MT.

Eu, portador do Rg n°. , residente e domiciliado na ,

bairro , no município de Juruena, estado de Mato Grosso, declaro ser o titular do registro n°. , do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juruena - DAEJUR, e, por meio desta revogo expressamente a autorização para descontar o valor em minha conta de água da doação à

Associação Pestalozzi de Juruena, cujo valor deve ser excluído da próxima futuras/contas de água de minha titularidade.

Juruena-MT de de 2022.

_____

Rg/CPF n°.

LEI Nº. 1.426, DE 01 DE JUNHO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ALTERANDO O PPA – PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E A LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 NO VALOR DE R$ 534.800,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) E POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 21.392,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 534.800,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) e por superavit financeiro do exercício anterior no valor de 21.392,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa e dois reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2.022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit e II – excesso de arrecadação, para attender o **Convênio nº. 922830/2021.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 1156- Aquisição de Pá Carregadeira

20.606.0011.1156.449052.00.00-Equipamento e Material Permanente... .....R$ 556.192,00

Fonte de Recursos 1.7.00.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União……...……..R$ 534.800,00

Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos Não Vinculados de Impostos…….R$ 21.392,00

ARTIGO 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 534.800,00 (quinhentos e trinta e quarto mil e oitocentos reais) da Fonte de Recursos 1.7.00. 000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e por Superávit financeiro do Exercício anterior no valor de **R$ 21.392,00** (vinte e um mil trezentos e noventa e dois reais), Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos Não Vinculados de Impostos, no Orçamento programa de 2022 (Lei nº. 1373, de 13 de dezembro de 2021) Município de Juruena/MT.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 01 de Junho de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 052/2022

Modalidade: DISPENSA (CREDENCIAMENTO)

Data da Homologação: 03/06/2022

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSOS RAMOS DE ATIVIDADES PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Fornecedores:

CONSTRUTORA DIAS E DIAS LTDA CNPJ 46.266.816/0001-62

ELIANE ALMEIDA –ME CNPJ 05.755.879/0001-03

ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150 CNPJ: 19.869.145/0001-51

FERNANDO DA S.M DA SILVA 02285123108 CNPJ: 30.425.333/0001-94

G. DOS SANTOS COMERCIO –ME CNPJ: 13.377.216/0001-12

GERCICLY CAMPOS 84120258149 CNPJ: 13.155.230/0001-71

GILBERTO LUIZ KOLLING-ME CNPJ: 36.899.599/0001-94

JOAO PAULO DE ANDRADE 01596540257 CNPJ: 41.768.410/0001-41

MAURI GRAZIANO BODNER 05174119113 CNPJ:41.768.410/0001-41

V.A PEREIRA –EIRELI CNPJ: 19.227.177/0001-53

Juruena – MT, 03 de JUNHO de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.428, DE 01 DE JUNHO DE 2.022.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 9.530,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.530,00 (nove mil quinhentos e trinta reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0017 – SAUDE

Projeto Atividade: 1155 – Estruturação dos Serviços Municipais de Vigilância Sanitária

10.304.0017.1155-4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente... ……R$ 9.530,00

FONTE DE RECURSOS: 2.6.21.000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

ARTIGO 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit financeiro do Exercício anterior no valor de R$ 9.530,00 (nove mil, quinhentos e trinta reais) na FONTE DE RECURSOS: 2.6.21. 000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no Orçamento programa de 2022 (Lei nº. 1373, de 13 de dezembro de 2021) Município de Juruena/MT.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 01 de Junho de 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 186/2022, 06 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA **SRª MARQUILENE GARCIA DE SOUZA DOURADO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Lotação do Servidor Efetivo na Função de Recepcionista empossado no Serviço Publico em 19/09/2008, **Srª Marquilene Garcia de Souza Dourado – Matricula 1601.1,** da Secretaria Municipal de administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social, na Unidade CREAS, a partir de 06/06/2022

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho 2022.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.371/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2022) do Município de Juscimeira – MT e dá outras providências."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Juscimeira – REFIS/2022 destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, bem como todos os créditos inscritos em dívida ativa independente da data de ocorrência do fato gerador, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O presente programa tem por objetivo estabelecer medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, evitando assim a judicialização dos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa pela Fazenda Pública Municipal.

Capítulo I

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOB OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 2º. O ingresso no REFIS/2022 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais, inscritos em dívida ativa ou não a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

I) À Vista com desconto de100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 95% sobre multa de ofício, 90% sobre a multa de mora e 90% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 80% sobre multa de ofício, 80% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

IV) Em até 24 parcelas com desconto de 60% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

V) Em até 36 parcelas com desconto de 30% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º O valor mínimo da parcela será de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa Jurídica;

§2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/2022, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o termo de confissão de débitos, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§4º A primeira parcela deverá ser paga na data do ato do parcelamento.

§5º A opção pelo REFIS/2022 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§6º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

Capítulo II

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOB OS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 3º Os créditos não tributários, decorrentes de penalidades ou reparação ao erário constituídos até a data da publicação da presente lei, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I) À Vista com desconto de 100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 80% sobre multa de ofício, 80% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 60% sobre multa de ofício, 60% sobre a multa de mora e 60% sobre juros;

IV) Em até 24 parcelas com desconto de 50% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

V) Em até 48 parcelas com desconto de 20% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º O valor mínimo da parcela será de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa Jurídica;

§2º Os contribuintes com débitos não tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/2022, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º A primeira parcela deverá ser paga na data do ato do parcelamento.

§5º A opção pelo REFIS/2022 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§6º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

Capítulo III

DAS IMPLICAÇÕES DA ADESÃO AO BENEFÍCIO DO REFIS/2022

Art. 4º Em qualquer hipótese de inadimplemento o predito pactuado fica desde já apto à inscrição imediata em dívida ativa, caso ainda não inscritos.

Art. 5º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou na modalidade parcelada, de forma tempestiva, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção do crédito tributário.

Art. 6º. A adesão ao REFIS/2022 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – no condicionamento do pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores ainda em vigor;

Art. 7º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – através de formulário próprio;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV – instruído com:

a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) instrumento de mandato.

Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 8º. Constitui causa para antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte que aderir ao REFIS/2022, com a consequente revogação da suspensão da executoriedade do parcelamento e todos os seus benefícios:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas no prazo de 12 meses, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§1º A antecipação das obrigações das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§2º Em caso de exclusão do contribuinte do programa do REFIS/2022, por força de decisão judicial, terão preferência a quitação os créditos mais antigos sujeitos a prescrição, bem como os créditos tributários oriundos de substituição tributária.

§3º As parcelas acordadas no parcelamento pagas intempestivamente terão seu valor atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros, de acordo com os seguintes critérios:

I - Atualizado mediante aplicação do coeficiente obtido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em vigor na época.

II - multa de 0,33% (trinta e três décimo por cento) por dia de atraso até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado.

III - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, por mês ou fração de mês, após o vencimento sobre o valor atualizado.

§4º Em caso de extinção do INPC-FGV ou no impedimento de sua aplicação, por Decreto do Executivo será adotado outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a recuperação do poder aquisitivo da moeda.

§5º Na hipótese de antecipação do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão;

II – Serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão, devendo ser observado o disposto no **§2º** do presente artigo.

Art. 9º. O prazo para adesão ao REFIS/2022 será de 90 dias a partir da publicação do decreto regulamentar, podendo ser prorrogado por igual período desde que de forma justificada.

Parágrafo único - O Programa de Recuperação Fiscal do Município deJuscimeira– REFIS/2022, deverá ser iniciado e finalizado dentro do exercício financeiro de 2022.

Art. 10. A adesão ao REFIS MUNICIPAL não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 002/2018, e alterações posteriores.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste artigo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 11. A competência pela análise e processamento dos acordos do REFIS/2022 fica a cargo dos servidores da administração Tributária Municipal, independente de se tratar de débitos inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, não serão cobrados honorários advocatícios, desde que o devedor tenha aderido ao REFIS, antes de transitado em julgado o mérito da execução fiscal.

Art. 12.A antecipação dos vencimentos das parcelas devidas por qualquer um dos motivos elencados no artigo 8º da presente lei, incorrerá no pagamento do montante total apurado em um prazo de trinta dias, sob pena de lançamento em dívida ativa de todas as obrigações.

Parágrafo único. Os valores em sede de REFIS/2022 que tiveram seus vencimentos antecipados e que forem lançados em dívida ativa, terão sua obrigação executada administrativamente ou judicialmente pela procuradoria municipal, devendo no momento da execução da obrigação a fixação dos valores a título de honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento), devendo esta liquidado ocorrer de forma proporcional ao recolhimento dos valores da obrigação.

Art. 13. Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei, bem como a compensação da importância já paga com obrigações não relacionados relacionadas no acordo firmado no REFIS/2022, enquanto perdurarem obrigações pactuadas em aberto.

Art. 14. O pagamento à vista ou a entrada se dará no mesmo dia da data da adesão e as e o vencimento das demais parcelas em até 30 (trinta) dias.

Art. 15. A realização do parcelamento suspenderá a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do artigo 151, do Código Tributário Nacional, não ficando o contribuinte dispensado do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

CAPÍTULO IV

DA REMISSÃO

Art. 16. Ficam remitidos os débitos tributários com a Fazenda municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2017, estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º O limite previsto no caput deste artigo deve ser considerado por sujeito passivo e, separadamente.

§2º Estão incluídos na remissão, desde que respeitados os limites descritos nos caput:

I – Os débitos tributários inscritos em Dívida Ativa da do município, no âmbito da Procuradoria Municipal, decorrentes taxas e contribuições em melhoria;

II – Aos demais débitos tributários inscritos em Dívida Ativa do município, referentes aos IPTU, ITBI e ISSQN;

III – Os demais débitos tributários administrados pelo setor de tributação municipal.

§3º O disposto neste artigo não implica restituição de quantias pagas.

CAPÍTULO IV

DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 17 O crédito tributário inscrito em dívida ativa da do município poderá ser extinto, nos termos do inciso XI do caput do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:

I - a dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos termos do decreto regulamentar; e

II - a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

§1º O disposto no caput não se aplica aos créditos tributários referentes a tributos que não sejam de competência do município.

§2º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§3º A União observará a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento, nos termos de ato do Ministério da Fazenda.

§4º Os registros contábeis decorrentes da dação em pagamento de que trata o caput deste artigo observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§5º Não constitui impedimento para a realização da dação em pagamento a existência de débitos tributários vinculados ao próprio bem o qual se deseja entregar como forma de extinção do crédito.

Art. 18. Nos termos do artigo 3º do Código Tributário Nacional, a extinção da obrigação tributária é prioritariamente pelo pagamento pecuniário, não podendo o contribuinte impor a extinção de seu crédito tributário por meio da dação em pagamento sem a devida análise justificada por parte do chefe do poder executivo da vantajosidade e da presença do devido interesse público.

Art. 19. A Secretaria Municipal deverá dispor sobre a necessidade e a forma de comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira para a aceitação da dação em pagamento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. Fica instituído o bônus de desempenho pelo incremento da arrecadação no Programa REFIS/2022 da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

§1º O Bônus corresponderá 5% (cinco por cento) do total do valor arrecadado referente ao montante principal e correção monetária, não sendo considerado para o devido cálculo os valores referentes a juros e multas provenientes de mora e multa de ofício.

§2º Não comporá a base de cálculo para fins de bonificação por produtividade valores provenientes de Dação em pagamento ou valores arrecadados junto a ações de conciliação fiscal realizada juntamente com o poder judiciário ou receitas provenientes fora da esfera de atuação do REFIS/2022.

Art. 21. O valor arrecadado deverá ser distribuído igualitariamente entre os servidores responsáveis pelos procedimentos fazendários realizados na via administrativa do Programa REFIS/2022, bem como os servidores efetivos, integrantes do Setor Tributário, da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças; Servidor efetivo, integrante do Setor Jurídico do Município.

§1º O Bônus deverá ser pago de forma parcelada conforme a receita proveniente do Programa REFIS/2022 seja realizada.

§2º O bônus a ser repassado para cada agente elencado no caput do presente artigo coincidirá com os meses subsequentes a efetiva realização da receita, devendo a parcela a ser repassada para cada agente ser limitada ao montante de 50% do piso da categoria.

§3º Em havendo saldo adicional sobre os valores aferidos no parágrafo único do artigo 20 e o repasse realizado nos termos do §2º, fica o saldo remanescente reservado para a composição dos repasses devidos nos meses que se sucederem.

Art. 22 Não será devido o Bônus:

I – aos cargos de natureza especial que não sejam ocupados por servidores de carreira;

II – aos Procuradores do Município e demais servidores politícos;

III – aqueles que percebam a gratificação de produtividade fiscal.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente gratificação das produtividades, correrão à custa do orçamento vigente e da Lei Orçamentária de 2.022, sendo de natureza indenizatória, não sendo computado para fins de cálculo de férias, abono ou 13º salário.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Havendo necessidade de normas complementares necessárias á execução do programa em tela, deverá ser fixada através de regulamento próprio por meio de Decreto do executivo.

Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira - MT, 06 de Junho de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 011/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 011/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022

"Concede férias a servidora efetiva MARIA BEATRIZ MORAIS, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **EDEMARCIO PEREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 032, de 07/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a servidora pública estável, conforme abaixo:

Servidor: MARIA BEATRIZ MORAIS

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Telefonista

Período aquisitivo: 31/03/2020 à 30/03/2021

Período de gozo: 01/07/2022 à 30/07/2022

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 014/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através da comissão permanente de Licitação, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Tomada de Preço – Tipo Menor Preço, realizado no dia 08/06/2022, às 09:30h cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedora Empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO -EPP, inscrita no CNPJ: 28.540.624/0001-10.

Comissão de Licitação, 08 de junho de 2022

_____

Steffany Galvão Barros

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, no dia 23/06/2022, às 09:30h, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Máquina Agrícola (Pá Carregadeira) para o Município de Luciara-MT.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, dia 08 de junho de 2022.

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspenso o Pregão Eletrônico n° 002/2022 cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de softwares integrados na gestão da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT, para realização de diligência após o pedido de impugnação ao Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua dos Três Poderes n° 777, Centro, Marcelândia/MT, pelo e-mail licitacao@marcelândia.mt.gov.br ou através do telefone 66 3536-3103.

Marcelândia - MT, 08 de junho de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4202 DE 08 DEJUNHO DE 2022.

" ALTERA O ARTIGO 3° DO DECRETO 4043 DE 02 DE MARÇO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, PONTOS FACULTATIVOS E SÁBADOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E SÁBADOS, DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3° do Decreto 4043 de 02 de março de 2022 que dispõe sobre os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais, pontos facultativos e sábados no município de Matupá e sábados, do ano de 2022 e dá outras providências, passando a vigorar com o seguinte texto.

Artigo 3° - Durante os sábados abaixo relacionados neste artigo os estabelecimentos comerciais varejistas poderão funcionar aos sábados próximos a datas festivas das 7:00 às 19:00 horas.

05/03/2022 – em virtude do Dia Internacional da Mulher;

16/04/2022 – em virtude da Páscoa;

07/05/2022 – em virtude do Dia das Mães;

11/06/2022 – em virtude do Dia dos namorados;

25/06/2022 – em virtude do Aniversário do Município de Matupá;

02/07/2022 – em virtude do Aniversário do Município de Matupá;

13/08/2022 – em virtude do Dia dos Pais;

08/10/2022 – em virtude do Dia das Crianças;

03/12/2022 – em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;

10/12/2022 – em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;

17/12/2022 em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;

24/12/2022 – em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;

31/12/2022 – em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato“**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS V8L ESCOLAR: PLACA RAR9J96 – 03º REVISÃO, PLACA RAN3I74 – 04º REVISÃO E PLACA RAN3I54 – 04º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**”,de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 030/2022.**

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 11.761,53** (Onze mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)**.**

Assinatura: 08/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 019/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 07 LUGARES, ZERO KM ANO/MODELO 2022 POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 150 TERMO DE COMPROMISSO Nº 334/2021 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE/MT”, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: PEDRAGON AUTOS LTDA INSCRITO NO CNPJ: 03.935.826/0001-30 com valor total de R$ 148.000,00. Matupá – MT, 08 de junho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2022 “registro de preços” **TIPO DE LICITAÇÃO**: **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO**: **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO. No dia 21/06/2022 até as 09h00** HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). **LOCAL**: **www.licitanet.com.br**. **EDITAL DISPONIVEL**: **http://www.saemi.com.br/licitacao www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. **Portaria 009/2022**. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D’ Oeste - MT, 09 DE JUNHO DE 2022.**

LICITAÇÃO
ADESÃO ARP DE ALTO BOA VISTA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022) - O Município de Mirassol D’Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 013/2022 decorrente do Pregão Eletrônico n. 04/2021 realizado pelo Município de ALTO BOA VISTA-MT para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORNECEDOR REGISTRADO: SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 22.579.608/0001-55. Valor total da adesão: R$356.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). M. D’ Oeste, 09/06/2022. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO NAS CAMPANHAS DO IPTU 2022/2023 - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D' Oeste torna público aos interessados que, tendo resultado infrutífera a negociação com a licitante vencedora por não atender o Edital, tendo sido declarada INABILITADA, resultou FRACASSADO o presente pregão. LUISMAR DA SILVA MARTINS – Pregoeiro. M. D’ Oeste, 09/06/2022.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 008/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **N°008/2022** “registro de preços” **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: ”REGISTRO DE PREÇOS” **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA.No dia 21/06/2022 até as 09h00** HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). **LOCAL**: **www.licitanet.com.br**.**EDITAL DISPONIVEL**: **http://www.saemi.net.br/ www.**

licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, licitacao@saemi.com.br. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. Portaria 009/2022. **Mirassol D' Oeste - MT, 09 DE JUNHO DE 2022.**

LICITAÇÃO
RESULTADO DO P.E. 32.2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS NO PAÇO MUNICIPAL UTILIZANDO A TECNOLOGIA RFID (RÁDIO FREQUENCY IDENTIFICATION) - INSTALAÇÃO IMEDIATA. sendo vencedora a Empresa: D. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.551.775/0001-55 o item 1, com o valor de R$ 756,75; o item 02, com o valor de R$ 5,97; o item 03, com o valor R$ 17,85; o item 04, com o valor de R$ 6.353,82; o item 05, com valor R$ 2.137,98; o item 6, com valor de R$ 434,47; o item 7, com valor de R$ 1.262,12; o item 8, com o valor de 133,28; o item 9, com o valor de R$ 176,18; o item 10, com o valor de R$ 885,02; o item 11, com o valor de R$ 3.123,56, o item 12, no valor de R$ 4084,82; o item 13, no valor de R$ 133,27; o item 14, com o valor de R$ 371,02; o item 15, com o valor de R$ 2.529,55; o item 16, com o valor de R$ 162,31; o item 17, com o valor 264,34; o item 18, com o valor de R$ 2.922,39; o item 19, com o valor de R$ 9.421,41; o item 20, no valor de 2.178,87; o item 21, no valor de R$ 1.199,11. Perfazendo esta Licitação o Valor Global de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **07/06/2022.** DANILO CEZAR OCHIUTO**- Pregoeiro -** M. D' Oeste, 07/06/2022.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 306 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 039/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JORGE ILTON FRANCISCO ALVES**,inscrito no CPF. de nº 970.474.221-53, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo de número 039/2022** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE-MT,** e a Empresa **GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.402.957/0001-52, cujo objeto contratual é a realização de Encenação Teatral da "Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo"

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA**, inscrito no CPF de nº 698.423.291-00.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de junho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 20/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 08/06/2022** o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "AUTO DA PAIXÃO EM MIRASSOL D' OESTE" COM A *ENCENAÇÃO DA PAIXÃO, MORTE E RESSURREIÇÃO DE CRISTO.*Contratado: GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA, CNPJ n. 03.402.957/0001-52. Valor: R$312.000,00 (trezentos e doze mil reais). Recurso: Convênio Secretaria de Estado de Cultura - Proposta SIGCON 0438/2022. M. D' Oeste, 09/06/2022. Hector Álvares Bezerra – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Tatiane Vieira da Silva**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **Tatiane Vieira da Silva,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 2207202-0 SSP/MT** e do **CPF n.º 038.076.941-70**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **58/2022**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Tecnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 02 de maio de 2022.

_____

_____

LEOCIR HANEL Tatiane Vieira da Silva

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 180/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Ivanildes Pereira de Almeida**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1809920-3 SSP/MT**e do **CPF n.°025.580.801-13** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **30 (Trinta) Dias**, contados dos dias **02/05/2022**estendendo-se até **31/05/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.945,44(Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 02 de maio de 2022.

_____

_____

Leocir Hanelvanildes Pereira de Almeida

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS MAIO/2022

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS MAIO/2022

CONTRATO N° 019/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CURUMIM EVENTOS E FESTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.728.845/0001-57 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA ATENDER AS DEMANDAS REFERENTE AO 57 ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOBRES.** O **VALOR GLOBAL: R$ 23.400,00** (vinte e três mil, quatrocentos reais)**. Prazo: 90 (noventa) dias. Data: 10/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CURUMIM EVENTOS E FESTAS EIRELI** – Contratado.

CONTRATO N° 020/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 11.618.579/0001-77 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINAN-**

CAS. O **VALOR GLOBAL: R$ 11.886,74** (onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos). **Prazo: 90 (noventa) dias. Data: 27/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME** – Contratado.

CONTRATO N° 021/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **HOTEL UMUARAMA LTDA,** inscrita no CNPJ. 33. 651.829/0001-03 **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL ALDA PACHECO SERRA, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE ESCOLAR.** O **VALOR GLOBAL:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Prazo: 06 (seis) meses. Data: 27/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **HOTEL UMUARAMA LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 022/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.970.175/0003-93 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NOBRES, POR UM PERÍODO DE 1 ANO**. O **VALOR GLOBAL: R$ 29. 274,00**. **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 27/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **M.S DIAGNOSTICA LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 023/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.993.061/0001-25 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 1 ANO. Valor Global de** R$ 51.986,20 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 27/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 024/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, inscrita no CNPJ. 36.894.095/0001-81 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 1 ANO. Valor Global de** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Prazo: 06 (seis) meses. Data: 27/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS** – Contratado.

CONTRATO N° 025/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ASSOCIAÇÃO ESPIRÍTO SEARA DE LUZ, inscrita no CNPJ. 24.670.770/0001-00 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA HONORATA DE CAMPOS, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE ESCOLAR. Valor Global de** R$ 24.000,00 (vinte mil reais). **Prazo: 06 (seis) meses. Data: 27/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ASSOCIAÇÃO ESPIRÍTO SEARA DE LUZ** – Contratado.

CONTRATO N° 026/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, inscrita no CNPJ. 03.005.139/0016-00 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA HONORATA DE CAMPOS, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE ESCOLAR. Valor Global de** R$ 24.000,00 (vinte mil reais). **Prazo: 06 (seis) meses. Data: 27/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ** – Contratado

CONTRATO N° 027/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.050.302/0001-89 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM PONTE DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PONTE DO CURRALZINHO. Valor Global de** R$ R$ 108.680,37 (cento e oito mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). **Prazo: 90 (noventa) dias. Data: 10/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** – Contratado

CONTRATO N° 027/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.050.302/0001-89 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM PONTE DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO RIO QUEBRA CANELA. Valor Global de** R$ 62.314,73 (sessenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e setenta e três centavos). **Prazo: 90 (noventa) dias. Data: 10/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** – Contratado

CONTRATO N° 028/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.016.616/0001-13 Objeto: ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECO 20/2021 REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL SRP N° 017/2021 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTUTURA. Valor Global de** R$ 110.000,00 (sessenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e setenta e três centavos). **Prazo: 90 (noventa) dias. Data: 30/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** – Contratado

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ROTOFABRIL E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.481.148/0001-58 Objeto:** Aquisição de APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data: 20/05/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e ROTOFABRIL E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA – Contratado.**

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 78.688.660/0001-02. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto cancelamento do item 11608 – DIPIRONA 500mg, conforme Parecer Jurídico N° 063/2022. Data: 03/05/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** – Contratado.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.074/0001-91. **Objeto: Contratação de EMPRESA para prestação de serviço de transporte municipal e intermunicipal DE PASSAGEIROS. Valor** R$ 73.237,50 (setenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.** Data: 20/05/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA - ME** – Contratado.

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021– Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **R BARROS RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.127.109/0001-06 Objeto:** Aditivo Contratual, refere-se à correção da data término de vigência para o dia 08/11/2022, para atender ao Convênio firmado N° 040892/2019/MDD/CAIXA. **Data: 10/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **R BARROS RIBEIRO EIRELI** – Contratado.,

1º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2022– Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC,** com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no **CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07** Objeto**:** Aditivo é a prorrogação de vigência do contrato original por mais 60 (sessenta) dias. **Data: 02/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC** – Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora dos direitos do domínio leismunicipais.com.br inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35 **Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses e atualização da dotação orçamentária. **Data: 20/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** – Contratado.

2° ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2022– Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC,** com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no **CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07 Objeto:** 1.1. O objeto do presente Termo de aditivo tem por objeto o repasse do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI do exercício de 2022 repassado pelo Fundo Estadual de Saúde. **Data: 20/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC** – Contratado.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB - EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 14.728.004/0001-03 **Objeto:** *O presente aditivo tem por objetivo a correção monetária no contrato de acordo com o percentual acumulado do IPCA 12,13%, conforme parecer jurídico 071/2022.* **Data: 31/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB - EIRELI** – Contratado.

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2019 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **E. A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPOAGANDA,** inscrita no CNPJ n° 30.254.229/0001-13 **Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E ATUALIZAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**. **Data: 14/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **E. A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPOAGANDA** – Contratado.

5° ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017– Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e o **Sr. VINICIUS ANTONIACOMI**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 951.507.491-68 **Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses e atualização da dotação orçamentária. **Data: 05/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e o **Sr. VINICIUS ANTONIACOMI** – Contratado.

RH
RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Ivanildes Pereira de Almeida**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **Ivanildes Pereira de Almeida,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 1809920-3 SSP/MT** e do **CPF n.º 025.580.801-13**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **180/2022**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1. 148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 31 de maio de 2022.

_____

_____

LEOCIR HANEL Ivanildes Pereira de Almeida

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 182/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Maria Aparecida de Sousa Santos**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 8132629-4 SSP/SP**e do **CPF n.°668.617.138-72** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **30 (Trinta) Dias**, contados dos dias **09/05/2022**estendendo-se até **08/06/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.945,44(Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 09 de maio de 2022.

_____

_____

Leocir HanelMaria Aparecida de Sousa Santos

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 178/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Tatiane Vieira da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2207202-0 SSP/MT**e do **CPF n.°038.076.941-70** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **07 (Sete) Meses e 14 (Quatorze) Dias**, contados dos dias **03/05/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.945,44(Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 03 de maio de 2022.

_____

_____

Leocir HanelTatiane Vieira da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

Processo: 002495/2022

Assunto: *Contratação de empresa especializada em execução de serviço de caiação em meio fio exclusive fornecimento de cal para pintura para atender as demandas da Secretaria de Obras e Infra estrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência*, TR nº 046/2022

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 48.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: FALPER CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 33.539.042/0001-54,** cujo *Contratação de empresa especializada em execução de serviço de caiação em meio fio exclusive fornecimento de cal para pintura para atender as demandas da Secretaria de Obras e Infra estrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência*, TR nº 046/2022. Sendo o valor apresentado de **R$** 32.374,68**(**trinta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos**)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Sec. De Obras e Infra Estrutura	Próprio	2074 – Manutenção Encargos e Salários	366	3. 3. 90. 39	1500	R$ 32.374,68
TOTAL. R$ 32.374,68						

E autorizo o empenho da despesa, no **valor R$** 32.374,68**(**trinta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos**)**, em favor **PESSOA JURÍDICA: FALPER CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 33.539.042/0001-54,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 46/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 08 de Junho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

Processo: 002487/2022

Assunto: Aquisição de ferramentas de limpeza para manutenção das vias publica do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, *conforme condições estabelecidas neste instrumento*, TR nº 044/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 46.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME CNPJ: 03.806.018/0001-73,** cujo Aquisição de ferramentas de limpeza para manutenção das vias publica do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, *conforme condições estabelecidas neste instrumento*, TR nº 044/2022. Sendo o valor apresentado de **R$** 17.519,10**(dezessete mil e quinhentos e dezenove reais e dez centavos)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. Municipal de Obras e Infra Estrutura	Próprio	2074-Manutenção,Encargos e Salários	363	3.3.90.30.00	1500	**R$ 17.519,10**
TOTAL: R$ 17.519,10						

E autorizo o empenho da despesa, no **valor R$ 17.519,10(dezessete mil e quinhentos e dezenove reais e dez centavos**), em favor **PESSOA JURÍDICA: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME CNPJ: 03.806.018/0001-73,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 044/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 08 de Junho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021 PARA A FUTURA E EVENTUAL – A*QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO-PERECÍVEIS E SEMI – PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO(EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 03 ANOS), PRÉ-ESCOLA (ED. INFANTIL 04 E 05 ANOS), ESCOLAS: ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9 ANO), EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.COM FINALIDADE DE CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSICOSSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR E A FORMAÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS DOS ALUNOS NO AMBIENTE ESCOLAR, CONFORME LEI N° 11.947/2009 – PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR*ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A *EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME,*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2470/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado no dia 1 de Outubro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.826, TCE/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021** - **Processo Administrativo n.° 2470/2021**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25, situada na Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198, representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva, portador do RG: 0832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Castilho, nº 148 A, Bairro: Jardim Imperador, município de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-760

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2470/2021.**

Considerando o Processo Administrativo nº 2333/2022de aditivação de termo aditivo de reequilibrio financeiro Ata de Registro de Preço nº 042/2021 que autorizou termo aditivo de reequilibrio financeiro, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

Resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo Reequilibrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço nº 042/2021 presenteta tem por objeto Registro de Preços para a Futura E Eventual *–aquisição de produtos alimentícios de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda das ações de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descrita***Pregão Eletrônico Nº 11/2021 - Processo Administrativo n. 2470/2021.**

CLAUSULA PRIMEIRA DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa através do no Processo Administrativo nº 2333/2022 e Pesquisa de Preço realizada pela Secretaria Municipal de Educação referente ao Termo Aditivo Reequilibrio Econômico Financeiro Ata de Re-

gistro de Preço 042/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis e semi – perecíveis para fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino(Educação Infantil 0 a 03 anos), Pré-Escola (Ed. Infantil 04 e 05 anos), Escolas: Ensino Fundamental (1º ao 9 ano), EJA – Educação de Jovens e Adultos.Com finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos no ambiente escolar, **conforme Lei n° 11.947/2009 – PNAE** – Programa Nacional de Alimentação Escolar**Pregão Eletrônico Nº 11/2021 - Processo Administrativo n. 2470/2021**.com a **MPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME,**pessoa jurídica de direito privado **inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25,** situada na Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.19 firmam o Termo de Reequilibiro Financeiro.

CLAUSUALA SEGUNDA DO REAJUSTE

2.1 DO REAJUSTE Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes em razão do aumento do valor registrado abaixo descriminado para o item o termo é lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Razão Social:	EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25,
Endereço:	Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT
Contatos:	genivalmanoel@gmail.com 6536840108
Representante:	Genival Manoel da Silva

Razão Social	CPF/ CNPJ	Item	Descrição	Ud	Marca	VALOR UNITÁRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2470/202 PUBLICADO HOMOLOGAÇÃO EM 01/ 10/2021	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRIO FINANCEIRO PARECER JURIDICO 305/202
G.MANOEL DA SILVA - ME	12.514. 236/ 0001-25	1	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM COM 400G, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM.	PC	italac	R$2,49	R$4,39
		7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	KG	campesina	R$3,37	R$5,23
		11	MACARRÃO ESPAGUETE 500G A BASE DE FARINHA COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	dallas	R$2,25	R$3,43
		12	MOLHO DE TOMATE 340G SACHE, SIMPLES, CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. SACHE COM 340 GRAMAS.	UN	bonare	R$1,00	R$1,36
		13	ÓLEO DE SOJA 900ML VEGETAL, DE SOJA, PURO, FINO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	liza	R$6,99	R$11,81
		15	TEMPERO 1 KG, SAL, ÁGUA, CLORETO DE POTÁSSIO, ALHO, MALTODEXTRINA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.	UN	cuiabano	R$4,60	R$6,88
		16	MILHO DE CANJICA BRANCA, TIPO 1 SEM SUJIDADES EMBALAGEM DE 500G.	PC	mika	R$1,65	R$4,54
		17	VINAGRE 750 ML, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS.	FR	neval	R$1,18	R$2,19
		19	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$3,69	R$8,95
		20	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$2,93	R$7,45
		21	CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$2,49	R$9,50
		23	MAÇÃ FRESCA IN NATURA TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$5,64	R$10,99
		25	REPOLHO FRESCO IN NATURA EM BOM ESTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CASA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$3,49	R$5,99
		26	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$4,69	R$7,93
		27	CHUCHU DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CON-	KG	in natura	R$4,19	R$4,59

			DIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.				
		30	CARNE DE 2 MOÍDA (ACÉM OU PATINHO) EXTRA LIMPO, CONGELADO, TEMPERATURA DE CONGELAMENTO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º, ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	frigo bom	R$27,45	R$34,90
		35	OVOS DE GALINHA CLASSE A COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	DZ	c. verde	R$6,99	R$9,30
		37	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	vencedor	R$3,51	R$7,16
		38	BEBIDA LÁCTEA UM LITRO COM SABORES VARIADOS.	L	comajul	R$4,39	R$5,17
		42	SUCO DE UVA CONCENTRADO GF. C/ 500- COMPOSIÇÃO: POLPA E/OU SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, AROMA NATURAL DA FRUTA. SABOR: UVA. ISENTO DE AÇÚCAR E CORANTES. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 2 A 5 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	L	da fruta	R$3,49	R$7,66
		43	SUCO DE ABACAXI CONCENTRADO GF. C/ 500- COMPOSIÇÃO: POLPA E/OU SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, AROMA NATURAL DA FRUTA. SABOR: ABACAXI. ISENTO DE AÇÚCAR E CORANTES. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 2 A 5 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	L	da fruta	R$3,30	R$7,66
		44	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO GF. C/ 500- COMPOSIÇÃO: POLPA E/OU SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, AROMA NATURAL DA FRUTA. SABOR: GOIABA. ISENTO DE AÇÚCAR E CORANTES. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 08 A 10 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	L	da fruta	R$3,80	R$7,66

CLAUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 37, XXI da CF/88, Artigo 65 inciso II, alinear “d” da Lei 8.666/93 e art 17 do Decreto Federal n. 7893/2013 e Parecer Jurídico nº . 305/2022

CLAUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES:

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

4.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Ata de Registro de Preço 042 2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Junho de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 067/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARCIA SOUZA SILVA TIBURCIO**, devidamente inscrita no CNPJ.43.017.493/0001-85, situada na Rua Pernambuco, n° 1017, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representada pela MARCIA SOUZA SILVA TIBURCIO, portadora do RG n°. 2280835-3 e inscrita sob o CPF n°.000.762.591-02, residente e domiciliada situada na Rua Pernambuco, n°. 1017 , na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 037/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS DE CANTO, VIOLÃO, CORTE E COSTURA, ARTESANATO, EXPRESSÕES CORPORAL, FLAUTA, TECLADO, IN-**

FORMÁTICA BÁSICA, LÍNGUA ESTRANGEIRA, RODA DE CONVERSA, MARCENARIA, CULINÁRIA, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E INSTRUTOR DE FANFARRA, PARA OS USUÁRIOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO) E PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS E OS PROGRAMAS DA CULTURA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DAS POTENCIALIDADES HUMANAS.CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO CNAS Nº 09/2014 E OFICINAS MANUAIS COM AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARCIA SOUZA SILVA TIBURCIO

CNPJ: 43.017.493/0001-85

ENDEREÇO: RUA PEERNAMBUCO

TELEFONE: (66) 98445-6236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	PERÍODO	VALOR HORA AULA DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
01	Facilitador para oficina de Corte e Costura deverá ministrar aulas teóricas e práticas, orientar/ensinar os usuários no manuseio de máquinas caseiras e na costura manual, orientar/ensinar sobre modelagem, moldes, cortes e costuras, incentivando as alunas a ter criatividade, ensinar técnicas em acabamentos, reformas em geral.	Horas/aula	2000 HORAS	12 MESES	R$ 28,00	R$ 56.000,00

Valor total do fornecedor R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços de acordo com o determinado no presente edital, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

5.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços devidamente aprovadas pelo setor responsável;

5.6 suspender o atendimento das solicitações do CONTRATANTE quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 30 (trinta) dias.

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.14. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.15. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.16 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.17 Quaisquer despesas decorrentes de locomoção, alimentação, hospedagem, correrão por conta da CONTRATADA, para cumprimento da execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

a) Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais;

b) Os serviços licitados deverão ser prestados no município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços

c) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o termo de referência e edital, devendo estes serem refeitos às expensas, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

d) Todo o serviço é de responsabilidade da contratada, e materiais advindo da sua prestação de serviço, tais como materiais, equipamentos, insumos, impostos, pagamento de funcionários, conforme prevê a legislação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº234/2022, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

e) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; f) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; g) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 001 – FMAS – GESTAO DO SUAS
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE
545 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade: 2 020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA.
717 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS.
724 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 037/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 08 DE JUNHO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARCIA SOUZA SILVA TIBURCIO

CNPJ: 43.017.493/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 067/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BARBARA TOMAZELI SOUZA ROSSI**, devidamente inscrita no CNPJ.41.591.978/0001-52, situada na Rua São Paulo, n° 743, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo BARBARA TOMAZELI SOUZA ROSSI, portadora do RG n°. 2543726-7 e inscrita sob o CPF n°.052.479.661-04, residente e domiciliada situada na Rua São Paulo, n°. 743 , na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 037/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS DE CANTO, VIOLÃO, CORTE E COSTURA, ARTESANATO, EXPRESSÕES CORPORAL, FLAUTA, TECLADO, INFORMÁTICA BÁSICA, LÍNGUA ESTRANGEIRA, RODA DE CONVERSA, MARCENARIA, CULINÁRIA, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E INSTRUTOR DE FANFARRA, PARA OS USUÁRIOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO) E PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS E OS PROGRAMAS DA CULTURA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DAS POTENCIALIDADES HUMANAS.CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO CNAS Nº 09/2014 E OFICINAS MANUAIS COM AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BARBARA TOMAZELI SOUZA ROSSI

CNPJ: 41.591.978/0001-52

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO

TELEFONE: (66) 98411-4011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	PERÍODO	VALOR HORA AULA DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
01	Facilitador para oficina de Inclusão Digital, proporcionar a inserção social e construção da inteligência coletiva para ampliar o acesso ao mercado de trabalho.	Horas/aula	1.200 HORAS	12 MESES	R$ 28,00	R$ 33.600,00
02	Facilitador para oficina de Língua Estrangeira, proporcionar a inserção social e construção da inteligência coletiva para ampliar o acesso ao mercado de trabalho.	Horas/aula	1.200 HORAS	12 MESES	R$ 28,00	R$ 33.600,00
03	Prestação de Serviço de mídia digital, elaboração e divulgação de projetos sociais para acessar as políticas públicas.	Horas/aula	1.200 HORAS	12 MESES	R$ 28,00	R$ 33.600,00

Valor total do fornecedor R$ 100.800,00 (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	PERÍODO	VALOR HORA AULA DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
01	Facilitador para oficina de Inclusão Digital, proporcionar a inserção social e construção da inteligência coletiva para ampliar o acesso ao mercado de trabalho.	Horas/aula	1.200 HORAS	12 MESES	R$ 28,00	R$ 33.600,00
02	Facilitador para oficina de Língua Estrangeira, proporcionar a inserção social e construção da inteligência coletiva para ampliar o acesso ao mercado de trabalho.	Horas/aula	1.200 HORAS	12 MESES	R$ 28,00	R$ 33.600,00

Valor total do fornecedor R$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

VALOR TOTAL: 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços de acordo com o determinado no presente edital, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

5.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços devidamente aprovadas pelo setor responsável;

5.6 suspender o atendimento das solicitações do CONTRATANTE quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 30 (trinta) dias.

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.14. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.15. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.16 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.17 Quaisquer despesas decorrentes de locomoção, alimentação, hospedagem, correrão por conta da CONTRATADA, para cumprimento da execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

a) Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais;

b) Os serviços licitados deverão ser prestados no município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços

c) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o termo de referência e edital, devendo estes serem refeitos às expensas, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

d) Todo o serviço é de responsabilidade da contratada, e materiais advindo da sua prestação de serviço, tais como materiais, equipamentos, insumos, impostos, pagamento de funcionários, conforme prevê a legislação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº234/2022, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

e) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; f) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; g) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 001 – FMAS – GESTAO DO SUAS
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE
545 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade: 2 020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA.
717 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS.
724 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 037/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 08 DE JUNHO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BARBARA TOMAZELI SOUZA ROSSI

CNPJ: 41.591.978/0001-52

Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATADO: **DATA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ SOB Nº **45.727.156/0001-07**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA COMPLETA, REFERENTE A OBRA DE AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

VALOR GLOBALDE **R$** R$ 202.541,34 (duzentos e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

VINCULO: CARTA CONVITE Nº. 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 229/2022 - FISCAL DE OBRA NOVA BANDEIRANTES – MT, 02 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 229/2022 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 02 DE JUNHO DE 2022.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA COMPLETA, REFERENTE A OBRA DE AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações

via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº **378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA COMPLETA, REFERENTE A OBRA DE AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, e demais especificações contidas no Termo de Referência".**

Oriunda da **Carta Convite nº 001/2022**, publicada no dia **16/05/2022** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **056/2022,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **DATA CONSTRUTORA LTDA,** assinado em **02 de junho de 2022.**

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **37.150.518/0001-11**, situada na Av. Dom Chavier, s/n.º, Centro, Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes - MT, representada pelo Sr. **JOÃO SOARES TEIXEIRA,** portador do RG n°. 11446981 SSP/PR e inscrita sob o CPF n°. 811.876.611-04, residente e domiciliado na Av. Lidia Rosa Dalignol, n°. S/N, no Distrito de Japuranã Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes - MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o quarto termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 053/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)**,**com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 076/2021, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
02	GASOLINA COMUM	R$ 7,67	R$ 7,70
03	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 7,43	R$ 7,67
04	ÓLEO S-10	R$ 7,69	R$ 7,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de junho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: **37.150.518/0001-11**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

CONTRATADO: **L RICARDO DE MAGALHES LTDA**

CNPJ SOB Nº **17.922.286/0001-65**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS COM INTUITO DE SE OBTER MEDIA NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

VALOR GLOBALDE **R$** 32.496,00 **(**trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais).

VINCULO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 067/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CICERO AVORAVE DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ. 17.873.678/0001-81, situada na Rua Piaui, n° SN, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo CICERO AVORAVE DA SILVA, portador do RG n°. 20.013.814-5 e inscrito sob o CPF n°.568.834.479-20, residente e domiciliada situada na Rua Piaui, n°.SN , na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 037/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS DE CANTO, VIOLÃO, CORTE E COSTURA, ARTESANATO, EXPRESSÕES CORPORAL, FLAUTA, TECLADO, INFORMÁTICA BÁSICA, LÍNGUA ESTRANGEIRA, RODA DE CONVERSA, MARCENARIA, CULINÁRIA, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E INSTRUTOR DE FANFARRA, PARA OS USUÁRIOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO) E PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS E OS PROGRAMAS DA CULTURA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DAS POTENCIALIDADES HUMANAS.CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO CNAS Nº 09/2014 E OFICINAS MANUAIS COM AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CICERO AVORAVE DA SILVA

CNPJ: 17.873.678/0001-81

ENDEREÇO: RUA PIAUI

TELEFONE: (66) 3572-1385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	PERÍODO	VALOR HORA AULA DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
01	Facilitador para oficina de violão, que irá desenvolver as às habilidades de linguagem, memória e conduta, Consciência espacial, lateralidade, coordenação motora, ritmo e melodia.	Horas/aula	2.000 HORAS	12 MESES	R$ 28,00	R$ 56.000,00
07	Facilitador para oficina de Canto onde deverá explorar o universo sonoro percebendo a riqueza de sons, conhecendo os elementos teóricos e práticos da linguagem musical.	Horas/aula	1.200 HORAS	12 MESES	R$ 28,00	R$ 33.600,00
05	Facilitador para oficina de Flauta, que irá desenvolver as às habilidades de linguagem, memória e conduta, Consciência espacial, lateralidade, coordenação motora, ritmo e melodia.	Horas/aula	400 HORAS	12 MESES	R$ 28,00	R$ 11.200,00

Valor total do fornecedor R$ 100.800 MIL REAIS (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	PERÍODO	VALOR HORA AULA DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
01	Facilitador para oficina de violão, que irá desenvolver as às habilidades de linguagem, memória e conduta, Consciência espacial, lateralidade, coordenação motora, ritmo e melodia.	Horas/aula	2.000 HORAS	12 MESES	R$ 28,00	R$ 56.000,00

07	Facilitador para oficina de Canto onde deverá explorar o universo sonoro percebendo a riqueza de sons, conhecendo os elementos teóricos e práticos da linguagem musical.	Horas/aula	1.200 HORAS	12 MESES	R$ 28,00	R$ 33.600,00
05	Facilitador para oficina de Flauta, que irá desenvolver as às habilidades de linguagem, memória e conduta, Consciência espacial, lateralidade, coordenação motora, ritmo e melodia.	Horas/aula	400 HORAS	12 MESES	R$ 28,00	R$ 11.200,00

Valor total do fornecedor R$ 100.800 MIL REAIS (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL: 201.600,00 REAIIS (DUZENTOS MIL E SEISSENTOS REAIS)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços de acordo com o determinado no presente edital, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

5.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços devidamente aprovadas pelo setor responsável;

5.6 suspender o atendimento das solicitações do CONTRATANTE quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 30 (trinta) dias.

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.14. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.15. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.16 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.17 Quaisquer despesas decorrentes de locomoção, alimentação, hospedagem, correrão por conta da CONTRATADA, para cumprimento da execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

a) Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais;

b) Os serviços licitados deverão ser prestados no município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços

c) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o termo de referência e edital, devendo estes serem refeitos às expensas, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

d) Todo o serviço é de responsabilidade da contratada, e materiais advindo da sua prestação de serviço, tais como materiais, equipamentos, insumos, impostos, pagamento de funcionários, conforme prevê a legislação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº234/2022, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

e) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; f) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; g) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 001 – FMAS – GESTAO DO SUAS
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE
545 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade: 2 020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA.
717 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS.
724 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 037/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 08 DE JUNHO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CICERO AVORAVE DA SILVA

CNPJ: 17.873.678/0001-81

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 067/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUCIMAR DA SILVA RONDON**, devidamente inscrita no CNPJ. 40.888.284/0001-19, situada na Rua Maria Nilza Ribeiro, n° 50, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representada pela Sra. LUCIMAR DA SILVA RONDON, portadora do RG n°. 1688447-7 e inscrita sob o CPF n°. 001.633.771-97, residente e domiciliada situada na Rua São Paulo, n°. 743 , na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 037/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS DE CANTO, VIOLÃO, CORTE E COSTURA, ARTESANATO, EXPRESSÕES CORPORAL, FLAUTA, TECLADO, INFORMÁTICA BÁSICA, LÍNGUA ESTRANGEIRA, RODA DE CONVERSA, MARCENARIA, CULINÁRIA, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E INSTRU-**

TOR DE FANFARRA, PARA OS USUÁRIOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO) E PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS E OS PROGRAMAS DA CULTURA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DAS POTENCIALIDADES HUMANAS.CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO CNAS Nº 09/2014 E OFICINAS MANUAIS COM AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LUCIMAR DA SILVA RONDON

CNPJ: 40.888.284/0001-19

ENDEREÇO: RUA MARIA NILZA RIBEIRO

TELEFONE: (66) 98412-4090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	PERÍODO	VALOR HORA AULA DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
11	Facilitador para oficina de marcenaria deverá estimular, desenvolver a potencialidade dos usuários na construção de objetos de artesanato de madeira.	Horas/aula	600 HORAS	12 MESES	R$ 28,00	R$ 16.800,00
02	Facilitador para oficina de artesanato, costura, pintura com predominância na área de pintura em tecido, painéis, peças decorativas e lúdicas.	Horas/aula	2.000 HORAS	12 MESES	R$ 28,00	R$ 56.000,00

Valor total do fornecedor R$ 72.800 (SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	PERÍODO	VALOR HORA AULA DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
11	Facilitador para oficina de marcenaria deverá estimular, desenvolver a potencialidade dos usuários na construção de objetos de artesanato de madeira.	Horas/aula	600 HORAS	12 MESES	R$ 28,00	R$ 16.800,00
02	Facilitador para oficina de artesanato, costura, pintura com predominância na área de pintura em tecido, painéis, peças decorativas e lúdicas.	Horas/aula	2.000 HORAS	12 MESES	R$ 28,00	R$ 56.000,00

Valor total do fornecedor R$ 72.800 (SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR TOTAL: R$ 145.600,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS REAIS)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços de acordo com o determinado no presente edital, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

5.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços devidamente aprovadas pelo setor responsável;

5.6 suspender o atendimento das solicitações do CONTRATANTE quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 30 (trinta) dias.

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.14. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.15. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.16 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.17 Quaisquer despesas decorrentes de locomoção, alimentação, hospedagem, correrão por conta da CONTRATADA, para cumprimento da execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

a) Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais;

b) Os serviços licitados deverão ser prestados no município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços

c) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o termo de referência e edital, devendo estes serem refeitos às expensas, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

d) Todo o serviço é de responsabilidade da contratada, e materiais advindo da sua prestação de serviço, tais como materiais, equipamentos, insumos, impostos, pagamento de funcionários, conforme prevê a legislação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 234/2022, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

e) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; f) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; g) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 001 – FMAS – GESTAO DO SUAS
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE
545 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade: 2 020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA.
717 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS.
724 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 037/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 08 DE JUNHO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LUCIMAR DA SILVA RONDON

CNPJ: 40.888.284/0001-19

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ SOB Nº **19.293.041/0004-94**

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 100 HORAS DAS MAQUINAS, PA CARREGADEIRA XCMG LW300KV CHASSI XUG300VEMPB02217 ANO/MODELO: 22/22, MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG18031CMPB00359 ANO/MODELO: 20/21 E REVISAO PREVENTIVA DE 500 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803-BR CHASSI XUG18031HMPB00075 ANO/MODELO: 20/21, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 12.093,51** (doze mil noventa e três reais e cinquenta e um centavos).**)**.

VINCULO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 067/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Jose Taveira Pereira**, devidamente inscrita no CNPJ. 26.180.304/0001-71, situada na Rua Jesse Rodrigues Baracho, n° 37, na cidade de Nova Monte Verde-MT, neste ato representado pelo Sr. Jose Taveira Pereira, portador do RG n°.0851157-8 e inscrito sob o CPF n°. 014.435.621-06, residente e domiciliada situada na Rua Jesse Rodrigues Baracho, n°.37, na cidade de Nova Monte Verde-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 037/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS DE CANTO, VIOLÃO, CORTE E COSTURA, ARTESANATO, EXPRESSÕES CORPORAL, FLAUTA, TECLADO, INFORMÁTICA BÁSICA, LÍNGUA ESTRANGEIRA, RODA DE CONVERSA, MARCENARIA, CULINÁRIA, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E INSTRUTOR DE FANFARRA, PARA OS USUÁRIOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO) E PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS E OS PROGRAMAS DA CULTURA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DAS POTENCIALIDADES HUMANAS.CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO CNAS Nº 09/2014 E OFICINAS MANUAIS COM AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JOSE TAVEIRA PEREIRA

CNPJ:26.180.304/0001-71

ENDEREÇO: RUA JESSE RODRIGUES BARACHO

TELEFONE: (66) 98411-7267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	PERÍODO	VALOR HORA AULA DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
01	Facilitador para oficina de capoeira habilitação para aplicar aulas de capoeira de forma lúdica, desenvolvimento da consciência corporal e capacidades motoras, facilitando o crescimento cognitivo e afetivo, psicomotricidade, lateralidade, situar-se no espaço, dominar o tempo, adquirir coordenação de seus movimentos.	Horas/aula	2.000 HORAS	12 MESES	28,0000	56.000,00

Valor total do fornecedor R$ 56.000 (CINQUENTA E SEIS MIL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	PERÍODO	VALOR HORA AULA DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
01	Facilitador para oficina de capoeira habilitação para aplicar aulas de capoeira de forma lúdica, desenvolvimento da consciência corporal e capacidades motoras, facilitando o crescimento cognitivo e afetivo, psicomotricidade, lateralidade, situar-se no espaço, dominar o tempo, adquirir coordenação de seus movimentos.	Horas/aula	2.000 HORAS	12 MESES	R$ 28,00	R$ 56.000,00

Valor total do fornecedor R$ 56.000 (CINQUENTA E SEIS MIL)

VALOR TOTAL: 112.000 (CENTO E DOZE MIL)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços de acordo com o determinado no presente edital, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

5.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços devidamente aprovadas pelo setor responsável;

5.6 suspender o atendimento das solicitações do CONTRATANTE quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 30 (trinta) dias.

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.14. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.15. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.16 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.17 Quaisquer despesas decorrentes de locomoção, alimentação, hospedagem, correrão por conta da CONTRATADA, para cumprimento da execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

a) Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais;

b) Os serviços licitados deverão ser prestados no município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços

c) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o termo de referência e edital, devendo estes serem refeitos às expensas, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

d) Todo o serviço é de responsabilidade da contratada, e materiais advindo da sua prestação de serviço, tais como materiais, equipamentos, insumos, impostos, pagamento de funcionários, conforme prevê a legislação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 234/2022, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

e) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; f) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; g) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 001 – FMAS – GESTAO DO SUAS
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE
545 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade: 2 020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA.
717 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS.
724 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 037/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 08 DE JUNHO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JOSE TAVEIRA PEREIRA

CNPJ:26.180.304/0001-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 067/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SERGIO CORREA DE SOUZA**, devidamente inscrita no CNPJ.41.211.480/0001-17, situada na Rua Dona Marivone, n° SN, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo SERGIO CORREA DE SOUZA, portador do RG n°.8.648.972-4 e inscrito sob o CPF n°. 805.281.631-91, residente e domiciliada situada na Rua Dona Marivone, n°.SN , na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 037/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS DE CANTO, VIOLÃO, CORTE E COSTURA, ARTESANATO, EXPRESSÕES CORPORAL, FLAUTA, TECLADO, INFORMÁTICA BÁSICA, LÍNGUA ESTRANGEIRA, RODA DE CONVERSA, MARCENARIA, CULINÁRIA, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E INSTRUTOR DE FANFARRA, PARA OS USUÁRIOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO) E PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS E OS PROGRAMAS DA CULTURA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DAS POTENCIALIDADES HUMANAS.CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO CNAS Nº 09/2014 E OFICINAS MANUAIS COM AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SERGIO CORREA DE SOUZA

CNPJ: 41.211.480/0001-17

ENDEREÇO: RUA DONA MAARIVONE

TELEFONE: (66) 98440-6671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	PERÍODO	VALOR HORA AULA DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
01	Facilitador para oficina de Artes Marciais (Karate, Jujitsu) habilitação para aplicar aulas de Artes Marciais (Karate, Jujitsu) de forma lúdica, desenvolvimento da consciência corporal e capacidades motoras, facilitando o crescimento cognitivo e afetivo, psicomotricidade, lateralidade, situar-se no espaço, dominar o tempo, adquirir coordenação de seus movimentos.	Horas/aula	1.200 HORAS	12 MESES	28,0000	33.600,00

Valor total do fornecedor R$ 33.600,00 (TRINTA E TRES MIL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	PERÍODO	VALOR HORA AULA DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
01	Facilitador para oficina de Artes Marciais (Karate, Jujitsu) habilitação para aplicar aulas de Artes Marciais (Karate, Jujitsu) de forma lúdica, desenvolvimento da consciência corporal e capacidades motoras, facilitando o crescimento cognitivo e afetivo, psicomotricidade, lateralidade, situar-se no espaço, dominar o tempo, adquirir coordenação de seus movimentos.	Horas/aula	1.200 HORAS	12 MESES	28,0000	33.600,00

Valor total do fornecedor R$ 33.600,00 (TRINTA E TRES MIL)

VALOR TOTAL: 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços de acordo com o determinado no presente edital, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

5.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços devidamente aprovadas pelo setor responsável;

5.6 suspender o atendimento das solicitações do CONTRATANTE quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 30 (trinta) dias.

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.14. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.15. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.16 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.17 Quaisquer despesas decorrentes de locomoção, alimentação, hospedagem, correrão por conta da CONTRATADA, para cumprimento da execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

a) Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais;

b) Os serviços licitados deverão ser prestados no município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços

c) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o termo de referência e edital, devendo estes serem refeitos às expensas, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

d) Todo o serviço é de responsabilidade da contratada, e materiais advindo da sua prestação de serviço, tais como materiais, equipamentos, insumos, impostos, pagamento de funcionários, conforme prevê a legislação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº234/2022, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

e) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; f) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; g) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 001 – FMAS – GESTAO DO SUAS
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE
545 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade: 2 020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA.
717 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS.
724 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 037/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 08 DE JUNHO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SERGIO CORREA DE SOUZA

CNPJ: 41.211.480/0001-17

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **JAIME ELIAS DE SIQUEIRA JUNIOR - ME.**

CNPJ: 26.954.148/0001-59

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros, instalação de aduelas e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 006/2022.

VALOR TOTAL R$ 148.035,10 (cento e quarenta e oito mil trinta e cinco reais e dez centavos).

ASSINATURA: **23 de maio de 2022.**

VIGENCIA: **23 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **SC LEOBET LTDA.**

CNPJ: 41.393.376/0001-90.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros, instalação de aduelas e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 006/2022.

VALOR TOTAL R$ 117.355,00 (cento e dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

ASSINATURA: **23 de maio de 2022.**

VIGENCIA: **23 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP.**

CNPJ: 00.226.324/0001-42

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros, instalação de aduelas e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 006/2022.

VALOR TOTAL R$ 29.145,67 (vinte e nove mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

ASSINATURA: **23 de maio de 2022.**

VIGENCIA: **23 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **COMERCIAL SÃO JOSE E ULTILIDADES LTDA.**

CNPJ: 19.587.861/0001-46

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros, instalação de aduelas e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 006/2022.

VALOR TOTAL R$ 61.841,55 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

ASSINATURA: **23 de maio de 2022.**

VIGENCIA: **23 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME.**

CNPJ: 12.995.729/0001-24

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros, instalação de aduelas e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 006/2022.

VALOR TOTAL R$ 50.087,65 (cinquenta mil oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

ASSINATURA: **23 de maio de 2022.**

VIGENCIA: **23 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **MULTUS COMERCIAL LTDA EPP.**

CNPJ: 24.753.864/0001-42.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros, instalação de aduelas e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 006/2022.

VALOR TOTAL R$ 86.638,10 (oitenta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos).

ASSINATURA: **23 de maio de 2022.**

VIGENCIA: **23 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP.**

CNPJ: 14.888.303/0001-05

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros, instalação de aduelas e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 006/2022.

VALOR TOTAL R$ 24.903,80 (vinte e quatro mil novecentos e três reais e oitenta centavos).

ASSINATURA: **23 de maio de 2022.**

VIGENCIA: **23 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **SM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

CNPJ: 02.381.643/0001-58

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros, instalação de aduelas e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 006/2022.

VALOR TOTAL R$ 859.599,54 (oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: **23 de maio de 2022.**

VIGENCIA: **23 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA 283 FISCAL DE OBRAS

PORTARIA N° 283/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, de acordo a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022** dar início aos serviços de Reforma de Ponte de Madeira dos LOTES: 08,09,11 e 14, cujo o **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA NO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITARIOS. Mediante o Regime empreitada por MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme especificações constantes no Projeto Básico, edital e anexos.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°018/ 2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°018/ 2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ZITA BEZERRA GUIMARÃES – ME.**

CNPJ: **13.187.568/0001-05.**

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias,** vigorando a partir **de 26 maio de 2022 á 25 de junho de 2022,** por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma continua não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público. **O Valor** total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

ASSINATURA**: 25 de maio de 2022..**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/ 2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/ 2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLAUDIMIR JOSE SCABENI-CLINICA EIRELI.**

CNPJ: 10.297.478/0001-15

OBJETO:O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo do valor de Prestação de Serviços Médicos de Exames de Diagnóstico por imagem, na Especialidade de Ultrassonografia, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisiçãode-Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Exames de Diagnóstico por imagem, na Especialidade de Ultrassonografia, instalada noMunicípio de Nova Brasilândia/MT,para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da central de regulação, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde e **o PPI Estadual –** Programação pactuada integrada, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PRODUTO	PREÇO ATÉ 12/05/ 2022	VARIAÇÃO	ACRÉSCIMO	PREÇO COM REAJUSTE
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	90,00	14,77%	13,29	103,29
ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO/VIAS URINARIAS	90,00	14,77%	13,29	103,29
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE (INCLUI PAROTIDAS, CERVICAL, REGIÃO MANDIBULAR, GL SALIVARES E PESCOÇO)	90,00	14,77%	13,29	103,29
ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	90,00	14,77%	13,29	103,29
ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (MÃO/ COTOVELO/ OMBRO/ PÉ/ TORNOZELO /JOELHO /COXO/ FEMURAL)	90,00	14,77%	13,29	103,29
ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	90,00	14,77%	13,29	103,29
ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	90,00	14,77%	13,29	103,29

ULTRA-SONOGRAFIA OBS-TETRICA	90,00	14,77%	13,29	103,29
ULTRA-SONOGRAFIA PÉL-VICA (GINECOLOGICA)	90,00	14,77%	13,29	103,29
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	90,00	14,77%	13,29	103,29

ASSINATURA: **13 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/ 2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/ 2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLAUDIMIR JOSE SCABENI-CLINICA EIRELI.**

CNPJ: 10.297.478/0001-15

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 18 de maio de 2022 a 17 de julho de 2022.

ASSINATURA: **17 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: J.C. ESPINOLA CONSULTORIA TRIBUTARIA**

CNPJ: **42.480.396/0001-61**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE LEGISLAÇÃO: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, ESTATUTO E CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO, PREVIDÊNCIA PRÓPRIA E OUTRAS PERTINENTES, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 019/2022.

VALOR R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

ASSINATURA: **30 de maio de 2022.**

VIGENCIA: **30 de maio de 2022 a 28 de agosto de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA**

CNPJ: 83.802.215/0001-53

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLOGICAS, PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 018/ 2022.

VALOR R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

ASSINATURA: **30 de maio de 2022.**

VIGENCIA: **30 de maio de 2022 a 30 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/ 2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/ 2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: VINICIUS ARAUJO DAMACENO.**

CNPJ: 14.385.999/0001-49

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 03 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022.

ASSINATURA: **01 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR E PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data **foram feitas alterações** ao edital do Pregão Eletrônico 18/2022, Processo N° 482/2022 cujo objeto é: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos, Por Meio de Sistema Informatizado, para Fornecimento de Peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; Pneus e Óleo lubrificante, graxa, fluidos de freio e aditivo para radiadores que deverão atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas de toda frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.** Todas as exigências encontram-se devidamente publicadas em edital de Pregão Eletrônico No 18/2022 e Edital Complementar 01 ao Pregão Eletrônico n.º 18/2022.

Sendo assim fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido sendo marcada nova sessão pública para o dia 22 de Junho de 2022 as 08:30horas (oito horas e trinta minutos – horário de MT) no site www.licitanet.com.br. Cópias do edital complementar nº 01 e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br e / ou https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Li...

Nova Guarita – MT, 08 de Junho de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2022/SMA/PMNG

CONTRATADA: ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES

CNPJ n.º 25.050.861/0001-05

ADITAMENTO: Fica acrescido ao contrato de origem o valor de R$ 46. 953,98 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa

e oito centavos) para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de origem.

JUSTIFICATIVA: Após início das obras para reforma e ampliação do setor de endemias e vigilância sanitária; sendo este o local destinado a sala de vacinação do Centro de Saúde, conforme Contrato nº 031/2022/SMA/PMNG, oriundo da Tomada de Preços nº 02/2022, foi observado a necessidade de ampliação da garagem do Setor de Endemias, bem como a necessidade da construção de uma passarela coberta de acesso ao Centro de Saúde.

A ampliação da passarela será construída nas medidas de 2,0 x 6,0 metros, composta por alvenaria de contenção, aterro e apiloamento do solo, piso em concreto desempenado, fundação e pilares em concreto armado, cobertura em estrutura metálica, com tesouras, terças e telha metálica trapezoidal nas medidas 2,5 x 6,0 metros.

A ampliação da garagem será construída nas medidas de 5,2 x 9,45 metros, estrutura em concreto armado, composta por sapatas, vigas-baldrame e pilares, piso em concreto desempenado e alvenaria de vedação na divisa do terreno. Será realizada a execução de chapisco, reboco, fundo selador, massa acrílico e pintura acrílica nas faces internas e externas da alvenaria e estruturas.

Os serviços a serem realizados para a execução das ampliações citadas acima, estão especificados e quantificados conforme Projeto e Planilha Orçamentária que seguem em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no que dispõe o inciso I, “b”, §1o do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/93.

Data: 08/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 17/2022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 17/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de um Compactador de solo para atender as necessidades da Secretaria de Obras.

Favorecida: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA

R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 08 de junho de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **MEGA FLUID COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA PARA SER USADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.**

O valor global do referido contrato é de **R$ 5.667,11 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e onze centavos)**

Nova Lacerda MT, 07 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 18/2022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 18/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para o fornecimento de Tubo PEAD Corrugado para ser usado na drenagem superficial das ruas públicas.

Favorecida: FERST COMERCIO SOLUCOES TECNOLOGICA LTDA - EPP

R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinqüenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 08 de junho de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 130/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor ARI IVO RECH, brasileiro, casado, encanador, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.293.541-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 027/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.953 DE 08 DE JUNHO DE 2022

“Regulamenta o art. 89 da Lei nº 021/2005, referente às consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo do Município de Nova Lacerda – MT e da outras providencias”

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - As consignações em folha de pagamento da Administração Direta e Indireta dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Nova Laverda – MT, devem observar as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º - Considera-se, para fins deste decreto:

I - **CONSIGNATÁRIO**: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II – **CONSIGNANTE**: órgão da Administração Municipal direta e indireta que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III – **SERVIDOR**: para fins deste decreto, o servidor público ativo, inativo e pensionista.

IV – **SEC**: sistema utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

V – **CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS**: os descontos e recolhimento incidentes sobre a remuneração dos servidores efetuados por força de Lei ou mandado judicial, compreendendo:

a) Contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores;

b) Contribuições para a Previdência Social;

c) Pensões alimentícias;

d) Impostos sobre rendimento do trabalho;

e) Restituições e indenizações ao erário;

f) Benefícios e Auxílios prestados aos servidores da Administração Pública Municipal;

g) Decisões judiciais;

h) Outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

VI- **CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS**: os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores que, mediante anuência da Administração, decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto:

a) Convênios de interesse dos servidores, realizados pela Prefeitura Municipal com o comércio em geral;

b) Empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira publica ou privada;

c) Planos de saúde e/ou plano odontológico; e

d) As contribuições e/ou mensalidades estatutárias de sindicatos, entidades representativas de classe e associações e a quitação de convênios disponibilizados aos servidores por meio dessas entidades representativas, para aquisição de bens e serviços.

e) Parcelas decorrentes de cartão concedido por empresa administradora de cartão ou benefícios.

VII – **ADIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO**: Adiantamento de remuneração: é a contraprestação devida ao servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública, em cartão de adiantamento de remuneração para compras em rede de estabelecimentos devidamente credenciados;

Art. 3º - Constitui-se sistemática de desconto em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos e pensionistas municipais, não implicando corresponsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com os entes consignatários.

Art. 4º - As consignações compulsórias têm prioridade sobre as Facultativas;

Art. 5º - Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I. Órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II. Instituições Financeiras conveniadas com o ente público consignante;

III. Empresas do comércio em geral conveniadas com o ente público

IV. consignante;

V. Sindicatos, entidades representativas de classe e associações dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ou de pensionistas da administração direta, autarquia ou fundação do município de Nova Lacerda, MT.

VI. Empresas administradoras de cartão de benefícios e adiantamento de remuneração;

Art. 6º - As entidades a que se referem os incisos II, III, e V, do artigo 5º, para serem admitidas como consignatárias deverão preencher os seguintes requisitos:"

I. Estarem regularmente constituídas;

II. Possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação especifica;

III. Possuírem autorização de funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos. **Parágrafo Único** – Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante o ente público correspondente

Art. 7º - A solicitação de inclusão como consignatária dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste decreto e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.

§ 1º - Após a verificação da regularidade, o ente público consignante proporá a concessão da rubrica de desconto e o respectivo termo de convênio ou outro cabível.

§ 2º - Compete a cada ente público consignante declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação, mediante a concessão de código e subcódigos de desconto especifico e individualizado, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem como o atendimento das condições exigidas por este decreto.

Art. 8º - Somente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente.

Art. 9º - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração fixa de cada servidor, ou seja, sobre a remuneração do servidor que serve como base para contribuição previdenciária, observado o seguinte:

I – No que se refere o inciso IV do artigo 5º, o servidor deverá autorizar o desconto, por escrito, de valor definido em Assembleia Geral, a ser descontado em folha de pagamento;

II – O desconto autorizado pelo servidor, em favor da associação, terá validade até o momento de sua manifestação de suspensão do referido desconto em folha de pagamento, sendo por escrito, e protocolado pela entidade até o dia 20, para concretizar na suspensão da folha do mês.

III – O servidor poderá autorizar o desconto de até 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos, em caráter irrevogável e irretratável, conforme alínea "b", do inciso V, artigo 2º, em folha de pagamento, até sua total liquidação, com ressarcimento de custo;

IV - Sem prejuízo às consignações compulsórias e facultativas, dos limites definidos no caput deste artigo, pelas entidades consignatárias, será destinado o percentual máximo de até 15% (quinze por cento) do valor da remuneração fixa de cada servidor, para atendimento da prestação referente ao ressarcimento a título do cartão de adiantamento de remuneração.

§ 1º - Para atendimento ao disposto no inciso IV deste artigo e inciso VI do artigo 2º, poderá ser firmado Termo de ajuste, cooperação, convenção entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SSPM) e Administração Municipal, visando o adiantamento de remuneração dos servidores públicos sindicalizados junto ao SSPM, desde que este tenha como anuente Empresa Administradora de cartão de adiantamento de remuneração.

V - A entidade consignante que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido neste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por este decreto.

Art. 10 - Nas operações de crédito o número de prestações não poderá exceder o limite de 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas.

Art. 11 - É vedada a incidência de consignações quando a soma das consignações compulsórias e das consignações facultativas alcançar ou exceder o limite 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§ 1º - Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no caput, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§ 2º - A suspensão referida no parágrafo anterior será realizada de acordo com a data de inclusão da consignação, respeitando a consignação mais antiga.

§ 3º - Após a adequação ao limite previsto no caput deste artigo, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 12 - A margem consignável prevista neste decreto será informada por meio do SEC, utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

Art. 13 - O registro das consignações voluntárias no SEC ou a inserção em folha de pagamento, somente serão permitidos após a validação de senha do servidor no procedimento próprio, no qual haja autorização para desconto em folha de pagamento, das parcelas e valores contratados e assinatura de contrato junto a instituição consignatária.

I. Fica sob a responsabilidade da consignatária, na condição de depositaria fiel, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo, pelo prazo de 07 (sete) anos;

II. O documento mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado a Secretaria Municipal de Administração e/ou departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

Art. 14 - Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste decreto.

I – A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo, sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 15.

Art.15 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento, acarretará nas sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:

a - Advertência escrita;

b - Suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação;

c - Suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação;

d- Interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento. **Parágrafo Único** – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Secretário Municipal responsável pela Administração.

Art. 16 - As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor em até 72 horas após o recebimento do repasse mensal das consignações.

Art. 17 - As consignações em folha de que trata o presente decreto somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária.

Art. 18 - Fica o Secretário Municipal da Administração, via Departamento de Pessoal, responsável pelo Sistema de Gestão de Pessoas, autorizado a rever contratos e termos de cooperação técnica e adotar novos procedimentos administrativos e operacionais, relativos às consignações facultativas.

§ 1º - Para cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal da Administração poderá designar pessoa jurídica privada, mediante termo de cooperação técnica consubstanciado em contrato, para realizar o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações, relativo às consignações facultativas em folha de pagamento, por meio da adoção de Sistema Eletrônico.

§ 2º - O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus à Administração Pública, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 19 - Compete ao Secretário Municipal da Administração a expedição dos atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, 08 de junho Estado de Mato Grosso.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 27 DE JUNHO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 SRP**, do tipo **Menor preço por item.** Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, 07h00-min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 08 de junho de 2022.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 015/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 015/2022

Data 08 de junho de 2022

EMENTA: Aprova as alterações no loteamento denominado “JARDIM PLANALTO”, nesta cidade de NOVA MARILANDIA, MATO GROSSO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoantes ás normas gerais de direito público, a constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado **“Jardim Planalto”,** originalmente aprovado e registrado no cartório de RGI desta comarca, matricula nº 7.695, de propriedade deste Município de Nova Marilândia, com sede a Avenida Tiradentes, 329 - Centro e promovida

por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal de nº13. 465/2017.

Artº. 2º. As alterações aprovadas são as seguintes:

I - Quadra n.º 07:

- Lote 10: adicionar o 11 ao lado do 04;

II - Quadra n.º 08:

-Alterações: Lote 01, transformar em A e B.

Artº. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia – MT, em 08 de junho de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 147/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO SELETIVO DE ZELADOR O SR.. JOSE CICERO DA SILVA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Seletivo o Sr. JOSE CICERO DA SILVA portador do RG Nº MG 15703162 PCE/MG, inscrito no CPF sob o n.º 063. 676.674-82 do cargo de ZELADOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Junho de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de junho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Junho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1196/2022.

LEI Nº 1196/2022.

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais), destinados à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbano.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, e Serviços Urbanos, **pela suplementação da seguinte classificação funcional-programática:**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte, e Serviços Urbanos.		
Unidade: 003 – Departamento de Serviços Urbanos.		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0038 – Manutenção da Infraestrutura Urbana		
Projeto: 1016 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares.		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações Fonte: 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito	**R$**	**2.000.000,00**

Art. 3° Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 4º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/ 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 08 de Junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1199/2022.

LEI Nº 1199/2022.

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á cobrir despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, **pela suplementação da seguinte classificação funcional-programáticas:**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento		
Unidade: 002 – Departamento de Agricultura		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 605 – Abastecimento		
Programa: 0029 – Fortalecimento da Agricultura Familiar		
Projeto: 2047 – Manutenção da Agricultura Familiar		
Natureza da Despesa:		
(322) 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 1.704.0000901 – Transferências da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal (Lei 13885/2019)	R$	477. 500,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**477. 500,00**

Art. 3° Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – transporte Rodoviário

Programa: 0036 – Manutenção dos Serviços de obras, Transporte e Urbanismo		
Atividade: 2063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reabertura de Estradas		
Natureza da Despesa:		
319004 – Contratação por Tempo Determinado (476)	R$	45.000,00
319113 – Obrigações Patronais (479)	R$	34.000,00
317170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (491)	R$	23.500,00
337170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (492)	R$	5,000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**107.500,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos		
Unidade: 003 – Departamento de Serviços Urbanos		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana		
Programa: 0038 – Manutenção da Infra Estrutura Urbana		
Atividade: 2065 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos		
Natureza da Despesa:		
339030 – Material de Consumo (498)	R$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**100.000,00**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade: 003 – Fundeb 30%		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0021 – Recursos Vinculados ao Fundeb 30%		
Atividade: 2023 – Manutenção com Inv. Fundeb 30% Ensino Fundamental		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (175)	**R$**	200.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**200.000,00**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade: 003 – Fundeb 30%		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0021 – Recursos Vinculados ao Fundeb 30%		
Atividade: 1005 – Construção, Ampliação e Reformas de Escolas		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações (185)	**R$**	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**20.000,00**
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade: 003 – Fundeb 30%		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Educação Infantil		
Programa: 0021 – Recursos Vinculados ao Fundeb 30%		
Atividade: 1005 – Manutenção com Investimento Fundeb 30% Educação Infantil Creche		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (187)	**R$**	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**R$**	**477.500,00**

Art. 4º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 08 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022 AO EDITAL 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022 ao Edital 001/2020 – Concurso Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste edital, que foram aprovados ou classificados no Concurso Público 001/2020, a comparecerem e apresentarem os documentos a seguir, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Mato Grosso, 51, Paço Municipal - Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, no prazo de 30 dias corridos, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os seguintes documentos:

Documentos originais e 02 (duas) fotocópias dos seguintes itens:

Original e Cópia da Carteira de Identidade; Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE; Original e Cópia do CPF; Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); Comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Duas fotografias 3x4 recentes, colorida;

10. Número de conta bancária (Banco do Brasil);

11. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital Normativo nº 001/2020 - complementar 001, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12. Histórico escolar

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (anexo II) Declaração de não acumulação remunerada de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação, a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (anexo III e V)

16. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; (anexo IV)

17. Certidão cível e criminal

18. Atestado médico (exame admissional), que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo (deve constar no laudo a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital);

19. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

20. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

21. Telefone

22. E-mail

Exames médicoPré-Admissionais a seguir:

Os exames são de responsabilidade do candidato.

Item I - Para todos os cargos:

Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; Glicemia em jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G.); RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S. (exame de urina tipo I); Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade); P.S.A. – antígeno Prostático espe-

cífico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade). Exame de acuidade visual e fundo de olho

Item II – aos cargos de Professor:

Exames do Item I; Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista; Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Classificação	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
13	ALINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA
14	VANIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI	EDUCAÇÃO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados no prazo indicado, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Todos os exames e cópias dos documentos apresentados ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos na pasta individual dos servidores.

Nova Monte Verde, 08 de junho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). _____ (nome completo) (assinatura)

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não sofri penalidades impeditivas de assumir cargos públicos nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por “respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar. ”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que o cargo que exerço na administração pública tem carga horária compatível com o cargo que vou assumir no concurso público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Declaração necessária apenas para os candidatos que irão acumular funções públicas.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DAS CONTAS/BALANÇO GERAL/GESTÃO 2021.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, COMUNICA que a partir da presente data, as CONTAS/ BALANÇO GERAL/GESTÃO da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde referente ao exercício financeiro de 2021, Sob Responsabilidades do Prefeito, Sr. Edemilson Marino dos Santos, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura, nos termos da Legislação pertinente vigente.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**25.550.322,06**	**36.583.574,06**	**39.762.784,80**	**3.179.210,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.580.089,09	3.477.239,09	5.862.593,74	2.385.354,65
Receita de Contribuições	251.552,97	354.552,97	474.260,65	119.707,68
Receita Patrimonial	200.430,00	240.782,00	169.029,29	-71.752,71
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	11.600,00	11.600,00		-11.600,00
Transferências Correntes	22.487.550,00	32.480.300,00	33.183.952,65	703.652,65
Outras Receitas Correntes	19.100,00	19.100,00	72.948,47	53.848,47
Receitas de Capital (II)	**1.410.230,60**	**2.505.049,51**	**2.434.752,82**	**-70.296,69**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	1.200,00	1.200,00		-1.200,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.409.030,60	2.503.849,51	2.434.752,82	-69.096,69
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.960.552,66**	**39.088.623,57**	**42.197.537,62**	**3.108.914,05**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.960.552,66**	**39.088.623,57**	**42.197.537,62**	**3.108.914,05**

Emissão: 07/06/2022 10:58:38 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.960.552,66**	**39.088.623,57**	**42.197.537,62**	**3.108.914,05**
Saldos de Exercícios Anteriores			**697.367,31**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			697.367,31	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**23.318.268,54**	**34.159.601,52**	**31.578.927,90**	**31.527.899,96**	**31.376.106,13**	**2.580.673,62**
Pessoal e Encargos Sociais	11.359.623,70	17.919.576,45	17.014.935,19	17.014.935,19	16.986.048,06	904.641,26
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	73.000,00	63.027,46	63.027,46	63.027,46	9.972,54
Outras Despesas Correntes	11.838.644,84	16.167.025,07	14.500.965,25	14.449.937,31	14.327.030,61	1.666.059,82
Despesas de Capital (IX)	**2.066.380,11**	**4.561.035,35**	**3.093.518,14**	**2.899.878,02**	**2.876.328,29**	**1.467.517,21**
Investimentos	1.597.338,13	4.311.210,37	2.850.289,08	2.656.648,96	2.633.099,23	1.460.921,29
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	469.041,98	249.824,98	243.229,06	243.229,06	243.229,06	6.595,92
Reserva de Contingência (X)	**441.452,79**	**452,79**				**452,79**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**25.826.101,44**	**38.721.089,66**	**34.672.446,04**	**34.427.777,98**	**34.252.434,42**	**4.048.643,62**

Emissão: 07/06/2022 10:58:38 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**25.826.101,44**	**38.721.089,66**	**34.672.446,04**	**34.427.777,98**	**34.252.434,42**	**4.048.643,62**
Superávit (XIII)	1.134.451,22	367.533,91	7.525.091,58			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**26.960.552,66**	**39.088.623,57**	**42.197.537,62**	**34.427.777,98**	**34.252.434,42**	**4.048.643,62**
Reserva do RPPS						

Emissão: 07/06/2022 10:58:38 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**2.200,00**	**2.200,00**	**2.200,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		2.200,00	2.200,00	2.200,00		
Despesas de Capital		**1.021.005,56**	**583.714,51**	**583.714,51**	**437.000,00**	**291,05**
Investimentos		1.021.005,56	583.714,51	583.714,51	437.000,00	291,05
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**1.023.205,56**	**585.914,51**	**585.914,51**	**437.000,00**	**291,05**

Emissão: 07/06/2022 10:58:38 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**506.159,65**	**501.340,14**	**4.819,51**	
Pessoal e Encargos Sociais		224.707,93	219.888,42	4.819,51	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		281.451,72	281.451,72		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**506.159,65**	**501.340,14**	**4.819,51**	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**42.197.537,62**	**33.733.831,41**
Ordinária		**18.266.659,95**	**16.131.854,57**
Vinculada		**23.930.877,67**	**17.601.976,84**
Recursos Vinculados à Educação		10.678.432,78	7.054.399,88
Recursos Vinculados à Saúde		9.058.705,50	6.674.850,25
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		188.241,81	455.581,14
Outras Destinações de Recursos		4.005.497,58	3.417.145,57
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**66.067,38**	**107.400,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		66.067,38	107.400,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.133.364,99**	**4.492.479,19**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		244.668,06	1.023.205,56
Inscrição de Restos a Pagar Processados		175.343,56	506.159,65
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.341.675,44	2.940.725,08
Outros Recebimentos Extraorçamentários		371.677,93	22.388,90
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.160.245,46**	**2.243.691,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.160.245,46	2.243.691,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**48.557.215,45**	**40.577.401,80**

Emissão: 07/06/2022 10:53:33

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**34.672.446,04**	**32.260.358,49**
Ordinária		**13.129.202,48**	**13.613.962,50**
Vinculada		**21.543.243,56**	**18.646.395,99**
Recursos Destinados à Educação		8.990.522,79	7.086.812,52
Recursos Destinados à Saúde		9.647.400,27	7.184.684,58
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		202.432,22	527.726,65
Outras Destinações de Recursos		2.702.888,28	3.847.172,24
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.404.000,00**	**1.320.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.404.000,00	1.320.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.012.509,18**	**4.836.797,85**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		585.914,51	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		501.340,14	1.770.188,27
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.604.501,34	3.054.603,52
Outros Pagamentos Extraorçamentários		320.753,19	12.006,06
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**7.468.260,23**	**2.160.245,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.468.260,23	2.160.245,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**48.557.215,45**	**40.577.401,80**

*Nota Explicativa:

Emissão: 07/06/2022 10:53:33

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**23.127.105,99**	**4.860.446,04**	**18.266.659,95**	**19.598.792,65**	**3.466.938,08**	**16.131.854,57**
Vinculada	**23.930.877,67**	**0,00**	**23.930.877,67**	**17.601.976,84**	**0,00**	**17.601.976,84**
Recursos Vinculados à Educação	10.678.432,78	0,00	10.678.432,78	7.054.399,88	0,00	7.054.399,88
Recursos Vinculados à Saúde	9.058.705,50	0,00	9.058.705,50	6.674.850,25	0,00	6.674.850,25
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	188.241,81	0,00	188.241,81	455.581,14	0,00	455.581,14
Outras Destinações de Recursos	4.005.497,58	0,00	4.005.497,58	3.417.145,57	0,00	3.417.145,57
TOTAL	**47.057.983,66**	**4.860.446,04**	**42.197.537,62**	**37.200.769,49**	**3.466.938,08**	**33.733.831,41**

Emissão: 07/06/2022 10:53:33

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 8/6/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.468.260,23	2.160.245,46
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		136.526,26	152.859,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		7.604.786,49	2.313.104,46
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.316.023,22	1.236.502,03
Créditos a Longo Prazo		1.316.023,22	1.236.502,03
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			459.130,50
Imobilizado		18.605.796,49	15.449.326,14
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		19.921.819,71	17.144.958,67
TOTAL DO ATIVO		27.526.606,20	19.458.063,13

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		28.887,13	224.707,93
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		118.166,32	252.301,38
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		28.290,11	29.150,34
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		38.063,82	300.889,72
Total do Passivo Circulante		213.407,38	807.049,37
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		53.837,22	67.055,54
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		532.574,43	674.574,39
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		586.411,65	741.629,93
Patrimônio Líquido			

Emissão: 08/06/2022 15:25:39

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 8/6/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	26.726.787,17	17.909.383,83
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	26.726.787,17	17.909.383,83
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.526.606,20	19.458.063,13

Emissão: 08/06/2022 15:25:39

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 8/6/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		7.468.260,23	2.160.245,46
Ativo Permanente		20.058.345,97	17.297.817,67
Total do Ativo		27.526.606,20	19.458.063,13
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		458.366,49	1.830.254,93
Passivo Permanente		586.411,65	741.629,93
Total do Passivo		1.044.778,14	2.571.884,86
Saldo Patrimonial (I - II)		26.481.828,06	16.886.178,27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.157.031,20	534.555,67
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos		228.532,90	239.688,65
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.385.564,10	774.244,32
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		4.082.078,06	2.875.531,47
Outros atos potenciais passivos		1.153.250,59	2.437.009,04
Total dos Atos Potenciais Passivos		5.235.328,65	5.312.540,51

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 8/6/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
100000000	Recursos Ordinários		1.702.490,86	-174.973,45
100082000	Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		398.939,82	
101000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		180.813,10	-31.142,27
102000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			-201.869,15
115000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		103.561,86	114.725,31
115049000	Transferencia do Salario Educacao		168.357,34	
115050000	Transferencias referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		920,28	
115051000	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		20.888,75	
115052000	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		92.999,76	
116000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		13.367,94	
117000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		318.274,35	20.013,96
118000000	Transferências do FUNDEB 60%			-49.895,62
119000000	Transferências do FUNDEB 40%		512.992,30	-13.011,08
122000000	Transferências de Convênios - Educação		218.904,26	246.017,57
123000000	Transferências de Convênios - Saúde		510.880,97	5.504,92
124000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		1.301.821,11	288.528,95
124070000	Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., art. 166 CF)		142.110,10	42.360,03
125000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		190.363,01	
126076000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		3.776,11	3.776,11
127076000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		19.901,56	19.901,56
129000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		81.079,00	-6.025,24
129074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		989,32	56.558,97
130000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		397.147,53	19.849,55
130061000	FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, 8 do art. 37 Dec. n. 1261/2000		126.315,08	
142000000	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		77.442,29	6.787,35
146000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			-24.835,91
146070000	Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., art. 166 CF)		394.329,80	4.435,69
146074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		19.541,44	2.383,85
147000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		10.600,43	1.734,58
182078000	Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020)			18.367,16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 8/6/2022

194000000	Remuneracao de Depositos Bancarios		13,11
300000000	Recursos Ordinarios		-1.545,60
315000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		-491,25
317000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		-77,93
322000000	Transferências de Convênios - Educação	1.085,37	
329000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		-14,90
346000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		-17.085,74
Total das Fontes de Recursos		7.009.893,74	329.990,53

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	5.927.031,49	8.033.004,12
Contribuições	II	474.260,65	452.437,21
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	55.110,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	481.965,33	173.367,62
Transferências e Delegações Recebidas	V	40.967.713,15	32.757.720,75
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.089.662,54	979.087,55
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		48.940.633,16	42.450.727,25

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	16.608.507,36	15.425.449,72
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	290.585,58	303.216,41
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	15.013.486,87	13.363.610,41
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	151.038,24	32.028,01
Transferências e Delegações Concedidas	XII	6.043.226,63	4.622.393,77
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	665.100,31	4.562.467,54
Tributárias	XIV	398.320,06	320.607,46
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	885.652,04	12.006,06
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		40.055.917,09	38.641.779,38
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**8.884.716,07**	**3.808.947,87**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		5.238.815,92	7.399.260,96
Taxas		688.215,57	633.743,16
		5.927.031,49	8.033.004,12

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		474.260,65	452.437,21
		474.260,65	452.437,21

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	55.110,00
		0,00	55.110,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		312.745,65	161.983,24
Variações Monetárias e Cambiais		190,39	1.180,98
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		169.029,29	10.203,40
		481.965,33	173.367,62

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		66.067,38	107.400,00
Transferências Inter Governamentais		40.888.545,77	32.650.320,75
Transferências das Instituições Privadas		1.300,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		11.800,00	0,00
		40.967.713,15	32.757.720,75

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		306.436,40	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	30.973,16
Ganhos com Incorporação de Ativos		610.093,05	857.342,02
Desincorporação de Passivos		173.133,09	90.772,37
		1.089.662,54	979.087,55

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		13.943.356,68	13.077.641,55
Encargos Patronais		2.665.150,68	2.347.808,17
		16.608.507,36	15.425.449,72

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Benefícios Eventuais		0,00	54.464,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		290.585,58	248.752,41
		290.585,58	303.216,41

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	5.875.579,78	4.134.472,23
Serviços	8.240.952,16	8.228.647,14
Depreciação, Amortização e Exaustão	896.954,93	1.000.491,04
	15.013.486,87	13.363.610,41

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		142.797,10	32.028,01
Juros e Encargos de Mora		8.241,14	0,00
		151.038,24	32.028,01

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.404.000,00	1.320.000,00
Transferências Inter Governamentais		4.639.226,63	3.302.393,77
		6.043.226,63	4.622.393,77

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		168.999,45	4.216.199,35
Perdas com Alienação		0,00	183.022,75
Perdas Involutárias		406.728,70	37.942,00
Incorporação de Passivos		0,00	123.183,10
Desincorporação de Ativos		89.372,16	2.120,34
		665.100,31	4.562.467,54

Emissão: 07/06/2022 11:04:44 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		398.320,06	320.607,46
		398.320,06	320.607,46

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Resultado Negativo de Participações		768.263,20	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		117.388,84	12.006,06
		885.652,04	12.006,06

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone: (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.862.593,74	3.743.047,04
Receita de Contribuições	474.260,65	452.437,21
Receita de Serviços		55.110,00
Remuneração das Disponibilidades	169.029,29	10.203,40
Transferências correntes recebidas	35.618.705,47	29.319.108,30
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	3.536.435,54	3.170.613,11
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	29.107.051,10	27.699.390,23
Juros e encargos da dívida	63.027,46	39.784,53
Transferências concedidas	2.710.116,44	2.187.690,84
Outros desembolsos operacionais	5.013.320,85	4.433.082,65
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	8.767.508,84	2.390.570,81
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		100.299,40
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	3.216.265,01	2.419.109,39
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-3.216.265,01	-2.318.809,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos	243.229,06	155.206,56
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-243.229,06	-155.206,56

Emissão: 08/06/2022 16:09:15 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone: (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	5.308.014,77	-83.445,74
Caixa e Equivalente de caixa inicial	2.160.245,46	2.243.691,20
Caixa e Equivalente de caixa final	7.468.260,23	2.160.245,46

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	13.898.559,51	15.396.822,98
de Estados e Distrito Federal	15.368.712,93	9.600.476,86
Outras transferências recebidas	6.351.433,03	4.321.808,46
Total das Transferências Recebidas	35.618.705,47	29.319.108,30

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	309.132,70	158.934,00
Intragovernamentais	2.190.007,58	1.858.454,66
Outras transferências concedidas	210.976,16	170.302,18
Total das Transferências Concedidas	2.710.116,44	2.187.690,84

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Judiciária	275.970,91	332.340,49
Administração	3.790.056,65	3.909.481,23
Assistência Social	1.420.566,43	1.442.883,80
Saúde	8.744.938,89	7.625.895,44
Educação	6.973.805,20	6.561.250,63
Cultura	113.271,43	152.601,26
Urbanismo		103.173,00
Gestão Ambiental	37.312,63	
Agricultura	1.182.872,04	1.166.860,20
Energia	184.588,64	185.291,65
Transporte	5.836.475,54	5.591.084,07

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone: (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Desporto e Lazer	148.012,45	308.374,59
Encargos Especiais	399.180,29	320.153,87
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	29.107.051,10	27.699.390,23

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	63.027,46	39.784,53
Total dos Juros e Encargos da Dívida	63.027,46	39.784,53

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADAUTO NEQUINHO DA SILVA
Secretario(a) de finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão: 08/06/2022 16:09:15 Página 3

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1198/2022.

LEI Nº 1198/2022.

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**, por suplementação na seguinte classificação funcional-programática:**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento		
Unidade: 002 – Departamento de Agricultura		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 605 – Abastecimento		
Programa: 0029 – Fortalecimento da Agricultura Familiar		
Projeto: 2047 – Manutenção da Agricultura Familiar		
Natureza da Despesa:		
(322) 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 1.704.0000901 – Transferências da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal (Lei 13885/2019)	R$	432.500,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**432.500,00**

Art. 3º - *Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes*de excesso de arrecadação.

§ 1º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 2º Cabe ao Poder Executivo realizar um acompanhamento mensal efetivo com o objetivo de avaliar se os excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos e já utilizados para abertura de créditos adicionais estão se concretizando ao longo do exercício, e, caso não estejam, deve adotar medidas de ajuste e de limitação de despesas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal de forma a evitar o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas;

Art. 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 08 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1197/2022.

LEI Nº 1197/2022.

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 511.475,75 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), destinados à Câmara Municipal.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Câmara Municipal, **pela suplementação das seguintes classificações funcional-programáticas:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Atuação Legislativa		
Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos do Legislativo		
Natureza da Despesa:		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**R$**	170.000,00
319013 - Obrigações Patronais -INSS	**R$**	2.500,00
319113 - OBRIGACOES PATRONAIS- RPPS	**R$**	45.000,00
339030- Material de Consumo	**R$**	15.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	18.000,00
339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	**R$**	53.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	**R$**	82.975,75
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**386.475,75**

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Infraestrutura do Legislativo Municipal		
Projeto: 1001 – Ampliação e Reforma do Legislativo		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações	**R$**	125.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**125.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**511.475,75**

Art. 3° Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos		
Unidade: 003 – Departamento de Serviços Urbanos.		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana		
Programa: 0038 – Manutenção da Infra Estrutura Urbana		
Atividade: 1016 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações (497)	**R$**	274.987,25
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**274.987,25**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade: 003 – Fundeb 30%		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0021 – Recursos Vinculados ao Fundeb 30%		
Atividade: 2025 – Manutenção com Inv. Fundeb 30% Educação Pré Escola		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (187)	**R$**	36.488,50
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (192)	**R$**	200. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**236.488,50**
TOTAL DA GERAL DA ANULAÇÃO	**R$**	**511.475,75**

Art. 4º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 08 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 189/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 59/2022

PORTARIA N.º 189/2022

08 de junho de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato nº 59/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 59/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **BRUGNOLI ASSESSORIA LTDA;**

PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3155/2022

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 MESES.*

VALOR: R$ 95.520,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ANDRESSA BORGES MARTINS ZORZI

RG Nº: 5117521 SSTC

CPF Nº: 022.644.971-81

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3193

SUPLENTE: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2456

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **08/06/2022** na modalidade de **Pregão Presencial nº 010/2022**, menor preço por item, foi declarada **vencedoras:** a empresa **NAURIA MARIANO DA SILVA 47445955100**, na etapa de lances **dos itens 05, 07, 10,** perfazendo o valor total da Licitação de **R$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais) e a empresa JOSE CARLOS ALVES RIBEIRO 09923641163**, na etapa de lances **dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 011** perfazendo o valor total da Licitação de **R$ 811.927,00 (oitocentos e onze mil e novecentos e vinte e sete reais)**.

Nova Nazaré-MT, 08 de junho de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/06/2022 ATÉ 08/06/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: **G. O. ZUCCHI & CIA LTDA**
CNPJ nº 02.043.630/0001-79

Lote	Item	Código	Discriminação	Unid	Qtde	Marca	Valr. Unitário	Valor Total
1	1	509553	Camisa Manga Longa Masculina – Especificações; Tecido Camisaria 54% algodão 24% elastomuliestre 22% poliéster. Brasão do Município bordado.	UN	61	Própria	94,00	5.734,00
	2	509554	Camisa Manga Curta Masculina - Especificações; Tecido Camisaria 54% algodão 24% elastomuliestre 22% poliéster. Brasão do Município bordado.	UN	59	Própria	94,00	5.546,00
	3	509560	Camiseta Gola Polo Manga Longa Masculina - Especificações; Tecido Malha Pique PA Antpiling 50 CO 50 Poliéster. Na Cor Azul Escuro. Brasão do Município bordado.	UN	15	Própria	65,00	975,00
	4	509559	Camiseta Gola Polo Manga Curta Masculina - Especificações; Tecido Malha Pique PA Antpiling 50 CO 50 Poliéster. Na cor Azul Escuro. Brasão do Município bordado.	UN	61	Própria	50,00	3.050,00
	5	509562	Camiseta Gola Polo Manga Curta Feminina – Especificações; Tecido Malha Pique PA Antpiling 50 CO 50 Poliéster. Na cor Verde Claro. Brasão do Município bordado.	UN	11	Própria	50,00	550,00
	6	509558	Macacão Masculino – Especificações; Tecido em Brim 260GR, Linha Profissional 100% Algodão. Na cor Verde Claro. Brasão do Município bordado.	UN	10	Própria	250,40	2.504,00
	7	509555	Camiseta Gola Redonda Manga Curta - Especificações; Tecido Malha Antpiling 67% Poliéster, 33% viscose. Na cor Verde Claro. Brasão do Município bordado.	UN	237	Própria	29,00	6.873,00
	8	509556	Camiseta Gola Redonda Manga Longa – Especificações; Tecido Malha Antpiling 67% Poliéster, 33% viscose. Na cor Verde Claro. Brasão do Município bordado.	UN	111	Própria	29,00	3.219,00
	9	509569	Blusa Manga Longa Feminina em tecido (Crepe Fluid, 71% acetato e 29% viscose, os botões das mangas em perola, com amarração na gola, na cor rosa	UN	16	Própria	120,00	1.920,00
	10	509570	Blusa Manga Curta Feminina em tecido (Crepe Fluid, 71% acetato e 29% viscose, com amarração na gola, na cor rosa	UN	27	Própria	120,00	3.240,00
	11	509557	Camisete Manga ¾. Feminina - Especificações; Tecido Camisaria 54% algodão 24% elastomuliestre 22% poliéster, na cor preta com logo do Conselho Tutelar bordado na frente.	UN	17	Própria	94,00	1.598,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

	12	509566	Blusa Manga Longa Feminina – Especificações; Tecido (Crepe Fluid, 71% acetato e 29% viscose; botões das mangas em pérola, na cor Azul Claro.	UN	67	Própria	118,00	7.906,00
	13	509568	Blusa Manga Curta Feminina – Especificações; Tecido (Crepe Fluid, 71% acetato e 29% viscose, na cor Azul Claro.	UN	41	Própria	118,00	4.838,00
	14	509565	Camisete Manga Curta Feminina - Especificações; Tecido Camisaria, composição 54% Algodão, 24% Elastomuliestre, 22% Poliéster. Na cor Cinza. Brasão do Município bordado.	UN	90	Própria	96,00	8.640,00
	15	509563	Camisete Manga Longa Feminina – Especificações; Tecido Camisaria, composição 54% Algodão, 24% Elastomuliestre, 22% Poliéster. Na cor Azul Escuro. Brasão do Município bordado.	UN	25	Própria	94,00	2.350,00
							VALOR TOTAL R$	**58.943,00**

Nova Santa Helena – MT, 08 de Junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 23 de Junho de 2022, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consumo incluso, exceto papel, em atendimento às necessidades dos profissionais atuantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa

Helena - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, S/Nº - Centro, CEP. 78.548-000, Nova Santa Helena-MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, 08 de Junho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: LUIZ LORCA

Objeto: LOCAÇÃO DO LOTE 13-A-1, COM ÁREA DE 2,42HÁS PARA DESTINAÇÃO DE BOTA-FORA

VALOR: R$ 17.076,50 (Dezessete Mil Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 08/06/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 08/06/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054 À 064/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/06/2022 até 08/06/2023**

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (itens fracassados licitação anterior), para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38

ITEM	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DECRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	509577	REMUME	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	UNIDADE (cód.: 1) 300mcg	15	PHARLAB	291,10	4.366,50
2	24575	BASICO	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	30000	KAMADA	0,08	2.400,00
3	509587	REMUNE	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA (cód.: 1653)	200	BLAU	16,19	3.238,00
						VALOR TOTAL R$		**10.004,50**

Nova Santa Helena – MT, 08 de junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/06/2022 até 08/06/2023**

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (itens fracassados licitação anterior), para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: **PRO – REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68

ITEM	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DECRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	408133	REMUME	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA (cód.: 1465)	20	U.QUIMICA	7,04	140,80
2	509564	REMUME	CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	AMPOLA 10 MILILITRO (cód.: 2718)	500	ISOFARMA	2,25	1.125,00
3	509567	REMUNE	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA (cód.: 1465)	200	U.QUIMICA	2,55	510,00
4	28047	BASICO	COLIRIO - GENTAMICINA COLIRIO, COM 5 MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO CONTA-GOTAS DE 5 ML	UNIDADE	50	ALLERGAN	19,58	979,00
5	509576	REMUME	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO (cód.: 1034)	500	CRISTALIA	**7,30**	3.650,00
6	509582	MEDICAMENTO JUDICIAL	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO (cód.: 1202)	20	NOVAQUIMICA	**19,00**	380,00
7	24624	REMUME	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	150	DELTA	11,00	1.650,00
						VALOR TOTAL R$		**8.434,80**

Nova Santa Helena – MT, 08 de junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/06/2022 até 08/06/2023**

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (itens fracassados licitação anterior), para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46

ITEM	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DECRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	509573	REMUME	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA (cód.: 1465)	50	UNIÃO QUIMICA	3,05	152,50
2	509574	BASICO	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA (cód.: 1465)	50	HIPOLABOR	3,95	197,50
						VALOR TOTAL R$		**350,00**

Nova Santa Helena – MT, 08 de junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/06/2022 até 08/06/2023**

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (itens fracassados licitação anterior), para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: **MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.142/0001-28

ITEM	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DECRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	239450	BASICO	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA (cód.: 1465)	100	FARMACE	5,26	526,00
2	24610	REMUME	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA (cód.: 1465)	1500	FARMACE	2,04	3.060,00
3	4527	REMUME	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UNIDADE	50	BOEHRINGER	20,19	1.009,50
4	28049	BASICO	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	UNIDADE	50	NATULAB	8,99	449,50
5	28058	BASICO	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	5000	GERMED	0,99	4.950,00
6	408144	REMUME	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO (cód.: 1370)	100	ALLERGAN	26,90	2.690,00
7	509586	BASICO	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA	AMPOLA 10 MILILITRO (cód.: 270)	700	ISOFARMA	2,06	1.442,00
8	28070	BASICO	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIDADE	100	GERMED	3,40	340,00
9	509591	REMUME	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO (cód.: 1990)	1.200	TORRENT	1,86	2.232,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
10	238383	REMUME	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + PIRIDOXINA + COBALAMINA,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1465	3000	HYPOFARMA	1,01	3,030,00
						VALOR TOTAL R$	**19.729,00**	

Nova Santa Helena – MT, 08 de junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/06/2022 até 08/06/2023**

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (itens fracassados licitação anterior), para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02

ITEM	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DECRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	408132	REMUME	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 120 MILILITRO (cód.: 849)	2000	GEOLAB	8,51	17.020,00
2	239453	REMUNE	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA (cód.: 1465)	100	HIPOLABOR	10,02	1.002,00
3	509575	REMUNE	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 10 MILILITRO (cód.: 270)	200	HIPOLABOR	5,55	1.110,00
4	22769	REMUME	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	20000	CIMED	0,13	2.600,00
5	509583	REMUME	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	15000	PHAMASCIENCE	0,09	1.350,00
6	509584	BASICO	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	20000	CIMED	0,15	3.000,00
7	3953	BASICO	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	45000	VITAMED	0,03	1.350,00
8	509588	REMUNE	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA (cód.: 1465)	100	GREN PHARMA	1,43	143,00
9	509589	REMUME	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO (cód.: 1034)	200	HIPOLABOR	0,31	62,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10	509590	REMUME	VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO (cód.: 1990)	7000	CIMED	**0,69**	4.830,00
						VALOR TOTAL R$	**32.467,00**	

Nova Santa Helena – MT, 08 de junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/06/2022 até 08/06/2023**

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (itens fracassados licitação anterior), para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64

ITEM	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DECRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	26963	REMUME	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1000	NATUBAB	2,67	2.670,00
2	509430	REMUME	GENTAMICINA - GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA	UNIDADE	500	FRESENIUS	2,25	1.125,00
3	509578	REMUME	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE (cód.: 1)	1000	PRATI	2,19	2.190,00
4	238379	BASICO	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL , FRASCO COM 30ML.	FRASCO 30 MILILITRO (cód.: 128)	500	NATUBAB	1,28	640,00
5	24578	BASICO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	7000	PRATI	0,19	1.330,00
6	509585	BASICO	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL	FRASCO (cód.: 1370)	800	NATUBAB	1,14	912,00
						VALOR TOTAL R$		**8.867,00**

Nova Santa Helena – MT, 08 de junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/06/2022 até 08/06/2023**

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (itens fracassados licitação anterior), para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00

ITEM	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DECRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	15871	REMUME	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	2000	ZYDUS	0,32	640,00
2	24607	REMUME	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1465	1200	UNIÃO QUIMICA	1,59	1.908,00
3	28071	BASICO	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	10000	UNIÃO QUIMICA	0,20	2.000,00
						VALOR TOTAL R$		**4.548,00**

Nova Santa Helena – MT, 08 de junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/06/2022 até 08/06/2023**

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (itens fracassados licitação anterior), para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: **MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.951.989/0001-20

ITEM	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DECRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	24606	REMUME	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	3000	PRATI	0,24	720,00
						VALOR TOTAL R$		**720,00**

Nova Santa Helena – MT, 08 de junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/06/2022 até 08/06/2023**

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (itens fracassados licitação anterior), para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95

ITEM	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DECRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	509579	REMUME	NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	AMPOLA (cód.: 1465)	800	NITROP/HYPOFARMA	19,24	15.392,00
2	24577	BASICO	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	200	GENERICO/ VITAMEDIC	5,00	1.000,00
3	10026	BASICO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	1000	GENERICO/ VITAMEDIC	4,55	4.550,00
						VALOR TOTAL R$		**20.942,00**

Nova Santa Helena – MT, 08 de junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/06/2022 até 08/06/2023**

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (itens fracassados licitação anterior), para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.316.691/0001-86

ITEM	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DECRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	509580	REMUME	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBO COM 30G, VIA TOPICA	GRAMA (cód. : 2724)	30.000	MARCA PROPRIA	27,99	839,70
						VALOR TOTAL R$		**839,70**

Nova Santa Helena – MT, 08 de junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/06/2022 até 08/06/2023**

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (itens fracassados licitação anterior), para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23

ITEM	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DECRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	238380	BASICO	CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 30 GRAMA	FRASCO 30 GRAMA (cód.: 1173)	50	MED. MANIPULADO	21,00	1.050,00
2	509427	REMUME	COMPLEXO VITAMINICO - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS FORMA FARMACEUTICA DRAGEAS /COMPRIMIDO/ CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAGEA (cód.: 1989)	10000	VITFORTE HP VITAMED	**1,00**	10.000,00
3	509571	REMUME	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	FRASCO 30 COMPRIMIDO (cód.: 1547)	500	MED. MANIPULADO	**18,00**	9.000,00
						VALOR TOTAL R$	**20.050,00**	

Nova Santa Helena – MT, 08 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR VALOR

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que a onerosidade da cessão de uso será representada pela entrega em quilos de produtos de hortifrúti pelo vencedor do certame licitatório, ao Município de Nova Santa Helena.

Diante do exposto e em cumprimento às Leis nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Municipal n. 1.007 de 14 de Dezembro de 2021 e com as demais legislações regentes, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Concorrência Pública nº 001/2022, o qual tem por objeto a CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA RURAL PARA CONSTITUIÇÃO REALIZAÇÃO DE LAVOURA COMUNITÁRIA, cujo certame teve como vencedora a pessoa física do

agricultor, Sr. SERGIO FAGUNDES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade n° 983127 – SSP/MT, do CPF 654.761.151-53 e da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) n° SDW065476115153131221090 7, o qual fornecerá os seguintes itens e quantidades: mamão – 25kg; melão – 25kg; melancia – 50kg; abobrinha – 75kg; pepino – 25kg; mandioca – 35kg; jiló – 15kg; maxixe – 05kg; banana – 10kg e milho verde – 30kg.

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato e/ou correspondente.

Nova Santa Helena/MT, 08 de junho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA 002/2022, com data de abertura dos envelopes às 08:00hs/min do dia 01/07/2022 (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Santa Helena/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 30/06/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Centro. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão - Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, 08 de junho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CARTA DE COMPARECIMENTO

OFÍCIO DRH - Nº.071/2022 NOVA UBIRATÃ-MT, 08 de JUNHO de 2022.

À: VANDA MIRIAN STOLZENBERG SEIBEL

CARTA DE COMPARECIMENTO

Prezada Senhora:

Solicitamos o comparecimento de V. Sa. ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, no prazo de 72 horas, no intuito de justificar suas faltas que vêm ocorrendo desde o dia 20/02/2022, sob pena de caracterização de Abandono de emprego, conforme dispõe Lei Complementar nº 061 de Maio de 2013, Art.140.

Nada mais havendo, expresso minhas considerações e fico a disposição para sanar dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO NEIVA CRUZ

Coordenador de Gestão de Pessoal

Portaria nº. 002/2021

PORTARIA Nº. 226/2022

PORTARIA Nº. 226/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDOR(A) GERALDA MADALENA DE SOUZA".

O SRº. EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando o art. 107, da Lei Complementar 061/2013 de 27 de maio de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

Resolve,

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme as Certidões de Tempo de Contribuição Averbar a Certidão de Tempo de Contribuição nº 10021070.100036/17-9, emitida pelo INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social, em favor do Sra. **GERALDA MADALENA DE SOUZA**, residente e domiciliado neste município, portador do RG nº. 3440831-2 SSP/MT inscrito no CPF nº. 928.482.141-04, servidor EFETIVO, no cargo de ZELADORA- CLASSE B, NIVEL IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº. 4057, conforme processo Administrativo de Averbação nº 002/2022.

Art. 2º - O total de tempo a ser averbado compreende seguintes as Certidões de Tempo de Contribuição:

CTC	DIAS	ANOS	**Atividade**
TOTAL CTC INSS 10021070. 10036/17-9	**382**	**01 ano ,0 meses, 17 dias**	**Geral**
TOTAL A SER AVERBADO	**382**	**01 anos ,0 meses, 17 dias**	**Geral**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1020/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1020/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, nos termos do Inciso I do art. 41 e art. 42 da Lei 4.320/1964, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 Média e Alta Complexidade em Saúde

Projeto/Atividade:1047 Aquis. Veíc./Ambulância/Equip./Mat.Perm. MAC

Natureza de Despesa:

(Red. 455) 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....
.R$ 180.000,00

Fonte de Recurso:

1.659.0000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde.....
..R$ 180.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Excesso de Arrecadação**.**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 08 DE JUNHO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 08/06/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1019/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1019/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0023 COVID-19 Enfrent. da Emerg. Decorr. do Coronavírus

Projeto/Atividade:2094 COVID19 - Ações de Enfrentam. - Atenção Básica

Natureza de Despesa:

4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....
.R$ 360.000,00

Fonte de Recurso:

1.621.0000800 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus.....R$ 360.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos do §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, até o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal 970/2021 de 09 de novembro de 2021.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 962/2021 de 14 de Outubro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 971/2021 de 09 de Novembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 08 DE JUNHO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 08/06/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA O FESTIVAL DE QUADRILHAS DO ARAGUAIA - FESTRILHA**, às 9h00min (horário de Brasília) do **dia 29/06/2.022**, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/.

Nova Xavantina – MT, 08 de junho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 013/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a e a empresa **CLAUDIO JOSE NUNES - MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.294.239/0001-87, O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 013/2.021, passando o km rodado do item 33894 de R$ 4,49(quatro reais e quarenta e nove centavos) para R$ 6,08 (seis reais e oito centavos), item 40806 de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), para R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos), item 33904 de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) para R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos), item 33906 de R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

para R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos), sendo o valor total apostilado ao contrato o de R$ 78.788,89 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), previsto na cláusula primeira, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, de acordo com manifestação jurídica, exarado pelo Procurador do Município, datado de 06 de junho de 2022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.022

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2.022, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, inscrita, com o valor global de R$74.747,00 (setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais); SUPERMERCADO ZANCHIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 23. 215.849/0001-88, com o valor global de R$ R$419.075,00 (quatrocentos e dezenove mil e setenta e cinco reais); BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.416.870/0001-00, com o valor global de R$ R$ 649.445,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), e EDIVAN ALVES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ n° 08.900.800/0001-70, com o valor global de R$ R$152.670,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta reais).

Nova Xavantina – MT, 08 de junho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°173/2022

PORTARIA N°173/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: Jair Avelino dos Santos,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº630, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no cargo de Gari,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 07/06/2022 à 06/07/2022, com retorno aos trabalhos no dia 07/07/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022 EXCLUSIVO E REGIONALIZADO AS MPES

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, torna público que fará realizar licitação, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, na modalidade Pregão Presencial, ***Exclusivo e regionalizado as MPEs***, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada de profissionais nos cargos de auxiliar de serviços gerais e cozinheiro (a),** conforme especificado no anexo I – termo de referencia do edital. A sessão pública será no dia **22/06/2022 ás 08h00min (horário de local), na sala de licitações desta prefeitura**. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 08 de junho de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, N° 171, Centro, Novo Horizonte do Norte -MT, inscrito no CNPJ 03.238.888/0001-93, neste ato representado pelo Engenheiro Civil de Novo Horizonte do Norte/MT; NOTIFICADA: AVANTE CONSTRUÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.243.392/0001-76, com endereço na Av. Bernardo Sayão, nº. 640, Bairro Centro, Cep. 77.660-000, Município de Miranorte, representado por Claudemir Ferreira de Oliveira, portador do RG. 2632913-1 SEJSP/MT e inscrito no CPF. 056.290.621-58, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE Vossa Senhoria acerca do contrato nº 015/2021, decorrente da Tomada de Preço nº 01/2021, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas;

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços 001/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Referente a não cumprimento do **contrato 015/2021 de 10 de fevereiro de 2021**, a licitação 001/2021, além da retomada e conclusão da obra de reforma da unidade de atenção especializada em saúde - Hospital Municipal Kara José.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria possui total conhecimento, existe a necessidade de retomada imediata da obra, ja foi acordado que haverá o novo reequilibrio de preço a qual foi solicitado, sendo que até o momento a empresa **NOTIFICADA** não se manifestou, prejudicando a essencial e regular entrega da obra, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Cabe aqui ressaltar, que foram realizados diversos contatos telefônicos e inclusive pelo aplicativo *whatsApp*, entretanto até ao presente momento o Município **NOTIFICANTE** não obteve respostas, inclusive houve até **ORDEM DE RETOMADA DE SERVIÇO CONTRATO 015/2021, de 11 de março de 2022, sem resposta por parte da NOTIFICADA.**

Pois bem!

Não houve até a presente data evolução dos serviços ora de fato contratados.

Neste sentido da retomada e conclusão, conforme Edital Tomada de preços 001/2021 e Contrato 015/2021, nas cláusulas abaixo estabelece o seguinte:

1. DO CONTRATO 015/2021

Segue em anexo o contrato 015/2021, vejamos algumas obrigações de responsabilidade da NOTIFICADA, asssim redigidas: "**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**: Execução de obra de reforma da unidade de atenção especializada em saúde – Hospital Municipal Kara José, conforme as condições do edital de licitação, seus anexos e projeto técnico, que são partes integrantes deste instrumento". No mesmo sentindo "**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A CONTRATADA observará o prazo limite de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS", para a execução dos serviços promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso e funcionamento". Destarte como pode verificar a ordem de serviço foi entregue em 22 de junho de 2022, ultrapassando o aludido prazo em mais de 349 (trezentos e quarenta e nove dias).

Importante frisar, que o contrato prevê penalidades pelo descumprimento das cláusulas, conforme: "**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:** As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores conforme especificado abaixo. a) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios**. b) Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar 100% do contrato ou apresentar documentação falsa: Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios; c) **Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar parcial do contrato: Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.** d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez). e) **Não mantiver a proposta: Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**. f) Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93. g) Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas".

Ressalta-se que a aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o ato ensejar, além das penalidades aplicadas pela Lei Federal 8666/93.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela empresa Contratada e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas no artigo 86 e 87 da lei 8666/93:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Em cumprimento ao contrato e como derradeira oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento para defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas da inexecução contratual.

Frise-se ainda, que eventual defesa deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

Salienta-se que em caso de dúvida acerca da notificação o procedimento administrativo estará disponível no setor de Engenharia e eventuais consultas no setor Jurídico.

O não atendimento desta notificação no prazo ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do Poder Público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,** assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Notificante aguarda manifestação da Notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de junho de 2022.

_____

RENAN AUGUSTO PIZATI

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-MT 038751

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 026/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 026/2022

DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº 019/2022, de 13 de Abril de 2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 14/04/2022;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 de 24 de fevereiro de 2022:

C O N V O C A:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 08/06/2022 à 23/06/2022, no horário das 08hs00min às 17hs00min.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ROSIVANIA PEREIRA ROCHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE (NUTRIÇÃO) – ASSISTENCIA SOCIAL	3°

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

05 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

06 - Cartão do PIS/PASEP;

07 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse (brasileiros) e/ou certidão eleitoral;

08 - Título de Eleitor (brasileiros);

09 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

10 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

11 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

12 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

13 - Declaração contendo endereço residencial;

14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

15 - Declaração de Bens;

16 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

17 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

18 – Conta Corrente em um dos Bancos: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 08 de Junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 22/06/2022, credenciamento** das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02 deverão ser entregues até às 08h00, na Sala de Licitações. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 08 de junho de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2121/2022.

D E C R E T O Nº 2121/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2264/2021, de 15 de dezembro de 2021, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3390.39.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 64.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 64. 500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.2002.3190.94.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 64.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 64. 500,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 07 de junho de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

07 / 06 / 2022.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR CONTENDO OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA E RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 29 de maio de 2022;

Considerando que todos os Títulos entregues estavam de acordo com o exigido no Edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022;

RESOLVE:

I. Divulgar a listagem da classificação preliminar dos candidatos aprovados, classificados e reprovados no Processo Seletivo nº 001/2022, juntamente com a pontuação da Prova de Títulos;

Paranatinga, 08 de junho de 2022.

JOSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

***P**REFEITO **M**UNICIPAL*

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO **P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 001/2022*

RELAÇÃO PRELIMINAR CONTENDO OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA E RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BAKAIRI								
	NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	EVELLYN SAMIRA ATYRO SAPYNAGHE	29	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
2	NALBERTHY KANUPAGUMA APIAGA	247	2	3	1	6	3,0	CLASSIFICADO
3	GLAUCIO TOXIE	404	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
4	EFRAIM PAIRI KURUMA	249	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAMPO								
	NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	LUZIA BEZERRA GONZAGA	265	5	3	1	9	4,5	APROVADO
2	NAIARA SOUSA DA SILVA	269	4	3	2	9	4,5	APROVADO
3	JAQUELINE STEPHANY DE ALMEIDA	154	3	3	2	8	4,0	APROVADO
4	CATIA LUCIENE DE VARGAS	159	1	3	1	5	2,5	APROVADO
5	JOSANGILA DE OLIVEIRA LIRA	267						AUSENTE
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO								
	NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	CATIANE CONCEICAO HENZ	371	8	5	3	16	8,0	APROVADO
2	SERGIO MENDES DE SOUZA	272	3	3	3	9	4,5	APROVADO
3	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ	2	5	3	1	9	4,5	APROVADO
4	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES	155	4	3	2	9	4,5	APROVADO
5	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	6	2	3	4	9	4,5	APROVADO
6	JACQUELINE MAXIMIANA DE ALMEIDA	8	2	4	2	8	4,0	APROVADO
7	JESSICA FRANCIELLY COSTA DA SILVA	292	5	2	1	8	4,0	APROVADO
8	VANDETH MARQUES BORGES	50	2	3	2	7	3,5	APROVADO
9	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL	553	4	2	1	7	3,5	APROVADO

10	ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA	239	3	3	1	7	3,5	APROVADO
11	ROSILDA PINHEIRO FERREIRA	287	3	2	2	7	3,5	APROVADO
12	MARIELZA ALVES DA SILVA	58	1	4	2	7	3,5	APROVADO
13	MARIA DAS MERCES DE FREITAS	318	3	2	1	6	3,0	APROVADO
14	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE	41	1	4	1	6	3,0	APROVADO
15	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	108	1	2	3	6	3,0	APROVADO
16	MARIA EDILEUZA CRUZ DA SILVA	313	3	3	0	6	3,0	CLASSIFICADO
17	ALESANDRA SOUSA DA SILVA PEREIRA	363	1	3	2	6	3,0	CLASSIFICADO
18	ELIANE MARIA NOGUEIRA VIEIRA	479	2	2	2	6	3,0	CLASSIFICADO
19	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	147	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
20	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	132	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
21	ALENIL DE PONTES LIMA	170	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
22	ELAINE COSTA DE JESUS	402	1	5	0	6	3,0	CLASSIFICADO
23	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA	0	64	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
24	MARIZA MACHADO OLIVEIRA DA COSTA	405	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
25	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	550	2	3	0	5	2,5	CLASSIFICADO
26	HELIO DIAS DA SILVA	103	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
27	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO	396	1	1	2	4	2,0	CLASSIFICADO
28	JANE MARLETE HENZ	369	0	2	1	3	1,5	CLASSIFICADO
29	ADRIANA DE SOUSA FORTES	295						AUSENTE
30	AURIANE DA SILVA CUNHA	198						AUSENTE
31	CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA	543						AUSENTE
32	ELIANE ALVES DA VEIGA	206						AUSENTE
33	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS	477						AUSENTE
34	MONICA RODRIGUES PEREIRA	455						AUSENTE
35	ROSANGELA CHAGAS DE SOUZA	135						AUSENTE
36	TATIANE SOUZA DOS SANTOS	137						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - XAVANTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	JOAO MARCOS TSEREMARI	316	0	2	2	4	2,0	CLASSIFICADO
2	LAZINHO TSEREWIRIWA TSERE'RO	556						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - BAKAIRI

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	VALDENICE SERUQUE	245	6	4	1	11	5,5	APROVADO
2	JOSILEIA NAIRU RONDON	223	4	4	2	10	5,0	CLASSIFICADO
3	DINALVA AUTUALO MAETAWA	189	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
4	MIRANEIVA MEOCA XERENTE	241	4	3	1	8	4,0	CLASSIFICADO
5	GISLAINE ITENULU CAUTU	400	4	2	2	8	4,0	CLASSIFICADO
6	AURILENE KANUNIAWA TURIWA	367	4	3	0	7	3,5	CLASSIFICADO
7	LETICIA MAALO ALACUAI	144	1	2	2	5	2,5	CLASSIFICADO
8	LUCIANE TABYGUALO	524						AUSENTE
9	MARILUCI PYUKI	457						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	CAROLINA SIQUEIRA MARTINS	252	3	4	1	8	4,0	APROVADO
2	FABIO GONCALVES DA SILVA	276	1	2	2	5	2,5	APROVADO
3	APARECIDA SOUSA ARAUJO	560	2	3	0	5	2,5	CLASSIFICADO
4	ROSANA DA VEIGA SILVA	442	2	1	1	4	2,0	CLASSIFICADO
5	CLAUDINEIA RECKZIEGEL	264						AUSENTE
6	PATRICIA CAETANO DE SOUZA SILVA	268						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	LUANA APARECIDA FERREIRA	92	6	4	3	13	6,5	APROVADO
2	DEJENANE CARVALHO MORAES	311	4	4	2	10	5,0	APROVADO
3	LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO	28	4	3	3	10	5,0	APROVADO
4	SIRLEI MENDES MOREIRA	66	5	3	1	9	4,5	APROVADO
5	SANDRA BONFIM ROCHA	452	3	4	2	9	4,5	APROVADO
6	DIVINA DOS SANTOS	96	2	3	3	8	4,0	APROVADO
7	ANTONIA MONIA MORAES MELO	427	4	2	2	8	4,0	APROVADO
8	APARECIDA GLORIA DOS SANTOS VALE	186	4	3	1	8	4,0	APROVADO
9	LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA	237	3	3	2	8	4,0	APROVADO
10	CLAUDIA REJANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	467	4	2	1	7	3,5	APROVADO
11	RAQUELINA PONTES DA SILVA	12	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
12	LUCIMAR DA SILVA FUMEIRE	115	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
13	SANDRA SOARES ALMEIDA	221	2	3	1	6	3,0	CLASSIFICADO
14	EVA MARIA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA	86	1	3	1	5	2,5	CLASSIFICADO
15	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO	33	3	1	1	5	2,5	CLASSIFICADO
16	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	9	1	3	1	5	2,5	CLASSIFICADO
17	MARLI DIONISIA TAQUES	496	0	2	2	4	2,0	CLASSIFICADO
18	ANTÔNIA SANTA ALONSO	593	1	3	0	4	2,0	CLASSIFICADO
19	ALMERINDA PEREIRA DA SILVA	418	1	2	1	4	2,0	CLASSIFICADO
20	MARIA ADRIANA SALES DE AGUIAR	228	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
21	LEIDIANE ALVES DA SILVA	381	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
22	GLEICIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	34	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
23	CLEIA MARTINS DOS ANJOS	168						AUSENTE

24	DEJENAINE BARBOSA DOS SANTOS	484						AUSENTE
25	DIONATAN OLIVEIRA SANTOS	218						AUSENTE
26	MARIA APARECIDA HENRIQUE DA SILVA	539						AUSENTE
27	MARIA DE FATIMA DE LIMA SANTOS	195						AUSENTE
28	MARIA JOSE CARDOSO DE MELO	47						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - XAVANTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	MAMEDI TSEREHOIRE	329	7	3	2	12	6,0	APROVADO
2	NOEMI REPRI	443	6	2	1	9	4,5	CLASSIFICADO
3	JUNIOR TSEREB'HO	540	5	3	0	8	4,0	CLASSIFICADO
4	WELLINGTON TSEREWAUPTE	414	3	5	0	8	4,0	CLASSIFICADO
5	ZANATO TSERE'RUNHARI IPETSEDI	345	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
6	TEODOZIA RETSE'E	436	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
7	NISSIA REBABA'RA	428	3	1	1	5	2,5	CLASSIFICADO
8	MARIA FRANCISCA PEMAMRI	594	3	2	0	5	2,5	CLASSIFICADO
9	FALEQUE TSUMRA UPTOBRE	335	2	3	0	5	2,5	CLASSIFICADO
10	LAURIEL TSEREBAIHO	541	2	3	0	5	2,5	CLASSIFICADO
11	CLEUSINETE PEWATI'I RITITOPTI	512	0	4	1	5	2,5	CLASSIFICADO
12	ARONIL WARITI'WA NHIRORIRE	343	0	3	1	4	2,0	CLASSIFICADO
13	NILVO TSEREHU	423	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
14	CLODOSVALDO TSERENOMRIWE	393	1	2	1	4	2,0	CLASSIFICADO
15	LEVITICO TSEREDZAHO	504	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
16	CARLINHO TATA'ADZE	514	2	1	1	4	2,0	CLASSIFICADO
17	SIMAO DAWEDEDZUWA UBE	447	0	2	1	3	1,5	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - BAKAIRI

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	JUSSARA AMARANTE IANUMALO POIURE	95	4	4	3	11	5,5	CLASSIFICADO
2	JOICE FABRICIA KAWAMPY KAVOPI	419	6	4	0	10	5,0	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	LUCIANA TAVARES DE OLIVEIRA	42	4	4	2	10	5,0	APROVADO
2	DANIELA DA SILVA DOS SANTOS	176	4	3	2	9	4,5	APROVADO
3	CAMILA CRISTINA PEREIRA KRAUSE	183	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
4	GISMONE DIAS DA SILVA	260						AUSENTE
5	JULIMARA SCHMIDT DE OLIVEIRA	491						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	KARINNE DARIENE GOLLIN	395	8	4	4	16	8,0	APROVADO
2	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA	119	8	4	2	14	7,0	APROVADO
3	JORDANY MICHELY MARQUES AMARAL	128	8	4	3	15	7,5	APROVADO
4	JULYANA VIEIRA DE JESUS	360	8	5	1	14	7,0	APROVADO
5	VALDECI SOUZA SILVA	123	6	4	3	13	6,5	APROVADO
6	DEUZILENE DOS SANTOS LOBATO	180	6	4	3	13	6,5	APROVADO
7	JUQUELIA MARTINS DE SOUZA	121	5	3	4	12	6,0	APROVADO
8	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA	230	5	4	3	12	6,0	APROVADO
9	MILENA AGUIAR DA SILVA	214	7	3	2	12	6,0	APROVADO
10	ERICA RAIANE BATISTA DE CAMARGO	172	7	4	1	12	6,0	APROVADO
11	DANIELI DE SOUZA SILVA	565	6	4	2	12	6,0	APROVADO
12	RUTH LAROCA SANTOS	297	7	3	2	12	6,0	APROVADO
13	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	289	5	2	4	11	5,5	APROVADO
14	THAIS MARQUES DA SILVA	208	4	5	2	11	5,5	APROVADO
15	ANA PAULA DA SILVA MAFRA	136	6	4	1	11	5,5	APROVADO
16	YASMIM VITORIA SENA DE OLIVEIRA	570	6	4	1	11	5,5	APROVADO
17	JANNYNE LILIA DA SILVA	435	6	3	2	11	5,5	APROVADO
18	AMANDA GABRIELE DIONEZIO TORRADA	54	4	4	3	11	5,5	APROVADO
19	ROSILAINE FRANCISCA BORGES	5	3	4	3	10	5,0	CLASSIFICADO
20	HELLEN CARNEIRO	472	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
21	LINDIMARA PEREIRA DA SILVA	291	5	4	1	10	5,0	CLASSIFICADO
22	ANDRESSA SLOBADA	290	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
23	GABRIELA MACHADO DE ARAUJO	118	3	4	3	10	5,0	CLASSIFICADO
24	DEIZENIL MARIA DOS SANTOS	14	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
25	NELCIVANE ORGINA MOTA	551	5	3	1	9	4,5	CLASSIFICADO
26	RAQUEL DE CASTRO SANTOS	365	5	2	2	9	4,5	CLASSIFICADO
27	APARECIDA PEDROSA DA GUIA	53	2	4	3	9	4,5	CLASSIFICADO
28	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARÃES	65	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
29	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS	420	5	1	3	9	4,5	CLASSIFICADO
30	TATIANE MARQUES DE MATOS	411	4	4	1	9	4,5	CLASSIFICADO
31	TAINA ROBERTO DA SILVA	518	5	4	0	9	4,5	CLASSIFICADO
32	ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES	323	5	2	2	9	4,5	CLASSIFICADO
33	KETTLEN NATANY MORAES DA SILVA	203	6	2	1	9	4,5	CLASSIFICADO
34	KAMILLY LEMES TAQUES	352	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
35	REJANE CATARINA CIZMOSKI DA SILVA	521	3	3	2	8	4,0	CLASSIFICADO
36	LUCIANA SANTOS SILVA	389	3	3	2	8	4,0	CLASSIFICADO
37	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO	52	1	4	3	8	4,0	CLASSIFICADO
38	ALLINE DOS SANTOS PIRES	583	3	3	2	8	4,0	CLASSIFICADO

39	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	26	4	3	1	8	4,0	CLASSIFICADO
40	FRANCISANE ALVES MAGALHAES	207	1	4	3	8	4,0	CLASSIFICADO
41	TATIELI MARQUES DE MATOS	542	6	2	0	8	4,0	CLASSIFICADO
42	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS	492	3	4	1	8	4,0	CLASSIFICADO
43	ERICA CRISTINA VILLODES SIQUEIRA	357	2	3	3	8	4,0	CLASSIFICADO
44	CLESIA FERNANDA PEREIRA DAMASCENO	585	4	2	2	8	4,0	CLASSIFICADO
45	AMANDA NATIELY ARAUJO FERREIRA	308	3	4	1	8	4,0	CLASSIFICADO
46	SILVA MARTA AFONSO COELHO	378	1	4	2	7	3,5	CLASSIFICADO
47	JOVINEIA CAMPOS DA SILVA	61	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
48	CLAUDYANNE APARECIDA SILVA NEVES	412	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
49	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES	399	4	2	1	7	3,5	CLASSIFICADO
50	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	138	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
51	EMILI DAIANE DE OLIVEIRA BALBINO PEDROSA	432	4	2	1	7	3,5	CLASSIFICADO
52	ANA JULIA BORGES DOS SANTOS	417	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
53	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	30	3	3	0	6	3,0	CLASSIFICADO
54	VILSIANE SEAWRIGHT	15	3	3	0	6	3,0	CLASSIFICADO
55	NEIDE JANINE PIRES DE OLIVEIRA	251	2	3	1	6	3,0	CLASSIFICADO
56	MAURIZIA ALVES DA SILVA	117	1	3	2	6	3,0	CLASSIFICADO
57	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA	88	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
58	LEILIANE DE ALMEIDA FERREIRA DE ARAUJO	434	3	3	0	6	3,0	CLASSIFICADO
59	NEURA MORAES DOS SANTOS	240	1	2	3	6	3,0	CLASSIFICADO
60	ANGELICA ALVES DE JESUS	511	2	2	2	6	3,0	CLASSIFICADO
61	LAURIANA MARTINS DE SOUZA	566	2	3	1	6	3,0	CLASSIFICADO
62	KAREN SAMPAIO BERTA	37	2	2	2	6	3,0	CLASSIFICADO
63	SUSANA DAVID DUTRA	43	3	3	0	6	3,0	CLASSIFICADO
64	MARIA EUDETE CARVALHO DA SILVA	215	3	1	1	5	2,5	CLASSIFICADO
65	ROSIMEIRE DE MORAES VIANA	460	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
66	MARIA SELMA PINTO SILVA	569	4	1	0	5	2,5	CLASSIFICADO
67	DENISE GOULART OLIVEIRA	563	2	3	0	5	2,5	CLASSIFICADO
68	DALVA MARTINS DA CRUZ	57	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
69	GARDEANE DA SILVA GUIMARAES	143	3	2	0	5	2,5	CLASSIFICADO
70	ALYNY KAWANY ALMEIDA DE ARAUJO	89	1	3	1	5	2,5	CLASSIFICADO
71	ROSANGELA LUZ	375	1	2	1	4	2,0	CLASSIFICADO
72	MARINETE SANTOS DE SOUZA	100	1	2	1	4	2,0	CLASSIFICADO
73	ALINE ALVES SOUZA	351	1	2	1	4	2,0	CLASSIFICADO
74	SORAIA MOURA CIRILO NASCIMENTO	584	0	2	1	3	1,5	CLASSIFICADO
75	LUZICLEIA PEREIRA DE JESUS	38	0	2	1	3	1,5	CLASSIFICADO
76	AILA GREISIELE DE OLIVEIRA CASTRO	250						AUSENTE
77	ALCIONETE IBIAPINO BULHÕES	67						AUSENTE
78	AMANDA DOS SANTOS SOUZA	567						AUSENTE
79	ANA MARIA AVELINO DA SILVA	293						AUSENTE
80	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE	182						AUSENTE
81	BEATRIZ DIAS MARTINS	450						AUSENTE
82	ELAINE CASTRO PEREIRA	590						AUSENTE
83	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	429						AUSENTE
84	KELLY SIQUEIRA GAMBARTE	39						AUSENTE
85	LUCIVANIA REIS NASCIMENTO	166						AUSENTE
86	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	35						AUSENTE
87	NATALIA CRISTINA SCHAEFLER DE ASSIS	49						AUSENTE
88	NAYELI GONÇALVES FILHO	464						AUSENTE
89	RAILANE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	499						AUSENTE
90	VERONICA NASCIMENTO GOMES	486						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	MARIA LENI CARVALHO DA SILVA	156	5	2	0	7	3,5	APROVADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	RAUL GABRIEL MARQUES	319	10	5	3	18	9,0	APROVADO
2	DANYELLE OLIVEIRA SILVA	162	9	3	5	17	8,5	APROVADO
3	DANIEL RENOSTRO ROSA	336	9	4	3	16	8,0	APROVADO
4	LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES	364	8	2	5	15	7,5	APROVADO
5	LEONARDO SILVA GOMES AZAMBUJA	462	6	5	3	14	7,0	APROVADO
6	DEBORA DOS SANTOS SOUZA	299	8	3	3	14	7,0	APROVADO
7	OSEAS ALVES DE MENEZES	554	6	4	3	13	6,5	APROVADO
8	ROBSON CONCEICAO PASSARINHO	326	7	4	2	13	6,5	APROVADO
9	UERMESSON DOMINGOS FAGUNDES ANDRADE	531	5	5	3	13	6,5	APROVADO
10	MARCOS DIONI RIBEIRO DE FARIA	317	6	5	2	13	6,5	APROVADO
11	ANA PAULA VIEIRA SANTOS	488	7	3	3	13	6,5	CLASSIFICADO
12	IAGO FELIPE RODRIGUS DE SOUZA RODRIGUES	10	4	4	4	12	6,0	CLASSIFICADO
13	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA	48	6	3	2	11	5,5	CLASSIFICADO
14	KEILA DOS SANTOS FREITAS	140	3	5	3	11	5,5	CLASSIFICADO
15	EDUARDO DIAS MACHADO CHAVES	548	3	5	3	11	5,5	CLASSIFICADO
16	TATIANI VIEIRA DA SILVA	130	6	4	1	11	5,5	CLASSIFICADO
17	GESSICA APARECIDA DA SILVA BORGES	382	5	3	3	11	5,5	CLASSIFICADO
18	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO	505	6	4	1	11	5,5	CLASSIFICADO
19	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS	489	6	3	2	11	5,5	CLASSIFICADO

20	RENAN SILVA GOMES AZAMBUJA	384	5	4	2	11	5,5	CLASSIFICADO
21	BIANCA BARBOSA TEODORO	459	5	4	2	11	5,5	CLASSIFICADO
22	CARLOS DE ARAUJO MOREIRA	473	5	4	1	10	5,0	CLASSIFICADO
23	ADELMI LOPES DA SILVA	374	4	4	2	10	5,0	CLASSIFICADO
24	ROSIMEIRE REGINA ALMEIDA MAZIERO	451	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
25	LUANA ESTEFANI ROBERTO	75	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
26	JOÃO LUCAS FERREIRA	465	2	4	3	9	4,5	CLASSIFICADO
27	JOSE LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	31	4	4	1	9	4,5	CLASSIFICADO
28	SIRLENE ROCHA ALMA	224	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
29	POLIETE RODRIGUES LIMA	416	3	5	1	9	4,5	CLASSIFICADO
30	LEONARDO RAMBO MENDES	248	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
31	ANGELICA SLOBADA	82	5	2	2	9	4,5	CLASSIFICADO
32	DENIS NASCIMENTO DA CUNHA	536	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
33	GEAN CARLOS DE MORAES ALVES	502	4	4	1	9	4,5	CLASSIFICADO
34	BRENDA VERONICA DOS SANTOS	579	8	1	0	9	4,5	CLASSIFICADO
35	OMAR RIBEIRO DA SILVA	114	3	3	2	8	4,0	CLASSIFICADO
36	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONÇA	448	4	3	1	8	4,0	CLASSIFICADO
37	MANOEL DE SOUZA VIEIRA	151	4	3	1	8	4,0	CLASSIFICADO
38	KAREN DRIELLY BECKER DOS SANTOS	370	2	4	2	8	4,0	CLASSIFICADO
39	RILDO PRADO FIGUEIREDO	538	4	2	2	8	4,0	CLASSIFICADO
40	MICHELE PE'AHORIWA'AIHO	520	3	4	1	8	4,0	CLASSIFICADO
41	KETELIN CRISTINE FERREIRA DE FREITA	461	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
42	SUZANY SOARES DA SILVA	532	2	4	2	8	4,0	CLASSIFICADO
43	MANOEL ALVES DE MELO	217	0	4	3	7	3,5	CLASSIFICADO
44	SEBASTIAO CAMPOS SILVA	234	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
45	ANDREIA DUARTE FLORENTINO	112	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
46	ELIANE DE CASTRO PEREIRA SOUZA	559	1	5	1	7	3,5	CLASSIFICADO
47	ROSEANE SALES DA SILVA DE MATOS	199	4	3	0	7	3,5	CLASSIFICADO
48	ROBINSON PEREIRA DO NASCIMENTO	174	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
49	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG	3	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
50	ROGERIO GONCALVES MARQUES	377	1	4	2	7	3,5	CLASSIFICADO
51	CLEVERSON TOMOPTSE TSERENHITOPTARIWARI	338	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
52	JOSEMBERGUER JUNIOR DO NASCIMENTO SOUSA	366	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
53	VITOR BARBOSA DONIO	577	4	2	1	7	3,5	CLASSIFICADO
54	WENDER NASRAULLY MELO OLIVEIRA	390	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
55	LEDI DA SILVA	353	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
56	JAILSON DA SILVA PEREIRA	16	4	1	1	6	3,0	CLASSIFICADO
57	MAURI TREVISAN	482	1	3	2	6	3,0	CLASSIFICADO
58	RODRIGO TEIXEIRA RIBEIRO	513	1	5	0	6	3,0	CLASSIFICADO
59	WANDSON NONATO DA SILVA E SILVA	98	4	2	0	6	3,0	CLASSIFICADO
60	SIRLENE DE OLIVEIRA GONÇALVES	528	0	4	1	5	2,5	CLASSIFICADO
61	SOLANGE XAVIER FERREIRA	125	1	1	3	5	2,5	CLASSIFICADO
62	JOTA JUNIOR SILVA DE DEUS	487	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
63	SOLANGE LEMES DA SILVA	7	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
64	HENRIQUE ADRIANO DE SOUZA PEREIRA	242	1	3	1	5	2,5	CLASSIFICADO
65	LUZIA SANTOS SILVA	430	3	1	0	4	2,0	CLASSIFICADO
66	EVELIN PATRÍCIA DO CARMO SILVA	40	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
67	EDNA DA SILVA FERREIRA	190	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
68	ANGELICA APIS DA SILVA	116	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
69	GLEISSON MARTINS DA SILVA	278	1	2	0	3	1,5	CLASSIFICADO
70	ADONIAS LENON ALBINO DA COSTA	134						AUSENTE
71	ALEX DOS SANTOS PIRES	582						AUSENTE
72	CAIO PEREIRA CORREA	148						AUSENTE
73	CLEBIO TEODORO ALVES DA SILVA	413						AUSENTE
74	EDILSON PEREIRA DA SILVA	478						AUSENTE
75	ENDRIUS SEAWRIGTH SILVA	17						AUSENTE
76	FRANCIELI BORGES DA SILVA	580						AUSENTE
77	FRANCISCA PAULA DO CARMO PEREIRA	558						AUSENTE
78	GUSTAVO SANTOS RODRIGUES NASCIMENTO	545						AUSENTE
79	JEAN CARLOS DA SILVA	530						AUSENTE
80	JHONATAN PROFETA DE OLIVEIRA	359						AUSENTE
81	JOSUELTON NASCIMENTO DE AGUIAR	368						AUSENTE
82	LUIZ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	27						AUSENTE
83	MARIA CRISTINA DA SILVA	315						AUSENTE
84	MICENA DE MATOS FILHO	470						AUSENTE
85	OZIEL MOTTA	562						AUSENTE
86	RAIANE FERNANDES ALVES	481						AUSENTE
87	WANDERSON BARBOSA DONIO	578						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	DANY MARTINS BORGES	373	5	5	1	11	4,4	2,00	6,40	APROVADO
2	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA	51	4	4	4	12	4,8	0,00	4,80	APROVADO
3	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	439	4	4	2	10	4,0	0,00	4,00	APROVADO
4	JOELSON PEREIRA DA SILVA	409	3	4	1	8	3,2	0,00	3,20	CLASSIFICADO
5	CLEITON DE OLIVEIRA COSTA	571	1	4	2	7	2,8	0,00	2,80	CLASSIFICADO
6	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	205	2	2	3	7	2,8	0,00	2,80	CLASSIFICADO

7	RODRIGO OLIVEIRA SILVA	328	2	3	1	6	2,4	0,00	2,40	CLASSIFICADO
8	EUDES AFONSO ALBERTI	55	0	3	1	4	1,6	0,00	1,60	CLASSIFICADO
9	VALDEVINO COSTA ALVES	296	0	2	1	3	1,2	0,00	1,20	CLASSIFICADO
10	AIRTON FERNANDO MACEDO SOUSA	425				0	0,0	0,00	0,00	AUSENTE
11	CLEBERSON BORGES PEREIRA	568				0	0,0	0,00	0,00	AUSENTE

CARGO: MAESTRO REGENTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ANA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO	74	5	0	3	8	3,2	0,75	3,95	APROVADO

CARGO: NUTRICIONISTA

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	SILVANA APARECIDA BOSCH	320	5	4	8	17	6,8	1,50	8,30	CLASSIFICADO
2	TAMARA ALVES PINHEIRO	102	5	3	5	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
3	ANA CARLA ALBUQUERQUE LUIZ LIMA	561	4	4	3	11	4,4	0,00	4,40	CLASIFICADO

CARGO: PROFESSOR A - BAKAIRI

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	BRUNO LINO BARBOSA	13	5	3	3	11	5,5	APROVADO
2	VANIA AUWALO KUIWYRE	285	3	3	1	7	3,5	APROVADO

CARGO: PROFESSOR A - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	LAINE OLIVEIRA DOS REIS	284	8	5	4	17	8,5	APROVADO
2	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	266	8	4	3	15	7,5	APROVADO
3	AYARA SUELEN MOURA CARDIM	161	7	5	3	15	7,5	APROVADO
4	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	280	6	5	3	14	7,0	APROVADO
5	ELETICIA MARTINS DE SOUZA	152	6	2	2	10	5,0	APROVADO
6	JOAO VITOR LEAL DE JESUS	324	5	3	2	10	5,0	APROVADO
7	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO	286	5	3	1	9	4,5	CLASSIFICADO
8	CLESIA ALVARENGA VIEIRA	339	3	4	1	8	4,0	CLASSIFICADO
9	JULIANA RODRIGUES MACEDO	288	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
10	THAYNNAN MARIA PEREIRA SILVA	163	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
11	MARCIA GARCIA REDDI DE ASSUNCAO	175						AUSENTE
12	MARCILENE FERNANDA FLACH	165						AUSENTE

CARGO: PROFESSOR A - IKPENG

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	YAKAWI IKPENG	78	6	3	1	10	5,0	APROVADO

CARGO: PROFESSOR A - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	RUTH AROMA MARTINS	362	2	3	3	8	4,0	CLASSIFICADO
2	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	469	1	2	0	3	1,5	CLASSIFICADO
3	NATALINA DE JESUS PIROLA PORTA	356						AUSENTE

CARGO: PROFESSOR A - WAURÁ

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	XETO WAURA	76	5	3	1	9	4,5	APROVADO

CARGO: PROFESSOR A - XAVANTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	RICARDINHO WAPTSU	21	4	3	3	10	5,0	APROVADO
2	LILIAN PEHODI TSERENHIMINI	227	3	5	2	10	5,0	APROVADO
3	DANIEL TSEREHOIRA TSIROBO	341	6	1	1	8	4,0	APROVADO
4	ELIDIANA PEDZADARUTUO	301	2	3	3	8	4,0	APROVADO
5	LEVI TSIDZAOWE	506	5	3	0	8	4,0	APROVADO
6	OSMAR TSE'BUIWE	303	1	4	2	7	3,5	APROVADO
7	REGINALDO MARADA BU	306	2	3	2	7	3,5	APROVADO
8	JOELMIR TIPREDI	298	1	3	2	6	3,0	CLASSIFICADO
9	JOAB SAWOROREME	592	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
10	MICAEL TSERE'RADZA'A	519	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
11	MILTON TSEREWAIHO WEREHITE	333	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
12	INOCENCIO TSEREDZADAZUTE	342	2	3	0	5	2,5	CLASSIFICADO
13	FILEMON TSERENHITIRU	458	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
14	ALFEU TSUIREDI	307	2	3	0	5	2,5	CLASSIFICADO
15	HELIO TSEREMRAMIDZA'O WADZAPARIWE	379	1	2	1	4	2,0	CLASSIFICADO
16	FELICIO RAZAHE	422	1	3	0	4	2,0	CLASSIFICADO
17	MARCOS ANTONIO HO-WEDEWA	24	0	3	1	4	2,0	CLASSIFICADO
18	EDELSON TSERETA'TE	340	1	1	1	3	1,5	CLASSIFICADO
19	ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORIRE	327	0	3	0	3	1,5	CLASSIFICADO
20	MARCILENY PEWAAO SEREDZUENE	312	1	1	1	3	1,5	CLASSIFICADO
21	HERMES TSIREME	476	0	2	1	3	1,5	CLASSIFICADO
22	DJONE TSIOMO-WE	391						AUSENTE
23	LAERCIO TSEREHI	445						AUSENTE

CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

1	ILMA BATISTA	173	5	4	7	16	6,4	1,50	7,90	APROVADO
2	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO	150	5	2	9	16	6,4	1,50	7,90	APROVADO
3	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS MORAES	259	5	3	7	15	6,0	1,75	7,75	APROVADO
4	SIMONE DE CESARO STEIN	255	5	3	7	15	6,0	1,50	7,50	APROVADO
5	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO	282	5	3	6	14	5,6	1,50	7,10	APROVADO
6	ANDREIA INES THOMAS	167	5	1	8	14	5,6	1,50	7,10	APROVADO
7	IVERA VAZ DE LIMA	270	5	4	8	17	6,8	0,00	6,80	APROVADO
8	DEBORA DE SOUZA SOARES CAMPO	253	5	2	6	13	5,2	1,50	6,70	APROVADO
9	DEISI TATIANE ROESLER	171	5	3	5	13	5,2	1,50	6,70	APROVADO
10	MIDIA DA SILVA TORRES NICACIO	258	4	2	7	13	5,2	1,50	6,70	APROVADO
11	JESSICA RIBEIRO BARROSO	271	5	4	7	16	6,4	0,00	6,40	CLASSIFICADO
12	CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA	4	5	1	6	12	4,8	1,50	6,30	CLASSIFICADO
13	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	346	5	3	7	15	6,0	0,00	6,00	CLASSIFICADO
14	ALINE KAREM SILVA	254	5	2	4	11	4,4	1,50	5,90	CLASSIFICADO
15	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	263	5	2	7	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO
16	NATALIA ROESLER	169	5	4	5	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO
17	LILIAN DIAS RAMOS	257	4	2	4	10	4,0	1,50	5,50	CLASSIFICADO
18	ADINIR RODRIGUES DA COSTA	510	5	2	6	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
19	ANTONIO LOURENCO DA SILVA	344	4	3	6	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
20	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE	574	5	2	6	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
21	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES	184	5	3	5	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
22	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	256	4	2	6	12	4,8	0,00	4,80	CLASSIFICADO
23	ALDINEIA MACHADO FREITAS	261								AUSENTE
24	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	322								AUSENTE

CARGO: PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ANDRESSA UEHARO CARVALHO	564	4	5	8	17	6,8	1,50	8,30	CLASSIFICADO
2	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA	213	5	2	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
3	FABIO JUNIOR NOGUEIRA	246	5	1	5	11	4,4	1,50	5,90	CLASSIFICADO
4	JOSE LUCAS MOREIRA RODRIGUES	517	5	3	6	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO
5	AMAIZA PEREIRA RODRIGUES	46	5	2	3	10	4,0	1,50	5,50	CLASSIFICADO
6	FLAVIA NETO DA SILVA	25	5	1	5	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO
7	VALDEVIR PERES ORLANDO	575	4	2	1	7	2,8	1,50	4,30	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - BAKAIRI

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	EDINA SALES APAYGA	210	4	4	5	13	5,2	1,50	6,70	APROVADO
2	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	201	5	1	6	12	4,8	1,50	6,30	APROVADO
3	ROSILENI PAURAKU TAUKAI	219	4	2	5	11	4,4	1,50	5,90	CLASSIFICADO
4	CRISTIANE GERONIMO POIURE	11	5	3	6	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	187	5	5	10	20	8,0	1,50	9,50	APROVADO
2	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	233	5	5	10	20	8,0	1,50	9,50	APROVADO
3	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA	87	5	5	10	20	8,0	1,50	9,50	APROVADO
4	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	188	5	4	10	19	7,6	1,50	9,10	APROVADO
5	IVANIR ROSA E SILVA	231	5	4	10	19	7,6	1,50	9,10	APROVADO
6	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL	294	5	5	9	19	7,6	1,50	9,10	APROVADO
7	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	164	5	4	9	18	7,2	1,50	8,70	APROVADO
8	SONIA VIEIRA DA SILVA	142	5	4	9	18	7,2	1,50	8,70	APROVADO
9	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	23	5	4	9	18	7,2	1,50	8,70	APROVADO
10	PATRICIA GERONIMA DA COSTA	101	5	4	9	18	7,2	1,50	8,70	APROVADO
11	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA LIMA	104	5	5	8	18	7,2	1,50	8,70	APROVADO
12	LUCIA MARIA BARBOSA	279	4	5	9	18	7,2	1,50	8,70	APROVADO
13	LUCIANE APARECIDA TREVISAN	204	5	4	9	18	7,2	1,50	8,70	APROVADO
14	ANA HERTHA SANTANA SCHERER	501	5	4	9	18	7,2	1,50	8,70	APROVADO
15	IRACI ANGELINA NEUBERGER	440	5	5	7	17	6,8	1,50	8,30	APROVADO
16	CELIA REGINA DOS SANTOS	97	5	4	8	17	6,8	1,50	8,30	APROVADO
17	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA	80	5	3	9	17	6,8	1,50	8,30	APROVADO
18	VANESSA SIMÕES LEITE	588	5	4	8	17	6,8	1,50	8,30	APROVADO
19	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	20	5	4	8	17	6,8	1,50	8,30	APROVADO
20	ROBERTA MARIA FERREIRA	131	5	4	8	17	6,8	1,50	8,30	APROVADO
21	ADRIANA MARQUES DIAS	149	5	3	9	17	6,8	1,50	8,30	APROVADO
22	CONCEIÇAO DE MARIA GUEDES FERREIRA	63	5	4	8	17	6,8	1,50	8,30	APROVADO
23	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEICAO	235	5	3	9	17	6,8	1,50	8,30	APROVADO
24	SIMONY ADRIANA DALLETEZZE	388	5	4	7	16	6,4	1,50	7,90	APROVADO
25	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	236	5	3	8	16	6,4	1,50	7,90	APROVADO
26	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO	300	4	4	8	16	6,4	1,50	7,90	APROVADO
27	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS	283	5	5	6	16	6,4	1,50	7,90	APROVADO
28	ELIANE SILVA DE CAMPOS	22	5	3	8	16	6,4	1,50	7,90	APROVADO
29	SOLANGE FATIMA VARGA	129	5	3	8	16	6,4	1,50	7,90	APROVADO
30	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	309	4	3	9	16	6,4	1,50	7,90	APROVADO
31	ANA MARIA DOS SANTOS	141	5	2	9	16	6,4	1,50	7,90	CLASSIFICADO

32	ANA LUCIA GLORIA DA PAIXAO	111	5	3	8	16	6,4	1,50	7,90	CLASSIFICADO
33	JOSILENE BRAGA SERRAO	275	5	3	8	16	6,4	1,50	7,90	CLASSIFICADO
34	THAIS ALVES DOS SANTOS GUIMARÃES	79	5	2	9	16	6,4	1,50	7,90	CLASSIFICADO
35	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	330	5	4	10	19	7,6	0,00	7,60	CLASSIFICADO
36	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	349	5	4	10	19	7,6	0,00	7,60	CLASSIFICADO
37	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	191	5	4	6	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
38	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO	99	5	4	6	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
39	VALDINA DAVI DA SILVA	523	4	3	8	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
40	SUZANA DOS ANJOS LOPES	200	4	3	8	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
41	ELIANE GOMES LOIOLA	490	5	4	6	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
42	ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN	181	5	3	7	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
43	EULINA TERESINHA HAAS	60	5	3	7	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
44	TONIA ANDREIA LOCATELLI DA SILVA	533	5	3	7	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
45	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	178	5	2	8	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
46	FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA	454	5	4	6	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
47	SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE	127	5	4	6	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
48	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO	431	5	2	8	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
49	MARCIA VERISSIMO BATISTA PAULINO	383	4	4	7	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
50	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	372	4	3	8	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
51	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	85	4	4	7	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
52	DENICIA FERREIRA DA SILVA	44	4	4	7	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
53	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	133	5	3	7	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
54	LUCIANA GLORIA DA PAIXAO DE JESUS	62	5	2	8	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
55	ADRIANA DAVID SAMPAIO	146	4	3	8	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
56	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA	497	5	5	5	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
57	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	515	5	3	7	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
58	LAIS RAMBO MENDES	68	5	4	9	18	7,2	0,00	7,20	CLASSIFICADO
59	JANETH BENEDITA DE OLIVEIRA	196	5	2	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
60	MARIA APARECIDA DA SILVA	222	4	3	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
61	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	71	5	4	5	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
62	CLEONICE DE CAMPOS	197	5	2	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
63	ELIZANÉIA TRINDADE DA SILVA	581	4	4	6	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
64	EUCIMAR FURQUIM ROSA	225	5	2	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
65	MARISETE STUCH	304	5	3	6	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
66	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	72	5	2	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
67	LIDIA DA SILVA	229	5	1	8	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
68	LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA	122	4	3	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
69	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	18	5	1	8	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
70	WILLIANY DE MOURA SANTOS	483	5	1	8	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
71	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS	433	5	3	6	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
72	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	124	5	3	6	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
73	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE	493	4	3	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
74	VENICIO SILVA AMORIM	347	5	2	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
75	MIRIAN TIAGO DA SILVA	535	5	2	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
76	JESSICA ALVES SILVA	380	5	3	6	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
77	GISELE THALITA FIGUEIREDO	232	5	3	6	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
78	LIGIA BATISTA FREITAS SCHWEIGERT	475	5	4	8	17	6,8	0,00	6,80	CLASSIFICADO
79	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	281	5	4	8	17	6,8	0,00	6,80	CLASSIFICADO
80	MARINEI VILELA DE SOUSA	591	5	1	7	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
81	TERESINHA GARCIA DA SILVA	274	5	2	6	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
82	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	192	5	1	7	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
83	LEONICE PEREIRA CERVANTE	209	4	2	7	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
84	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	56	5	3	5	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
85	ODERLEIA APARECIDA GOMES BORGES	36	4	2	7	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
86	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES	32	4	2	7	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
87	LAURA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO	534	5	3	5	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
88	ELIZABETH APARECIDA MARQUES	500	4	2	7	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
89	EUNICE LIMA DE FIGUEIREDO DA SILVA	202	5	3	5	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
90	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS BERNARDINO	480	4	3	6	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
91	ANA MARIA ALVES BUENO	93	4	1	8	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
92	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	238	5	2	6	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
93	KASSILENI ALVES DA SILVA	546	5	2	6	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
94	EDILEIDE ADRIELE DA SILVA FERNANDES	587	5	2	6	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
95	ISAURA OLIVEIRA LEÃO	109	5	1	7	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
96	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES	59	5	2	6	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
97	ALINE GOMES FERREIRA	302	5	2	6	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
98	CLAUDINEIA MARIA RAMOS PEREIRA	426	5	3	8	16	6,4	0,00	6,40	CLASSIFICADO
99	ELISCLEIA FERREIRA AMORIM PEREIRA	446	5	3	8	16	6,4	0,00	6,40	CLASSIFICADO
100	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL	358	5	4	7	16	6,4	0,00	6,40	CLASSIFICADO
101	ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA	494	5	3	8	16	6,4	0,00	6,40	CLASSIFICADO
102	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO	226	5	4	7	16	6,4	0,00	6,40	CLASSIFICADO
103	ANGELA SLOBADA	110	5	3	8	16	6,4	0,00	6,40	CLASSIFICADO
104	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	401	5	4	7	16	6,4	0,00	6,40	CLASSIFICADO
105	ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO	69	4	2	6	12	4,8	1,50	6,30	CLASSIFICADO

106	MARINEIZ DE SOUZA GOMES	84	5	2	5	12	4,8	1,50	6,30	CLASSIFICADO
107	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES	160	4	3	5	12	4,8	1,50	6,30	CLASSIFICADO
108	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI	91	4	2	6	12	4,8	1,50	6,30	CLASSIFICADO
109	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	157	4	2	6	12	4,8	1,50	6,30	CLASSIFICADO
110	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	386	4	2	6	12	4,8	1,50	6,30	CLASSIFICADO
111	JOICE ARANTES DOS SANTOS BRAGA	70	5	3	4	12	4,8	1,50	6,30	CLASSIFICADO
112	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	394	5	2	5	12	4,8	1,50	6,30	CLASSIFICADO
113	AURINA GOMES FLORES	331	5	2	8	15	6,0	0,00	6,00	CLASSIFICADO
114	MARIA MARCIA DOS SANTOS	403	5	3	7	15	6,0	0,00	6,00	CLASSIFICADO
115	DENISANGELA JESUS DA SILVA	310	4	2	9	15	6,0	0,00	6,00	CLASSIFICADO
116	WELLITON DHEFFERSON DE ALMEIDA	244	5	2	8	15	6,0	0,00	6,00	CLASSIFICADO
117	FRANCIELI LEME DE MELO	19	5	3	7	15	6,0	0,00	6,00	CLASSIFICADO
118	VANESSA SILVA AMORIM	495	5	2	8	15	6,0	0,00	6,00	CLASSIFICADO
119	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	220	5	3	7	15	6,0	0,00	6,00	CLASSIFICADO
120	VALDELI DA SILVA RIBEIRO	498	4	2	5	11	4,4	1,50	5,90	CLASSIFICADO
121	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	194	4	1	6	11	4,4	1,50	5,90	CLASSIFICADO
122	IRACELMA JORGE DA SILVA	586	4	3	4	11	4,4	1,50	5,90	CLASSIFICADO
123	JERSICA MARIA BOTINI	557	5	2	4	11	4,4	1,50	5,90	CLASSIFICADO
124	CAROLAINE MATOS DA COSTA	525	4	2	5	11	4,4	1,50	5,90	CLASSIFICADO
125	FABRICIA AROMA MARTINS GOMES	243	5	4	5	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO
126	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	126	5	2	7	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO
127	MARIONE SIRLEI BECKER	355	5	3	6	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO
128	PATRICIA MARQUES BELEM	45	5	2	7	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO
129	ROSA HELENA MORAES CAMPOS REZENDE	1	5	1	8	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO
130	SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIM	449	5	3	6	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO
131	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	81	4	3	3	10	4,0	1,50	5,50	CLASSIFICADO
132	ANA GESSICA SCHLEICHER	537	5	1	4	10	4,0	1,50	5,50	CLASSIFICADO
133	MARIA PEREIRA DA SILVA	474	4	2	7	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
134	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	354	4	4	5	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
135	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	421	5	3	5	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
136	EDINA CARINA DOS SANTOS	589	5	4	4	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
137	THAIS ALVES BORGES	77	5	3	5	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
138	KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO	453	5	2	6	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
139	ADESSANDRIA LOPES GONCALVES DAL AGNOL	407	4	3	2	9	3,6	1,50	5,10	CLASSIFICADO
140	MARIA DA GLORIA CRESTANI RAMBO	177	4	3	5	12	4,8	0,00	4,80	CLASSIFICADO
141	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO DA SILVA	485	4	2	6	12	4,8	0,00	4,80	CLASSIFICADO
142	SILVANIR ANDREA DA SILVA	90	4	2	6	12	4,8	0,00	4,80	CLASSIFICADO
143	CLEA APARECIDA RIBEIRO	145	5	2	5	12	4,8	0,00	4,80	CLASSIFICADO
144	KELLI CRISTIANE MELO RODRIGUES OLIVEIRA	392	5	2	5	12	4,8	0,00	4,80	CLASSIFICADO
145	JAQUELINE LEMES DA SILVA SANTOS	348	5	2	5	12	4,8	0,00	4,80	CLASSIFICADO
146	MARIA DE LOURDES TERNEIRO CENEDESI	337	4	2	5	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO
147	ILMA ARRUDA DE AZEVEDO ASSUNÇÃO	522	5	2	4	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO
148	ELIDIELI OLIVEIRA DA SILVA	73	5	3	3	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO
149	PATRICIA MACEDO CARLINI	526	4	2	5	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO
150	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	509	4	3	4	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO
151	ANDRESSA CRISTINA ROESLER	179	5	3	3	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO
152	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	211	5	1	4	10	4,0	0,00	4,00	CLASSIFICADO
153	VALDETE FRIES	139	4	2	4	10	4,0	0,00	4,00	CLASSIFICADO
154	NALVA FERREIRA DOS SANTOS	456	5	1	3	9	3,6	0,00	3,60	CLASSIFICADO
155	CLEOMARA NASCIMENTO SILVA MORAIS	415	4	2	1	7	2,8	0,00	2,80	CLASSIFICADO
156	ANDREIA DA COSTA BOTELHO DOS SANTOS	441								AUSENTE
157	ANDREIA ROSANGELA DOS ANJOS CRUZ	507								AUSENTE
158	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI	547								AUSENTE
159	TELMA MARIA ALVES	549								AUSENTE
160	VALDINA DAVI DA SILVA	107								AUSENTE

CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - XAVANTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	JAIRO TSIBDAIDZÉ	555	5	2	5	12	4,8	0,00	4,80	APROVADO
2	GILBERTO TSEREHOMORA	305	4	1	6	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO
3	WALTER SERENHI RU	158	5	1	5	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO
4	EDMUNDO PENI'RU	325	4	2	4	10	4,0	0,00	4,00	CLASSIFICADO
5	ROBISON TSEREWAHO	314								AUSENTE

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	ALESSANDRA IUKI TAWANRE	410	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	ANE KATIE DE SOUZA AMANAJAS	376	9	4	4	17	8,5	CLASSIFICADO
2	CARLOS DANIEL NOGUEIRA DA SILVA	516	7	5	4	16	8,0	CLASSIFICADO
3	JOSE ROBERTO CENEDESI	105	7	5	2	14	7,0	CLASSIFICADO
4	MAYARA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA	576	5	5	4	14	7,0	CLASSIFICADO
5	SUELMA SILVA DE AGUIAR	212	6	5	3	14	7,0	CLASSIFICADO

6	VALDENIR LIMA SANTOS NORONHA	94	8	2	3	13	6,5	CLASSIFICADO
7	DAIANE DO NASCIMENTO OSORIO	83	7	4	2	13	6,5	CLASSIFICADO
8	VERONICA RODRIGUES DA SILVA	529	7	1	5	13	6,5	CLASSIFICADO
9	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	106	6	4	3	13	6,5	CLASSIFICADO
10	KEMILY RODRIGUES FERREIRA	468	6	4	3	13	6,5	CLASSIFICADO
11	PAULO ROGERIO BONFIM JUNIOR	408	7	4	1	12	6,0	CLASSIFICADO
12	SUELEN SILVA DE AGUIAR	185	5	3	3	11	5,5	CLASSIFICADO
13	BIANCA RENOSTRO DOS SANTOS	463	4	4	3	11	5,5	CLASSIFICADO
14	LUIZ ROBERTO MIRANDA MACHADO	321	5	5	1	11	5,5	CLASSIFICADO
15	EUSELI DA SILVA SOUZA	273	3	4	3	10	5,0	CLASSIFICADO
16	TELLES AGUIAR DE ALMEIDA	216	5	4	1	10	5,0	CLASSIFICADO
17	BRENDON APARECIDO BORGES DA SILVA	277	5	4	1	10	5,0	CLASSIFICADO
18	MARIZETE MACHADO MENEZES	438	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
19	CINTIA JOSE DE SOUSA FERREIRA	444	5	3	1	9	4,5	CLASSIFICADO
20	RENATO VICTOR VASCONCELOS NOGUEIRA	508	5	3	1	9	4,5	CLASSIFICADO
21	ANA CASSIA POLTRANIERI RIBEIRO	398	2	4	3	9	4,5	CLASSIFICADO
22	ANDRESSA MENDES ALENCAR	466	4	5	0	9	4,5	CLASSIFICADO
23	RUAN AMANCIA DE SOUSA	424	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
24	CLAUDIA TELES DOURADO	406	3	4	1	8	4,0	CLASSIFICADO
25	TALVANE VIANA RODRIGUES	572	5	2	1	8	4,0	CLASSIFICADO
26	SILVANA AGUIAR DA SILVA FRAZAO	385	3	5	0	8	4,0	CLASSIFICADO
27	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	113	5	1	1	7	3,5	CLASSIFICADO
28	DEBORA VIANA DE ARRUDA	397	1	3	3	7	3,5	CLASSIFICADO
29	NATALY CAROLINA PACIFICO DA COSTA	552	4	2	1	7	3,5	CLASSIFICADO
30	LUIZA GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	332	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
31	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA	437	2	3	1	6	3,0	CLASSIFICADO
32	ANDREIA DE SOUZA AMARAL CORREIA	193	1	3	2	6	3,0	CLASSIFICADO
33	CARLA GARCIA DE MOURA NUNES	573	2	3	1	6	3,0	CLASSIFICADO
34	ERICA LOURRANE ALVES FERREIRA	153	1	2	2	5	2,5	CLASSIFICADO
35	CINTHYA CAROLINE BETTEGA	503	0	3	2	5	2,5	CLASSIFICADO
36	FABRICIA APARECIDA AFONSO MARQUES	361	0	3	1	4	2,0	CLASSIFICADO
37	IRENE ALICE SANTAROSA	334						AUSENTE
38	JOÃO LUCAS MARQUES GALVAN	471						AUSENTE
39	LUZIA NAIARA DA SILVA COSTA	350						AUSENTE
40	NAYELE SOUZA RIBEIRO	527						AUSENTE
41	PATRICIA GILIOLI DE LIRIO DA ROCHA	262						AUSENTE
42	TANIA CRISTINA DE JESUS	387						AUSENTE
43	VANESSA TEIXEIRA DE ALMEIDA	120						AUSENTE

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 203 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 203 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. FRANCISCO ALVES DE ARRUDA**, Matrícula 45, portador do RG sob o nº 0264478-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 900.967.549-15, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/06/2022 À 29/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 070/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 40/2021 (adesão).

Contrato: nº 070/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 35.136.586/0001-09.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 179/2020, Pregão Presencial SRP nº 050/2020 - Prefeitura Gestora Município de Água Boa/MT, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) gerados na área urbana no município de Paranatinga/MT**, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT.**

Do prazo: 01/06/2022 até o dia 01/06/2023.

Do valor total: R$: 557.165,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e cento e sessenta e cinco reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994639	PRESTACAO DE SERVICO DE DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMINICILIARES E COMERCIAIS.	ton	3.500,00	159,19	557.165,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 01 de junho de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 012, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMS N.º 012, de 08 de junho de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n.º 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 08 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Recurso Financeiro de Custeio: Custeio e manutenção da saúde; manutenção e qualificação dos serviços de média e alta complexidade; valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

RESSALVA:

I – Ressaltar à Secretaria Municipal de Saúde para dar prioridade ao conserto das ambulâncias.

II – Todos os gastos deverão ser apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho, mediante Relatório de Execução da Emenda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 08/06/2022.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 140/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 83/2021 (adesão).

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Êxito Empreendimentos LTDA CNPJ: 25.993.540/0001-44.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 016/2021 – Prefeitura Gestora Município de General Carneiro/MT, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento de campo, elaboração de projeto de pavimentação em rodovias**, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga/MT.**

Prazo: 01/06/2022 até 01/09/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 01 de junho de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

“Carta Convite”

Nº 02/2022

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio daComissão Permanente de Licitação - CPL,instituída pela Portaria nº 024/2020, de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado,com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital fará realizar licitação na modalidade **“CARTA CONVITE”**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no objeto deste edital e seus Anexos. **Objeto**: Contratação de empresa especializada paraPrestação de Serviços de **Levantamento e Acompanhamento de Notas Fiscais, Informações Declaradas em GIAS ICMS ou EFD/SPEED Fiscal, Exercício 2022 - Ano Base 2021 E Aplicação a Partir De 01/01/2023, para Fins de compor o Índice de Participação de ICMS Anual,** em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos anexos e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 20/06/2022 às 08:00 h (horário local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 13h,** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Departamento de Licitações e Contratos, Paranatinga-MT, em 08 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.363/2022 - CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL THANAROAN I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Cria o Distrito Industrial Thanaroan I, e dá outras Providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o "Distrito Industrial **THANAROAN I**" no Município de Pedra Preta - MT, localizado às margens da Rodovia BR 364, sentido Serra da Petrovina, numa área de terras com 24,1993 ha, perímetro 2.652,657 metros, pertencente ao Município de Pedra Preta - MT, registrado no Registro Geral de Imóveis de Pedra Preta sob a matrícula nº 10.002, livro 02, cuja ocupação será regulamentada através de Plano Diretor do Poder Executivo.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar o loteamento do imóvel descrito no artigo 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 083/2022 - CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

CONTRATO Nº 083/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022	**DATA: 08/06/2022**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Treinamento in Company sobre a Nova Lei de Licitação (Lei Federal 14.133/2021), conforme termo dereferência, com carga horária de 24 horas, que se realizará nos dias 13 a 15 de junho de 2022 no Município de Pedra Preta/MT.	
VALOR: R$ 29.970,00 (vinte e nove mil e novecentos e setenta reais)	
VIGÊNCIA: 08/06/2022 a 07/08/2022	
DOTAÇÃO: Red: 18 Órgão/Unidade: 02.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2027 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 059/2022/OBRAS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

MOTORISTA –ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004710	WELLINGTON DA SILVA BARBOSA	5º

Justificativa: Para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Viação e Obras Públicas, suprindo a demanda de: limpeza publica, manutenção de vias urbanas e rurais, dentre outros. Considerando que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos, sulficientes para suprir a necessidade dos serviços elencados, sendo que a limpeza publica e trafegabilidade das vias municipais, tanto rurais quanto urbanas, são serviços essenciais, e que, não podem sofrer risco de paralisação sob pena de causar prejuízos a população em razão da proliferação de insetos, roedores, animais peçonhentos e demais vetores, além de garantir o direito de ir e vir da população, candidata convocada anteriormente desistiu da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.365/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022

DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 2**.945.025,62 (dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:**

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.010. MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E

ALMOXARIFADO

42 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 41.500,00

JURÍDICA

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

64 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00

TRABALHISTAS

71 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

166 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

168 - 3.3.90.93.00.00 2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00

07.001.12.306.0009.2.085. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

173 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

206 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

211 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 204.257,00

CIVIL

07.001.12.361.0009.2.098. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

216 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 240.000,00

JURÍDICA

217 - 3.3.90.39.00.00 31 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 355.000,00

JURÍDICA

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - INFANTIL

237 - 3.1.90.04.00.00 30 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 160.000,00

238 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 334.268,62

CIVIL

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.15.122.0001.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

474 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.122.0001.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E

GOVERNO

471 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64:

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.012. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO

47 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 41.500,00

JURÍDICA

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.99.999.0015.9.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

76 - 9.9.99.99.00.00 1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 150.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.22.334.0014.1.067. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO

INDUSTRIAL

151 - 4.4.90.61.00.00 1 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 250.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

161 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 740.000,00

CIVIL

162 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 180.000,00

07.001.12.306.0009.2.084. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA

172 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.001.12.361.0009.2.078. MANUTENÇÃO DA COZINHA UNIFICADA - COZINHA PILOTO

187 - 4.4.90.52.00.00 30 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 204.257,00

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

201 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 400.000,00

CIVIL

202 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00

07.001.12.361.0009.2.098. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

218 - 4.4.90.52.00.00 31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 355.000,00

07.001.12.782.0009.2.088. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

246 - 3.3.90.30.00.00 30 MATERIAL DE CONSUMO 160.000,00

247 - 3.3.90.39.00.00 30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 334.268,62

JURÍDICA

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.122.0001.2.018. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIAS E

CONSULTORIAS

465 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2022 - GISLAYNE CLAUDINO DA SILVA FERNANDES.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: **GISLAYNE CLAUDINO DA SILVA FERNANDES.**	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019	**DATA: 0**7/06/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Ñ° 071/2022.	
DOTAÇÃO: Cód. Red. 342 11.001.10.301.0006.2053. 3.1.90.34.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2022 - A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019	**DATA: 0**7/06/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Ñ° 069/2022.	
DOTAÇÃO: Cód. Red. 342 11.001.10.301.0006.2053. 3.1.90.34.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2022 - LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019	**DATA: 0**7/06/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Ñ° 068/2022.	
DOTAÇÃO: Cód. Red. 342 11.001.10.301.0006.2053. 3.1.90.34.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/2019 - SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019	**DATA: 0**7/06/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Ñ° 019/2019.	
DOTAÇÃO: Cód. Red. 471 13.001.04.122.0001.2021. 3.3.90.39.00.00	

DECRETO Nº 124/2022 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL

DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a realização de seleção emergencial de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Viação e Obras Publica e Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, nos termos do que dispõe os §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as solicitações apresentadas através dos oficio nº 278/2022/Secretaria Municipal de Educação, oficio nº 040/2022 Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, oficio nº 063/2022, Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas e o oficio nº 556/2022 Secretaria Municipal de saúde.

CONSIDERANDO que surgiu a demanda na localidade do Assentamento 26 de Janeiro e demais locais, e houve a realização de 02 (dois) Processos Seletivos para os profissionais da Saúde, bem como para o cargo de motorista para a Vila Garça Branca onde ainda existe a necessidade de mais 1 (um) motorista para atender a necessidade da Vila que fica a mais de 50 km da sede do município.

DECRETA:

Art. 1º Autorizo de modo excepcional a abertura de Processo Seletivo para o cargo de Engenheiro Civil devido aumento da demanda de serviços de engenharia, com a destinação de recursos para asfaltar diversos bairros do município, bem como a alta quantidade de obras existente atualmente e haver somente um engenheiro civil no município.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Comissão Organizadora a ser nomeada, que proceda à realização de processo de seleção temporária simplificada em caráter emergencial para contratação imediata, adotando o rito previsto nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal 017/2014, para os cargos de Mecânico de Máquinas Pesadas, Monitor e Motorista para atender a Secretaria Municipal de Educação na Sede do município e Assentamento 26 de Janeiro, Auxiliar de Saúde Bucal, Médico de PSF, Motorista, Odontólogo e Técnico de Enfermagem para atendimento da Secretaria de Saúde na Sede do Município e Vila Garça Branca, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos, Engenheiro Civil, Operador de Máquinas Pesadas/Motonivelador e Operador de Máquinas Pesadas/Escavadeira Hidráulica, para atendimento das Secretarias de Viação e Obras Publicas e Cultura Esporte e Lazer.

Parágrafo único: A quantidade de vagas a serem disponibilizadas e os critérios de seleção a serem aplicados deverão estar previstos em edital destinado a reger o processo de recrutamento.

Art. 3º Diante das considerações expostas no presente decreto fica reconhecido que o recrutamento de profissionais a que se refere o artigo anterior se dará para o atendimento das situações excepcionais previstas nos incisos II, V e VII do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 017/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO =Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021 - FERNANDO CARVALHO E SILVA

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FERNANDO CARVALHO E SILVA	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021	**DATA: 25/05/2022**
OBJETO: – O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original.	
VALOR: R$ 50.019,00 (Cinquenta mil e dezenove reais).	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 641/2022/Gestão do SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009620	DEYSE CRISTINA DA SILVA	14º

Justificativa: 01 (uma) vaga em substituição ao encerramento de contrato da senhora Clara Amada Borges dos Santos (01/06), candidata convocada anteriormente assinou desistência de vaga.

MÉDICO DE PSF – SM SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003160	NAYARA SILVA PAIM	1º

Justificativa: 01 candidato para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o ultimo candidato não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2022 - LICENÇA PRÊMIO JOANA DAR'C SOARES MACEDO SALOMÃO

DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2013 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Joana Dar'c Soares Macedo Salomão**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **09/06/2022 a 08/07/2022 e de 13/02/2023 à 13/04/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 301/2022 - CONSTITUIR COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre constituir Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência da Srª Adenilda Vieira Coelho:

Adenilda Vieira Coelho - Presidente

Cristiane Pardinho de Arruda Pereira – Membro

Marcilene Costa da Conceição Contó – Membro

Roseli do Carmo Dias - Membro

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 122/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.365, de 08 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 2.945. 025,62 (dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.010. MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E

ALMOXARIFADO

42 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 41.500,00

JURÍDICA

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

64 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00

TRABALHISTAS

71 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

166 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

168 - 3.3.90.93.00.00 2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00

07.001.12.306.0009.2.085. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

173 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

206 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

211 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 204.257,00

CIVIL

07.001.12.361.0009.2.098. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

216 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 240.000,00

JURÍDICA

217 - 3.3.90.39.00.00 31 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 355.000,00

JURÍDICA

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - INFANTIL

237 - 3.1.90.04.00.00 30 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 160.000,00

238 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 334.268,62

CIVIL

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.15.122.0001.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

474 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.122.0001.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E

GOVERNO

471 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64:

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.012. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO

47 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 41.500,00

JURÍDICA

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.99.999.0015.9.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

76 - 9.9.99.99.00.00 1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 150.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.22.334.0014.1.067. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO

INDUSTRIAL

151 - 4.4.90.61.00.00 1 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 250.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

161 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 740.000,00

CIVIL

162 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 180.000,00

07.001.12.306.0009.2.084. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA

172 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.001.12.361.0009.2.078. MANUTENÇÃO DA COZINHA UNIFICADA - COZINHA PILOTO

187 - 4.4.90.52.00.00 30 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 204.257,00

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

201 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 400.000,00

CIVIL

202 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00

07.001.12.361.0009.2.098. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

218 - 4.4.90.52.00.00 31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 355.000,00

07.001.12.782.0009.2.088. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

246 - 3.3.90.30.00.00 30 MATERIAL DE CONSUMO 160.000,00

247 - 3.3.90.39.00.00 30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 334.268,62

JURÍDICA

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.122.0001.2.018. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIAS E

CONSULTORIAS

465 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

REQUEREU JUNTO A SEMA LICENCIAMENTO AMBIENTAL LP E LI PARA OBRA DE DRENAGEM, SITUADA NA RUA ZANETE F. CARDINAL

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, CNPJ nº **03.773.942/0001-09**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Solicitação de Licenciamento Ambiental LP e LI para **Obra de DRENAGEM, situada na Rua Zanete F. Cardinal, bairro São Sebastião** no município de Pedra Preta/MT.

DECRETO Nº 123/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal aos servidores:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5651	Luiz Gustavo Michelini	05/06/2018	Psicologo	B-05	C-05
02	5621	Marcelo Jose de Oliveira	03/04/2018	Motorista	B-04	C-04

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.364/2022 - CRIA CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Cria cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e da outras providencias.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º**Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo de Assessor Contábil, de livre nomeação e exoneração com salário de R$ 3.516,70 (três mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos) e 02 (duas) vagas para provimento, para o desempenho das seguintes atribuições:**

I - prestar assessoramento contábil aos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Municipal;

II - acompanhar, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Prefeitura Municipal, recomendando a adoção de providencias necessária ao seu melhor desempenho;

III - acompanhar e assessorar a elaboração de peças e demonstrações contábeis, compreendendo balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil;

IV - prestar assessoramento e promover o acompanhamento da execução orçamentária em todas suas fases;

V - prestar assessoramento contábil necessário à elaboração da proposta orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual;

VI - elaborar relatórios de gerenciamento diversos assim como auxiliar na alimentação dos sistemas de informações do SIOPS, SIOPE, SISTN e LRF;

VII - emitir pareceres e cálculos contábeis quando requisitado;

VIII- prestar assessoramento em assuntos inerentes às contas municipais junto ao Tribunal de Contas;

IX - exercer outras atividades determinadas pela chefia imediata ou autoridade superior.

Parágrafo único.A nomeação para o cargo de Assessor Contábil requer escolaridade de nível superior, com Registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 2º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a função gratificada de Agente de Cotação e Formação de Preço Referência, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para o desempenho das seguintes funções:

I - realizar cotações presenciais junto a empresas do mercado local e regional;

II - cotações e pesquisas de preços de forma eletrônica;

III - realizar consultas de preços em banco de preços disponibilizados por empresas e entidades especializadas;

IV - realizar consulta a informações balizadoras disponibilizadas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso;

V - outras funções inerentes às atividades de formação de preços referência para contratações públicas realizadas pela administração municipal.

Parágrafo único.**Fica estabelecida a quantidade de 03 (três) vagas para nomeação de servidores de carreira na função gratificada criada pela presente lei.**

Art. 3º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a função gratificada de Responsável pelo E-Social, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para o desempenho das seguintes funções:

I - realizar os cadastros das informações trabalhistas de todos os servidores do Poder Executivo, como vínculos, folha de pagamento, contribuições previdenciárias, avisos de acidentes de trabalho, dentre outros;

II - realizar mensalmente o envio dos dados referente ao E-Social, bem como cumprimento de todos os prazos;

III - outras funções inerentes às atividades do E-Social.

Parágrafo único. Fica estabelecida a quantidade de 02 (duas) vagas para nomeação de servidores de carreira na função gratificada criada pela presente lei.

Art. 4º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 001, DE 08 DE JUNHO DE 2022 - SEMMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO.

PORTARIA SEMMA 001, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a Lei Municipal 874 de 23 de dezembro de 2013 que Regulamenta a Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental;

Considerando que a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental é devida por atividade licenciável pelo município, no ato do protocolo do processo administrativo de licenciamento;

Considerando a Portaria Estadual nº 234 de 05 de abril de 2018, a qual transmitiu ao Município de Peixoto de Azevedo, competências para licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental;

Considerando a Resolução Estadual CONSEMA 41 de 2021, que define as atividades passíveis de licenciamento pelos Municípios,

RESOLVE:

Artigo 1º Os pedidos de licenciamento ambiental, certidões, declarações ou autorizações somente serão analisados após o pagamento da taxa de análise e a entrega da documentação completa relacionada nas instruções normativas ou *checklist*, disponível em sítio eletrônico oficial. § 1º O empreendedor terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para complementação da documentação citada no artigo anterior, sob pena de arquivamento do processo.

Artigo 1º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANNI KARINI REINA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

LEI MUNICIPAL Nº 1.176/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.176, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Reconhece a Visão Monocular como deficiência visual no âmbito do Município Peixoto de Azevedo-MT e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica a visão monocular reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo - MT, com todos os direitos e benefícios equiparados a pessoa portadora de deficiência, conforme descrito na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e suas regulamentações por leis específicas ou Decretos.

Parágrafo Único -Será considerada visão monocular a deficiência que atinge apenas um dos olhos e que é classificada pela Organização Mundial de Saúde com a CID-10 H54.4, ou outra que lhe vier substituir.

Art. 2º -As pessoas com visão monocular, após a publicação da presente Lei, serão inseridas em todos os programas e benefícios destinados às pessoas portadoras de deficiência no Município de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DE JULGAMENTO PRELIMINAR - SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR – EFPC

PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR – EFPC

EXTRATO DE JULGAMENTO PRELIMINAR

O Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, através do Grupo de Trabalho Especial de trabalho e Estudos, criado pela Portaria nº 871/2022, torna público a deliberação em sede de julgamento preliminar, no qual declara vencedor do processo de seleção a seguinte Entidade Fechada de Previdência Complementar:

• BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSAO BANCO DO BRASIL - CNPJ: 00.544.659/0001-09.

Ademais, declara aberto o prazo recursal. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, encaminhará a autoridade competente para homologação do resultado do processo seletivo simplificado 001/2022.

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA

Presidente

GETEP

LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.175, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso financeiro a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iriri e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a Associação dos Produtores Rurais do vale do Iriri, com CNPJ nº 36.895.867.0001.08, mediante convênio, recurso financeiro no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para utilização na conservação com cascalhamento, nivelamento e manutenção da estrada E60.

Parágrafo Único: Apenas haverá o repasse, após a lavratura do respectivo instrumento, mediante aprovação do Plano de Trabalho.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para inclusão no Plano Plurianual 2022/2025 (Lei nº 1154/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2022 (Lei nº 1155/2021) e na LOA-2022 - Lei Orçamentária 2022 (Lei nº 1156/2021 de 16 de novembro de 2021) o Elemento de Despesa para Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos, na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário o respectivo elemento de despesas, funcional programática e fonte de recursos, no valor de até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme discriminado:

Órgão:	12- Secretaria Mun. de Transporte Rodoviário
Unidade Orçamentária:	001- Gabinete da Secretária de Transporte
Função:	26- Transporte
Subfunção:	782- Transporte Rodoviário
Programa:	0015- Infra Estrutura de Transporte
Projeto/Atividade:	10.510- Construção, Ampliação e Adequação de Estradas, Pontes e Bueiros – FETHAB

Elemento de Despesas	1759-Rec. Vinc. a Fdos - FETHAB	Total
3390.41-Contribuições	R$ 450.000,00	**R$ 450.000,00**

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo consignado.

12.001- Sec. Mun. de Transporte Rodoviário
20.810- Manutenção, Encascalhamento de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
Cód. Geral: 12.001.26.782.0015.20.810.4490.51.00 (955) **R$ 450.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 004/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: KG ENGENHARIA-ME - KAIKE GOMES DA SILVA, CNPJ 35.524.143/0001-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 17 de junho de 2022 a 17 de agosto de 2022.

Poconé/MT, 08 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 05/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA FROTAS EIRELI, CNPJ 09.179.444/0001-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 12 de junho de 2022 a 12 de dezembro de 2022.

Poconé/MT, 06 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 26/2021

PRIMEIRO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 26/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CATARINO PEDROSO DE BARROS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 09 de junho de 2022 a 09 de junho de 2023.

Poconé/MT, 06 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 164/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: ***RUA OURO VERDE, RUA NOSSA SENHORA DA GUIA, RUA POCONÉ, RUA MATO GROSSO, AV. BOA ESPERANÇA, AV. ANTÔNIO JOÃO, AV. ARLINDO A. DE MOREIRA, AV. DOS BANDEIRANTES, RUA SANTO ANTÔNIO, RUA PRINCIPAL***, no município de Poconé/MT, e dá outras providências".

Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de Poconé/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Poconé/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: ***RUA OURO VERDE, RUA NOSSA SENHORA DA GUIA, RUA POCONÉ, RUA MATO GROSSO, AV. BOA ESPERANÇA, AV. ANTÔNIO JOÃO, AV. ARLINDO A. DE MOREIRA, AV. DOS BANDEIRANTES, RUA SANTO ANTÔNIO, RUA PRINCIPAL***, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 164/2022	Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: ***RUA OURO VERDE, RUA NOSSA SENHORA DA GUIA, RUA POCONÉ, RUA MATO GROSSO, AV. BOA ESPERANÇA, AV. ANTÔNIO JOÃO, AV. ARLINDO A. DE MOREIRA, AV. DOS BANDEIRANTES, RUA SANTO ANTÔNIO, RUA PRINCIPAL***. A= 18.663,84 m²	Andréa G. de Oliveira Matos Engenheira Civil CREA 1200044312
		Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon Eng.º Sanitarista e Ambiental Crea 121366604-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheira Civil: Carlina Falcão de Arruda Calábria

Crea - 120.014.837-1

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Poconé, 07 de Junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito Municipal	**CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA Engª Civil - CREA : 120.014.837-1**

PORTARIA Nº 165/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARa Senhora **MARILEIDE GOMES DA SILVA,** portadora do RG nº 1262955-3 SSP/MT, inscrita no CPF n. 938.146.821-49*, para o* cargo de DIRETORA DE CULTURA,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2022

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Licença não remunerada e dá outras providências.

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 730 (Setecentos e Trinta) dias de licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, a(o) servidor(a) público(a) municipal **GISELE DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA,** CONTADORA, Matrícula Funcional 861, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de FINANÇAS.

Parágrafo único. A licença particular que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 08/06/2022 à 06/06/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 08 de Junho de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.20/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.20/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E HORAS MAQUINAS**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/06/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.13/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.13/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza. **ENTREGA DAS PROPOSTAS/ ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/06/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Prefeitura Municipal no Endereço Provisório: Av. Sebastião Pereira esquina com Rua Santa Inês. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.22/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.22/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/07/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.17/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.17/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E HORAS MAQUINAS – para pavimentação asfaltica**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/06/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/06/2022 ÁS 9:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 11/2022

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 11/2022

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da homologação da **CARTA CONVITE 11/2022,** do objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.** Em favor da empresa: **DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 30.794.392/0001-79.**

Onde se lê: VALOR TOTAL DE R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

Leia-se: VALOR TOTAL DE R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Conforme publicação do dia 26 de maio de 2022.

Porto Esperidião-MT, 08 de junho de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572, DE 11 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 572, DE 11 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Jonny Dias dos Reis**, servidor concursado matrícula 261, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de empresa especializado em serviços de manutenção da iluminação pública para atender demandas da Secretaria de Obras, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615, DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 615, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Nomear Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014, art. 6º inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Membros da Comissão de Avaliação do Edital Filhos do Kerugare.

I – Ilvaney Pereira da Cruz

II – Dayse Cristina de Oliveira Lima

III – Leidiane Vieira Correia Martins

– Nomear Membros indicados, conforme segue:

I – Salvina Lourenço de Souza

II – Márcia Menezes

Art. 2º. – Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614, DE 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 614, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Equipe de apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014, art. 6º inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Equipe de Apoio ao Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme segue:

I – Danielle Medeiros da Silva

II – Tatianne Pereira da Silva Santos

III – Maria Luiza Pio Dos Reis

Parágrafo Único – O membro da equipe de apoio receberá uma gratificação de R$ 70,33 (setenta reais e trinta e três centavos) por pregão realizado, a título de produtividade, não incorporado aos seus vencimentos.

Art. 2º. – Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 599, DE 30 DE MAIO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
RUBIA CRISTINA RIBEIRO ROCHA	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126	M43.1	De 06/05/2022 a 21/05/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 600, DE 30 DE MAIO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
LEONOR DE SOUZA REGIS	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125	N90	De 26/04/2022 a 26/05/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 601, DE 30 DE MAIO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
NAIANE GESSY GENERO	DR. MILAN P. B. MITROVITCH CRM-MT 10473	CIO-10 F47-0	De 03/05/2022 a 18/05/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 602, DE 30 DE MAIO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
AMARILDA MARQUES SOUZA	DR. PABLO GROSCH CRM-MT 5297	ACOMPANHANTE	De 18/04/2022 a 02/05/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 603, DE 30 DE MAIO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
GRACIELA MORAES DE SOUZA	DR. FERNANDO GONÇALVES MARIANO CRM-MT 5276	M47.2; M50.1; M54.2	De 29/10/2022 a 27/04/2023

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 604, DE 30 DE MAIO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
TEREZINHA GREGORIO FERREIRA	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126	T.22.6; M42.0	De 09/05/2022 a 24/05/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 605, DE 30 DE MAIO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
TEREZINHA GREGORIO FERREIRA	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668	F32.8	De 19/04/2022 a 04/05/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 606, DE 30 DE MAIO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
TEREZINHA GREGORIO FERREIRA	DR. ELLAN GIULIANNO FERREIRA CRM-MT 13283	M54; M51	De 12/05/2022 a 11/06/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 607, DE 30 DE MAIO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
ELENICE BARBOSA DE SOUZA	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126	O. 75.4	De 09/05/2022 a 07/06/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 608, DE 30 DE MAIO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
MARTA GONÇALVES PANTALEAO	DR. RICARDO BRIDI CRM-MT 4511	M50.1; M54.2	De 02/05/2022 a 29/06/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 609, DE 30 DE MAIO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE DE PAULA	DR. LUIZ MIGUEL GARCIA CRM-MT 7854	M16	De 10/05/2022 a 06/11/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 610, DE 30 DE MAIO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
JOAO SOARES SILVA	DR. PAMELA DE SOUZA HAUEISEN BARBOSA CRM-MT 11306	Z54.0	De 18/05/2022 a 18/06/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611, DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 611, DE 31 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **KAROLINE DOS SANTOS RAMOS**, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda das Secretarias do Município, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612, DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 612, DE 31 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA**, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de Gêneros Alimentícios e Recargas de Gás, para atender o DAE - Departamento de Água e Esgoto, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613, DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 613, DE 31 DE MAIO DE 2022

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2022, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Maria Aparecida da Silva Borges	2015/ 2020	30 dias a partir de 03/05/2022 a 02/ 06/2022
Adelaide Pereira de Miranda	2014/ 2019	90 dias a partir 30/05/2022 a 27/08/ 2022
Divino Eterno	1995/ 2000	90 dias a partir 10/06/2022 a 08/09/ 2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 12/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 12/ 2022

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
331	Anna Rita Sol Martins	9132/2022	437,02
332	Maisa Rodrigues Catalar	9133/2022	542,33
333	Agenor Joaquim de Oliveira	9134/2022	1. 193,71
334	Katia Quilene da S. L. Outros	9135/2022	656,44
336	Edson Luis M. da Anunciação	9136/2022	422,69
337	José Carlos Nascimento	9137/2022	477,71
338	Carlos Menezes Catalar	9138/2022	876,69
340	Helena Aparecida dos Santos	9139/2022	136,76
342	Marina Bezerra de Brito	9140/2022	132,56
343	Neuza de Jesus Ferreira	9141/2022	146,19
345	Maria Lourdes de J. Mariano	9142/2022	473,37
347	Alexandre Pereira da Silva	9143/2022	407,91
348	Zacarias Domingo dos Passos	9144/2022	333,49
351	Elizabete Candido dos Santos	9146/2022	357,65
363	Elizabete Candido dos Santos	9152/2022	644,94
352	Anaides Gomes da Luz	9147/2022	970,22
364	Elizabete Candido dos Santos	9153/2022	533,83
355	Ivone Miranda de Oliveira	9148/2022	298,32
356	Wilmar Ozorio de Oliveira	9149/2022	522,23
357	Wilmar Ozório de Oliveira	9150/2022	983,82
359	Joaquim Dias Santana	9151/2022	300,00
11642	José Lopes de Araújo Filho	13810/2022	402,62
11638	Gilson Marcos Araújo da Silva	13809/2022	1. 634,70
11636	João Devino de Brito	13808/2022	226,74
11617	Pedro José Marques	13806/2022	305,18
11615	Josino Pereira dos Anjos	13804/2022	629,02
11611	Vones Gomes Pacheco	13802/2022	1. 075,63
11569	A Kennedy Freire Silva	13801/2022	427,88
11531	Primavera Energia S/A PCH Poxoréu	13799/2022	7. 456,03
11530	Primavera Energia S/A PCH Primavera	13798/2022	13. 898,15
11524	Angela Lidia de Oliveira	13979/2022	207,72
11556	E L Neves Me	13800/2022	1. 634,70
11515	Arlindo da Silva Pinheiro	13796/2022	266,96
11511	Pabulo Diego de Lara Ferreira	13795/2022	762,35
11493	E S Bordão Me	13794/2022	1. 077,58

11460	Delzinete Alves dos Santos	13793/2022	372,82
11418	Irenio José da Silva	13792/2022	523,50
11331	L O Sousa Laticinio ME	13791/2022	3.433,71
11279	E. Florindo da Silva ME	13789/2022	500,09
11274	G G Borges Transportes ME	13788/2022	1.031,29
11257	R.Q. de Brito-ME	13786/2022	396,70
11256	Souza Conceição e Gomes LTDA- ME	13785/2022	575,88
11245	Lopes de Araújo & Cia LTDA-ME	13784/2022	337,00
11226	B. de Oliveira Sousa -ME	13783/2022	2.024,23
11225	Adilson O. de Araújo	13782/2022	295,56
11222	Meira e Meira Ltda	13780/2022	1.918,84
11214	Robson José de Andrade	13779/2022	1.634,70
13177	Carmindo S Silva-ME/ Casa de Carnes 2 irmãos	13858/2022	908,63
13186	Britanop Mineração Ltda	13859/2022	12.558,00
13195	Odesia Rodrigues de Melo	13860/2022	427,88
7504	José Martinho da Silva	8509/2022	1.172,08
3243 a 3263	José Martinho da Silva	5739 a 5758/2022	23.673,42
736	Espólio de Edmilson Guirra dos Santos	9330/2022	875,81
734	Espólio de Edmilson Guirra dos Santos	9328/2022	591,68
735	Espólio de Edmilson Guirra dos Santos	9329/2022	812,61
248	Antônio Pereira Ramos	9089/2022	261,82
268	Antônio Pereira Ramos	9095/2022	254,82
249	Joaquim Nunes Rocha	9090/2022	1.761,02
255	Brasil Telecom S/A	9091/2022	1.243,73
257	João Nogueira de Luna	9092/2022	2.316,90
259	João Nogueira de Luna	9093/2022	3.127,48
262	Maria da Glória Pereira Lopes	9094/2022	1.022,42
269	Arnaldo Cavalcante de Oliveira	9096/2022	686,75
271	Danilo Cavalcante de Oliveira	9097/2022	474,61
273	Gilvan Leal da Silva	9098/2022	551,26
275	Ana Rodrigues de Oliveira	9099/2022	652,52
276	Leonardo Gomes Martins	9100/2022	403,25
278	Eduardo Vieira dos Anjos	9101/2022	845,36
284	Joaquim Rodrigues Pinto	9104/2022	495,43
292	José Moraes Barbosa	9108/2022	484,91
299	Odalice Nunes Vieira	9111/2022	789,87
302	José Moraes Barbosa	9114/2022	434,51
244	Delfino Francisco de Oliveira	9088/2022	883,82
313	João Rodrigues	9119/2022	758,08
314	Darcy do Valle Bezerra	9120/2022	1.100,07
323	Jeová Bezerra	9125/2022	1.794,07
324	Jeová Bezerra	9126/2022	1.287,50
325	Antônia Lopes	9127/2022	596,58
328	Emilce de Oliveira Coutinho	9130/2022	2.056,27
369	Maria Aparecida S. Costa	9156/2022	577,02
370	Tereza Xavier Pereira	9157/2022	658,90
373	Alcy de Campos	9158/2022	425,48
374	Geraldo Gomes dos Santos	9159/2022	342,63
375	Maria Aparecida S. Costa	9160/2022	330,44
376	Janaina Duarte Lima	9161/2022	308,16
379	Espólio de Geronimo R. Oliveira	9162/2022	455,88
381	Erasmo Ferreira dos Santos	9163/2022	394,01
382	João Carlos Correia de Oliveira	9164/2022	1.018,39
384	Maria Alice Santos de Almeida Campos	9166/2022	337,49
390	Edson Alves Perrot	9168/2022	746,90
392	Adelicio Souza Ferreira	9170/2022	438,96
397	Raimundo Moura	9172/2022	1.569,91
398	José Pacheco	9173/2022	144,17
399	José Pacheco	9174/2022	1.146,85
401	Maria Aline Moura Rodrigues	9176/2022	1.223,76
405	José Marcelino Lucas Filho	9178/2022	835,82
409	Lenilson Miranda da Silva	9180/2022	436,35
410	Joel Rodrigues da Silva	9181/2022	511,07
420	Angelica Pinto de O. Costa	9183/2022	926,89
427	Teresinha Ferreira dos Santos	9186/2022	904,03
428	Adalto Ferreira dos Anjos	9187/2022	994,33
431	Manoel Pereira Pacheco	9189/2022	911,73
438	José do Carmo Rodrigues	9193/2022	470,60
441	Espólio de Francisco M Oliveira	9195/2022	549,66
444	Tomas Vieira Ruicci	9197/2022	283,63
445	Vagner Souza da Silva	9198/2022	428,85
452	José de Souza Britto	9199/2022	894,49
461	Juscelino Araújo Duraes	9202/2022	469,97
467	Espólio de Moises Barbosa de Oliveira	9207/2022	435,15
469	José do Carmo Rodrigues	9208/2022	611,15
699	Edson Rodrigues da Silva	9305/2022	632,94

Poxoréu-MT., 08 de junho de 2022.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 10/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 10/2022

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
1218	Espólio de Amarilio Bento de Brito	9557/2022	808,07
1225	Arlete Saldanha da Silva	9559/2022	1.891,88
1231	José Messias Leal de Moraes	9560/2022	645,47
1233	Neurisvaldo Batista Vilela	9561/2022	813,83
1242	Nilson Neves Galvão	9566/2022	846,48
1243	M. A. dos Santos Me	9567/2022	1.138,17
1244	Dani Ricardi Kuhn	9568/2022	705,33
1248	Edejaime Kestring	9569/2022	1.645,47
1252	Sebastião Conceição Araújo	9570/2022	2.048,12
1254	Maria Lazara Santos de Oliveira	9571/2022	1.288,19
1262	Arlete Saldanha da Silva	9572/2022	14.984,32
1263	Maria Lacerda de Souza	9573/2022	986,42
1265	Antônio Facchinn	9574/2022	481,82
1267	Wilson Nunes Vieira	9575/2022	2.548,57

1269	José Nicolau Amado	9576/2022	463,29
1271	Valdivino Pereira da Cruz	9578/2022	206,01
1279	Marcos Vinicius de Moraes Prado	9579/2022	153,16
1280	Willian Aparecido S. Reis	9580/2022	280,20
1281	Raimunda Gomes dos Santos	9581/2022	448,85
1282	Wanderley Silva de Souza	9582/2022	765,19
1293	Milton Pereira dos Santos	9584/2022	720,43
1298	Genildo Francisco da Silva	9586/2022	796,49
1305	Aprigio José Rabelo	9587/2022	152,03
1306	Manoel Evangelista Alcantara	9588/2022	151,80
1311	Narciso leal da Silva	9589/2022	254,38
1315	Paulo Gomes da Silva	9590/2022	131,77
1316	Josina Flávia G. de Sousa	9591/2022	691,35
1317	Lauro Silva Moreira	9592/2022	1.276,14
1318	José Wilson Dantas Dias	9593/2022	819,32
1319	Lucilene Pereira Domingos Silva	9594/2022	1.167,95
1326	Kid Beato Souza Silva	9595/2022	158,03
1328	Lauro Silva Moreira	9596/2022	1.811,97
1329	João Batista Guimarães Oliveira	9597/2022	269,91
1331	Joaquim Alves Rosa	9598/2022	637,63
1333	Davina Messias dos S. Carvalho	9599/2022	186,66
1334	Wesciley Jonathan Messias Carvalho	9600/2022	108,55
1335	Maria Ciolina N. dos Santos	9601/2022	93,68
1336	Maria Ciolina N. dos Santos	9602/2022	377,76
1337	Nilson Neves Galvão	9603/2022	291,01
1338	Nilson Neves Galvão	9604/2022	434,82
1339	Nilson Neves Galvão	9605/2022	462,07
1344	Josemir Pires Rego	9606/2022	142,28
1350	Justiniano Tavares Camara	9608/2022	641,24
1352	Welington Guimarães dos Santos	9609/2022	368,38
1357	Geni Dutra	9610/2022	103,39
1362	João Camilo Paixão	9611/2022	499,58
1365	Agenor José Dourado	9613/2022	1.440,73
1366	Anacléia Lopes Delmon	9614/2022	790,09
1367	Anacléia Lopes Delmon	9615/2022	1.448,56
1368	Anacléia Lopes Delmon	9616/2022	956,76
1370	Valmir Ramos dos Santos	9617/2022	882,61
1372	José Geraldo Patricio	9618/2022	548,71
1374	Jovaneide da Silveira Santos	9619/2022	410,47
1375	Izaque Joaquim Rocha	9620/2022	248,84
1385	Emanuel Marcos Farias Pinto	9621/2022	271,56
1400	Marcio Luis Sousa Silva	9622/2022	1.457,24
1403	Terezinha de Jesus Barcelo	9623/2022	353,27
1404	Simenes Pereira da Silva	9624/2022	333,87
1406	Lenira Correia Carvalho	9625/2022	1.758,70
1407	Manoel Brito de Oliveira	9626/2022	1.332,10
1415	Renato Coutinho Miranda	9627/2022	105,78
1416	Sérgio Satoshi Yabuta	9628/2022	270,45
1424	Eguinaldo Oliveira da Silva	9629/2022	247,72
1432	Alice David de Freitas	9630/2022	449,66
1437	Thalita Adriele Pacheco Lopes de Oliveira	9631/2022	1.965,05
1637	Manoel Gregório de Arruda Júnior	9702/2022	1.507,56
1452	Osvaldo Gonçalves de Araújo	9632/2022	176,87
1458	Rainere Farias Pinto	9633/2022	739,00
1473	Sidinei Rogério Koloski	9635/2022	559,26
1474	Sidinei Rogério Koloski	9636/2022	549,20
1475	Elizabete Verão	9637/2022	530,40
1476	Edna Evangelista de Barros	9638/2022	815,80
1477	Domingos Alves de Almeida	9639/2022	1.823,78
1478	Edsonina Benedita Sol Santos	9640/2022	1.823,78
1479	Edsonina Benedita Sol Santos	9641/2022	1.823,78
1480	Edsonina Benedita Sol Santos	9642/2022	1.823,78
1481	Edsonina Benedita Sol Santos	9643/2022	1.581,68
1495	Edsonina Benedita Sol Santos	9653/2022	1.546,27
1496	Edsonina Benedita Sol Santos	9654/2022	1.694,67
1482	Lourivaldo Martins Pereira	9644/2022	986,28
1487	Domingos Alves de Almeida	9645/2022	2.883,33
1488	Antônio Moreira dos Santos	9646/2022	1.090,80
1494	Ana Rosa dos Santos Araújo	9652/2022	689,50
1497	Anisio Alves Barbosa	9655/2022	3.341,84
1498	Antônio Ferreira Barbosa	9656/2022	993,87
1502	Antônio de Oliveira Filho	9657/2022	292,82
1503	Rosita da Silva Barros	9658/2022	185,29
1509	Lucinda Rodrigues de Oliveira	9659/2022	2.553,86
1514	Adonias José de Souza	9661/2022	107,31
1515	Ernandes Teixeira de Souza	9662/2022	178,15
1529	Elaine Silva dos Santos	9665/2022	514,57
1531	Vera Lucia Alves Rocha	9666/2022	459,97
1534	Maria Ana de O. Escalabrini	9667/2022	978,72
1536	Helena Rodrigues da Silva	9668/2022	471,56
1537	Merentina Rocha Silva	9669/2022	489,42
1538	Rosangela dos Anjos Santos	9670/2022	1.305,58
1539	Sinvaldo Lopes dos Santos	9671/2022	1.235,99
1548	Osmar Fontana	9673/2022	2.932,97
1549	Jonas Fontana	9674/2022	2.283,88
1559	Carlos Eduardo de Oliveira Rocha	1559/2022	3.870,36
1560	Márcia Figueiredo Rocha	9676/2022	412,55
1562	Alzira da Silva Rocha	9677/2022	1.464,32

1566	Francisca de Almeida Cardoso	9678/2022	1.063,52
1586	Lourival Silva	9679/2022	291,47
1569	Espólio de Amarilio Bento de Brito	9680/2022	2.594,93
1571	Sebastiana Candida Pereira	9682/2022	1.343,60
1576	Jesuni Augusto Leite	9683/2022	1.358,13
1570	Sinvaldo Rocha Pereira	9681/2022	241,57
1586	Albino Rodrigues de Meireles	9684/2022	738,78
1591	Herbet Felipe Rodrigues dos Santos	9686/2022	400,88
1592	Lindnéia Rodrigues da Silva	9687/2022	518,35
1594	Rosana R I Guimaraes e Esposo	9688/2022	1.122,55
1597	Vanuza Galvão de Arruda	9690/2022	390,00
1598	Vaniuza Galvão de Arruda	9691/2022	372,73
1599	Iracy Galvão de Arruda	9692/2022	654,29
1600	Iracy Galvão de Arruda	9693/2022	2.075,74
1602	Iracy Galvão de Arruda	9694/2022	752,52
1619	Domingos Sávio Mendes Barbosa	9698/2022	2.304,12
1625	Leandro de Souza Bras	9700/2022	422,42
1617	Johannes Willian Cristiano de Oliveira	9696/2022	2.194,67

Poxoréu-MT., 06 de junho de 2022.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 598, DE 30 DE MAIO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
ADRIANE APARECIDA MARQUES DE SOUZA SILVA	DR. PABLO GROSCH CRM-MT 5297	ACOMPANHANTE	De 18/04/2022 a 02/05/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 597, DE 30 DE MAIO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
JOELMA RENATA DA SILVA LEMES	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125	O26	De 11/05/2022 a 10/06/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 596, DE 30 DE MAIO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
LEANDRO DE SOUZA MONTEIRO	DR. MARCELO STAUT PINHAL CRM-MT 10649	S42.0	De 07/05/2022 a 06/07/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 595, DE 30 DE MAIO DE 2022

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de janeiro/2022, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIDADE DE DIAS:	DATA:	MÉDICO:
ANNE KAROLINA PIRES GUIRRA	01	28/04/2022	DR. CAROLINA M. MIYAHIRO CRM-MT 10590
ANNE KAROLINA PIRES GUIRRA	01	04/05/2022	ANNE KAROLINA PIRES GUIRRA COORD. DE CONTROLE INTERNO
ANNE KAROLINA PIRES GUIRRA	01	09/05/2022	ANNE KAROLINA PIRES GUIRRA COORD. DE CONTROLE INTERNO
TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS	01	27/05/2022	DR. LUIZ FELLIPE VIOLA CRM-MT 10602
ANGELA CRISTINA GOMES RABELO	01	06/05/2022	DR. JHONNY BLENDO FERNADES CRM-MT 11687
ANGELA CRISTINA GOMES RABELO	01	18/04/2022	DR. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
MYLENE ESTEFANNY XAVIER SOARES	01	06/05/2022	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
ANGELA CRISTINA GOMES RABELO	01	30/05/2022	DR. ANGELICA LIMA CRO-MT 7276
JOSE WILSON ROCHA DOS SANTOS	04	03/05/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
MAURICIO RIBEIRO VILELA PEREIRA	01	12/05/2022	DR. VIRGINIA B. R. SILVA CRM-MT 2305
JOSE VIEIRA NUNES NETO	01	18/05/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JUSCINALVA DOS SANTOS SOUZA	01	26/04/2022	DR. ADRIANA PAULA MALAFAIA GODINHO CRM-MT 12851
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	03	19/04/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
OLGA DA SILVA FERREIRA	05	18/04/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
OLGA DA SILVA FERREIRA	04	26/04/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
DIVINO OLIVEIRA	03	25/04/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
DIVINO OLIVEIRA	02	28/04/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
EVANI ALVES DE CARVALHO PINHEIRO	01	06/05/2022	DR. WASHINGTON LUIZ ARANTES CRM-MT 3371
RAFAEL BENEDITO CARDOSO DE SOUZA	01	25/04/2022	DR. ARTHUR EMILIO VIEIRA CRM-MT 6842
RAFAEL BENEDITO CARDOSO DE SOUZA	03	10/05/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
ALEXANDRE DIAS MIOLI NETO	04	03/05/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ALEXANDRE DIAS MIOLI NETO	02	09/05/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ALEXANDRE DIAS MIOLI NETO	04	16/05/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
LYDDYSSEN GEANE DA SILVA FERREIRA	10	15/05/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
GAUDENCIO FILHO ROSA DE AMORIM	07	19/05/2022	DR. GUSTAVO BRIANEZE CRM-MT 4906
RUBIA CRISTINA RIBEIRO ROCHA	02	28/04/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
LUCAS EMANUEL TEIXEIRA DE ALMEIDA	02	28/04/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
CASSIA GABRIELLE GREGORIO DA SILVA	02	02/05/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ADRIANE APARECIDA MARQUES DE SOUZA SILVA	02	05/05/2022	DR. FLAVIO REIS SILVA CRM-MT 11631
VERA LUCIA DE SOUSA	03	09/05/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JOSE ANTONIO RODRIGUES	02	11/05/2022	DR. JOSE LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
JOSE ANTONIO RODRIGUES	02	15/05/2022	DR. RONEY CAMPOS GRANJEIRO CRM-MT 5669
DENILSON FAUSTO NUNES PEREIRA	01	16/05/2022	DR. EDUARDO MEGA CRM-MT 3736
DENILSON FAUSTO NUNES PEREIRA	01	12/05/2022	DR. MARIA ELISA DE OLIVEIRA NOETHEN CRM-MT 1427
SIMONE FERNANDES BARBOSA	03	17/05/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
JOSE ANTONIO RODRIGUES	01	19/05/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
RUBIA CRISTINA RIBEIRO ROCHA	10	19/05/2022	DR. WALTERLY R. DA SILVA CRM-MT 1416
AJACKSON NASCIMENTO CUNHA	01	28/04/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
EDNAYDE OLIVEIRA LIMA	01	26/04/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
RAQUEL BORGES BARBOSA	01	27/04/2022	DR. GISELE RECK CLAUDINO CRM-MT 4199
ANTONIO CARLOS DA SILVA CHAVES FILHO	03	25/04/2022	ADRIANA SILVA SOUSA SECRETARIA ACADEMICA
NEIDE DELMONDES PANTALEAO	03	02/05/2022	DR. LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA CRP:18/05514
GIOVANNA RODRIGUES DOS SANTOS	01	29/04/2022	DR. LUCIANO F. SILVA CRM-MT 4029
MARLENE RODRIGUES DE SOUZA	10	30/04/2022	DR. OSCAR MILTON MELLO MUTO CRM-MT 1379
THAINY CRISTINA FIGUEIREDO	01	02/05/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA	01	05/05/2022	DR. LUCIANA SILVIA CORREA CRM-MT 3616
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	03	04/05/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARIA SUELY POLICARPIO SOARES	07	05/05/2022	DR. RICARDO BRIDI CRM-MT 4511
ANA LIDIA NOVAIS PEREIRA	01	02/05/2022	DR. REGIS DA SILVEIRA CRM-MT 5372
THAIS LOCATELLI CARRANO	01	18/04/2022	DR. ADRIANA LONGONI CRM-MT 5537
ANA CAVALCANTE DE ALMEIDA	01	09/05/2022	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
MARILEIDE DOS SANTOS IBIAPINO	01	09/05/2022	DR. THAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
SALVINA LOURENÇO DE SOUZA	01	11/05/2022	DR. LUCIANA S. CORREA CRM-MT 3616
GIOVANNA RODRIGUES DOS SANTOS	07	09/05/2022	DR. LUCIANO F. SILVA CRM-MT 4029
DANIELE DE JESUS BROGIO DA SILVA	01	17/05/2022	DR. LINDOMAR D. FREITAS CRM-MT 3905

MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA	01	11/05/2022	DR. JOAO OTAVIO ARAUJO ROTINI CRM-MT 5985
ROSA DO CARMO COSTA DOS SANTOS	03	17/05/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
THAIS LOCATELLI CARRANO	01	20/05/2022	DR. ELISANGELA A. SILVA CREFITO-209794-F
CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA	01	20/05/2022	DR. BRUNO RENIGATO GUMIERO CRM-MT 6788
THAINY CRISTINA FIGUEIREDO RODRIGUES	01	17/05/2022	DR. CLEYBER S. SILVA CRM-MT 7754
MARCIA REGINA SILVA GONÇALVES	01	29/04/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
FRANCISCO SILVA OLIVEIRA	10	06/05/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES	05	27/04/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JANAIRA FERREIRA NASCIMENTO	01	05/05/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO	01	06/05/2022	DR. VIRGINIA B. R. SILVA CRM-MT 2305
CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA	01	03/05/2022	DR. PAOLA FADUL V. CUNHA CRM-MT 8110
LAURA CRISTINA SOUSA DA SILVA	01	05/05/2022	DR. LUANA BRAGA CRM-MT 7815
DEVANEIDE OLIVEIRA SALES	01	01/04/2022	DR. GUSTAVO BERNARDES CRO-MT 5796
GESSICA CRISTINA MARTINS	01	11/05/2022	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
MIRIAN FIGUEIREDO DE CARVALHO	01	11/05/2022	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
FLAVIA RODRIGUES NASCIMENTO SOARES	01	10/05/2022	DR. HELDO LUIZ WACHHOLZ CRM-MT 10432
AMARILDA MARQUES	03	05/05/2022	DR. FLAVIO REIS SILVA CRM-MT 11631
FRANNÇOISE CRISTHINNE MAZZETO DE CASTRO	01	06/05/2022	DR. DALLYS MORAES GAMA CRM-MT 10177
JUSCELIA ROSA DA SILVA	01	12/05/2022	DR. TAIS ZIBORTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO	01	11/05/2022	DR. HELIO C. G. NETO CRM-MT 3953
WALDECY CONCEIÇAO DE FARIAS	01	01/05/2022	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
JOSE ANTONIO NARCISO DE SOUSA NETO	02	11/05/2022	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	05	10/05/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
ARIADNE VILELA CAMARGO MIRANDA	01	13/05/2022	DR. MARCUS VINICIUS MARQUES D'AVILA
MARIA APARECIDA MOREIRA DUARTE	05	02/05/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
CAMILLA VILELA DO NASCIMENTO	01	18/04/2022	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
ABIRATAN BORGES PAZ	01	13/05/2022	DR. ANA CLAUDIA AMARAL VILELA CRM-MT 6977
MARIA APARECIDA MOREIRA DUARTE	01	08/05/2022	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
IVANIA PEREIRA DE MACEDO	01	15/05/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS	01	29/04/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA SANTOS LEMES	01	16/05/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
FLAVIA RODRIGUES NASCIMENTO SOARES	02	19/05/2022	DR. CAROLINA M. MIYAHIRA CRM-MT 10590
TAINA MARIA DOS SANTOS RAMOS	01	23/05/2022	DR. ODINEIA RODRIGUES CRO-MT 2925

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594, DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 594, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **Adilson Barzotto Ribeiro**, da sua tabela, por ter concluído Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593 , DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 593 , DE 25 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sra. **Luciane Xavier Alves** , matrícula 2619, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender a Secretaria de Educação, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592, DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 592, DE 25 DE MAIO DE 2022

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores: **Cesar Marcos Correia De Oliveira Sec. Saúde**; **Karoline dos Santos Ramos Sec. Cultura; Francielle Layne A. B. Amâncio Sec. de Assistência Social**; **Joelma Renata Sec. Agricultura e Meio Ambiente**; para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na contratação de empresa especializada em Materiais Permanentes , celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591 , DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 591 , DE 25 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sra. **Francielle Layne A.B Amâncio**, matrícula 3633, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de Toners para atender a Secretaria de Assistência Social, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578, DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 578, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSE NILTON PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula 1446**,** do cargo de Secretário de Desenvolvimento e Agricultura a partir de 13/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,13 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577, DE 11 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 577, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **APARECIDA QUEIROZ COSTA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576, DE 11 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 576, DE 11 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ROSIANE ALVES BATISTA** , servidora comissionada matricula 4047, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para a contratação de empresas especializadas em serviços rotineiros para atender a demanda da Secretaria de Obras nos seguintes serviços, tapa buraco, assentamento de lajotas, fabricação de artefatos de concreto, obras novas e manutenções a serem realizadas por esta Secretaria, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563, DE 04 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 563, DE 04 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **CLARA EUNICI SOL**, servidora contratada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Marmitex para região de Paraíso de Leste, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564, DE 04 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 564, DE 04 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Jacqueline Tremura Figueiredo**, servidora comissionada matrícula 4264, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de Contratação de Empresa Especializada em Toners de Impressoras e Fotocondutores para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, PSFs, Pronto Atendimento PA, Laboratório Dr. Nivaldo, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565, DE 04 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 565, DE 04 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Juscinalva Santos Souza**, servidora comissionada matrícula 3992, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de para Credenciamento de Oficineiros para atender a Assistência Social, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566, DE 05 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 566, DE 05 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Raulindo Portela de Souza**, servidor concursado matrícula 3789, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para aquisição de um Analisador Bioquímico com velocidade de pipetagem de 260 testes fotométricos por hora, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567, DE 05 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 567, DE 05 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Raulindo Portela de Souza**, servidor concursado matrícula 3789, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratação de uma empresa que forneça serviço móvel para realização de mamografia e profissionais para realização de 120 mamografias conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575, DE 11 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 575, DE 11 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Joao Victor de Moraes Pio**, servidor comissionado matricula 3983, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para a aquisição de Computadores, Equipamentos e insumos de informática, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568, DE 05 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 568, DE 05 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sra. **Maria Clara Souza Borges** , servidor concursado matrícula 4243, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço referente a dispensa de Licitação de Edital Filhos do Kerugare conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574, DE 11 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 574, DE 11 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA OLIVEIRA**, servidor concursado matrícula 4011, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de empresa especializada na aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo, e assim atender a demanda e as necessidades do Banco de Sangue, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573, DE 11 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 573, DE 11 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sr. **WANDERSON DA CRUZ**, matrícula 2924, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço maté-

rias para Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte escolar para atender os alunos da zona rural das escolas públicas do município de Poxoréu, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569, DE 09 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 569, DE 09 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores: **JUSCINALVA DOS SANTOS SOUZA**, Sec. de Assistência Social, **MARIA CLARA SOUZA BORGES**, Sec. de Cultura, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de Credenciamento de Oficineiros: Viola Caipira, Dança, Capoeira e Catira, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570, DE 11 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 570, DE 11 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Mateus Rummenigge Oliveira da Silva** , servidor concursado matrícula 3788, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de prestador de serviço técnico especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle atendendo as exigências contidas no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571, DE 11 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 571, DE 11 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Jonny Dias dos Reis** , servidor concursado matrícula 261, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de prestador de serviço técnico especializado nos serviços burocráticos rotineiros de manutenção e abastecimento de frotas e combustíveis, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590, DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 590, DE 25 DE MAIO DE 2022

Nomeia a Comissão Especial de Estágio Probatório do Município De Poxoréu/MT**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e art. 52, da Lei nº 905/2003, Emenda Constitucional nº 19/2008 e lei Municipal n° 1.776/2015.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a qual tem como intuito primordial a organização, acompanhamento, avaliação e produção de relatório final dos servidores públicos nomeados, oriundos do Concurso Público nº 01/2013, para efeito de avaliação de estágio probatório.

Art. 2.º - A referida Comissão será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 2 (dois) indicados pela ASSEMP, nos termos em que segue:

I – Sra. Elenilce Lina de Carvalho – Pofessora- Presidente**;**

II – Sra. Denise Battisti Xavier– Professora - Secretária**;**

III – Sra. Maria Luiza Pio Dos Reis – Membro **-** Agente de Serviços Gerais**;**

IV – Sr. Ledilaura Pereira de Paula dos Anjos – Técnico em Administração**;**

V – Sr. Adriano Moura Barbosa – Controlador Interno.

Art. 3.º - A Comissão acima delimitada deverá atuar conforme determina a Lei nº 1.776/2015.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589, DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 589, DE 25 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **VANUSA GALVÃO DE SOUZA** , servidora comissionada matricula 3977, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para o Credenciamento de Cuidadores de Idosos e de Cuidadores de Crianças para atender a Secretaria de Assistência Social, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588, DE 24 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 588, DE 24 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA** , servidora concursada matricula 35, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na locação de imóvel urbano afim de instalar dependências da sede do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Poxoréu, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº. 01-2022 - CMDCA - FIXA CRITÉRIOS PARA CADASTRO DE ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO N°. 01/2022 POXORÉU – MT , DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Define os parâmetros, critérios e condições para registro de Entidades governamentais e Não Governamentais e respectivos Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA de Poxoréu - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017 e observado as atribuições que lhe conferem os incisos II, III e IV do art. 88 e da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988; Considerando que, consoante o **caput** do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, **caput** e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente,as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Resolução CONANDA n.º 71/2001, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio – Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 a 19 da Resolução CONANDA 105/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 116/ 2006;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 01 de 13 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

DELIBERA:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º O registro de entidades da sociedade civil e a inscrição de programas governamentais e não-governamentais de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no CMDCA/Poxoréu-MT são considerados essenciais para o estabelecimento formal da rede articulada de ações do Município, na perspectiva de dar cumprimento à política de atendimento, nos termos do que estabelece a Lei Federal 8.069/1990, em seu Artigo 86.

§ 1º As entidades não governamentais somente poderão funcionar na base territorial do município de Poxoréu _MT, depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º Será concedido registro no CMDCA/Poxoréu às Entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas, sediadas no município e que atendam os seguintes critérios:

I- Sejam responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de:

a) **atendimento e**m, no mínimo, um dos regimes previstos no Artigo 90 da Lei 8.069/90: orientação e apoio sócio-familiar; apoio sócio-educativo em meio aberto; acolhimento institucional; colocação familiar; prestação de serviço à comunidade; de liberdade assistida; semiliberdade; internação.

b) **assessoria a instituições** que desenvolvem os programas de atendimento na alínea anterior;

c) **promoção, proteção, vigilância e defesa** dos direitos da criança e do adolescente.

II- Contemplar em seu estatuto e/ou regimento e/ou plano de trabalho o desenvolvimento de programas em no mínimo, uma das áreas previstas no inciso I.

III – no preenchimento dos formulários o nome da entidade mantenedora virá em primeiro lugar, seguido pelo nome da unidade mantida.

Art. 2º. Serão inscritos no CMDCA programas e projetos desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos Órgãos da Administração Pública de:

a) proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente;

b) assessoria, promoção e defesa e de vigilância dos direitos da criança e do adolescente;

c) pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

d) Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

f) fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

g) financiamento de programas, projetos previstos nas alíneas anteriores.

§ 1º Os programas e projetos deverão atender inclusive crianças e adolescentes com deficiência e outras vulnerabilidades.

§ 2º Serão inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de em Poxoréu somente os programas desenvolvidos neste Município.

Capítulo II

Dos Objetivos Gerais

Art. 3º. São objetivos gerais do Registro de Entidades da Sociedade Civil e a Inscrição dos Programas Governamentais e não-governamentais:

I – subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II – atualizar as informações sobre a rede de atenção à criança e ao adolescente no município, identificando os serviços oferecidos e as lacunas no atendimento;

III – apontar as necessidades de investimento para o reordenamento das entidades da sociedade civil e dos órgãos da administração pública, de forma a atender os princípios expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Capítulo III

Do Registro de Entidades

Art. 4º. Registro é o ato administrativo de credenciamento das entidades para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

§ 1º As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O registro de uma entidade não-governamental não autoriza a executar nenhum dos programas, de proteção e sócio-educativo, previsto no Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º A concessão de registro a uma entidade não-governamental, garante o reconhecimento pelo CMDCA da sua capacidade de executar programas de promoção, atendimento, defesa e de vigilância dos direitos da criança e do adolescente, compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e, a autoriza a pleitear a inscrição de programas que se propõe executar.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 17 das Resoluções Conanda 105/ 2005 e 116/2006, não concederá registros para funcionamento, nem inscrição de programas para entidades que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 5º Caso alguma entidade esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro e inscrição de programa no CMDCA, o fato será levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97, 191,192 e 193 da Lei nº 8.069/90.

Art. 5º Para solicitar o registro o requerente deverá atender ao disposto no art. 90 da Lei Federal 8.069/90 epreencher os seguintes requisitos:

I – comprovar, por meio de sua documentação e do trabalho desenvolvido, que presta atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – ter, nas unidades de atendimento, instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

III – não possuir pessoas inidôneas em seus quadros;

IV- apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho, solicitando o registro;

b) Estatuto da entidade, registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

c) Ata da eleição e posse da atual diretoria, devidamente autenticada e Cartório

d) Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Plano de trabalho anual, detalhando as atividades, os recursos físicos, humanos e financeiros;

f) Alvará de localização e funcionamento;

g) Alvará Sanitário;

h) CPF e identidade do representante legal.

§ 1º - Quando a solicitação de registro for para unidade mantida, a documentação exigida na alínea “e”, do inciso V deste artigo, será referente a essa unidade.

§ 2º - A análise geral do processo deve levar em conta os fins sociais, a relevância pública dos programas destinados à criança e ao adolescente, desenvolvidos pela entidade proponente.

§ 3º - É função do CMDCA, agir de maneira pedagógica no sentido de orientar as entidades na elaboração de enunciados próprios para seus estatutos e propostas pedagógicas, condizentes com as dimensões processuais, institucionais e organizacionais da entidade proponente. Esse processo deve ser pautado pela primazia da inclusão de todas as entidades que apresentarem requerimento neste Conselho.

Art. 6º. Para o deferimento do pedido de registro, o CMDCA providenciará visita técnica, análise da documentação e das informações obtidas sobre o atendimento prestado pela entidade e/ou unidade.

§ 1º Será negado o registro à entidade que:

a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;

c) esteja irregularmente constituída;

d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

e) não se adequar ou deixar de cumprir as deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade, comunicando-se o fato à autoridade judiciária e Conselho Tutelar.

§ 3º O registro terá **validade máxima de 4 (quatro) anos**, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar sua renovação, observado o disposto no § 1º do art. 91 do ECA.

§ 4º A entidade e/ou unidade que tiver o deferimento do pedido de registro deverá atualizar anualmente as informações oferecidas quando do requerimento inicial e comunicar, após a ocorrência, as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter o registro cassado.

§ 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, ainda, realizar periodicamente, **a cada 02 (dois) anos**, no máximo, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente.

***§ 6º** Na renovação de registro das entidades não-governamentais, deverão ser apresentadas os seguintes documentos:*

I- requerimento dirigido ao Presidente do Conselho, solicitando a renovação do registro;

II- ata da eleição e posse da diretoria atual;

III – declaração de que não houve alteração estatutária na entidade e, se houver, estatuto alterado, registrado em Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

IV – Plano de trabalho anual, detalhando as atividades, os recursos físicos, humanos e financeiros;

V- relatório quantitativo e qualitativo das atividades do ano anterior;

VI – Alvará de localização e funcionamento;

VII- Alvará sanitário.

IX- CPF e identidade do representante legal

§ 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar,

Art. 7º. Em caso de indeferimento do pedido de registro, o CMDCA encaminhará o processo para o Conselho Tutelar, onde a entidade e/ou unidade encontra-se instalada, para fiscalização e providências cabíveis.

§ 1º Nos casos de suspensão de atividades ou dissolução da entidade, caberá ao Poder Público e/ou as entidades afins compartilhar a responsabilidade de assegurar a continuidade do atendimento às crianças e/ou aos adolescentes.

§ 2º A paralisação das atividades da entidade e/ou unidade deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, imediatamente.

Art. 8º. A entidade que tiver o seu pedido de registro deferido estará, automaticamente, aderindo à rede de atendimento do município, com disponibilidade de vagas para crianças e adolescentes encaminhados pelos pais ou responsáveis, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária, respeitada a capacidade de admissibilidade da entidade e/ou unidade.

Parágrafo único. Entende-se por rede de atendimento do município, o conjunto articulado de órgãos, entidades, programas e serviços desenvolvidos pela sociedade civil e pelo poder público, atuantes no município para a promoção, o atendimento, a defesa e a vigilância dos direitos da criança e do adolescente.

Capítulo IV

Da Inscrição de Programas

Art. 9º. Inscrição é o ato administrativo expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizando a entidade não-governamental previamente registrada, ou órgão governamental, a executar um ou mais **programas de promoção, atendimento, defesa e de vigilância** dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º Considera-se inscrito o programa aprovado pelo CMDCA, desenvolvido por entidades da sociedade civil ou por órgãos da administração pública, devendo ser especificado o regime de atendimento, o detalhamento por área e conter o seu orçamento, indicando as fontes de financiamento.

§ 2º Para solicitar a inscrição do programa, o requerente deverá preencher formulário fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4o do ECA.

§ 4º Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

I – o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;

II – a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

III – em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

Art.10. A entidade deverá requerer a inscrição de seus programas dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do ato concessivo de seu registro junto ao CMDCA, sob pena de cancelamento do registro.

Parágrafo único. São documentos necessários para inscrição de programas:

I- **Para as entidades não-governamentais** de atendimento à infância e adolescência:

a) requerimento dirigido ao Presidente do Conselho solicitando a inscrição do programa;

b) plano de trabalho anual explicitando as atividades, os recursos físicos, humanos e financeiros disponíveis para a execução dos programas;

c) relatório quantitativo e qualitativo das atividades do ano anterior;

d) proposta político- pedagógica.

II- Para órgãos governamentais:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho solicitando a inscrição do programa;

b) Regimento interno do órgão executor do programa;

c) Ato de nomeação do dirigente do órgão responsável pela execução do programa;

d) Plano de trabalho anual, explicitando as atividades, os recursos físicos, humanos e financeiros disponíveis para a execução do programa;

e) Relatório quantitativo e qualitativo das atividades do ano anterior;

g) Proposta político-pedagógica do programa;

h) Alvará de funcionamento;

i) Alvará Sanitário.

Art.11. Os programas deverão observar os princípios, pressupostos e exigências contidas no capítulo II, título I da Lei Federal 8.069/90 com a redação dada pela Lei Federal 12.010/09, observando os parâmetros do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 12. Os programas de acolhimento institucional e familiar, referenciados nos artigos 90, §3º, III, 92, 93 e 101, da Lei 8.069/90, serão desenvolvidos observando os princípios, orientações metodológicas e parâmetros de funcionamento estabelecidos no documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovado pela Resolução Conjunta CONANDA e CNAS nº 1, de 18 de junho de 2009.

Art.13. A extinção de programas deverá ser comunicada, imediatamente, ao CMDCA.

Capítulo V

Das Especificações dos Regimes e Programas

Art.14. As entidades e órgãos públicos, no desenvolvimento de programas de proteção e sócio-educativos, deverão cumprir com rigor, o Art. 19 do ECA, que determina toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. E observar as necessidades pedagógicas e os seguintes princípios:

I – condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II – proteção integral e prioritária;

III – responsabilidade primária e solidária do poder público das 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais;

IV – interesse superior da criança e do adolescente;

V – privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;

VI – intervenção precoce: a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII – intervenção mínima: a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente;

VIII – proporcionalidade e atualidade: a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada;

IX – responsabilidade parental: a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o adolescente;

X – prevalência da família: na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, que promovam a sua integração em família substituta;

XI – obrigatoriedade da informação: a criança e o adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, seus pais ou responsável devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;

XII – oitiva obrigatória e participação: a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção.

Art.15. Os regimes e programas de que trata o artigo anterior compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos.

§ 1º Deverão promover o direito à convivência familiar e comunitária, respeitando o grupo familiar em sua diversidade e movimento.

§ 2º Serão considerados complementares às ações previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, e estão assim especificados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu - MT:

I – regime de orientação e apoio sócio-familiar – voltado para complementar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI, previstos e se refere:

a) **a orientação à família** – refere-se à informação, aconselhamento psicossocial, jurídico e econômico por meio de palestras, cursos, debates, oficinas, trabalho em grupos e atendimento individualizado à família e ou a seus membros;

b) **o apoio à família** – refere-se à transferência de renda e concessão de benefícios assistenciais nos termos da LOAS, para suprir necessidades sociais, visando a permanência ou reintegração de crianças e adolescentes junto a suas famílias;

c) **a proteção da família**- ações voltadas para fortalecer ou restabelecer vínculos familiares e comunitários para membros mais vulneráveis da família: agressores, agredidos, dependentes químicos, pessoas portadoras de doenças crônicas ou com deficiência, pessoas responsáveis por crianças acolhidas institucionalmente, presidiários;

d) a **identificação, localização e encaminhamento de crianças e adolescente**, pais ou responsáveis;

e) a proteção, a promoção e a defesa de crianças e adolescentes e suas famílias, em situação de ameaça ou violação de direitos e risco social.

II – regime de apoio sócio-educativo em meio aberto – o sentido do termo, aqui, se dá na linha de trabalho social e educativo dirigido a crianças e adolescentes fora dos regimes de institucionalização, considerando que programas sociais e educativos governamentais ou não-governamentais desenvolvidos na comunidade são um poderoso instrumento de garantia às crianças e adolescentes ao direito à convivência familiar e comunitária.

§ 1º Os programas sociais e educativos, nos termos desta Deliberação,compreendem ações integradas e complementares ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, caracterizado na referida Tipificação como Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida: crianças até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos.

§ 2º Oregime de apoio sócio-educativo em meio aberto está voltado para:

a) **a socialização infanto-juvenil**- ações de cunho social e educativo de proteção, promoção e defesa de direitos a crianças e adolescentes, visando assegurar a sua formação integral, por meio do desenvolvimento sistemático de atividades que estimulem a construção de sua identidade pessoal e social e de novos conhecimentos; previna a ocorrência de situações de risco social; promova o acesso e a experimentação da arte; ofereça práticas desportivas e de lazer; e a segurança alimentar; e

b) ações de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de agressões, maus tratos, omissão, negligência, risco pessoal e social e encaminhamentos aos diversos programas.

III- regime de colocação familiar- composto de programas para a colocação em família substituta, de crianças e adolescentes privados do apoio dos pais ou dos responsáveis. De acordo com os artigos 28 a 32 do ECA. A colocação em família substituta far-se-á:

a) mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente;

b) **não se deferirá colocação em família substituta** a pessoa que revele, por qualquer modo, incompatibilidade com a natureza da medida ou não ofereça ambiente familiar adequado;

c) a colocação em família substituta não admitirá transferência da criança ou adolescente a terceiros ou a entidades governamentais ou não-governamentais, sem autorização judicial.

d) **a colocação em família substituta estrangeira** constitui medida excepcional, somente admissível na modalidade de adoção;

e) ao assumir a guarda ou a tutela, o responsável prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos; e

f) a colocação em família substituta observará os termos dos parágrafos do artigo 28, abaixo transcritos:

§ 1º Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada.

§ 2º Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência.

§ 3º Na apreciação do pedido levar-se-á em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade, a fim de evitar ou minorar as consequências decorrentes da medida.

§ 4º Os grupos de irmãos serão colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade

de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais.

§ 5º A colocação da criança ou adolescente em família substituta será precedida de sua preparação gradativa e acompanhamento posterior, realizados pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

§ 6º - Em se tratando de criança ou adolescente indígena é ainda obrigatório:

I – que sejam consideradas e respeitadas sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos por esta Lei e pela Constituição Federal;

II – que a colocação familiar ocorra prioritariamente no seio de sua comunidade ou junto a membros da mesma etnia;

III – a intervenção e oitiva de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista, no caso de crianças e adolescentes indígenas, e de antropólogos, perante a equipe interprofissional ou multidisciplinar que irá acompanhar o caso.

IV – regime de acolhimento institucional – composto de programas e ações de atendimento excepcional e breve à criança e ao adolescente que tenham recebido esta medida de proteção, observando o art. 101, incisos VII, VIII e IX e parágrafos de 1 a 12, especialmente no que determina:

a) o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

b) o acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido.

§ 1º Em conformidade com o art. 93 do ECA, as entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Recebida a comunicação, a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público e se necessário com o apoio do Conselho Tutelar local, tomará as medidas necessárias para promover a imediata reintegração familiar da criança ou do adolescente ou, se por qualquer razão não for isso possível ou recomendável, para seu encaminhamento a programa de acolhimento familiar, institucional ou a família substituta, observado o disposto no § 2o do art. 101 do ECA.

V- regime de prestação de serviços à comunidade– composto de ações que visem promover o cumprimento da medida sócio-educativa pelo adolescente a quem se atribua autoria de infração, sentenciado com essa medida.

§ 1º. De acordo com o art. 117 do ECA, a prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

§ 2º. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

V- regime de liberdade assistida- composto de programas que visam assegurar atendimento ao adolescente que cometeu um ato infracional, sentenciado com essa medida sócio-educativa. Em conformidade com o art. 118 do ECA, a liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º. A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º. A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

§ 3º. Incumbe ao orientador, nos termos do art. 119 do ECA, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

a) promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

b) supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

c) diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

d) apresentar relatório do caso.

VI- regime de semiliberdade- composto de programas que visam assegurar atendimento ao adolescente que cometeu um ato infracional e foi sentenciado com essa medida sócio-educativa de semiliberdade.

§ 1º Caracteriza-se por atividades sócio-psico-pedágógicas; encaminhamento do adolescente a serviços diversos; articulação e contatos com os segmentos envolvidos no cumprimento da medida; contatos e/ou encaminhamentos direcionados para os familiares do adolescente; acompanhamento da vida escolar e/ou profissional do adolescente; oferecimento de atividades de esporte, cultura e lazer; e orientação quanto ao cumprimento da sentença.

§ 2º De acordo com o art. 120 do ECA, o regime de semi-liberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial, sendo obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 3º A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

VII – regime de internação- composto de programas que visam assegurar o cumprimento da sentença judicial da medida sócio-educativa de internação, sendo que de acordo com o art. 122 do ECA, a medida de internação só poderá ser aplicada quando:

a) tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;

b) por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

c) por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

§ 1º Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

§ 2º De acordo com o art. 123 do ECA, a internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

§ 3º Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas.

§ 4º O art. 124 do ECA assegura ao adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes direitos:

a) entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;

b) peticionar diretamente a qualquer autoridade;

c) avistar-se reservadamente com seu defensor;

d) ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;

e) ser tratado com respeito e dignidade;

f) permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

g) receber visitas, ao menos, semanalmente;

h) corresponder-se com seus familiares e amigos;

i) ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;

j) habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;

k) receber escolarização e profissionalização;

l)- realizar atividades culturais, esportivas e de lazer:

m) ter acesso aos meios de comunicação social;

n) receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;

o) manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;

p) receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

VIII- outros programas:

a) **assessoria técnica** – programa composto de ações de apoio à elaboração da proposta sócio-educativa do atendimento, planejamento, orientação jurídica, orientação contábil e formação de recursos humanos das Entidades da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública que desenvolvam atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Compreende também ações de apoio e orientação pedagógica e jurídica para o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares.

b) **assessoria financeira** - programa composto de ações de apoio financeiro para execução dos regimes anteriormente detalhados no atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

c) programa de vigilância e defesa dos direitos – programa composto de ações de monitoramento, fiscalização e denúncia quanto ao atendimento aos direitos da criança e do adolescente. Compreende também atividades jurídicas nessa mesma direção, e a participação nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas.

Art. 16. O regime de proteção jurídico social abrange a defesa dos direitos da criança e do adolescente e o assessoramento jurídico aos destinatários da proteção integral contida na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação complementar protetora da população infanto-juvenil.

Parágrafo Único. A proposta sócio-educativa do programa a ser desenvolvido sob o regime previsto neste artigo deverá especificar as ações de assessoria, orientação, consultas e atividades de defesa em foro judicial ou extrajudicial, destinadas a efetividade dos direitos infanto-juvenis.

Capítulo VI

Do Processo de Registro de Entidades e Inscrição de Programas

Art. 17. Os pedidos de Registro de Entidade e os pedidos de Inscrição de Programas serão autuados em sistema de processo administrativo adotado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu – MT.

§1º Os requerimentos de registro e de inscrição de programas, dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão registrados em ordem cronológica e numerados na Secretaria de Assistência Social, para a tramitação burocrática, em comissão do CMDCA e SAS.

§ 2º Recebido o processo na Comissão de que trata o parágrafo anterior, será designado o Relator do processo, que terá prazo de até 20 (Vinte) dias para apresentação do relatório-voto.

§ 3º Esgotado o prazo de permanência do processo com o Relator, este deverá solicitar à Mesa Diretora a inclusão na pauta da sessão subsequente ou poderá solicitar, motivadamente, a dilação do prazo para conclusão, sendo deferido a critério do Colegiado;

§ 4º Esgotados todos os prazos sem a conclusão do processo, o Presidente do Conselho deverá designar outro Relator para a sua conclusão e em data acordada pela Plenária;

Art. 18. Aprovada a concessão de registro da entidade ou a inscrição de programa, pelo Conselho, este fará publicar o ato no Diário Oficial, obedecido as leis vigentes e a Lei Orgânica de Poxoréu, sob a forma de Deliberação.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá Certificado de registro e de inscrição de programa onde constarão, necessariamente:

I – designação, endereço e CNPJ da entidade;

II – prazo de validade do registro ou de inscrição do programa;

III – número do processo de concessão;

IV – data e assinatura do Presidente do Conselho.

§ 2º Os atos de concessão de registro ou de inscrição de programas deferidos pelo CMDCA, deverão ser comunicados à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

Capítulo VII

Do Indeferimento, da Suspensão e do Cancelamento de Registro.

Art.19. Será indeferido o registro à entidade não-governamental que não atenda os requisitos do § 1º do artigo 6º desta deliberação.

Art. 20. Será suspenso o registro da entidade não-governamental que:

I- apresentar irregularidades técnicas, administrativas ou ações incompatíveis com os princípios definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

II – interromper suas atividades sem motivo justificado;

III- deixar de cumprir com as normas de execução do programa.

Art. 21. Será cancelado o registro da entidade não-governamental que:

I- deixar de atender os requisitos necessários à concessão de registro;

II- não estiver em funcionamento;

III- não sanar as irregularidades que deram causa a suspensão do registro no prazo assinalado.

Parágrafo único. Os atos de suspensão e de cancelamento de registro deverão ser comunicados à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

Capítulo VIII

Do indeferimento, da Suspensão e do Cancelamento de Inscrição de Programa.

Art. 22. Será indeferido o pedido de inscrição de programa que:

I- não oferecer instalações físicas em condições adequadas;

II- não apresentar plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – não cumprir com outros requisitos estabelecidos pelo CMDCA;

IV- não mantiver atualizados os dados referentes à constituição e administração;

V- mantiver em seus quadros pessoas inidôneas;

VI- apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estando incompatível com o plano de trabalho e os princípios do ECA.

Art. 23. Será suspensa a inscrição do programa que:

I- apresentar irregularidade na sua execução, incompatível com os princípios definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

II- ficar paralisado por mais de seis meses, em prejuízo das crianças e adolescentes atendidos;

III – não estiver de acordo com o plano de trabalho apresentado para sua execução;

IV- não se enquadrar nos critérios definidos pelo CMDCA;

V- não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas **de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.**

§ 1º A suspensão da inscrição de programa terá prazo certo e determinado de no máximo seis meses.

§ 2º O programa que não sanar as irregularidades no prazo estabelecido por decisão do Conselho terá a sua inscrição cancelada.

§ 3º Os atos de suspensão e de cancelamento de programas deverão ser comunicados à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

Capítulo IX

Do Pedido de Revisão

Art.24. Caberá revisão do ato que indeferir a concessão de registro de entidade não-governamental ou de inscrição de programas de proteção e sócio-educativo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do ato no Diário Oficial dos municípios de Mato Grosso – AMM/MT.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo no indeferimento de renovação de inscrição ou de registro de programa.

Art.25. O pedido de revisão deverá ser dirigido ao Presidente do CMDCA, que encaminhará para a Comissão de Inscrição e Análise de Programa , criada para tal fim.

Parágrafo único. Se o pedido de revisão não preencher os requisitos necessários a sua admissibilidade ou for manifestamente intempestivo, será imediatamente indeferido por ato do Presidente do Conselho.

Art. 26. O pedido de reconsideração deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias e incluído na pauta da primeira sessão subsequente para discussão e votação.

Art. 27. Se houver necessidade de emenda ao pedido inicial, o requerente terá 30 (trinta) dias úteis para tomar as providências solicitadas, a partir da data da intimação.

Parágrafo único. Caso a entidade manifeste a necessidade de extensão do prazo para providenciar a documentação pendente, deverá solicitar formalmente ao CMDCA no prazo de 2 (dois) a 12 (doze) meses.

I – Nesse caso, a entidade receberá um registro provisório, com validade de 12 (doze) meses, a fim de proporcionar tempo hábil para que a mesma obtenha os documentos definitivos exigidos no art. 5º desta Deliberação.

II – Os documentos pendentes deverão ser apresentados até 01 (um) mês antes de expirar o registro provisório, para viabilizar a emissão do registro definitivo.

III – A entidade que não cumprir o inciso anterior ao final de 12 (doze) meses, terá seu registro provisório cancelado.

Art. 28. Os pedidos que não forem da competência do CMDCA serão devolvidos ao requerente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Capítulo X

Da Visita

Art. 29. Estando em ordem o pedido inicial, a Secretaria Executiva do CMDCA enviará oficio à Comissão CMDCA/SAS, em conjunto com o conselheiro designado relator, à visita técnica a entidade, sendo que o prazo para devolver o processo com o parecer técnico será de até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 30. A entidade requerente será comunicada da visita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Capítulo XI

Da Decisão

Art. 31. Concluída a visita técnica, o processo, devidamente instruído com todos os pareceres técnicos, será encaminhado ao presidente do CMDCA para apreciação plenária.

Parágrafo único. A decisão, que será sempre fundamentada, deverá ser dada em até 30 (trinta) dias úteis.

Art. 32. A decisão concessiva ou negativa do registro será fundamentada e deverá ser proferida em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento dos Autos pela Mesa Diretora do CMDCA.

Art. 33. O teor da decisão a que se refere este artigo será publicado no Diário Oficial dos Municípios/AMM/MT.

Capítulo XII

Dos Recursos

Art. 34. Caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu - MT, das decisões referentes ao Registro de Entidades e a Inscrição de Programas, no prazo de 10 (dez) dias.

Capítulo XIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 35. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu - MT reavaliará os programas desenvolvidos pelas entidades da Sociedade Civil e pelos Órgãos da Administração Pública, obrigatória e **ordinariamente de dois em dois anos** e, extraordinariamente a qualquer tempo, segundo seus critérios e os critérios previstos em leis e normas regulamentares vigentes.

Art. 36. As entidades e os órgãos abrangidos pelo artigo anterior deverão sanar em 60 (sessenta) dias, os déficits quantitativos e qualitativos, detectados nas avaliações, sob pena de suspensão de seu registro.

Art. 37. As Entidades já registradas no CMDCA/ Poxoréu - MT terão 180 (cento e oitenta) dias corridos para adaptarem-se às normas da presente Deliberação.

Art. 38 - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu - MT, 07 de Junho de 2022.

RAQUEL FRANCELINA Q. PORTELA

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587, DE 24 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 587, DE 24 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA** , servidor concursado matricula 430, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na aquisição de Materiais Hospitalares, Materiais de Consumo, Materiais de Procedimentos para atender as demandas e as necessidades da Secretária de Saúde, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585, DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 585, DE 23 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JHONNATAN LUCAS DE ALMEIDA RODRIGUES** , servidor comissionado matricula 3999, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na aquisição de Toners, fotocondutores e Tintas de Impressoras para atender ao Gabinete do Prefeito, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586, DE 24 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 586, DE 24 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **IDELBRANDE ALVES BARCELOS**, servidor comissionado matricula 3986, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na futura e eventual aquisição de veículos tipo Pick-Up, Tipo de Passeio: Tipo Micro-ônibus Van, Ônibus Escolar, Caminhão Toco, para atender as necessidades da secretaria junto ao município de Barra do Garças MT, Conforme a ata de registro de preços n°07/2022 oriundo pregão eletrônico n°004/2022 da Prefeitura de Barra do Garças atendendo a Secretaria de Finanças, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584, DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 584, DE 23 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JHONNATAN LUCAS DE ALMEIDA RODRIGUES** , servidor comissionado matricula 3999, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na aquisição de Toners, fotocondutores e Tintas de

Impressoras para atender a Secretaria de Administração, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583, DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 583, DE 20 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **ANDREIA CLEMENTINA DO PRATO** , servidor concursado matricula 430, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na aquisição de Materiais Odontológicos e Materiais de Consumo para atender as demandas e as necessidades da Secretária de Saúde, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582, DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 582, DE 20 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA** , servidor concursado matricula 430, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na aquisição de Materiais Odontológicos e Materiais de Consumo para atender as demandas e as necessidades da Secretária de Saúde, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581, DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 581, DE 17 DE MAIO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sr. **VANDERLEY FRANCISCO DA SILVA** , servidor concursado matricula 637, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na contratação de laboratório especializado em controle e vigilância de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade realizando análises mensais e contratação de um técnico responsável por funções relacionadas a estas análises mensais para atender as demandas do DAE Departamento de Água e Esgoto, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 580 DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **OSVALDO RODRIGUES DE MELO**, da sua tabela, por ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579, DE 16 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 579, DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA,** para o cargo comissionado de Secretário de Desenvolvimento e Agricultura, a partir do dia 16/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 16 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 31 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"Institui o Comitê de Regularização Fundiária Urbana e Rural e do Município de Reserva do Cabaçal - MTe dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, senhor Jonas Campos Vieira, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA.

Art. 1º. Fica Instituído o Comitê para tratar de assuntos Referentes a Regularização Fundiária Urbana e Rural do Município de Reserva do Cabaçal – MT, que terá por finalidade elaborar propostas e cronograma de trabalho, para desburocratizar e dar agilidade a regularização Fundiária do Município.

Art. 2º. O Comitê Instituído por este Decreto será composto pelos seguintes Membros:

01 – Paulo Castro da Silva

02 – Paulo Diniz da Silva

03 – Pedro Paulino de Souza

04 – José Eduardo Moreno Souza da Paz

05 – Thierre Pereira Alecrim Pinheiro

06 – Alan Pereira Dias Sanaiotti

07 – Valdinei Martins de Souza

08 – Walasse Ramos Souza

09 - Fabiana Kely de Souza Sodré

Art. 3 º. – Este Comitê terá como Coordenador Nato o Assessor Jurídico do Município Senhor Paulo Castro da Silva.

Parágrafo Único – As reuniões ou Assembleia do Comitê de "Regularização Fundiária Urbana e Rural" não terá um calendário fixo de reuniões, será marcada conforme necessidade ou solicitada pelo Coordenador do Comitê. Podendo também ser solicitada ou convocada por três ou mais membros deste Comitê, sendo a solicitação e o assunto encaminhado ao Coordenador para que este convoque os membros e conduza a reunião. Na falta do Coordenador essa reunião poderá ser presidida pelos membros que fizeram a solicitação e as decisões encaminhadas por escrito ao Coordenador.

Art. 4 º. - As deliberações do Comitê de "Regularização Fundiária Urbana e Rural" serão por maioria simples dos presentes.

Este decreto entrara em vigor no ato de sua publicação.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de JUNHO de 2022.

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LEI N°958/2022 DATA: 07 DE JUNHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 944 DE 29 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N°958/2022

DATA: 07 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 944 DE 29 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força da presente Lei, fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 944 de 29 de março de 2022, a qual dispõe sobre ajuda de custo para custear as despesas com a área administrativa da Associação de Ministros e Evangélicos de Ribeirão Cascalheira – AMERC.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N°959/2022 DATA: 07 DE JUNHO DE 2022 "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO

LEI N°959/2022

DATA: 07 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FIM DE ESTABELECER COLABORAÇÃO FEDERATIVA NA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação e Gestão compartilhada na destinação final de resíduos sólidos (RSU) com o Município de Água Boa/MT, com fundamento no Artigo 241 da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas nesta Lei.

§1º. Cumpridas as regras contidas neta Lei, o Município de Ribeirão Cascalheira-MT, por meio de Convênio de Cooperação e gestão compartilhada (Anexo), a que se refere o *caput* deste artigo, delegará ao Município de Água Boa/MT a competência de organização dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, nos moldes do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.445/2007[1].

§2º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput* deste artigo, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos referentes ao período de operação previsto para operação de Aterro Sanitário e mais 10 (dez) anos de operação pós-encerramento, prorrogável, se for o caso, mais uma vez pelo mesmo período.

Art. 2º. Por força desta Lei fica o Município de Ribeirão Cascalheira-MT, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Pública, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, estando dispensado de processo licitatório, nos termos do inciso XXVI[2] do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º. O contrato, a que se refere o caput, será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos. Contadas da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes pelo mesmo período.

§2º. A extinção do Contrato do Programa, somente poderá ser encaminhada mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos do Poder Legislativo bem como com a certificação do Ministério Público das razões de tal encaminhamento.

Art. 3º. Os contratos de Programa referido nesta Lei continuarão vigentes, mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o Art. 1º, nos termos do art. 13, §4º da Lei Federal 11.107/2005[3].

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ANEXO

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

"CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT".

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.772.113/0001-73, com sede na Avenida Padre João Bosco, nº 2067, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. Luzia Nunes Brandão, brasileira, casada, inscrita na RG nº 10593837-SJ/MT, e no CPF nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, 1030, Centro, neste ato denominado de **MUNICÍPIO CONVENIADO** e O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 15.023.898/0001-90, com sede administrativa a Avenida Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 2798934-8 SSP/MT e do CPF sob n. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, Nº 855, Centro, neste ato denominado de **MUNICÍPIO LIDER; e ANUENTE,** PORTAL DO ARAGUAIA RESIDUOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.942.742/0001-74, com sede administrativa a Rod. BR 158, KM 572, a margem direita 15 KM, Zona Rural, Cidade de Água Boa/MT, representado pelo seu Administrador, Sr. Laercio Sandrin, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1142173 SESP/SC e do CPF sob n. 579.965.049-20, residente e domiciliado a Rua Pato Branco, nº 242-S, Bairro Menino Deus, Cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

CONSIDERANDO que a gestão de resíduo sólidos urbanos, integrante do conceito de saneamento básico estabelecido no art. 3º, I, "c" da Lei Federal nº 11.445/2007, é um dos maiores desafios enfrentados pelos Município do estado do Mato Grosso na tentativa de erradicar os "lixões";

CONSIDERANDO que a gestão compartilhada entre municípios, além da integração da região, reduz significativamente os custos para realizar o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO que a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos, além de constitucionalmente prevista no art. 241 da Constituição Federal, é também especificamente indicada como uma das soluções no âmbito dos serviços de saneamento básico (art. 3º, II e 8º, da Lei Federal nº 11.445/2007), entre os quais se incluem o de manejo dos resíduos sólidos (art. 3º, I, "c", da Lei Federal nº 11.445/2007);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007 prevê especificamente a possibilidade de prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico, dentre os quais se situa o de manejo de resíduos sólidos, em que há um único prestador de serviços para vários municípios, contíguos ou não, observada a uniformidade de regulação e fiscalização bem como de compatibilidade de planejamento (art. 14);

CONSIDERANDO que é diretriz da Política Estadual de Resíduos Sólido a integração dos entes federados na utilização de áreas de disposição final de resíduos sólidos, nos termos do art. 12[4], da Lei Estadual nº 7.862/2002.

CONSIDERANDO que a gestão integra de resíduo sólidos e a articulação entre as diferentes do Poder Públicos, e destas com o setor empresarial são objetivos da Política Nacional de resíduos Sólidos, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduo sólidos nos termos do art. 7º, incisos VII e VIII da Lei Federal nº 12.305/2010.

CONSIDERANDO que o presente processo da concessão de resíduos sólidos foi submetido a audiência pública, nos termos do art. 11, IV, da Lei Federal nº 11.445/2007, a qual fora realizada no Município de Água Boa/MT em 17/06/2020.

CONSIDERANDO o atendimento dos demais requisitos de validade nos contratos envolvendo a prestação de serviços de saneamento básico nos termos do art. 11 da Lei nº 11.445/2007;

Celebram o presente **CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** doravante designado **CONVÊNIO**, nos termos do Artigo 116 da Lei nº 8.666/93, do Art. 8º, e Art. 21 e seguintes da Lei Federal nº 11.445/2007, em conformidade com as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO a delegação pelo Município de Ribeirão Cascalheira-MT, estado do Mato Grosso para o Município de Município de Água Boa/MT, a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

1.2 Estão excluídos do presente objeto, os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, os quais permanecem sob a responsabilidade exclusiva do município de Ribeirão Cascalheira-MT (conveniado). 1.3 As atividades decorrentes do presente Convênio deverão observar as diretrizes das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de resíduos sólidos. 1.4 O município de Água Boa/MT editará normas, caso necessário, de regulação da prestação dos serviços públicos deste Convênio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma pelo mesmo período, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente Convênio pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo de vigência do contrato de Parceria Público Privado (art. 5º Inciso I da lei nº 11.079/2004), na modalidade de Concessão Administrativa.

2.2 A parte que não se interessar pela prorrogação deverá notificar a outra com antecedência mínima de 3 (três) anos do encerramento da vigência, para que se possa viabilizar a assunção dos serviços pelo Município de Água Boa/MT, sem interrupção de sua continuidade, minimizando os transtornos à população decorrente da transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O presente ajuste não implica a transferência de recurso financeiros para o Município de Água Boa/MT, porém é dever do município conveniado:

3.1.a) Transportar ou Destinar os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Município de Ribeirão Cascalheira-MT (Conveniado) até o Aterro Sanitário de Água Boa/MT.

3.1.b) Pagar, mensalmente, o valor por tonelada - pesada no Aterro Sanitário de Água Boa/MT, atualmente em R$ 159,19 (cento e cinquenta nove reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

4.1 O valor da tonelada/destinada referido no item 3.1.b) será reajustada anualmente pelo índice de IGPM.

4.2 Eventuais receitas geradas em decorrência da aplicação de multas por descumprimento de obrigações estabelecidas em quaisquer dos instrumentos a que se faz referência no presente Convênio serão revertidas em favor do ente que não deu causa ao seu descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER VINCULANTE DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA

5.1 A delegação de competência objeto deste Convênio fica condicionada à observância, do inteiro teor das normas do Contrato de Programa e do Contrato a ser celebrado, decorrente da Parceria Público Privada firmados com o município de Município de Água Boa/MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA DECISÓRIA E DOS PROCEDIMENTOS

6.1 No âmbito da execução dos serviços públicos objeto da delegação, o município de Água Boa/MT participará dos procedimentos envolvendo o reequilíbrio econômico-financeiro, a aplicação de sanções e penalidades administrativas, a intervenção no serviço público, a extinção da delegação e outros, conforme previsto no Contrato de Programa e detalhado nesta Cláusula.

6.2 Em procedimento a ser instaurado pelo município de Município de Água Boa/MT, nos termos da Cláusula do Contrato de Programa, o valor por tonelada poderá ser reajustado e revisto em razão das revisões periódicas, bem como ser objeto de revisão extraordinária quando, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 11.445/2007, ocorrem fatos não previstos no Contrato de Programa, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.3 Eventual processo administrativo de declaração de caducidade será instaurado pelo Município de Água Boa/MT, nos termos, a quem competirá sua instrução e emissão de parecer final.

6.4 A encampação e a caducidade, somente serão possíveis após prévio pagamento de indenização, considerando relatório inicial dos gastos anuídos pelo Município de Água Boa/MT associados à avaliação por técnicos deste Município, em procedimento administrativo a ser tramitado no âmbito do Município de Água Boa/MT.

6.5 Nos processos administrativos a serem conduzidos pelo Município de Água Boa/MT deverá ser assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo que as decisões proferidas deverão ser motivadas e fundamentadas, apontando-se os elementos atacados ou não nas defesas apresentadas, sob pena de nulidade.

6.6 sem prejuízo das normas procedimentais a serem editadas pela Município de Água Boa/MT, os procedimentos administrativos obedecerão aos seguintes princípios:

a) legalidade;

b) impessoalidade;

c) moralidade;

d) publicidade;

e) finalidade;

f) motivação;

g) razoabilidade;

h) eficiência;

i) ampla defesa;

j) contraditório; e

k) transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A organização, a regulação e a fiscalização dos serviços tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos ficarão a cargo do município de Água Boa/MT, para o qual o município de Ribeirão Cascalheira-MT delega as competências aqui previstas.

7.2 A regulação, caso, houver necessidade poderá ser delegada pelo Município de Município de Água Boa/MT à Agências Reguladoras.

7.3 São objetivos da regulação:

a) Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

b) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

c) Assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos Contratos, mediante mecanismos que induzam à eficiência dos serviços;

7.4 Na regulação dos serviços públicos municipais, será editado normas relativas às dimensões técnicas, econômicas e social de prestação dos serviços, que abrangerão os seguintes aspectos:

a) Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

b) Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

c) As metas de atendimento em conformidade com as diretrizes das Políticas Nacional. Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos;

d) Procedimentos para a aplicação das hipóteses em que o Município passará a arcar com o valor diferenciado, observados os critérios previstos no Contrato de Programa;

e) Procedimentos para a aplicação de sanções e penalidades administrativas, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa para a parte processada;

f) Procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira na prestação dos serviços;

g) Mediação, faturamento e cobrança de serviços;

h) Monitoramento dos custos;

i) Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

j) Padrões de atendimento dos serviços prestados;

k) Mecanismo de participação e informação ao público;

l) Medidas de contingência e de emergência.

7.5 Será desenvolvido ainda, as seguintes atividades:

a) Expedição de regulamento técnico quanto á prestação dos serviços;

b) Constituição de grupos técnicos encarregados do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

c) Fixação de rotinas de monitoramento;

d) Execução da política de preços, por meio do controle, revisão e reajuste destes para os serviços, de forma a assegurar a eficiência, a equidade, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

e) Atuação nos casos de intervenção, encampação e demais hipóteses da extinção do Contrato de Programa, observadas as competências estabelecidas no referido documento;

f) Mediação das eventuais divergências entre o Município e o Parceiro Privado.

7.6 A fiscalização dos serviços abrangerá atividades, nas áreas técnicas, operacional, contábil, econômica, financeira e se dará por meio de:

a) Acompanhamento da evolução dos indicadores de desempenho;

b) Verificação da efetividade dos serviços;

c) Aplicação de sanções em função de infrações cometidas, previstas em Lei, regulamentos e no Contrato de Programa;

d) Acompanhamento da evolução da situação econômico-financeira da prestação dos serviços;

e) Sistematização e divulgação das informações básicas sobre a prestação dos serviços e sua evolução;

f) Acompanhamento de eventuais procedimentos de indenização;

g) elaboração de relatórios de acompanhamento do desempenho dos serviços prestados pela empresa responsável pela prestação dos serviços e de cumprimento das metas planejadas;

7.7 Compete ainda:

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente e as disposições contratuais que regulam a prestação dos serviços, inclusive os Contratos de Programa e Contratos de Concessão;

b) Resolver as reclamações que sejam apresentadas pelo Parceiro Privado, usuários ou terceiros, relativos a prestação dos serviços;

c) Dar publicidade a seus atos, particularmente em relação á qualidade do serviço e à gestão do Parceiro Privado, proporcionalmente, em tempo hábil, toda a informação disponível aos interessados;

d) Estabelecer o procedimento de encaminhamento das reclamações, proferindo decisão fundamentada, nos casos não solucionados pelo Parceiro Público Privado e tomando as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao Parceiro Privado;

e) Atender aos pedidos de informação encaminhados pelo usuário e pelo Parceiro Privado;

f) Estabelecer condições específicas para a aplicação da legislação, atendendo a razões técnicas, econômicas, hidrológicas, hidrogeológicas ou geográficas particulares, que assim o requeiram, a fim de que a sua implementação seja equitativa;

g) Recomendar a intervenção no Parceiro Privado, na forma prevista no Contrato de Programa e instaurar e conduzir processo de caducidade, nos termos de Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO

8.1 O encerramento do Convênio dar-se-á pelo término de seu período de vigência, incluindo-se eventuais prorrogações de prazo, ou de comum acordo entre o Município de Água Boa/MT e os conveniados.

8.2 Permanecerá vigente, contudo, o Contrato de Programa firmado, pelo prazo e condições nele estipulados conforme estabelecido no art. 13, parágrafo 4º da Lei Federal 11.107/2005.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos Município Conveniados mediante comunicação formal ao Município de Água Boa/MT feita com antecedência mínima de 03(três) ano, e ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por qualquer dos Município Conveniados, ficando assegurado eventuais ressarcimentos e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PÚBLICAÇÃO

10.1 No prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da data de assinatura do presente Convênio, deverá ser providenciada a publicação do extrato deste instrumento.

10.2 A publicação deste instrumento ficará a cargo do município de Água Boa/MT, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 As alterações que os Município convenentes convierem a por introduzir nas Cláusulas deste Convenio, serão objeto de Termo de Aditamento desde que não impliquem em alteração do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Os CONTRATANTES elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Município do Município de Água Boa/MT, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Foi condição de validade do presente CONVÊNIO a celebração, pelo Município de Água Boa/MT do contrato de parceria público privada, sob a modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a gestão dos SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

13.2 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

Município de Água Boa-MT

Mariano Kolankiewicz

Prefeito Municipal

_____

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT (conveniado)

Luzia Nunes Brandão

Prefeito Municipal

_____

PORTAL DO ARAGUAIA RSIDUOS SPE LTDA

CNPJ: 45.942.742/0001-74

(Anuente)

Administradora

Laercio Sandrin

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

[1]*Art. 8º-A. É facultativa a adesão dos titulares dos serviços públicos de saneamento de interesse local às estruturas das formas de prestação regionalizada.*

[2] *XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.*

[3] *§ 4º O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.*

[4] *Art. 12. O gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos será efetuado pelos Municípios de forma preferencialmente integrada.*

LEI N°960/2022 DATA: 07 DE JUNHO DE 2022 "RECONHECE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, PARA OS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES E SUAS ATIVIDADES COMO ATIVIDADE DE RISCO.

LEI N°960/2022

DATA: 07 DE JUNHO DE 2022

"RECONHECE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, PARA OS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES E SUAS ATIVIDADES COMO ATIVIDADE DE RISCO, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDADE E EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO À VIDA E INCOLUMIDADE FÍSICA, CONFORME OS TERMOS DO ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 10.826/2003".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido no município de Ribeirão Cascalheira - MT, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CAC´s) para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826/2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, nos termos e atendendo a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, realiza chamada pública para aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar.

A sessão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Av. Padre João Bosco, n. 2.067, centro nesta cidade.

Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os Documentos exigidos no Edital no **DIA 28 de Junho de 2022 às 07:30 horas (horário de Brasília-DF),** no endereço acima citado.

Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838 ou no site do município www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br

08 de Junho de 2022.

ELCIONEI GONÇALVES FERREIRA

Membro da CPL

PORTARIA N°118/2022 DATA: 02 DE JUNHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº.01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA n°118/2022

DATA: 02 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº.01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 171 da Lei nº 336, de 06 de novembro de 2002, com fundamento no art. 140, da referida Lei, e tendo em vista o que consta do processo nº.01/2022.

R E S O L V E:

Art.1°- ADVERTIR o servidor público **ROMILDO MARTINS DE SOUSA,** lotado na administração, matrícula nº. 7568, por ter faltado ao dever de observar normas legais e regulamentares, agindo com negligencia de ir trabalhar embriagado, o que não condiz com os deveres dos servidores estipulados no art.: 128 da Lei 336/2002.

Art.2°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 02 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE DISPENSA Nº 007/2022

Processo Administrativo: 028/2022

Dispensa: 007/2022 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de circuito de monitoramento de câmeras de segurança, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Base legal Art. 75, II DA LEI 14.133/2021. **Contratada**: MARCIO ALVES **CNPJ:** 36.489.138/0001-43 **Valor**: R$ 35.070,00 (trinta e cinco mil e setenta reais).

Ribeirãozinho/MT, 08 de junho de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 20 (vinte) de Junho de 2022, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: Convocação, Para Fins De Credenciamento À Ser Realizado De Todas As Pessoas Jurídicas Direito Privado E Filantrópicas E Sem Fins Lucrativos Para Prestadora De Serviços De Saúde, Cadastrados No Sistema Nacional De Estabelecimento De Saúde-Scnes, Especializada Na Prestação De Exames Ultrassonografias, De Forma Complementar Aos Serviços Oferecidos No Município De Rondonópolis, Conforme Termo De Referência Anexo Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Saúde.

Rondonópolis-MT, 08 de Junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 46/2022, tendo como objeto: "Construção da praça do jardim Mato Grosso, localizada na rua Rio Branco, quadra 17, Jardim Mato Grosso – RondonópoliS - MT, Conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela secretaria municipal de esporte e lazer/instituto de pesquisa e planejamento urbano de Rondonópolis/MT - IPPUR anexo ao editaL", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa:

Anderson Florenciana de Morais Ltda, apresentou o preço global de R$ 425.267,13 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos).

Rondonópolis-MT, 08 de junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma da Praça Nossa Senhora do Amparo, na Rua dos Estudantes, esquina com a Rua Duque de Amorim Araujo, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 08 de Junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 02/2022, tendo como objeto: "Construção da praça da vila Canaã na avenida Bandeirantes entre a travessa 2 do Centro até a rua Alberto Correia vila Canaã, Município de Rondonópolis - MT, conforme proje-

to básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rondonópolis anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: UPX Construtora e Engenharia Eireli, que apresentou o preço global de R$ 2.230.447,49 (dois milhões duzentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 08 de junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de area de lazer do bairro Jardim Maria Tereza, na rua j, quadra 24, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 08 de Junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 24/2022, tendo como objeto: "Cercamento e paisagismo da praça do bairro Antonio Geraldini, na rua Barão do Rio Branco, area institucional do Antonio Geraldini – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pelA Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa:

UPX Construtora e Engenharia Eireli, apresentou o preço global de R$ 791.614,99 (setecentos e noventa e um mil seiscentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 08 de junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 18/2022, tendo como objeto: "construção da área de lazer do bairro Padre Lothar na quadra 11, rua Barão de Rio Branco, bairro Padre Lothar, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao editAL", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa:

UPX Construtora e Engenharia eireli, apresentou o preço global de R$ 2. 973.460,70 (dois milhões novecentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

Rondonópolis-MT, 08 de junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 21 (vinte e um) de Junho de 2022, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: *Convocação*, para fins de credenciamento à ser realizado de *todas* as pessoas jurídicas direito privado e filantrópicas e sem fins lucrativos para prestação de serviços de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde-SCNES, especializada na prestação de serviço de **TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA**, de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Rondonópolis MT, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Rondonópolis-MT, 08 de Junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição futura e fracionada de **INSTRUMENTOS MUSICAIS** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Salto do Céu/MT; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses; conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORA: NOTA DEZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP CNPJ: 17.897.763/0001-80

PERÍODO: 12/05/2022 à 12/05/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE BARRETOS-SP, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Vencedor: LUCIANO MARQUES ARANTES 19475727841 CNPJ: 39.954.360/0001-68, valor: 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Junho de 2022.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **38/2021**

Contratado: **GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

Valor Mensal: **R$: 2.477,70**

Vigência: 03/05/2022 e findara em 02/05/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **35/2021**

Contratado: **JUCILENE SANTOS RIBEIRO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

Valor Mensal: **R$: 2.477,70**

Vigência: 02/05/2022 e findara em 01/05/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 55/2022.

Contratado: **BIANCA DE SOUZA ARAÚJO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: R$: **2.453,42**

Vigência: 09/05/2022 A 08/05/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 56/2022.

Contratado**: VIVIANE ELIZA ASSUNÇÃO PEREIRA PEDROZO DE BARROS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: R$: **1.757,83**

Vigência: 09/05/2022 A 08/05/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 57/2022.

Contratado: **CAMILA DA SILVA PINTO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **Enfermeiro**

Valor Mensal: R$: **4.718,57**

Vigência: 06/05/2022 A 05/05/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **36/2022**

Contratado: **CAROLINA CORASSA VIEIRA.**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo **PROFESSOR DE LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**

Data de Encerramento: 19/05/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 58/2022.

Contratado: **JOAO GABRIEL SOUZA TORRES.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Valor Mensal: R$: **1.632,27**

Vigência: 10/05/2022 A 09/05/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 48/2022.

Contratado: **JOSÉ LEANDRO BEZERRA DA SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**OPERADOR DE MÁQUINAS CAT C, D OU E**

Valor Mensal: R$: **2.511,19**

Vigência: 02/05/2022 A 01/05/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 59/2022.

Contratado: **ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA**

Valor Mensal: R$: **1.632,27**

Vigência: 10/05/2022 A 09/05/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **37/2022**

Contratado**: DIRLAN BORGES ARRUDA.**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

Data de Encerramento: 01//06/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 60/2022.

Contratado: **DANIELLA MENDES DE ALMEIDA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR**

Valor Mensal: R$:**1.973,87**

Vigência: 13/05/2022 A 12/05/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 61/2022.

Contratado: **JESSICA DA SILVA CORREA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: R$:**2.453,42**

Vigência: 17/05/2022 A 16/05/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 62/2022.

Contratado: **ROSANGELA DOS SANTOS MATOS.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA – ZONA RURAL**

Valor Mensal: R$:**1.632,27**

Vigência: 20/05/2022 A 19/05/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 62/2022.

Contratado: **ROSANGELA DOS SANTOS MATOS.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA – ZONA RURAL**

Valor Mensal: R$:**1.632,27**

Vigência: 20/05/2022 A 19/05/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 63/2022.

Contratado: **SILVANA SILVA DE ARAUJO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA** – **ZONA RURAL**

Valor Mensal: R$:**3.839,59**

Vigência: 18/05/2022 A 17/05/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **34/2022**

Contratado: **ARISTEU TSCHAM.**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo **OPERADOR DE MAQUINAS**

Data de Encerramento: 10/05/2022.

Motivo: **TÉRMINO DE CONTRATO**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **47/2021**

Contratado: **ALEX MAXIMO DE MORAES.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PEDREIRO**

Valor Mensal: **R$: *3.005,12***

Vigência: 25/05/2022 a 24/05/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 64/2022.

Contratado: **CRISTIANE GOMES TORRES.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** Valor Mensal: R$:**2.752,48**

Vigência: 24/05/2022 A 23/05/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **32/2022**

Contratado **VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES.**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 02/05/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
MÊS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE MAIO DE 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **48/2021**

Contratado: **RENAN DE ARRUDA SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$: *1.582,35***

Vigência: 25/05/2022 a 24/05/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 65/2022.

Contratado: **MAIQUIANE BRIZOLLA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: R$:**2.453,42**

Vigência: 25/05/2022 A 24/05/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **33/2022**

Contratado **SIRLEI KUPAS.**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

Data de Encerramento: 02/05/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **44/2021**

Contratado: **EVANILDA ALVES TEODORICO DA SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$: *1.582,35***

Vigência: 25/05/202 a 24/05/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **31/2022.**

Contratado **EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 02/05/2022

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **34/2021**

Contratado: **LIDIA ARACELI GRILO TABORDA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **FONOAUDIOLOGO (A)**

Valor Mensal: **R$: 4.778,49**

Vigência: 02/05/2022 e findara em 01/05/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 49/2022.

Contratado: **SIRLEI KUPAS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

Valor Mensal: R$: **2752,48**

Vigência: 02/05/2022 A 01/05/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 50/2022.

Contratado:**EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**ZELADOR DE PATRIMONIO**

Valor Mensal: R$: **1.632,2**

Vigência: 02/05/2022 A 01/05/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 51/2022.

Contratado: **BARBARA NAZARE PADILHA OLIVEIRA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR**

Valor Mensal: R$: **1.973,87**

Vigência: 04/05/2022 A 03/05/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **35/2022**

Contratado: **SILVANA SILVA DE ARAUJO.**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo **PROFESSOR DE LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**

Data de Encerramento: 17/05/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 52/2022.

Contratado: **DAILZE DA SILVA ALMEIDA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR**

Valor Mensal: R$: **1.973,87**

Vigência: 05/05/2022 A 04/05/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 53/2022.

Contratado: **ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE ALIMENTACAO REDE EDUCACIONAL -MERENDEIRA**

Valor Mensal: R$: **1.632,27**

Vigência: 05/05/2022 A 04/05/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 54/2022.

Contratado: **RAQUEL FRANCA DE SOUSA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO ADM EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR**

Valor Mensal: R$: **2.123,31**

Vigência: 05/05/2022 A 04/05/2023

FINANÇAS
PORTARIA N° 0229/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 0229/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 0180/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022, PARA QUE A COMISSÃO CONTINUE OS ANDAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE SE INSTAUROU PELA PORTARIA 0134 DE 8 DE ABRIL DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da Portaria nº portaria n° 0180/2022 de 10 de maio de 2022, por 30 (trinta) dias, afim de assegurar ampla defesa, a portaria originária deste processo é a portaria 0134 de 8 de Abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **40/2021**

Contratado: **CARLOS ROBERTO LOHMANN.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA – CNH CATEGORIA D**

Valor Mensal: **R$ 2.203,98**

Vigência: 15/05/2022 a 14/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 32 A/2022

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 32 A/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: MANUPA COM.EXP.IMP DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI,

CNPJ: 03.093.776/0006-04 TELEFONE 11 2478-2818

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 02 (dois) CAMINHAO NOVO (ZERO QUILOMETRO) DIESEL, TRACADO 6X4, COM CACAMBA BASCULANTE DE MINIMO 12 M³, MARCA VOLVO MODELO VOLVO-VM330 6X4

LOTES	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UNIT	TOTAL R$
1	CAMINHAO NOVO (ZERO QUILOMETRO) DIESEL, TRACADO 6X4, COM CACAMBA BASCULANTE DE MINIMO 12 M³, AR CONDICIONADO ANO/MODELO: 2016 OU SUPERIOR, MOTOR TURBO DIESEL, POTENCIA MINIMA 275 CV OU MAIOR,PESO BRUTO TOTAL MINIMO(PTB) DE 23.000KG, DIRECAO HIDRAULICA, COM CACAMBA DE ACAO INDIRETA COM 2 PISTOES, PARA BARRO METALICO COM NORMA INMETRO E ABNT, FERRAMENTAL E ACESSORIO OBRIGATORIO POR LEI E GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 01 ANO GARANTIA PELO FABRICANTE MARCA VOLVO MODELO VOLVO-VM330 6X4	VOLVO-VM330 6X4	02	620.000,00	1.240.000,00

VIGÊNCIA: 08/06/2022 a 08/06/2023

O valor global do referido Contrato é de R$ 1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais)

Santa Terezinha – MT, 08 de junho de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

MANUPA COM.EXP.IMP DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI,

CNPJ: 03.093.776/0006-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 084/2022-GP

PORTARIA N.º 084/2022-GP

DE 08 DE JUNHO DE 2.022

"Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal Maria de Fátima Souza Marques do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá providências. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOUZA MARQUES**, portador do CPF nº 615.439.341-53 e matricula funcional 08, do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, na data de 04 de fevereiro de 1997, para fins de regularização funcional.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de fevereiro de 1997 e tornando sem efeito a Portaria Nº 663/1997, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 03/06/2022, revogam se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 01 de junho de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: MANUPA COM.EXP.IMP DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI,

CNPJ: 03.093.776/0006-04

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 02 (dois) CAMINHAO NOVO (ZERO QUILOMETRO) DIESEL, TRACADO 6X4, COM CACAMBA BASCULANTE DE MINIMO 12 M³, MARCA VOLVO MODELO VOLVO-VM330 6X4

VIGÊNCIA: 08/06/2022 a 08/06/2023

O valor global do referido Contrato é de R$ 1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais)

Santa Terezinha – MT, 08 de junho de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.585/2022

DECRETO Nº 1.585/2022

DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Santa Terezinha-MT, e dá outras providências. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Artigo 1º- Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Santa Terezinha, sendo: 02 representantes do Poder Executivo, 04 representantes dos Profissionais da Educação, 04 representantes dos Pais de Alunos, 04 representantes da Sociedade Civil Organizada, com os seguintes integrantes:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Raimundo Nonato Lima

CPF nº 487.625.121-53

RG nº: 334.692 SSP/MT

Suplente: João Lopes de Oliveira

CPF n.º 375.322.781-15

RG n.º: 0700960-7 SSP/MT

Representantes dos Profissionais da Educação:

Titular: Janinha Maria Mariotti

CPF nº 570.094.811-72

RG n.º: 985.899 SSP/MT

Suplente: Darilene Dias da Cruz Ferreira

CPF n.º 570.094.811-72

RG n.º: 678.999 SSP/MT

Titular: Cosme Ribeiro dos Santos

CPF n.º: 581.979.151-72

RG n.º: 1050188-6 SEJUSP/MT

Suplente: Cleriane Amorim Moraes

CPF n.º: 001.547.601-45

RG n.º: 1633228 SSP/DF

Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Huguete Amorim da Conceição

CPF n.º: 890.462.421-53

RG n.º: 1512167-4 SSP/MT

Suplente: Laila Tereza Bezerra Pimentel

CPF nº: 971.542.101-68

RG n.º: 1840309 SSP/DF

Titular: Lidiane Bizerra Reis

CPF n.º 981.954.761-04

RG n.º: 14491370 SSP/MT

Suplente: Luiz Carlos Alves dos Santos Filho

CPF nº: 071.170.266-77

RG n.º: 24450284 SEJUSP/MT

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Jeová Batista Rocha

CPF nº 049.039.791-30

RG n.º: 2473565-5 SJSP/MT

Suplente: Plárdia Alves de Almeida

CPF n.º 009.995.561-00

RG n.º: 1725377-2 SSP/MT

Titular: Lilian Bezerra dos Santos Ribeiro

CPF nº: 897.591.761-49

RG n.º: 1410189-0 SSP/MT

Suplente: Marleides Sousa Silva

CPF n.º: 971.877.711-34

RG n.º: 268.879 SSP/MT

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 08 de junho de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 32 B/2022

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 32 B/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO-VEICULOS.

CNPJ: 09.103.941/0001-25

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 04 (quatro) VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - PICK-UP, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA.

LOTES	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UNIT	TOTAL R$
1	**VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - PICK-UP, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, NOVO ZERO KM, TIPO UTILITARIO, ANO/MODELO 2021 ou ATUAL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA 1.3, CAPOTA MARITIMA, CAMBIO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 55 LITROS, CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA 650 LITROS, PNEUS ARO 15, REVESTIMENTO DO VAO DE CARGA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DIRECAO ELETRICA OU HIDRAULICA, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, RADIO COM ENTRADA USB, TOMADA 12V, RETROVISORES ELETRICOS OU MANUAL, CINTOS DE SEGURANCA TRASEIROS DE 3 PONTOS, FREIOS ABS, ALARME, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E LATERAL, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, TRACAO DIANTEIRA 4X2, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS.**	FIAT STRADA C DUPLA	04	**130.000,00**	**520.000,00**

VIGÊNCIA: 08/06/2022 a 08/06/2023

O valor global do referido Contrato é de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**

Santa Terezinha – MT, 08 de junho de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

TATIANA CAPITANIO-VEICULOS.

CNPJ: 09.103.941/0001-25

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO-VEICULOS.

CNPJ: 09.103.941/0001-25

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 04 (quatro) VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - PICK-UP, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA.

VIGÊNCIA: 08/06/2022 a 08/06/2023

O valor global do referido Contrato é de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**

Santa Terezinha – MT, 08 de junho de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE RESULTADO DE LEILÃO 001/2022

ATA DE RESULTADO DE LEILÃO

Documento expedido com FÉ PÚBLICA, Decreto Federal Nº 21.981/32

- válido somente no original sem emendas ou rasuras -

Vendedor	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT** Data do leilão: **07/06/2022**						
CNPJ	15.031.669/0001-18	**Insc. Estadual**	-x-				
Endereço	Rua 25 s/nº, Centro – Santa Terezinha/MT						
Local do leilão	**Sede**CAT – Centro de Atendimento ao Turista – perímetro urbano da cidade.						
Cidade	Santa Terezinha	**Estado**	MT	**CEP**	78.650-000	**TEL**	(66) 98405.1526
Ordem de Venda	Aviso de Leilão nº 001/2022 – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 17/05/2022, pág.709. Nº3. 982.						

KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, NA CONDIÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL QUE CONDUZIU O PRESENTE LEILÃO, CERTIFICA O RESULTADO DO MESMO NA FORMA QUE SEGUE. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O LEILÃO FOI REALIZADO SIMULTANEAMENTE, DE FORMA PRESENCIAL E ON-LINE, SITE WWW.KLEIBERJRLEILOES.COM.BR, SENDO QUE OS LOTES 01, 02, 05, 06, 08, 10, 11, 19, e 20 E FORAM VENDIDOS ON-LNE E OS DEMAIS PRESENCIALMENE.**xxxxxx**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 21 LOTES DO LEILÃO: ……..……..…..…..…… R$ 176.700,00 MENOS VALOR - LOTES 03, 04 E 13 RETIRADOS POR DETERMINAÇÃO DA PREFEITURA..... R$ 9.800,00 AVALIAÇÃO TOTAL DE 18 LOTES RESTANTES NO LEILÃO: ……..…..…..... R$ 166.900,00 ARRECADAÇÃO TOTAL DAS VENDAS DE 18 LOTES DO LEILÃO: ……...……...…….....…….. R$ 175.900,00

(CENTO E SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS). OS ARREMATANTES REALIZARÃO O PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO VIA DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL EMITIDO PELA PREFEITURA. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx FATO RELEVANTE: OS LOTES 09, 17, 18 E 21 FORAM VENDIDOS NO REPASSE COM DESCONTO CONFORME PREVISÃO DO ITEM 1.2.1.2 DO EDITAL DE LEILÃO. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx A LIBERAÇÃO, ENTREGA E RETIRADA DOS LOTES ARREMATADOS SERÁ FEITA AO ARREMATANTE PELA COMISSÃO DE LEILÃO, APÓS CONFERÊNCIA DO VALOR DA ARREMATAÇÃO PAGO VIA DAM. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

-ARREMATANTES DO LEILÃO: SAGRARAM-SE ARREMATANTES DO LEILÃO AS PESSOAS FISICAS OU JURÍDICAS ABAIXO RELACIONADAS, CUJOS DADOS ENCONTRAM-SE NA NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PUBLICO, EXPEDIDAS PELO LEILOEIRO COM FÉ DE OFICIAL, ANEXOS A PRESENTE ATA, SENDO REPASSADO A COMISSÃO UMA VIA ORIGINAL DE CADA LOTE NEGOCIADO PARA JUNTADA NO PROCESSO DO LEILÃO. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOTES 01, 02, 06 E 08 - VENDA ONLINE:

Arrematante/Comprador		**ALTAIR A. A. MACHADO**	
CPF/CNPJ	22.937.441/0001-57	**Insc. Estadual / Identidade RG**	-x-

LOTES 05, 11 E 20 - VENDA ONLINE:

Arrematante/Comprador		**ADILTON PEREIRA DA SILVA**	
CPF/CNPJ	352.357.211-87	**Insc. Estadual / Identidade RG**	04938020

LOTES 07 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador		**RAY DOS SANTOS AGUIAR**	
CPF/CNPJ	013.635.241-35	**Insc. Estadual / Identidade RG**	14516497 SSP-MT

LOTES 09 E 17 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador		**EVANDRO JUNIOR BARROS DE OLIVEIRA**	
CPF/CNPJ	012.357.841-85	**Insc. Estadual / Identidade RG**	1733558-2

LOTE 10 - VENDA ONLINE:

Arrematante/Comprador		**THIARA FLORIDO MIRANDA**	
CPF/CNPJ	036.185.111-16	**Insc. Estadual / Identidade RG**	21780552

LOTE 12 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador		**FERNANDO SILVA SANTOS**	
CPF/CNPJ	000.428.102-05	**Insc. Estadual / Identidade RG**	77414 CTPS-PA

PAG. 01/02

LOTE 14 E 21 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador		**JOICE CALDAS ABREU**	
CPF/CNPJ	043.920.741-02	**Insc. Estadual / Identidade RG**	2694621-1

LOTE 15 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador		**YAN CAICO SOUZA E SILVA**	
CPF/CNPJ	047.786.221-70	**Insc. Estadual / Identidade RG**	24018112 SESP-MT

LOTE 16 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador		VALDEMIR BENICIO DE SOUZA NETO	
CPF/CNPJ	926.279.601-30	Insc. Estadual / Identidade RG	14042924 SSP-MT

LOTE 18 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador		SINTHIA THIALERE LIMA SILVA	
CPF/CNPJ	703.157.811-65	Insc. Estadual / Identidade RG	2416994-3 SSP-MT

LOTE 19 - VENDA ONLINE:

Arrematante/Comprador		VITOR EMANUEL CARDOSO DA SILVEIRA	
CPF/CNPJ	28.814.256/0001-51	Insc. Estadual / Identidade RG	-x-

ESTIVERAM PRESENTES ACOMPANHANDO O LEILÃO, A COMISSÃO DE LEILÃO, DIVERSOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTANDO COM UM BOM PÚBLICO DE INTERESSADOS E CURIOSOS. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ALÉM DA PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA, O LEILÃO ESTEVE DISPONÍVEL NO SITE DO LEILOEIRO, FOI DIVULGADO ATRAVÉS DE PANFLETOS DISTRIBUIDOS NA CIDADE E REGIÃO, ENVIO DE E-MAIL´S, REDES SOCIAIS, ETC. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O LEILOEIRO REGISTRA O EMPENHO E DEDICAÇÃO DA COMISSÃO DE LEILÃO E DEMAIS ENVOLVIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME COM RESULTADO EXCELENTE – 100% DE VENDA. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

POR SER VERDADE FIRMO A PRESENTE ATA, EXPEDIDA POR CERTIDÃO, PARA SEUS DEVIDOS FINS E EFEITOS.

SANTA TEREZINHA/MT, 07 DE JUNHO DE 2022.

Admilson dos santos gome

Presidente comissão leilão

Kleiber Leite Pereira Junior

Leiloeiro Rural – Credencial nº 048/2009/Famato

Leiloeiro Público Oficial – Matrícula nº 031/2015/Jucemat **RG:** 20147457-SSPMT **| CPF:** 021.022.811-32 **Kleiber Jr. Leilões**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 083/2022-GP

PORTARIA N.º 083/2022-GP

DE 01 DE JUNHO DE 2.022

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar Sr. **XEKATO TAPIRAPÉ**, portador do CPF nº 016. 273.181-78 e RG nº 848.726 2ª VIA SSP/TO, para o Cargo em Comissão – CC5 – Departamento de Assuntos indígenas, do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 01 de junho de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **MARCELO SILVIO DE ASSIS,** para atuar como fiscal do contrato nº 067/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867. 715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.846.888/0001-05**, com sede na Rua A, nº 3390, Bairro Distrito Industrial II, situado na cidade de Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000, neste ato representado por sua proprietária a Sra. Dulceleia Braga Bragagnolo, brasileira, portadora do RG n.º 4.486.301-4 – SSP/PR e do CPF n.º 604.264.461-00, doravante contratada.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2020 de 21/02/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 012/2020, à CLÁUSULA SETIMA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SETIMA – Do prazo – **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90(noventa)dias com término em 08 de agosto de 2022.**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo de execução– **Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 90(noventa) dias com término em 08 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de dar finalização aos processos de pagamento e encerramento do contrato, e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de maio de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ: 28.846.888/0001-05

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

ATA DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Às 08:00 horas do dia 07 de junho de 2022, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Presidente da Comissão, e seus membros de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva –Presidente, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa e Ita Roberta Soares - Membros, nomeados pela Portaria n° 361/2021 de 13 de setembro de 2021, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente a **contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de médicos plantonistas para triagem e atendimento de urgência e emergência, em regime de plantão presencial, 12 (doze) horas por dia para atender o PA (Pronto Atendimento Municipal).** Se fez presente 02 (duas) empresas.

Empresa: **CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA, CNPJ: 17.561.039/0001-80**, representado pela senhora Regina Celia Souza Pereira portadora da cédula de Identidade nº 085558604 SESP/MT e CPF nº 928.141. 311-68.

Empresa: **SCHULZ PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.627.283/0001-70**, representado pelo senhor Affonso Penna Bezerra Lima Junior, portador da cédula de Identidade nº 3382832-6 SESP/MT e CPF nº 307.953.629-00.

Em seguida foi analisado os envelopes das empresas verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos documentos, após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos das licitantes foi verificado pela comissão que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando declarado as mesmas habilitadas e apta a se credenciarem perante o Município.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento de documentação do Edital nº 001/2022 de Credenciamento nº 001/2022, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de licitação, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de junho de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

ITA ROBERTA SOARES

MEMBRO DA CPL

CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA

CNPJ: 17.561.039/0001-80

SCHULZ PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 09.627.283/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2020

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: IVANUSA DA SILVA FERNANDES, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 028.553.631-10 e Identidade 2. 048.077-6 - SSP-MT - Emissão em 30/01/2006, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sem Denominação, s/nº - Fundos do Parque de Exposição - CEP 78670-000 - Bairro PA Matrinxã, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 138/2020

CONTRATO emitido em 06/08/2020, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 11/08/2020 e terminando em 11/11/2020, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

1º ADITIVO emitido em 11/11/2020 - Vigência estendida em mais 3 meses e 17 dias, de 11/11/2020 a 28/02/2021, totalizando 6 meses e 17 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.054 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

2º ADITIVO emitido em 26/02/2021 - Vigência estendida em mais 4 meses e 3 dias, de 28/02/2021 a 01/07/2021, totalizando 10 meses e 20 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.100,00 (mil e cem reais) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.054 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

3º ADITIVO emitido em 01/07/2021 - Vigência estendida em mais 9 meses, de 01/07/2021 a 01/04/2022, totalizando 1 ano, 7 meses e 21 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.100,00 (mil e cem reais) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.054 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 06/06/2022

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 11 meses e 30 dias, para o período de 01/04/2022 a 31/03/2023 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos, 7 meses e 20 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 4º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 4º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.212,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 020/2022****. O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.**Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 23 de JUNHO de 2022,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 08 de junho de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ GOMES VIEIRA, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 067.197.306-14 e Identidade MG-13.790.223 - SSP-MG - Expedida em 27/09/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - PA Dom Pedro - Setor Escolinha - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2022

CONTRATO emitido em 25/02/2022, com VIGÊNCIA de 10 meses e 15 dias, iniciando em 01/02/2022 e terminando em 16/12/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 23/05/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 25 dias, de 16/12/2022 a 10/01/2023, totalizando 11 meses e 9 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Alterada para Escola Municipal de Educação Básica Nova Suiá

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EGILAS DE OLIVEIRA ABREU, Brasileira, União Estável, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 018.859.631-30 e Identidade RG nº 1.656.777-3 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 07/11/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, s/nº - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 183/2022

CONTRATO emitido em 01/04/2022, com VIGÊNCIA de 8 meses e 23 dias, iniciando em 23/03/2022 e terminando em 16/12/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 23/05/2022

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 8 meses e 23 dias - De 23 de março de 2022 até 16/12/2022.

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Alterada a Carga Horária para 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.025,49 (três mil e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Sede da EMEBC de Pontinópolis

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALIXANDRINA GOMES ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Licencianda em Matemática, inscrita no CPF sob o nº 023.742.161-52 e Identidade RG nº 1.800.429-6 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 28/10/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 350 (Lote) - Sítio da Fé - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2022

CONTRATO emitido em 25/02/2022, com VIGÊNCIA de 10 meses e 7 dias, iniciando em 09/02/2022 e terminando em 16/12/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 24/05/2022

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 10 meses e 7 dias - De 9 de fevereiro de 2022 até 16/12/2022.

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Alterada a Carga Horária para 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Alterada para Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) Nova Suiá

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA, Brasileira, Solteira, Odontóloga, inscrita no CPF sob o nº 062.929.941-20 e Identidade RG nº 2793979-0 - SESP-MT expedida em 18/07/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, nº 4 - Alojamento Banco do Brasil - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 135/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 06/04/2022

VIGÊNCIA: De 06/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 7.411,08 (sete mil quatrocentos e onze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: ODONTÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS III - Rural - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 50/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **34/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: TELLURE PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ nº 45.692.728/0001-60, no valor GLOBAL de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil, e Quinhentos Reais.)**.

Objeto: Locação de caminhão Pipa para prestação de serviço de aguação de rua e canteiros tanque com capacidade mínima de 9000 litros.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 8 de Junho de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 41/2022

DISPENSA Nº. 41/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **34/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: PEDRO ROSA RODRIGUES DA SILVA - ME, CNPJ nº 06.241.520/0001-72, no valor GLOBAL de R$ 4.495,00 (Quatro Mil, e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais.)**

Objeto: Solicitação de aquisição de calças de capoeira para atender a Ação Social.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 8 de Junho de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; com sede na Rua José Salmen Hanze, 924 – centro nesta cidade, neste ato representado pelo senhor prefeito o PREFEITO MUNICIPAL **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de São José do Povo, à Rua Projetada, s/n, COHAB André Maggi, portador da Cédula de Identidade RG nº. M 2992037 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 491.256.216-53 Contratante, resolve cancelar o contato N°67/2022, processo N°69/2022, dispensa de licitação N°44/2022, publicado no diário oficial no dia 02 de junho de 2022, edição N°3.994, da empresa **ROSENI SILVA DE OLIVEIRA-ME**, conforme a decisão administrativa anexa ao processo.

São José do Povo – MT; 08 de Junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 52/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **34/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: PEDRO ROSA RODRIGUES DA SILVA - ME, CNPJ nº 06.241.520/0001-72, no valor GLOBAL de R$ 2.661,20 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais, e Vinte Centavos.)**.

Objeto: Solicitação de confecção de 68 camisetas malha fria nas cores branca estampada com estampas frente e verso nas mangas e de gola redonda, para atender a secretaria de Ação Social .

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 8 de Junho de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°70/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°15/2022

CONTRATO (A) – J DE SOUZA MEDEIROS TRANSPORTES-ME

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços em locação de um caminhão com capacidade de 3.500 kg de carga, para atendera a necessidade da secretaria, sendo uma vez por semana na coleta e transporte de resíduos vegetais, materiais para reciclagem de são José do Povo para Rondonópolis, e para atender os feirantes nos seguintes assentamentos: João Pessoa, Sandrine e Padre Josimo, sendo duas vezes por semana com motorista, sendo que manutenção corretiva e preventiva a ser pretado por pessoa jurídica, o intenerario será dos respectivo dos assentamentos ate a feira municipal da cidade de Rondonópolis-MT, conforme termo de referencia e tabela abaixo descritiva.

DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Serviço de Locação de caminhão	12	Meses	10.300,00	123.600,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 123. 600,00(cento e vinte e três mil e seiscentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses iniciando no dia 06 de Junho de 2022 a 06 de Junho de 2023, Podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei n° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 387/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALEXSSANDRO DA SILVA** e **LUCIANA AGUILERA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para

o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico Nº 33/2021:

ATA	EMPRESA	CNPJ
140/2021	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	37.479.359/0001-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 386/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 143/2021, 144/2021, 145/2021 E 142/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **RUBEM CARLOS TELLES DO PRADO** e **ROBERTO BAYER**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Presencial Nº 18/2021:

ATA	EMPRESA	CNPJ
143/2021	ELITON CARLOS ZARDO – ME	18.370.843/0001-45
144/2021	ALMIR HENRIQUE COIMBRA LIMA SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS	19.351.670/0001-80
145/2021	AGILIZA INDUSTRIA COM. GRAFICA E EDITORA EIRELI	08.866.744/0001-03
142/2021	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA – ME	13.278.238/0001-25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.146/2022

PORTARIA Nº.146/2022 São José do Xingu-MT, 06 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL WELLINGTON FERREIRA SANTANA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **WELLINGTON FERREIRA SANTANA**, matrícula funcional nº 10350 no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, **ATESTADO MÉDICO**, firmado pela Dra. Carla Pantaledo Prestes CRO/MT 9727, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 90 (noventa) dias a partir de 17/05/2022.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para o servidor **WELLINGTON FERREIRA SANTANA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Dirigente de Setor, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/06/2022 a 23/09/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de junho de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.144/2022

PORTARIA Nº.144/2022 São José do Xingu-MT, 06 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA EDINILDA MARTINS LUZ".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **EDINILDA MARTINS LUZ**, matrícula funcional nº 10451 no cargo em comissão de Encarregado de Serviços, **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Dr. Luiz Marques da Silva CRM 4558/MT, que impossibilita a servidora acima ao exercício de suas funções laborais por 90 (noventa) dias a partir de 31/05/2022.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidora, **EDINILDA MARTINS LUZ,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Encarregado de Serviços, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/06/2022 a 23/09/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de junho de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2022

PORTARIA Nº 145/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora DEUSICLEIA NASCIMENTO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo em comissão de Encarregado de Serviços no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu esposo, pelo período de 25/05/2022 a 24/06/2022, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de junho de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que o Pregão Presencial nº 006/2022, realizado no dia 08/06/2022, às 09h00min, para Registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DAS BASES DE 02 (dois) RESERVATÓRIOS METÁLIOS, em concreto armado. Foi considerado **DESERTO**. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 08 de Junho de 2022.

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PROCURADORIA
LEI Nº 1.894, DE 08 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 1.894, DE 08 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI COMO FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL O DIA DE CORPUS CHRISTI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído como Feriado Religioso Municipal o dia de Corpus Christi, ficando incluída tal data no rol oficial de feriados municipais de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 019/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados Abertura do Processo nº 031/2022 Modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2022, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos para atender a todas as secretarias e departamentos da prefeitura de Serra Nova Dourada/MT, conforme especificações do termo de referência do edital",** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 24 de junho de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo e-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 09 de junho de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**,** para **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender a rede municipal de ensino através da emenda parlamentar processo: 0949/2021 de autoria do Deputado Drº João, conforme especificações do termo de referência de edital",** cuja abertura se deu às 09:00 horas (Horário oficial de Brasília - DF) do dia 02/06/2022, foi o que segue:

SAGRAROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0002-70

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, nº 116N, Setor 2 Quadra 02; Lote RT1D Sala 02, Bairro Modulo 02 – CEP:78.320-000– Juína – MT.

Serra Nova Dourada – MT, 08 de junho de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 313/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ***LICENÇA MATRIMONIAL*** *pelo período de* ***20 (vinte) dias consecutivos****, de 06/06/2022 A 25/06/2022*, à Senhora ***ROZANA CANDIA DE BRITO DETOMINI***, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1075, no cargo de **TECNICO DE SESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, em conformidade com o Artigo 94, Inciso III, da Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.697/2022

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais nos dias 16/06/2022 (CORPUS CHRISTI) e 17/06/2022.

Artigo 2º. - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais, como os de segurança, coleta de lixo e os prestados pelo Hospital Municipal, pois, por sua natureza, esses serviços não podem sofrer descontinuidade.

§ 1º. É de responsabilidade dos Secretários Municipais garantir a continuidade dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer repartição pública municipal.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.687/2022

EMENTA: HOMOLOGA O PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO QUANTO À CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORA APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO EM MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: Art. 1º. Fica homologado o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho quanto a servidora admitida por meio do Concurso Público nº 001/2018 e aprovada em estágio probatório em Maio de 2022, definindo a permanência, do servidor listado abaixo, no serviço público municipal e a concessão de estabilidade a mesma.

NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Priscila Silva Feliz Filho	02/05/ 2019	Apoio Administrativo Nutrição	APROVADA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 31 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 302/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/07/2022*, com término em 02/08/2022*, *referente ao período aquisitivo de 09/06/2021 à 08/06/2022* a senhora ***DEBORA APARECIDA OLIVEIRA DA LUZ*****,** servidora com matricula no RH nº. 1566, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 024/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

M R G C ABRAHAO - LTDA, instituída sob CNPJ n°. 09.610.754/0001-38, sediada na Rua Projetada B, s/nº., Bairro Setor Industrial Camping Clube CEP: 78.551-900, no Município de Sinop – MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) EM CONTAINERS, NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, ATÉ A

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SINOP – MT, (APROXIMADAMENTE 270 QUILÔMETROS); SENDO 135 quilômetros DE IDA E 135 quilômetros DE VOLTA, conforme o Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital**.**

DATA DO CONTRATO:----------02 de Junho de 2022.

PRAZO DO CONTRATO:----------02 de Junho de 2023.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente termo é de **R$ R$ 255.052,80 (Duzentos e cinquenta Mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 034/2021 – Processo Licitatório 038/2021 Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 02/06/2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PORTARIA Nº. 303/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/07/2022*, com término em 02/08/2022*, *referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022,* a senhora **MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO,** servidora efetiva, admitido em 01/06/2007, nocargo de **TÉCNICA DA SAÚDE II – TECNICA EM ENFERMAGEM** com matricula no RH nº. 1016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 304/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias,* iniciando-se em ***04/07/2022*, com término em *02/08/2022***, *referente ao período aquisitivo de 03/05/2020 a 02/05/2021, à* servidora ***QUELI DUNKER GOUVEIA VIANA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 340, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 305/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento, em 16 de junho de 2022,da **LICENÇA PARA TRATAR DE PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,** concedida ao Servidor **ANGELO BONTEMPO NETO.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, a partir de **16/06/2022, o** Senhor **ANGELO BONTEMPO NETO,** servidor efetivo com matrícula no RH nº. 1132, admitida em 30/06/2008, nocargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista**,lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, nos termos do Art. 84 da Lei Municipal nº 218/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã-MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 306/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder, **pelo período de até 02 (dois) anos, a contar do dia 01/07/2022**, ***LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,***ao Sr.***ROGERIO ALVES ROSOLEM*** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1274, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura**, de acordo com os Artigos 73, VII, e 84 da Lei Municipal nº. 218/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Junho de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 307/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/07/2022*, com término em 02/08/2022*, *referente ao período aquisitivo de 11/07/2020 a 10/07/2021, a* senhora ***GISLANE BORGES SAN-***

TOS**,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1811, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 308/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/07/2022*, com término em 02/08/2022*, *referente ao período aquisitivo de 21/05/2020 à 20/05/2021, a* senhora ***MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1109, admitida em 21/05/2008, no cargo de **Técnica de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 309/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/07/2022* com término em 09/08/2022*, *referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022,* a senhora **IONE MARIA DE MELO ALVES** servidora com matrícula no RH nº 1931, no cargo de Conselheiro Tutelar **lotado na Secretaria Municipal de** Assistência Social e Cidadania **desta Prefeitura,** de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 311/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia 10/06/2022 a senhora **MICHELE GABRIEL DA SILVA,** servidora contratada, com matricula no RH nº. 1942, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Nutrição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 310/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2022*, com término em 30/06/2022*, *referente ao período aquisitivo de 24/04/2021 à 23/04/2022,* a senhora **MARCIA REGINA BAESSO BRIXNER,** servidora comissionado, admitida em 05/01/2021, nocargo de **Coordenadora**,com matricula no RH nº. 2032, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 312/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 01/06/2022 com término em 29/08/2022**, do período aquisitivo de 23/04/2012 à 22/04/2017, sem prejuízo de sua remuneração* o Senhor **MAURI ANGELO RIBEIRO**, servidor efetivo, admitido em 23/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Publica II –**

Motorista, com matricula no RH nº. 759, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE LASCAS E PALANQUES EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **Realização: 23 de junho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **09 de junho de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **08 de junho de 2022**. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ABERTURA DA HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO E ABERTURA DA HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, do tipo: TÉCNICA E PREÇO, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei nº 12.232/2010, tendo em vista o julgamento do recurso administrativo impetrado tempestivamente quanto ao julgamento das propostas de preços, conforme Ata nº 039/2022, da sessão ocorrida no dia 23.05.2022 às 14h00, bem como Ofício Circular nº 013/2022, torna público o resultado da Pontuação Final das licitantes no presente certame, na forma como segue: **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA-ME (NF= 92,09); E. A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI INTERAGE PUBLICIDADE (NF= 90,41); GESTÃO DE MARKETING AVANÇADO LTDA- GMA PROPAGANDA (NF= 89,17)** e**AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI- ME- STING (NF=85,79).**Assim, a CPL CONVOCA a licitante **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA**, classificada em primeiro lugar, bem como as demais licitantes, para apresentação dos documentos de Habilitação que terá a Sessão de Abertura do envelope nº 05 no dia **10/06/2022**às 08h00, na sala de Licitação, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N Jardim Europa, neste município. Tangará da Serra, 08 de Junho de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 052-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 052/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
10	1315	ROSINEIA PEREIRA CAMPO	16407644	11/11/1983	24	96	CLASSIFICADO

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 09 e 10/06/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Junho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2022-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO ESPECIALIZADO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **Realização: 23 de junho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **09 de junho de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **08 de junho de 2022**. Dalila Cristian F. Da Paz – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022- O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 523 de 11.04.2022 torna público que o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 108/2022.**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Regida pela Lei nº 11.947 de 16 de Julho de 2009 e subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Resolução FNDE nº 38/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e R**esolução nº 04, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021),** que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE**.** PARTES: Município de Tangará da Serra- MT CNPJ Nº 03.788.239/0001-66; **1-** Solange Xavier da Silva Borges, CPF Nº 395.877.111-49, R$ 21.359,99; **2**- Jailson Tavares Felix, CPF Nº 062.125.091-07, R$ 39.977,34; **3-** Sandra Rocha, CPF Nº 572.091.111-15, R$ 39.977,34; **4**- Nilvo Ildefonso Bulegon Rocha, CPF Nº 067.857.949-00, R$ 39.977,34; **5-** Odete de Melo Rodrigues, CPF Nº 986.585.224-15, R$ 16.478,38; **6**- Waldecy Barros de Souza, CPF Nº 351.158.822-72, R$ 39.977,34; **7**- Aclailton Freires de Lima, CPF Nº 432.614.261-87, R$ 36.039,96; **8**- Icaro Luiz Rocha Rodrigues, CPF Nº 042.261.981-74, R$ 39.977,34; **9-** Ademar Nunes de Araújo, CPF Nº 009.355.971-23, R$ 31.500,46; **10**- José Aparecido Custódio, CPF Nº452.608.771-87, R$ 36.099,33; **11-** Ângela Ferreira de Amorim - COOPERVIDA-MT - Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Tangará da Serra e Região – MATRIZ, CNPJ 12.556.384/0001-02, R$ 171.627,16; **12**- Ângela Ferreira de Amorim - COOPERVIDA-MT - Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Tangará da Serra e Região – FILIAL, CNPJ Nº 12.556.384/0002-93, R$ 159.516,00; **13-** Jair Correia, CPF Nº 375.300.541-04, R$ 32.095,00; **14**- Janaina Rosolem dos Santos Lima, CPF Nº 730.726.301-78, R$ 39.996,80; **15**- Julio Munhoz Rio Rodrigues, CPF Nº 543.320.958-04, R$ 38.092,01; **16**-Dirceu Munhoz Rio Silveira, CPF Nº 111.338.948-60, R$ 38.092,01; **17**-Lourdes da Costa Ramos, CPF 801.943.541-72, R$ 23.435,35; **18**-Reinaldo Gimenez Pereira, CPF Nº 616.349.991-34, R$ 33.544,85; **19**-Roberto Pereira Gimenez, CPF Nº 481.859.811-91, R$ 33.567,87; **20**- Samuel Alves da Silva, CPF Nº 537.527.831.68, R$ 23.438,24; **21**- Roney Carvalho da Costa, CPF Nº 654.860.301-00, R$ 10.485,60; **22**- Maria Selma da Silva,CPF Nº 849.736.411-20, R$ 25.254,96; **23**- Durvalino Balda de Souza, CPF Nº 016.552.931-84, R$ 25.904,79; **24**- Wagner Robison Hilário, CPF Nº 162.062.458-37, R$ 2.316,50; **25**- Marcielly Maria da Silva, CPF Nº 025.474.211-43, R$ 12.366,70; **26**- Regina Aparecida Primon, CPF Nº 904.326.61-09, R$ 768,06; **27**- Henryck Rocha Barros, CPF Nº 042.261.991-46, R$ 39.977,34; **28**- José Francisco de Souza, CPF Nº 014.058.591-56, R$ 35.700,00; **29**- Adelson Augusto da Silva, CPF Nº 020.883.414-12, R$ 11.981,54; **30**- COOPEVEG – Cooperativa de Comercialização de Agricultores (as) Familiar de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, CNPJ Nº 44.140.065/0001-08, R$ 10.520,40. Tangará da Serra- MT, 08 de Junho de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 30/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.642 de 20 de janeiro de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Gislaine Eloisa Gonçalves Acuna**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 2.041296-8 SESP/PR e CPF nº 387.906.379-68, efetiva no cargo de Psicóloga - 20 H, Classe "B10", Nível "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob nº 101772, contando com 10 (dez) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2022.02.00017P, a partir da data de 31/05/2022,** até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) lotada na Secretaria Municipal de Educação (...)

Leia-se: (...) lotada na Secretaria Municipal de Saúde (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos a partir de 31 de maio de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 07 de junho de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 026/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 250 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDENCO).**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS SA

CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 3.393,13 (Três mil trezentos e noventa e três reais e treze centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 08 de Junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 025/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 750 HORAS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 225 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDENCO).**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS SA

CNPJ: CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 6.416,60 (Seis mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 08 de Junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 30 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, TERRA NOVA DO NORTE/MT, NA FORMA DO ANEXO QUE INTEGRA ESTA RESOLUÇÃO.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social e,

CONSIDERANDO:

A deliberação da ATA nº 002/2022, Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2.º Definir diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 3.º Fica revogado o Regimento Interno anteriormente aprovado e demais disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 30 de maio de 2022.

DORIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO

PRESIDENTE DO CMAS

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E ESTRUTURA

Art. 1º O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte/MT, conforme, Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal 1.620/2021.

Art. 2º A Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento aos direitos sociais e às necessidades básicas.

Art. 3º. O Controle Social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município efetivar-se-á por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social doravante denominado CMAS, é Órgão colegiado superior com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da oferta da Política de Assistência Social no Município de Terra Nova do Norte/MT, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social,

Paragrafo único – O CMAS enquanto Órgão;

I – Normativo - expede resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social no territorio;

II – Consultivo - emite pareceres, através de Comissões, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação pela plenária;

III – Deliberativo - renui-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência;

IV – Fiscalizador - fiscaliza as entidades e os programas governamentais e não governamentais, que desenvolvam atendimento e cujas atividades se relacionem ou interfiram no disposto da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, deliberando em plenário e dando a solução cabível.

Art. 5º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes, nomeados e eleitos com mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período de acordo com os seguintes critérios:

I – 3 (Três) representantes do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 3 (Três) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

a) 01 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários, b) 01 (um) representante das entidades e organizações de assistência social e c) 01 (um) representante dos trabalhadores do SUAS.

§ 1º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - de usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

II - de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III- de entidades e organizações de assistência social: as organizações sem fins lucrativos, que de forma continuada, permanente e planejada, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos usuários da política, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

VI - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissão regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 2º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 3º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 4º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 5º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir–se–á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade ou ainda, que convoque através do Secretário Municipal de Assistência Social, os interessados da área pertencentes à sociedade civil, na ausência de instituições que representem os usuários da assistência social aptas a representá-los no CMAS.

§ 6º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal.

§7º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§8° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§9° O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§10- Os trabalhadores investidos nos cargos de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social, não serão considerados representantes de trabalhadores na esfera dos Conselhos.

§ 11- O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 12- Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

Art. 6º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 7º. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e suas reuniões deverão ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, de acordo com seu Regimento Interno.

Art. 8º. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e, portanto, não será remunerada.

CAPITULO II

DO FUNCIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 9º. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 10º São órgãos do CMAS:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III- Secretária Executiva.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Anual de Assistência Social e o Plano Pluri Anual de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social cada quatro anos;

VI - Aprovar o Plano de formação continuada para todos os ttabalhadores e Rede de Atendimento do SUAS;

VII- Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Programas de transferência de renda em todas as instâncias governamentais;

IX- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacional e estadual de informação referente ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII- Alimentar os sistemas nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre os Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII- Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV- Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI- Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do IGD do SUAS;

XX- Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;

XXVI- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII- Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX- Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- Registrar em ata as reuniões;

XXXIII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV- Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 12. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Paragrafo Único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 13. As sessões plenárias serão: ordinárias, extraordinárias.

§ 1º Os conselheiros deverão receber a convocação por correspondência eletrônica ou das formas que se fizerem necessárias, com antecedência mínima de quarenta e oito horas do início da reunião ordinária, devendo a mesma ser fixada em local de fácil acesso, constando junto à convocação:

I – A pauta da reunião;

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por membro da Mesa Diretora ou por dois terços dos membros do CMAS, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ 3º O quórum exigido para instalação em primeira convocação, será de 2/3 dos Conselheiros e, em segunda convocação, após quinze minutos com a presença de cinqüenta por cento, mais um de seus conselheiros.

§ 4º A tolerância para estabelecer o quórum mínimo será de 30 (trinta) minutos, após o que, será suspenso a Plenária e os Conselheiros ausentes serão considerados faltosos.

§ 5º Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta.

Art. 14. As sessões plenárias se tornarão públicas, através de resoluções devendo cumprir a seguinte ordem:

I – abertura;

II- leitura e aprovação da ata anterior;

III- apresentação da Pauta;

IV- deliberações das matérias de pauta;

II –informes gerais;

Art. 15. As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

§ 1º Ao proceder à votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

§ 2º Havendo empate, após duas tentativas de votação, o plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.

Art. 16. A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria dos seus pares.

Art. 17. Todas as decisões do Conselho deverão constar de registro em Ata, que será assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS entrarão em vigor na data de sua homologação pelo CMAS, devendo ser publicadas no Diário Oficial AMM-MT.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 18. O Conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III - Perda de mandato.

Art. 19. Ensejará a penalidade de advertência:

I - atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;

II - durante manifestação tratar ofensivamente participante da plenária;

III - Não apresentar justificativa à ausências reiteradas à plenária;

IV - deixar de cumprir com obrigações assumidas nas comissões temáticas;

Art. 20. Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:

I - Sem prévia autorização do Conselho, praticar atos que comprometam os objetivos do órgão;

II - Desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao Conselho;

III - For reincidente nas condutas sujeitas a advertência.

Parágrafo único. A pena de suspensão será de, no mínimo, noventa (90) dias.

Art. 21. A perda de mandato de Conselheiro do CMAS ocorrerá por:

I – Aplicação de mais de uma penalidade de suspensão;

II – Provocação ou participação em atos de agressão ou algazarra nas dependências do Conselho e/ou em locais que ao CMAS represente;

III – A Prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais;

IV - Violações reiteradas ao presente Regimento;

V – Subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao CMAS.

Art. 22. As punições só serão efetuadas mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e/ou vice presidente, sendo registradas em ata de reunião a autorização do Conselho para abertura da apuração.

§ 1º Para julgar aplicação de sanção disciplinar será constituída uma comissão responsável pela apuração e apresentação de posterior relatório ao Conselho na plenária ordinária subseqüente;

§ 2º As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária do Conselho, para a qual poderá ser feito pedido de prorrogação do prazo pela comissão responsável;

§ 3º O Conselheiro cujo CMAS autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de cinco (05) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa;

§ 4º A perda do mandato e substituição de Conselheiros do CMAS, deverá ser publicada Diário Oficial-AMM-MT.

CAPÍTULO V

DA MESA DIRETORA

Art. 23. A Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e secretário, é a representação máxima do CMAS, em conformidade com a LOAS, este Regimento demais dispositivos que regem a matéria.

Art. 24. A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião do CMAS, após dada a posse dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal, sob a coordenação e como ato final do presidente que encerra seu mandato.

§ 1º A Mesa Diretora será eleita conforme votação em Plenário, sendo que todos os Conselheiros titulares poderão votar e ser votados;

§ 2º A Presidência do CMAS objetivando a igualdade de oportunidades, se manterá alternada em cada mandato, entre Governamentais ou Não Governamentais, sucessivamente.

Art. 25. O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos.

Art. 26. A Mesa Diretora poderá ser destituída, no todo ou em parte, através de requerimento assinado e aprovada por, no mínimo, dois terços dos conselheiros.

§ 1º Os Conselheiros que fazem parte da Mesa Diretora terão seu direito de defesa assegurado, facultando ao Conselho dispor sobre a necessidade de sessão plenária específica para tal finalidade.

§ 2º Ocorrendo nova eleição, os Conselheiros eleitos completarão o mandato.

§ 3º Sendo entregue, por escrito, por qualquer dos membros da mesa diretora o pedido de renuncia deverá ser realizada nova eleição para o término do mandato em curso, cabendo ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo, respeitando sempre a respectiva correspondência do mandato Governamental ou Não Governamental.

SEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 27. Cabe ao Presidente do CMAS:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS, tomando parte nas discussões e votações;

II - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da plenária;

III - Representar o CMAS, judicial , extrajudicialmente e em solenidades, zelando pela sua consolidação;

IV - Orientar o funcionamento das Comissões;

V - Assinar, depois de discutidas e votadas, as Resoluções e Pareceres do CMAS;

VI - Assinar as correspondências oficiais do Conselho;

VII - Praticar todos os atos administrativos fundamentais ao funcionamento do Conselho;

VIII - Exercer o direito de voto de qualidade em casos de empate, se necessário;

XI - Constituir, por meio de Resolução, os componentes das Comissões do Conselho.

SEÇÃO II DO VICE PRESIDENTE

Art. 28. Cabe ao Vice-Presidente assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições conferidas pela plenária.

SEÇÃO III DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art. 29. Cabe a Secretária Executiva:

I – Acompanhar, coordenar e revisar as atas do CMAS;

II – inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;

III – substituir o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos deste;

IV – Adotar medidas destinadas ao bom funcionamento das plenárias;

CAPITULO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 31. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I. Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora; II. Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência; III. Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV. Publicidade de seus resultados;

IV. Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; V. Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 32. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção I PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 33. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e públicos da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 34. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção II

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 35. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 36. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II. Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

IV. As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor. V. Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VI. Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; VII. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3° Observar-se-á na aplicação e utilização de recursos provenientes do FMAS as disposições da Lei Municipal n° 1.620/2021;

§4º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art.37. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 38. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I. Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social II. Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado; III. Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

IV. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

VI. Construção reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; VII. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; VIII. Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; IX. Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 39. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 41. Não poderão fazer parte do CMAS, como conselheiro não governamental, ocupantes de cargo em comissão de qualquer escalão do Poder Público das três esferas de governo.

Art.42. No exercício de suas atribuições os Conselheiros terão acesso a qualquer momento, em todas as dependências das entidades ou órgãos integrantes do Sistema Municipal de Assistência Social.

Art. 43. As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros, em atividades extra regimentais de interesse do CMAS, se fora do Município, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 44. Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 45. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte/MT, 30, de maio de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CMAS

TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 097/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS A SER REALIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS NA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA, CONFORME DETERMINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1558/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/06/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE JUNHO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0136/2022 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 0136/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **MAQBARROS – MAQUINAS BARROS EIRELI, CNPJ: 20.820.130/0001-88,** cujo objeto é a aquisição dos equipamentos de 01 (uma) fábrica de manilha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Torixoréu-MT, no valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)."

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 09/06/2022 a 09/07/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 4020 – GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: 1008 – AQUISICAO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA

Código: 449052000000 **0144 – Equipamentos e Material Permanente** – **Fonte: 1.5.00.000000**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: MAQBARROS – MAQUINAS BARROS EIRELI, CNPJ: 20.820.130/0001-88

Termo de Homologação

Pregao N° 9/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE 01 (UMA) FÁBRICA DE MANILHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

76800 MAQBARROS - MAQUINAS BARROS EIRELI 20.820.130/0001-88

76802 EDER ROBERTO DE PAULA 14.822.294/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

TORIXOREU – MT, segunda-feira, 9 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO 0133/2022 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 0133/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **EDER ROERTO DE PAULA, CNPJ: 14.822.294/0001-41,** cujo objeto é a aquisição dos equipamentos de 01 (uma) fábrica de manilha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Torixoréu-MT, no valor global de R$ 80.790,00 (oitenta mil setecentos e noventa reais)."

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 09/06/2022 a 09/07/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 4020 – GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: 1008 – AQUISICAO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA

Código: 449052000000 **0144 – Equipamentos e Material Permanente** – **Fonte: 1.5.00.000000**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: EDER ROERTO DE PAULA, CNPJ: 14.822.294/0001-41

Termo de Homologação

Pregao N° 9/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE 01 (UMA) FÁBRICA DE MANILHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

76800 MAQBARROS - MAQUINAS BARROS EIRELI 20.820.130/0001-88

76802 EDER ROBERTO DE PAULA 14.822.294/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

TORIXOREU –MT, segunda-feira, 9 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria Municipal nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos do Decreto nº 1.273 de 27/07/2020 e supletivamente do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 003/2022, relativo ao Processo de Licitação de Nº 043/2022, cujo objeto refere-se a Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de Equipamentos e de Materiais Permanentes, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico. Data de Expedição do Edital: 08/JUNHO/2022. Data de Abertura/Julgamento: 23/JUNHO/2022. Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT). Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão Presencial e Eletrônico, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas (horário de MT), e/ou pelos telefones (66) 0xx 3540-1283 ou acessando o edital completo pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao, ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br e licitacao.uniao@hotmail.com.

União do Sul – MT, 08 de junho de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: EXTRA MÁQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0004-94

Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 2.798-Sala 01 – Setor Industrial – Sinop/MT.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E SERVIÇO DE DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA REVISÃO DE GARANTIA EM EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA XCMG, PARA REVISÃO DE 100 HORAS DAS MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA LW300KV E DA RETROESCAVADEIRA 8700, conforme orçamento anexado.

Valor Total: R$ 4.662,55 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Entrega: Imediato, após a emissão da requisição ou pedido.

Motivo da inexigibilidade de licitação: Inexigibilidade de licitação embasada no disposto no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por tratar-se de inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a proponente supramencionada é fornecedora exclusiva das peças genuínas, óleos lubrificantes e serviço de deslocamento, necessários para a urgente revisão de garantia das Máquinas pesadas acima descritas, de uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Embasamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação sob nº 004/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A:

a) Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas;

b) Autoridades e servidores de órgãos públicos;

c) Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;

d) Direção, Professores e Alunos das Redes Municipal e Estadual de ensino;

e) Demais pessoas interessadas.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se de forma presencial no próximo dia **21 de Junho de 2022 (Terça-Feira)**, com início às **18:30 Horas**, nas dependências da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, sito à Av. Florianópolis, centro desta Cidade de União do Sul-MT, para análise e debate do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do Município de União do Sul, para o Exercício Financeiro de 2023, a ser encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 08 de junho de 2022.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2022

Objeto: AQUISIÇÃO E 04 (QUATRO) TERRENOS URBANOS, COM MEDIÇÃO DE 1.500,00 M² NO GERAL, TENDO COMO FRENTE 12,00 M, TENDO LADO DIREITO 30,00 M, TENDO LADO ESQUERDO 63,84 M E FUNDOS 36,00 M. COM VALOR TOTAL DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) ONDE CADA TERRENO CUSTA R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA GARAGEM DOS MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS E OUTRAS EXISTENTE NO DISTRITO.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações. E obedecendo ao que estabelece o Artigo 26, publica no diário oficial do município para o prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

FORNECEDOR: **JOÃO COSTA GUIMARAES.**

Inscrito no CPF: 544.241.431-04

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	003.018.001	aquisição e 04 (quatro) terrenos urbanos, com medição de 1.500,00 m² no geral, tendo como frente 12,00 m, tendo lado direito 30,00 m, tendo lado esquerdo 63,84 m e fundos 36,00 m.NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS Destinado a Construção do Barracão da Secretaria Municipal de Infraestrutura para garagem dos maquinários e implementos e outras existente no Distrito$¶	UN	1,00	120.000,00	R$ 120.000,00

VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Ratifico a DISPENSA de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4552.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 08 de Junho de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 04/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO E 04 (QUATRO) TERRENOS URBANOS, COM MEDIÇÃO DE 1.500,00 M² NO GERAL, TENDO COMO FRENTE 12,00 M, TENDO LADO DIREITO 30,00 M, TENDO LADO ESQUERDO 63,84 M E FUNDOS 36,00 M. COM VALOR TOTAL DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) ONDE CADA TERRENO CUSTA R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA GARAGEM DOS MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS E OUTRAS EXISTENTE NO DISTRITO.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **JOÃO COSTA GUIMARAES.**

Inscrito no CPF: 544.241.431-04

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	003.018.001	aquisição e 04 (quatro) terrenos urbanos, com medição de 1.500,00 m² no geral, tendo como frente 12,00 m, tendo lado direito 30,00 m, tendo lado esquerdo 63,84 m e fundos 36,00 m.NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS Destinado a Construção do Barracão da Secretaria Municipal de Infraestrutura para garagem dos maquinários e implementos e outras existente no Distrito$¶	UN	1,00	120.000,00	R$ 120.000,00

VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Homologo a DISPENSA de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4.552.**

Vale de São Domingos, MT, 08 de junho de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 22/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITO DE MÁQUINA QUEIMADA**NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO MARTINS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE VALE SÃO DOMINGOS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Vale de São Domingos**/MT, tornar público a APROVAÇÃO

DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUASDA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE MÁQUINA QUEIMADA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE MÁQUINA QUEIMADA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, META FÍSICA 10.175,12M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO DA COSTA SHIMBA JUNIOR CREA: 1215690975

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Marta Rosana dos Santos

CREA: 02993516

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Vale de São Domingos-MT, 07 de junho de 2022.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

Marta Rosana dos Santos

Engenheira Civil

CREA: 02993516

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 593/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 813290/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença para Acompanhamento de Cônjuge concedida à servidora **ARACELI FERREIRA MACHADO DA COSTA MARQUES,** matrícula n° 4740, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a vigorar a partir de **01/06/2022**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 1° de junho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 192/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Designação de servidor (a) para coordenação e acompanhamento dos resultados definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional e dá outras providencias.

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Planejamento de desenvolvimento Institucional – PDI é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Planejamento de desenvolvimento Institucional – PDI deve provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso a informação e a transparência;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 70 de 22 de setembro de 2017 propõe a instituição de equipes gerenciais para o acompanhamento do Planejamento Estratégico realizando a avaliação dos resultados alcançados previstos em metas, bem como das ações executadas para esta finalidade;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Sara Vitalino de Souza**,** professora (matricula: 42611), portadora do CPF Nº 812.761.921-34, no período de 07/06/2022 a 31/12/2022, para coordenar e acompanhar o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2° A servidora designada fica responsável, juntamente com a equipe gerencial, para realizar a avaliação dos resultados que foram almejados nas metas estabelecidas, bem como das ações que foram executadas para atingir esta finalidade, identificando problemas e apresentando os realinhamentos a serem realizados.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de Junho de 2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 08 de Junho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 194/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Designação de servidores para representar, acompanhar e responder pelo setor da Superintendência de Gestão Escolar e dá outras providencias.

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar Ana Paula Silva Botelho**,** Coordenadora (matricula: 146171) e portadora do CPF Nº 013.127.391-42 e Vitor Gustavo Verhalen**,** Coordenador (matricula: 143217) e portador do CPF Nº 060.901.901-52, no período de 07/06/2022 a 31/12/2022, para apoio aos trabalhos a Superintendência de Gestão Escolar.

Art. 2° - Competem aos servidores designados, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com as legislações vigentes.

I – Coordenar os trabalhos das equipes de obras da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – Coordenar e Supervisionar a uniformização dos procedimentos de fiscalização de obras da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

III – Buscar informações sobre entendimentos e jurisprudências dos Órgãos de controle acerca de irregularidades em obras públicas;

IV – Coordenar a organização dos registros e documentos;

V – Responder pelo chefe imediato, em caso de ausência do mesmo, a todos os questionamentos e deveres externos requeridos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de junho de 2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 08 de junho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 193/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Designação de servidor (a) para gerenciar o patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providencias.

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1° Designar Daniela Assis Dias Bites, matricula n.º 150626, servidora pública municipal, no período de 07/06/2022 a 31/12/20/2022, para acompanhar a equipe patrimonial em suas funções de gerenciamento, levantamento e atualização dos relatórios relacionados aos bens móveis da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

Artigo 2° A servidora designada tomar todas as providências necessárias à viabilização do zelo e funcionamento de todos os equipamentos adquiridos com verbas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo as seguintes atividades:

I - garantir informações atualizadas sobre os bens ativos desta Secretaria;

II – orientar a equipe patrimonial visando evitar o sucateamento dos bens através de manutenções preventivas;

III – auxiliar na realização do planejamento que permita definir com antecedência as prioridades no orçamento.

IIII – proceder a verificação do inventario patrimonial, bem como as adequações necessárias para envio no exercício vigente a Secretaria Municipal de Administração dentro dos prazos estabelecidos pelo TCE-MT.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de Junho de 2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 08 de Junho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 247/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a SUBLYME DISTRIBUIDORA MÓVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ: 22.579.608/0001-55. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a) e b), da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 247/2021, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 811397/2022. OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CONTRATADOS e a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a aquisição de material permanente mobiliário escolar, cadeiras e lixeiras para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 715.450,00 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0119

DATA DE ASSINATURA: 27052022

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

SUBLYME DISTRIBUIDORA MÓVEIS EIRELI

Contratada

PORTARIA N.º 096/2022

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da **MARA CHRISTIANA RODRIGUES LEITE**, em decorrência do falecimento da servidor**LUCIANO TADEU COSTA NERY**.”*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.07.00005R4 e;

Considerando a determinação judicial proferida nos autos nº 1003456-83.2022.8.11.0002, em trâmite no Juizado Especial Criminal e Fazendário da Comarca de Várzea Grande, que determinou o cumprimento provisório no tocante a obrigação de fazer, a fim de implantar a pensão por morte em favor da exequente e;

Considerando que até o presente momento não foi atribuído efeito suspensivo ao RE nº 1365214, **resolve:**

Art. 1º-Conceder o benefício de pensão por morte, vitalícia, a Sra. **MARA CHRISTIANA RODRIGUES LEITE,** brasileira, solteira, na época do óbito convivente em união estável com *de cujus*, portadora RG nº 0965941-2 SEJUSP e inscrita no CPF nº 888.906.781-00, em decorrência do falecimento do Sr. **Luciano Tadeu Costa Nery**, servidor municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º-Os proventos do benefício corresponderão ao quantitativo de 148,52% (cento e quarenta e oito por cento e cinquenta e dois avos) do salário mínimo com o acréscimo de 8% (oito por cento) pelo adicional por tempo de serviço, conforme determinado em sentença proferida nos autos acima epigrafado.

Art. 3º - O benefício é concedido com base na Lei 2.764/2004 que regia o PREVIVAG à época do pedido, bem como o art. 40, §7º, II da CF, com redação dada pela EC nº 41/2003;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **01/06/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

V**árzea Grande - MT, 06 de junho de 2022.**

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2022, DE FORMA PRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA INTERINA DO CONSELHEIRO DAVID WILLIAN CORREA PINTOR.

DATA 04 de maio de 2022, às 08:30horas.

LOCAL Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

Leitura de Expedientes; Continuação das deliberações pertinentes ao projeto EIV/RIV referente ao SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, denominado empreendimento Instituição de Ensino Unidade Escola Sesi – da Região Administrativo Cristo Rei, no Bairro Ponte Nova objetivando reformar e ampliar o conjunto arquitetônico e urbanístico da escola (reforma do equipamento comunitário); Entre outros assuntos correlatos ao Concidade.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

1. Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

2. Waldisney Moreno Costa - Viação e Obra;

3. Eva Patrícia da Silva - Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável;

4. Carlos Alberto Simões de Arruda – DAE;

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

5. João Carlos Cardoso - Presidente do Conselho;

6. Gleiton Matos Martins – SMDU;

7. Claudio José da Silva - Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

DO PODER LEGISLATIVO

8. Fabio José Tardin - Câmara Municipal de Várzea Grande (Ausência justificada)

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

9. David Willian Correa Pintor - CDL;

10. Domingos Savio Bruno da Silva - CREA;

11. Enodes Soares Ferreira – CAU;

12. José Timóteo de Lima – OABVG;

13. Ruiter Pinto de Araújo – ARCA;

14. Marcleide Rocha de Souza – ACIMT;

15. Rosana Fátima de Arruda – IMUNE;

16. Mayara Patrícia Silva Correa – ACAMIS;

17. João Nobres Neto – SENGE.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

18. Vando Faustino de Araújo – ACIVAG;

19. Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG;

20. João Gumercindo Cassim – SSVP;

21. Manoel Gomes Coelho – SECOV.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

Claudia do Bom Despacho Ferraz - Secretaria Municipal de Planejamento;

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento.

ABERTURA: Aos quatro dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:30horas, reuniram-se os membros do Conselho da Cidade. Como houve ausência temporária do Presidente e do Vice-Presidente do Concidade, foi chamado pela Plenária para o exercício provisoriamente da Presidência o Conselheiro David Willian Correa Pintor, em atendimento ao artigo 23, do Regimento Interno do Conselho. Ao conferir o quórum, o Presidente interino deu por declarada aberta a Sessão plenária que foi realizada de forma "presencial". Após agradecer a Deus e saudar a todos os presentes o Presidente antecipou que, devido a discussão a respeito do projeto SESI-Escola demandar muito tempo, serão transferidas para a próxima reunião ordinária as apresentações sobre as políticas públicas pertinentes à regularização fundiária, o aterro sanitário, o mecanismo de coleta seletiva e o Código de Postura, como também ficará para a próxima reunião a leitura da ata da 3ª Reunião Ordinária de 06/04/2022. Prosseguindo com as atividades em pauta, o Presidente passou a deliberar a respeito do processo de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, de propriedade da Instituição Paraestatal **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, denominado empreendimento Instituição de Ensino Unidade Escola SESI, da Região Administrativo do Cristo Rei, Bairro Ponte Nova, que objetiva a reforma e ampliação do conjunto arquitetônico e urbanístico da escola (reforma do equipamento comunitário). Após os Conselheiros presentes examinarem o projeto EIV/RIV, bem como os Pareceres Técnicos emitidos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação (SMDURFH) e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEMMADRS), foi passada a palavra ao Presidente da Comissão Técnica do Concidade, Senhor José Timóteo de Lima. O Conselheiro iniciou sua fala dizendo que estiveram presentes no local e se certificaram das transformações que serão realizadas nas dependências da escola. Lembrou ainda que, durante a visita, a equipe técnica foi recebida e conduzida pelo engenheiro do empreendimento, Senhor Alexandre, que mostrou a todos não só as construções já existentes como também as reformas a serem executadas, as ampliações e as demolições. Prosseguindo, foi entregue a palavra ao Relator da Comissão Técnica do Concidade, o Conselheiro arquiteto Enodes Soares. Ao apresentar o parecer técnico do Concidade, Enodes reforçou que trata-se de uma escola já existente no local, cujo empreendimento educacional passará apenas por um processo de reforma e ampliação. Está localizada num terreno de 27.440m² entre as ruas Avenida Dom Orlando Chaves, Rua Pedro Alves Ferreira e Rua Corsino Francisco de Assis. Informou, ainda, que o empreendimento contará com aproximadamente 70 funcionários e 1852 alunos divididos nos três períodos, manhã, tarde e à noite, abordando aprendizagens de ensino fundamental, médio, profissionalizante, bem como a modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos. Falou também que, ao longo da visita, foi apresentado sobre o funcionamento do imóvel, por onde se dará os acessos dos pais e alunos nos horários de entrada e saída, bem como as adequações necessárias que irão amenizar o impacto no sistema viário, principalmente na Avenida Dom Orlando Chaves, espaço onde ocorrerá os acessos principais. O Conselheiro Informou a todos que, de acordo com o Parecer Técnico nº 01/SMDURFH/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, a Câmara Técnica manifesta-se favoravelmente pela aprovação do empreendimento, considerando que o projeto EIV/RIV atende a legislação pertinente. O relator reforçou também que o empreendimento encontra-se dispensado de elaboração de licenciamento ambiental, documento este que seria expedido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA/MT. Por fim, diante dos fatos apresentados e das obrigações atribuídas ao empreendedor como medida mitigadora e compensatória, os membros presentes passaram para a fase de aprovação do projeto. Desta forma, considerando o cumprimento da legislação vigente bem como das medias propostas, a Câmara Técnica do Concidade recomenda à egrégia Corte a aprovação do referido empreendimento. Em seguida, o Presidente retomou a palavra e procedeu mediante voto favorável ao projeto EIV/RIV, ficando APROVADO pela Plenária o empreendimento por meio da **RESOLUÇÃO Nº 03/2022**, cujo dispositivo aconselha que tal aprovação esteja condicionada ao cumprimento integral das recomendações contidas nos Pareceres Técnicos da SMDUET, SEMMADERS, especialmente ao cumprimento do Termo de Compromisso firmado junto à Instituição S**ESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, conforme as medidas a seguir discriminadas: **COMO MEDIDA MITIGADORA** - Diante dos fatos apresentados e das obrigações do empreendedor de executar como medida mitigadora a execução do projeto de acessibilidade para calçadas, piso táteis, ponto de ônibus e faixas de aceleração e desaceleração; e **COMO MEDIDA COMPENSATÓRIA** - a obrigação como medida compensatória da reforma integral do Centro Comunitário do Bairro Santa Luzia, inicialmente orçado no valor total de R$ 267.397,67 (Duzentos e Sessenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos). **Aproveitando a oportunidade, a Conselheira Rosana** pediu o uso da palavra e cobrou medidas urgentes à Administração Pública a respeito de uma situação em que se deparou no Bairro Santa Luzia. Reclamou que a rua do local, próxima ao Condomínio Santa Bárbara, encontra-se muito esburacada, com iluminação precária e mato muito alto, preocupando os moradores da região. Neste momento, o representante da Secretaria de Viação e Obras, Conselheiro Moreno Costa, informou que já iniciou o processo de recapeamento da referida via, bem como solicitou à Conselheira que envie evidências como por exemplo fotos do local. **Em Seguida, o Conselheiro Domingos Sávio,** também solicitou providências à Administração no sentido de implantação de um redutor de velocidade no entroncamento das ruas Rio de Janeiro com a Sergipe, próximo à Veterinária Martins, por tratar-se de local com alto índice de acidente, onde a comunidade denuncia desrespeito

aos limites de velocidade. Sendo assim, o Presidente solicitou à Secretaria Executiva do Concidade que notifique à Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana para que as providências necessárias sejam tomadas. **Após os debates, o Conselheiro João Nobres** também se manifestou informando ao Conselho que existem três obras 100% concluídas no Bairro Cristo Rei, localizadas na esquina do Shopping Fórmula; na rua Ary Paes Barreto; e na esquina da papelaria Milênio. **Em seguida, o Conselheiro David Pintor,** aproveitou a oportunidade e solicitou à Prefeitura uma limpeza nas proximidades da UPA do Ipase, fazendo a roçagem do mato alto da calçada ao redor da área, assim como o recolhimento do mato. Para dá encerramento aos trabalhos, o Presidente retomou o uso da palavra e agradeceu a participação dos nobres Conselheiros lembrando que todos os atos administrativos emanados do Concidade encontram-se digitalizados e anexados no site da Prefeitura. Basta acessar "Portal Transparência" e clicar em "Controle Social". Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:50h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2022.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	**Titular**	**João Carlos Cardoso**	
	Suplente	**Claudia do Bom Despacho Ferraz**	
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Titular**	**Wilson Alves de Lima Filho**	
	Suplente	**Natacha Gabrielle Dias de Carvalho**	
3. VIAÇÃO E OBRAS	**Titular**	**Waldisney Moreno Costa**	
	Suplente	**José Batista da Silva**	
4. SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	**Titular**	**Claudio José da Silva**	
	Suplente	**Marcos Paulo da Costa Silva**	
5. DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO - DAE	**Titular**	**Carlos Alberto Simões de Arruda**	
	Suplente	**Wilhan Douglas dos Reis**	
6. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	**Titular**	**Fernando da Silva Sé**	
	Suplente	**Eva Patrícia da Silva**	
7. DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	**Titular**	**Ricardo Azevedo Araujo**	
	Suplente	**Gleiton Matos Martins**	
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	**Titular**	**Fabio José Tardin**	
	Suplente	**Carlos Martins de Figueiredo**	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	**Valquíria Pereira de Barros**	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	**Izaias Pereira de Barros**	
2. SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso	Classe dos Trabalhadores	Titular	**João Nobres Neto**	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Luiz Benedito de Lima Neto	
3. SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra e Venda	Classe Empresarial	Titular	Manoel Gomes Coelho	
	Classe Empresarial	Suplente	Guido Grando Junior	
4. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas	Classe Empresarial	Titular	David Willian Correa Pintor	
	Classe Empresarial	Suplente	Andrea Ferreira Rocha	
5. SSVP - Sociedade de São Vicente Paulo	ONG	Titular	João Gumercindo Cassim	
	ONG	Suplente	Sebastião Pavani da Silva	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	José Timóteo de Lima	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Rosana Kally Spreafico Medeiros	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Profissionais Acadêmicos	Titular	Vanor de Oliveira Arantes	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Domingos Savio Bruno da Silva	
8. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Profissionais Acadêmicos	Titular	Enodes Soares Ferreira	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Benedito Libânio Souza Neto	
9. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Movimento Social	Titular	Carlos Alberto Ziliani	
	Movimento Social	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	
10. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Rosana Fátima de Arruda	
	Movimento Social	Suplente	Antonieta Luisa Costa	
11. ACAMIS - Associação Caminhando Para Mais Um Sonho	Movimento Social	Titular	Mayara Patricia Silva Correa	
	Movimento Social	Suplente	Vanessa Aparecida Feliz	
12. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Vando Faustino de Araújo	
	Movimento Social	Suplente	Josenil Rodrigues de Oliveira	
13. **ARCA - Multincubadora**	Movimento Social	Titular	Celso Kiyoshi Hazama	
	Movimento Social	Suplente	Ruiter Pinto de Araujo	

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2022, DE FORMA PRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR JOÃO CARLOS CARDOSO.

DATA 06 de abril de 2022, às 08:30horas.

LOCAL Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

Leitura de Expedientes; Análise e deliberação do Projeto EIV/RIV referente ao SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, denominado empreendimento Instituição de Ensino Unidade Escola Sesi – da Região Administrativo Cristo Rei, no Bairro Ponte Nova objetivando reformar e ampliar o conjunto arquitetônico e urbanístico da escola (reforma do equipamento comunitário); Entre outros assuntos correlatos ao Concidade.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

1. João Carlos Cardoso - Presidente do Conselho;

2. Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

3. Waldisney Moreno Costa - Viação e Obra;

4. Eva Patrícia da Silva - Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável;

5. Gleiton Matos Martins – SMDU;

6. Carlos Alberto Simões de Arruda – DAE;

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

7. Claudio José da Silva - Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

DO PODER LEGISLATIVO

8. (Ausencia justificada) Fabio José Tardin - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

9. David Willian Correa Pintor - CDL;

10. Domingos Savio Bruno da Silva - CREA;

11. Enodes Soares Ferreira – CAU;

12. José Timóteo de Lima – OABVG.

13. Ruiter Pinto de Araujo – ARCA;

14. Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG;

15. Carlos Alberto Ziliani – ACIMT;

16. Rosana Fátima de Arruda – IMUNE;

17. Vanessa Aparecida Feliz – ACAMIS.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

18. João Nobres Neto – SENGE;

19. Vando Faustino de Araújo – ACIVAG;

20. João Gumercindo Cassim – SSVP;

21. Manoel Gomes Coelho – SECOV.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

Claudia do Bom Despacho Ferraz - Secretaria Municipal de Planejamento;

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento.

ABERTURA: Aos seis dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:30horas, o Presidente do Conselho da Cidade, João Carlos Cardoso, ao conferir o quórum deu por declarada aberta a Sessão plenária que foi realizada de forma "presencial". Após agradecer a Deus e saudar a todos os presentes, o Presidente solicitou ao Secretário Executivo do Concidade, Dr. Wilson Lima Filho, o qual confirmou com os presentes conselheiros a leitura das atas das seguintes reuniões: ata da 1ª Reunião Extraordinária de 23/02/2022; ata da 2ª Reunião Ordinária de 09/03/2022; e ata da 2ª Reunião Extraordinária de 17/03/2022, sendo todas aprovadas por unanimidade do Pleno. Antes de dar início às análises da Ordem do dia, foi passada a condução dos trabalhos ao Secretário Executivo do Concidade, Conselheiro Dr. Wilson Lima, para assessorar ao Presidente nos assuntos pertinentes a sua competência, especialmente ao que diz respeito a leitura dos expedientes existentes. Sendo assim, partindo para as atividades em pauta, o Presidente passou a deliberar sobre o processo de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, de propriedade da Instituição Paraestatal **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, denominado empreendimento Instituição de Ensino Unidade Escola SESI – da Região Administrativo do Cristo Rei, Bairro Ponte Nova, objetivando a reforma e ampliação do conjunto arquitetônico e urbanístico da escola (reforma do equipamento comunitário). Após os Conselheiros presentes examinarem o projeto EIV/RIV, bem como os Pareceres Técnicos emitidos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação (SMDURFH) e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEMMADRS), foi passada a palavra à Secretaria do Conselho para leitura do ato administrativo de Deliberação do Concidade, que dispõe sobre a designação de Relatoria, Presidência e Membros da Comissão Técnica, que terá vigência a partir de sua publicação em Diário Oficial do Município. Após concordarem com as indicações dos nomes, foi ratificada a Deliberação de constituição da Comissão Técnica, ficando formada a composição, conforme as deliberações decorridas. Sendo assim, os membros que irão analisar o empreendimento são: Enodes Soares Ferreira - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU); Waldisney Moreno Costa – Secretaria Municipal de Viação e Obras; Vanor Oliveira Arantes - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); José Timóteo de Lima – OAB Subseção/VG; Natacha Gabrielle Dias de Carvalho – Procuradoria Geral do Município; e Rosana Fátima de Arruda – Instituto das Mulheres Negras (IMUNE). A RELATORIA será exercida pelo Conselheiro Enodes Soares e a PRESIDÊNCIA da Comissão será exercida pelo Conselheiro José Timóteo de Lima. Para aprovação das nomeações, o Secretário Executivo do Conselho realizou a leitura da **DELIBERAÇAO Nº 04/2022**, com vigência a partir de sua publicação em Diário Oficial do Município, ficando assim a formação da Comissão Técnica aprovada por unanimidade. Em continuidade aos debates, foi passado o uso da palavra à Conselheira Rosana Arruda para expressar a respeito da regularização fundiária no município. De início, a Conselheira lembrou a todos que este tema encontra-se definido no Regimento Interno do Concidade e reforçou também a necessidade da Prefeitura fazer um levantamento dos imóveis existentes nos bairros do município que precisam ser regularizados por meio de escrituras, certidões e outros documentos afins. Isso é extremamente importante para tornar o imóvel legível às negociações, além de garantir legalidade perante o pagamento de impostos, bem como de outras obrigações. **O Conselheiro Gleiton Matos**, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação (SMDURFH), informou aos presentes que a Prefeitura, juntamente com a Caixa Econômica Federal (CEF), já estão mobilizadas em fazer, para o próximo mês, grande número de entregas de títulos de loteamentos, especialmente durante o período de comemoração do aniversário da cidade. Ressaltou ainda que a Prefeitura segue um programa habitacional estabelecido pelo Governo Federal e nele consta algumas famílias e situações de vulnerabilidade que são prioridades. Portanto, se por ventura ocorrer alguma decisão judicial favorável, com certeza a Prefeitura irá obedecer e destinar os imóveis recuperados pelo processo de regularização fundiária. Mas, caso contrário, sem decisão judicial, as famílias não constarão na lista de prioridades de recebimento, explicou o técnico. Desta forma, após deliberação do pleno, o Secretário do Concidade informou que a Secretaria da SMDURFH será notificada para se fazer presente na próxima reunião ordinária, para tecer maiores esclarecimentos, bem como atualizações sobre o assunto. **Em seguida, o Conselheiro Domingos Savio** sugeriu que, ao notificar a Secretaria, conste também no ofício uma solicitação de informações sobre a capacidade técnica do processo de regularização fundiária, uma vez que nele envolve topografia, georreferenciamento; planta de perímetro; estudo preliminar da defesa civil, ambiental e urbanístico, entre outras técnicas necessárias. **Prosseguindo, a Conselheira Valquíria Barros** pediu o uso da palavra e também solicitou que sejam notificadas as Secretarias Municipais do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, e de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para que estejam presentes na próxima reunião esclarecendo acerca do aterro sanitário e do mecanismo de coleta seletiva no município. **Prosseguindo com os trabalhos, o Conselheiro Davi Pintor** aproveitou a oportunidade e teceu comentários a respeito de diversas matérias jornalísticas e postagens na internet sobre acidentes de trânsito envolvendo animais de médio e grande porte, soltos, libertos e até mesmo abandonados pelas ruas da cidade, recordando da última notícia sobre o pai de família que recentemente sofreu este tipo de acidente. O Conselheiro reforçou que os acidentes provocados por animais soltos nas ruas ocorrem envolvendo principalmente cavalos. As vítimas sofrem desde ferimentos leves até a morte, dependendo da gravidade. Os animais também ficam gravemente feridos e grande parte deles não resiste. Outra questão é a financeira, porque é difícil a identificação dos responsáveis pelos animais e as vítimas acabam arcando sozinhas com os custos hospitalares e materiais. Mesmo citando Várzea Grande como a segunda cidade mais populosa do Estado, o Conselheiro recomendou que a lei do Código de Posturas do município precisa ser melhorada no âmbito de se tornar mais punitiva, criando mecanismos de fiscalização e retirada destes animais soltos que circulam pelas ruas até mesmo durante à noite, e neste período ficam ainda mais imperceptíveis. Os Conselheiros discutiram também sobre a importância de uma campanha de conscientização aos proprietários de animais para não os deixarem soltos sem nenhum amparo.

Importante ainda é criar um cadastro dos animais para possível localização de seus donos, bem como promover ações de incentivo ao não abandono. A Conselheira Rosana Arruda disse que se trata de política pública, fazendo lembrança aos carroceiros que circulam pelas ruas da cidade, cujos trabalhadores usam as carroças como fonte de renda. Frisou sobre a grande necessidade de se criar um projeto de lei que ampare esta classe trabalhadora, melhorando a circulação das carroças pelo trânsito da cidade, assim como o bem-estar dos animais. A Conselheira citou como exemplo a prática aplicada pelas ruas da Capital, onde não se pode mais circular carroceiros, sendo proibido o uso de animais como cavalos e jumentos para puxar carroças. Sendo assim, encerrou suas ponderações sugerindo a possibilidade de criação de ecopontos, ou seja, a possibilidade de preparar terrenos para recebimento de lixo reciclável, restos de construção, alimentos, papel, eletrodomésticos, animais mortos, pneus, etc. **Ao prosseguir com as atividades, o Conselheiro Enodes Soares** pediu a permissão da palavra e informou que o Plano Diretor não foi aprovado como uma lei única. Trata-se, portanto, de instrumento de planejamento municipal que contempla diversos anteprojetos de lei complementares. Um desses anteprojetos de lei é o Código de Posturas que atualmente encontra-se atualizado pela administração. Desta forma, externou sobre a dificuldade de proibir a circulação de animais pela cidade, uma vez que dentro dela existem instalados haras e criadouros. Por esta razão, ficou regulamentado dentro do Código de Posturas que é de responsabilidade do proprietário garantir o bem estar de seu animal, sendo necessário uma fiscalização para poder realizar a tramitação. Enodes reforçou ainda que temos previsão legal e multa a ser aplicada ao proprietário, cabendo à Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do Código de Posturas, juntamente com o Centro de Controle de Zoonoses, efetuarem a aplicação da legislação. **Em seguida, foi abordada outra situação pelo Conselheiro Davi Pintor a respeito de caminhões limpa fossa**. Informou que recebeu um vídeo onde foi flagrada uma empresa despejando rejeitos de um caminhão limpa fossa de maneira irregular nas imediações da rodovia Mario Andreazza, em direção a Cuiabá. Neste momento, o Conselheiro Carlos Arruda, pediu a palavra e esclareceu que providências já foram tomadas desde fevereiro/2021, com relação a este problema. Disse também que foi proibido todo descarte de efluentes em qualquer estação do DAE, salvo na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada no Bairro Maringá, que tem capacidade de distribuição e tratamento. Informou que foi levantado junto a Secretaria de Gestão Fazendária um relatório contendo todos os Alvarás de funcionamento das empresas prestadoras de serviços de coleta e transporte de esgoto sanitário. Esta relação foi protocolada aos cuidados da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEMMADRS), para verificação das empresas como devidamente habilitadas e ativas, evitando registar empresas que poderiam estar habilitadas, porém paradas. Como fica inviável o monitoramento dos caminhões por 24horas, o DAE buscará fazer com que as viaturas sejam monitoradas pelo sistema do georreferenciamento, cuja ferramenta irá possibilitar o controle por todo o trajeto realizado, especialmente na localização. O Conselheiro acrescentou que em Várzea Grande há apenas um lugar para realização do descarte, por isso é de extrema importância que os dejetos sejam depositados no seu devido lugar, a fim de evitar contaminações no meio ambiente e a seres humanos. Finalizou dizendo que torna-se fundamental a conscientização do cidadão por meio de campanhas e divulgações, porque ninguém pode alegar o desconhecimento da lei. **Para dar continuidade aos trabalhos**, o Secretário Executivo solicitou a atenção de todos e argumentou sobre as faltas injustificadas. Assim, mencionou a respeito do artigo 10, do Regimento Interno do CONCIDADE, reforçando aos presentes que a entidade cujo representante deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou quatro alternadas, no período de um ano, sem justificativa, será notificada para apresentar nova indicação de seu representante. Aproveitou a oportunidade e falou também sobre a realização da Conferência Municipal da Cidade, referindo-se ao Artigo 35, cuja organização é de responsabilidade do Conselho, que deverá seguir os procedimentos em obediência às regras da Conferência Nacional das Cidades. **Prosseguindo com as discussões**, foi abordado assunto pertinente ao saneamento básico. Houve um questionamento ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto (DAE), sobre aos recortes abertos pela autarquia nos asfaltos da cidade e que não são fechados, dificultando a vida dos motoristas que trafegam pelas ruas. O representante do DAE explicou que estes recortes de asfalto são procedimentos necessários para reparar os tão recorrentes vazamentos de água. Neste momento, o Conselheiro Carlos Ziliani pediu a palavra e sugeriu que é de extrema importância que o Município estabeleça um planejamento de política de desenvolvimento urbano, aplicando uma obrigação de que as redes subterrâneas de infraestrutura de serviços como água, esgoto, entre outros essenciais, sejam feitas ANTES da pavimentação asfáltica nas ruas da cidade. O Conselheiro Carlos Alberto pediu novamente a palavra e informou a todos que o recurso alocado de aproximadamente 85milhões, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), já está sendo investido em 32Km de redes adutoras para transportar a água tratada, 07 reservatórios para garantir o abastecimento de água e a outros projetos essenciais. Para encerramento dos trabalhos, o Presidente retomou o uso da palavra e agradeceu a participação dos nobres Conselheiros lembrando que todos os atos administrativos emanados do Concidade encontram-se digitalizados e anexados no site da Prefeitura. Basta acessar “Portal Transparência” e clicar em “Controle Social”. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:50h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2022.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	**Titular**	**João Carlos Cardoso**	
	Suplente	**Claudia do Bom Despacho Ferraz**	
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Titular**	**Wilson Alves de Lima Filho**	
	Suplente	**Natacha Gabrielle Dias de Carvalho**	
3. VIAÇÃO E OBRAS	**Titular**	**Waldisney Moreno Costa**	
	Suplente	**José Batista da Silva**	
4. SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	**Titular**	**Claudio José da Silva**	
	Suplente	**Marcos Paulo da Costa Silva**	
5. DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO - DAE	**Titular**	**Carlos Alberto Simões de Arruda**	
	Suplente	**Wilhan Douglas dos Reis**	
6. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	**Titular**	**Fernando da Silva Sé**	
	Suplente	**Eva Patrícia da Silva**	
7. DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	**Titular**	**Ricardo Azevedo Araujo**	
	Suplente	**Gleiton Matos Martins**	
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	**Titular**	**Fabio José Tardin**	
	Suplente	**Carlos Martins de Figueiredo**	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	**Valquíria Pereira de Barros**	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	**Izaias Pereira de Barros**	
2. SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso	Classe dos Trabalhadores	Titular	**João Nobres Neto**	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Luiz Benedito de Lima Neto	

3. SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra e Venda	Classe Empresarial	Titular	Manoel Gomes Coelho	
	Classe Empresarial	Suplente	Guido Grando Junior	
4. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas	Classe Empresarial	Titular	David Willian Correa Pintor	
	Classe Empresarial	Suplente	Andrea Ferreira Rocha	
5. SSVP - Sociedade de São Vicente Paulo	ONG	Titular	João Gumercindo Cassim	
	ONG	Suplente	Sebastião Pavani da Silva	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	José Timóteo de Lima	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Rosana Kally Spreafico Medeiros	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Profissionais Acadêmicos	Titular	Vanor de Oliveira Arantes	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Domingos Savio Bruno da Silva	
8. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Profissionais Acadêmicos	Titular	Enodes Soares Ferreira	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Benedito Libânio Souza Neto	
9. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Movimento Social	Titular	Carlos Alberto Ziliani	
	Movimento Social	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	
10. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Rosana Fátima de Arruda	
	Movimento Social	Suplente	Antonieta Luisa Costa	
11. ACAMIS - Associação Caminhando Para Mais Um Sonho	Movimento Social	Titular	Mayara Patricia Silva Correa	
	Movimento Social	Suplente	Vanessa Aparecida Feliz	
12. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Vando Faustino de Araújo	
	Movimento Social	Suplente	Josenil Rodrigues de Oliveira	
13. **ARCA - Multincubadora**	Movimento Social	Titular	Celso Kiyoshi Hazama	
	Movimento Social	Suplente	Ruiter Pinto de Araujo	

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 152/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a SC LEOBET LTDA, inscrito no CNPJ: 41.393.376/0001-90.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico. OBJETO: partir desta data, fica contratado na Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE - MT, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande - MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. VALOR O valor é de R$ 952.974,95 (novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01550. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de seu agente fiscalizador, que designa para este ato, o servidor ALAN SALGADO MIRANDA, inscrito no CPF n. 032.319.961. 55, e o suplente será o servidor BRUNO BARONE VERONEZI, inscrito no CPF n. 003.529.302-09.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

Contratante

SC LEOBET E CIA LTDA

Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021/PMVG/MT e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 18 de outubro de 2021, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios -MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária no cargo, conforme anexo I e II deste Edital e item 13.1 do Edital nº. 001/2021/PMVG/MT, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 09/06/2022 a 17/06/2022

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

NÍVEL: NÍVEL MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Class.	Class. Pcd	Situação
219005126	CLEBERSON CARMELO GOMES SUQUERE	152		CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto a contratação temporária do cargo para o qual foi classificado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo II.**

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade ou CNH;

c) Cópia do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

d) Cópia do Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral; (**www.tse.jus.mt**);

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar SINE/VG);

h) Cópia do cartão PIS/PASEP;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade;

j) Comprovante de Residência recente, não possuindo apresentar Declaração de Residência assinada pelo servidor;

k) Cópia da Certidão de Casamento ou da Sentença Declaratória de União Estável se houver;

l) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do cônjuge se houver;

m) Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos se houver;

n) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos filhos;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual autenticada no próprio site (**www.tjmt.jus.br**);

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal autenticada no próprio site (**www.tjmt.jus.br**);

q) Atestado Médico de Admissão (original);

r) Declaração de não acúmulo de cargos;

s) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

t) Declaração que não possui bens;

u) Declaração de Parentesco;

v) Declaração de veracidade dos documentos apresentados;

w) Declaração de cumprimento de jornada de trabalho.

Obs: O modelo das declarações estão disponíveis no endereço eletrônico www.varzeagrande.mt.gov.brno Portal da Transparência/Processo Seletivo.

Várzea Grande-MT, 09de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

CÉLIO SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

e Desenvolvimento Rural Sustentável

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO Nº. 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

TIPO: Menor Preço Global por Lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de cadastro comercial de clientes e imóveis Georreferenciados, visando a comercialização adequada dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos prestados por esta autarquia. Para fins de dimensionamento de esforços e parâmetros, teremos aproximadamente 100.000 (cem mil) imóveis a serem visitados, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa **LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIRO LTDA** CNPJ: 17.211.866/0001-44, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor total de **R$ 2.940.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil reais).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 06 de junho 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 006/2022, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 007/2022** regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 18/05/2022

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de cadastro comercial de clientes e imóveis Georreferenciados, visando a comercialização adequada dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos prestados por esta autarquia. Para fins de dimensionamento de esforços e parâmetros, teremos aproximadamente 100.000 (cem mil) imóveis a serem visitados, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIRO LTDA** CNPJ: 17.211.866/0001-44, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor total de **R$ 2.940.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil reais).**

Várzea Grande, 06 de Junho de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 031/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.57. 494.031/0010-54. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, I, da Lei n. 8.666/93, do Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 001/2022, bem como na proposta da Contratada, no Processo Administrativo n.268/2021, no Termo de Referência n. 005/2021da Secretaria Municipal de Defesa Social, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 777510/2021. *OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Munições MUN CBC 38SPL TREINA EOPP158GR NTA CXT A, MUN CBC 38SPL+P+ EXPO 125GR GOLD HEX A, MUN CBC 40SW EXPO 155GR GOLD HEX A, MUN CBC 380AUTO TREINA EOOG 95GR NTA A, MUN CBC 380AUTO+P EXPO 85GR GOLD HEX A, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global de 193.196,10 (cento e noventa e três mil, cento e noventa e seis reais e dez centavos). U*O: SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A Secretaria Municipal de Defesa Social/Guarda Municipal, designa neste ato, os servidores ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, brasileiro, Escolaridade: Superior Completo, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 900.632-SSP/MS, Data de Emissão: 15/12/1993 e inscrito no CPF sob nº 809.424.901-34, Matrícula: 1856, como titular, e o servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, brasileiro, Escolaridade: Superior Completo, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 818091 SSP/MT, Data de Emissão: 09/05/1989 e inscrito no CPF sob nº 545.358.591-91, matrícula 37983, como suplente.

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2022.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal De Defesa Social

Contratante

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 149/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.016.616/0001-13.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão N. 003/2022/SEAF-MT e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como no PROCESSO GESPRO N. 805578/2022. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente: Veículo tipo PICK-UP, conforme condições e especificações constantes no lote 01 da referida Ata de Registro de Preço, para atender o Viveiro Municipal a ser instalado no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, no Município de Várzea Grande - MT. VALOR O valor total da contratação é de R$ 112. 000,00 (cento e doze mil reais). UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. FISCAL: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Marcely da Silva Sampaio arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15, e a servidora Cíntia da Silva Serrano, inscrita no CPF n. 776.728.101-97.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2022.

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Contratada

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 06/2022

Processo n° 780543/2022. Objeto:Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: Tiradentes, s/n, bairro: Nova Ipê, Várzea Grande/MT, CEP 78144-348, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014.Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 10.2.3 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** do processo a empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18. 046.443/0001-89 com o valor global de R$ 1.896.339,46 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 08 de junho de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS ACAMADAS, PCDS, E DEMAIS ASSISTÊNCIAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS DURANTE O ANO

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA ME	06.372.763/0001-40	R$ 186.240,00
DROGARIA ULTRA POPULAR EIRELI	26.291.944/0001-59	R$ 201.127,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$ 90.093,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de junho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 foi aberto no dia **08 de junho de 2022**, **às 08:00 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **30/06/2022 ás 08:00h**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTO PERMANENTE E SERVIÇOS PARA ROÇADEIRAS E MOTO SERRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de junho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 044/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS ACAMADAS, PCDS, E DEMAIS ASSISTÊNCIAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS DURANTE O ANO, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA ME	06.372.763/0001-40	R$ 186.240,00
DROGARIA ULTRA POPULAR EIRELI	26.291.944/0001-59	R$ 201.127,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$ 90.093,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 08 de junho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 044/2022, tendo por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS ACAMADAS, PCDS, E DEMAIS ASSISTÊNCIAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS DURANTE O ANO, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA ME	06.372.763/0001-40	R$ 186.240,00
DROGARIA ULTRA POPULAR EIRELI	26.291.944/0001-59	R$ 201.127,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$ 90.093,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 08 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 261/2022

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão da Comissão, relatório anexo às fls. 61 a 65.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo n° 002/2021, instaurado pela Portaria n. 317/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 08 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022/PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022 - Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23/06/2022 às 08h00min. (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/06/2022, às 08h05min. (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/06/2022, às 08h10min.

(HORÁRIO DE MATO GROSSO)

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR - DO TIPO TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022/SMSVBS/MT

.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 08 de junho de 2022.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.921/2022

DE08 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021) no valor de R$ 883.993,63 (oitocentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura, mediante decreto, Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de ***R$ 883.993,63 (oitocentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)***, para criar dotações

orçamentárias de recursos vinculados, com a seguinte classificação funcional programática**:**

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	**VALOR**
UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
P. A: 1.063- Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões	
4.4.90.52.00.00.00.00.0704 –Equipamento e Material Permanente (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)	R$ 875. 153,71
ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE: 04.01 – GABINETE DA SECRETÁRIA	
P. A: 2.014 -PASEP - Programa de Form. do Patrimônio do Trabalhador	
3.3.90.47.00.00.00.00.0704 –Equipamento e Material Permanente (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)	R$ 8. 839,92
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 883. 993,63**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente da Lei 13.885/2019- Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

FONTE	**DESCRIÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
704 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)	Transferências da União Cessão Onerosa Pré Sal (Lei 13. 885/2019)	R$ 883. 993,63
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**R$ 883. 993,63**

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2022

DE08 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 43.999,76 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.861/2021, Exercício 2022e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura, mediante decreto, de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de ***R$ 43.999,76 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)***, de recursos vinculados, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	**VALOR**
UNIDADE: 10.03 – CULTURA E LAZER	
P. A: Curso de Qualificação -Termo de Convênio nº 0782/2022/SECEL	
3.3.90.39.00.00.00.00.0701 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (Outras Transferências de Conv. ou Instrum. Congêneres Estadual)	R$ 40. 000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 40.000,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente dos Termos de Convênio nº 0782/2022 por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer- SECEL.

FONTE	**DESCRIÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
701 – Outras Transferências de Conv. ou Instrum.Congêneres Estadual	TC 0782/2022 - Curso de Qualificação	R$ 40.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**R$ 40.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 - Exercício 2022, no valor de ***R$ 3.999,76 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)***para contrapartida ao referido Termo de Convênio*,* na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	**VALOR**
UNIDADE: 10.03 – CULTURA E LAZER	
P. A: Curso de Qualificação -Termo de Convênio nº 0782/2022/SECEL	
3.3.90.39.00.00.00.00.0500 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (Recursos não vinculados de impostos)	R$ 3.999,76
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 3.999,76**

Artigo 4º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 3º desta Lei, serão anulados o valor de ***R$ 3.999,76 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)***Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	**VALOR**
UNIDADE: 10.03 – CULTURA E LAZER	
P. A: 2.101 – Manutenção e Apoio a Festas Culturais	
(902) 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 Material de Consumo (Recursos não vinculados de impostos)	R$ 3.999,76
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 3.999,76**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER **UNIDADE: 10.03 – CULTURA E LAZER** PROGRAMA: 048 – Incentivo as Atividades Culturais			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
13 - Cultura 392- Difusão Cultural	Curso de Qualificação -Termo de Convênio nº 0782/2022/ SECEL	Curso de Qualificação	Realização curso para qualificação artística	**43. 999,76**

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER **UNIDADE: 10.03 – CULTURA E LAZER** PROGRAMA: 048 – Incentivo as Atividades Culturais					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
13 - Cultura 392- Difusão Cultural	N	Curso de Qualificação	Realização curso para qualificação artística	2022	**43.999,76**

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.922/2022

DE08 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especialno valor de R$ 1.082.000,00(um milhão e oitenta e dois mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.861/ 2021, Exercício 2022e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura, mediante decreto, de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de ***R$ 1.082.000,00 (um milhão e oitenta e dois mil reais)***, de recursos vinculados, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALOR**
UNIDADE: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
P. A: Aquisição de Ambulância -Termo de Compromisso nº 080/2022/SES	
4.4.90.52.00.00.00.00.0621 –Equipamento e Material Permanente (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	R$ 300.000,00
P. A: Aquisição de Caminhonete-Termo de Compromisso nº 081/2022/SES	
4.4.90.52.00.00.00.00.0621 –Equipamento e Material Permanente (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	R$ 200.000,00
P. A: Aquisição de Aparelho de Ultrassom -Termo de Compromisso nº 082/2022/SES	
4.4.90.52.00.00.00.00.0621 –Equipamento e Material Permanente (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	R$ 200.000,00
P. A: Aquisição de Ambulância -Termo de Compromisso nº 282/2022/SES	
4.4.90.52.00.00.00.00.0621 –Equipamento e Material Permanente (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 950.000,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente dos Termos de Compromissos nº 080/2022;081/2022;082/2022;282/2022 por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde- SES/ Fundo Estadual de Saúde.

FONTE	**DESCRIÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
621 – Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS-Estadual	TC 080/2022-Aq. de Ambulância	R$ 300.000,00
621 – Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS-Estadual	TC 081/2022-Aq. de Caminhonete	R$ 200.000,00
621 – Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS-Estadual	TC 082/2022-Aq. de Apar. de Ultrassom	R$ 200.000,00
621 – Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS-Estadual	TC 282/2022-Aq. de Ambulância	R$ 250.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**R$ 950.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 - Exercício 2022, no valor de ***R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)***para aporte financeiro aos referidos Termos de Compromissos, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALOR**
UNIDADE: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
P. A: Aquisição de Ambulância -Termo de Compromisso nº 080/2022/SES	

4.4.90.52.00.00.00.00.0500 –Equipamento e Material Permanente (Recursos não vinculados de impostos)	R$ 38.000,00
P. A: Aquisição de Caminhonete-Termo de Compromisso nº 081/2022/SES	
4.4.90.52.00.00.00.00.0500 –Equipamento e Material Permanente (Recursos não vinculados de impostos)	R$ 94.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 132.000,00**

Artigo 4º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 3º desta Lei, serão anulados o valor de ***R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)*** Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALOR**
UNIDADE: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
P. A: 1.036 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente-Média e Alta Complexidade	
(1015) 4.4.90.52.00.00.00.00.0500 – Equipamento e Material Permanente (Recursos não vinculados de impostos)	R$ 132.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 132.000,00**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE** PROGRAMA: 084 – MAC- Média e Alta Complexidade			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 302 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Aquisição de Ambulância -Termo de Compromisso nº 080/2022/SES	Aquisição de Ambulância	Aquisição de 01 Ambulância.	**338.000,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE** PROGRAMA: 084 – MAC- Média e Alta Complexidade			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 302 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Aquisição de Ambulância -Termo de Compromisso nº 081/2022/SES	Aquisição de Caminhonete	Aquisição de 01 Caminhonete.	**294. 000,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE** PROGRAMA: 084 – MAC- Média e Alta Complexidade			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 302 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Aquisição de Ambulância -Termo de Compromisso nº 082/2022/SES	Aquisição de Aparelho de Ultrassom	Aquisição de 01 Aparelho de Ultrassom.	**200. 000,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE** PROGRAMA: 084 – MAC- Média e Alta Complexidade			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 302 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Aquisição de Ambulância -Termo de Compromisso nº 282/2022/SES	Aquisição de Ambulância	Aquisição de 01 Ambulância.	**250.000,00**

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE** **PROGRAMA: 084 –** MAC- Média e Alta Complexidade					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 302 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial	N	Aquisição de Ambulância	Aquisição de equipamentos de 01 ambulância.	2022	**338.000,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE** **PROGRAMA: 084 –** MAC- Média e Alta Complexidade					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 302 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial	N	Aquisição de Caminhonete.	Aquisição de 01 Caminhonete.	2022	**294.000,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE** **PROGRAMA: 084 –** MAC- Média e Alta Complexidade					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 302 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial	N	Aquisição de 01 Aparelho de Ultrassom.	Aquisição de 01 Aparelho de Ultrassom.	2022	**200.000,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE** **PROGRAMA: 084 –** MAC- Média e Alta Complexidade					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 302 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial	N	Aquisição de Ambulância	Aquisição de equipamentos de 01 ambulância.	2022	**250.000,00**

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.919/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.919/2022

DE 08 DE JUNHO DE 2022

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE VILA RICA OS PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas disciplinadoras da matéria, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, os procedimentos para Regularização Fundiária Urbana – REURB, os quais abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização dos núcleos urbanos informais, disciplinados pela Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. O objetivo da REURB no âmbito do Município de Vila Rica é a regularização dos imóveis urbanos situados em núcleos urbanos informais consolidados até 22 de dezembro de 2016, inclusive aqueles situados no âmbito rural, concedendo o título registral ao respectivo titular, preferencialmente à mulher.

§1º. A REURB considera núcleo urbano informal os decorrentes de parcelamento clandestinos, irregulares, ou aqueles dos quais a maioria dos ocupantes não possuem títulos de propriedade, por qualquer motivo, a ser superado pela Lei nº 13.465/2017.

§2º. Para efeitos de aplicação da REURB, considera-se parcelamento irregular aquele onde houver divergência entre o projeto de loteamento aprovado e a situação atual do loteamento;

§3º. Para que se aplique a REURB em loteamentos registrados pendentes apenas de titulação dos atuais ocupantes, será necessário que ocorra uma das seguintes hipóteses:

a. Os loteadores, pessoa jurídica, já tenha encerrado as suas atividades;

b. Loteador, pessoa física, já falecida, independente de existência de herdeiros;

c. O atual ocupante adquiriu o imóvel de terceiro e não do loteador;

d. Houve alterações das dimensões da unidade imobiliária que constavam no projeto de loteamento;

e. Os ocupantes possuírem renda inferior ao teto da REURB-S (cinco salários mínimos);

f. Outros motivos devidamente justificados que impedem o registro pelos meios ordinários.

Art. 3º. Constituem objetivos da REURB:

I. Identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida;

II. Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados;

III. Promover a integração social e a geração de emprego e renda;

IV. Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre o Estado de Mato Grosso, o município de Vila Rica e a sociedade;

V. Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

VI. Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII. Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes; e

VIII. Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo.

§1º. Para fins da REURB, ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal.

§2º. Os núcleos urbanos informais situados em áreas qualificadas como rurais poderão ser objeto da REURB, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento, prevista na Lei nº 5. 868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 4º. A REURB compreende duas modalidades:

I. REURB de interesse social - REURB-S - aplicável a núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja renda familiar seja inferior a 5 (cinco) salários-mínimos;

II. REURB de interesse específico - REURB-E - aplicável a núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 5º. Os procedimentos administrativos da REURB poderão ser regulamentados por Decreto Municipal em até 60 dias após a publicação desta lei, sendo que a ausência do Decreto não impede o processamento do requerimento feito pelos legitimados.

Parágrafo Único. Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Ajustamento de Compromisso (TAC) com proprietários, incorporadores, loteadores e beneficiários, visando o cumprimento dos procedimentos de implantação da infraestrutura essencial, equipamentos públicos ou comunitários, implementação de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, bem como dos estudos técnicos necessários.

Art. 6º. Poderão requerer a REURB:

I. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II. Seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III. Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV. A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V. O Ministério Público.

Parágrafo Único. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

Art.7º. O requerimento para instauração da REURB pelos legitimados previstos no artigo 6º deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a. Requerimento com descrição da área a ser regularizada, bem como a indicação da modalidade de REURB;

b. Documentos que comprovem a posse, tais como: contrato de compra e venda, cessão de posse, guias de pagamento de IPTU, formal de partilha, ata notarial, dentre outros;

c. RG, CPF, Registro civil (certidão de nascimento ou casamento) do titular e do cônjuge;

d. Termo de responsabilização pela veracidade das informações apresentadas e da regularidade dos documentos apresentados.

§1º. Na hipótese de requerimento de regularização coletiva, através das entidades previstas no inciso II, bem como pelos órgãos públicos previstos nos inciso I, IV e V, será dispensada a apresentação dos documentos previstos nas letras “c” e “d”, podendo tais documentos relativos a cada um dos beneficiários serem apresentados conjuntamente ao projeto de regularização fundiária.

§2º. Caso o requerimento seja apresentado de forma coletiva por organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse específico, cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações com finalidade de regularização fundiária urbana, deverá ser juntado ao requerimento cópia dos atos constitutivos, atas de eleição da diretoria e cartão do CNPJ.

Art. 8º. Após o protocolo do requerimento dos legitimados previstos no art. 6º, o Município dará prosseguimento aos procedimentos necessários, com a realização dos seguintes atos:

a. Classificação da modalidade de REURB;

b. Notificação dos proprietários, loteadores, incorporadores, confinantes e terceiros eventualmente interessados ou aqueles discriminados em registro de imóveis como titulares dos núcleos urbanos informais, objeto da REURB, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;

c. Intimação do requerente para apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o projeto de regularização fundiária;

d. Caso os documentos não estejam em ordem, o Município intimará o requerente para apresentar outros documentos legalmente previstos, ficando o procedimento suspenso até a sua regularização pelo interessado;

§1º. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

§2º. A notificação do proprietário e dos confinantes será feita via Correios ou pessoalmente, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§3º. A notificação será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (Trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, conforme constar do título, nos seguintes casos:

I. Terceiros eventualmente interessados;

II. Proprietário e confinantes não localizados; e

III. Recusa em receber a notificação por qualquer motivo.

§4º. A ausência de manifestação dos indicados referidos no §2º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB.

Art.9º. Considera-se outorgado o consentimento mencionado no §1º do artigo 31 da Lei 13.465/17, dispensada a notificação, quando for apresentado pelo ocupante justo título ou instrumento que demonstre a existência de relação jurídica com o titular registral, acompanhado de prova da quitação das obrigações e de certidão do distribuidor cível expedida até 30 (trinta) dias antes do requerimento que demonstre a inexistência de ação judicial contra o ocupante ou contra seus cessionários envolvendo o imóvel objeto da regularização fundiária;

§1º. São exemplos de títulos ou instrumentos a que se refere o caput:

I. Compromisso ou recibo de compra e venda;

II. Cessão de direitos e promessa de cessão;

III. Pré-contrato;

IV. Proposta de compra;

V. Reserva de lote ou outro instrumento no qual conste a manifestação de vontade das partes, contendo a indicação da fração ideal, do lote ou unidade, o preço, o modo de pagamento e a promessa de contratar;

VI. Procuração pública com poderes de alienação para si ou para outrem, especificando o imóvel;

VII. Escritura de cessão de direitos hereditários, especificando o imóvel;

VIII. Documentos judiciais de partilha, arrematação ou adjudicação.

Art. 10. O projeto de regularização fundiária deverá conter:

I. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III. Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV. Projeto urbanístico;

V. Memoriais descritivos;

VI. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII. Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X. Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

§1º. Na REURB-S, quando a responsabilidade de implantação da infraestrutura essencial for do Município, será dispensada a apresentação do cronograma físico previsto no inciso IX e do termo de compromisso previsto no inciso X deste artigo.

§2º. O projeto de regularização fundiária não será exigido quando o núcleo já possuir projeto de loteamento aprovado, pendente apenas de titulação dos ocupantes;

§3º. De acordo com o grau de irregularidade no núcleo urbano informal, poderão ser dispensados os documentos previstos nos incisos III, VI, VII, VIII, IX e X do caput.

Art.11. Para os fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I. Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II. Coleta de lixo;

III. Rede de energia elétrica domiciliar;

IV. Soluções de drenagem, quando necessário.

Parágrafo Único. Em caso de imóveis situados na zona rural, poderão ser utilizadas fossas sépticas para coleta de esgoto, bem como sistema de energia solar individual para cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II e III, respectivamente.

Art.12. Na REURB-E, caberá ao Prefeito Municipal definir, quando da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I. Implantação dos sistemas viários, quando for o caso;

II. Implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III. Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§1º. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.

Art.13. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I. O nome do núcleo urbano regularizado;

II. Sua localização;

III. A modalidade da regularização;

IV. As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI. A listagem contendo os nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a filiação, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade.

Art. 14. A Legitimação Fundiária será concedida aos ocupantes do imóvel particular que comprovar posse com ânimo de dono, de maneira contínua e sem oposição superior a 5 (cinco) anos, comprovados através de documentos idôneos como promessa de compra e venda, formal de partilha, contrato de doação, cessão de posse, certidão do cadastro imobiliário do município, guia de pagamentos de tributos, auto de constatação do Município e outros documentos.

§1º. Para fins de atendimento do prazo previsto no caput, será permitida a soma da posse com o possuidor anterior.

§2º. Na hipótese de o beneficiário não comprovar os requisitos do caput deste artigo, será concedida a legitimação de posse.

Art. 15. Os beneficiários da REURB-S serão isentos de taxas e tributos relativos a regularização fundiária, ou seja, taxas e Imposto de Transmissão de bens imóveis.

Parágrafo Único. Na REURB-E os loteadores ou empreendedores pagarão as taxas municipais relativas à aprovação de loteamentos, previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 16. Nas averbações de construções realizadas perante a REURB, ficará dispensada a apresentação do "habite-se" e de certidões negativas de tributos municipais, podendo a REURB ser utilizada, também, para regularizar edificações em imóveis já registrados.

Art.17. Fica o Município autorizado conceder títulos de domínios (legitimação fundiária) para os imóveis públicos municipais já ocupados anteriormente a 22 de dezembro de 2016 por população de baixa renda.

Art.18. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município ou de créditos adicionais, conforme legislação de referência;

Art. 19. Aplicam-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/17, bem como demais legislações federal, estadual e municipal referente à regularização fundiária urbana.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal n.º 1.491/2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.920/2022

DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 519, de 01 de julho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Rica/MT e, dá outras providências".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 519, de 01 de julho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações **igual a 37,62**% (trinta e sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 19,47% (dezenove inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de administração de 2% (dois por cento) para o exercício de 2022;

b) 18,15**% (dezoito inteiros e quinze centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei**.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto a alteração do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 519, de 01 de julho de 2004;

II – nos demais casos, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vila Rica/MT, 08 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	18,15%
2023	20,05%
2024	21,92%
2025	23,76%
2026	25,57%
2027	27,35%
2028	29,28%
2029	32,02%
2030	34,75%
2031	37,49%
2032	40,22%
2033	42,96%
2034	45,69%
2035	48,42%
2036	51,16%
2037	53,89%
2038	56,63%
2039	59,36%
2040	62,09%
2041	64,83%
2042	67,56%
2043	70,30%
2044	73,03%

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 254/2022.

de 08 de Junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL matricula nº 4177 no cargo de PROFESSOR DE I A IV no período de 08/06/2022 a 05/10/2022 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.923/2022

DE08 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.365.701,78 (três milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e um reais e setenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.861/2021, Exercício 2022e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura, mediante decreto, de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de ***R$ 3.365.701,78 (três milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e um reais e setenta e oito centavos)***, de recursos vinculados, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	**VALOR**
UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
P. A: Aquisição de Material para Pavimentação Asfáltica -Termo de Convênio nº 0015/2022/SINFRA	
4.4.90.30.00.00.00.00.0701 –Material de Consumo (Outras Transferências de Conv. ou Instrum. Congêneres Estadual)	R$ 3.365.701,78
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 3.365.701,78**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente do Termo de Convênio nº 0015/2022 por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística- SINFRA.

FONTE	**DESCRIÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
701 – Outras Transferências de Conv. ou Instrum.Congêneres Estadual	TC 0015/2022 – Material Pav. Asfáltica	R$ 3.365.701,78
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**R$ 3.365.701,78**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022

UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA PROGRAMA: 065 – Programa Poeira Zero				
Função / Sub-função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
15 - Urbanismo 451- Infraestrutura Urbana	Aquisição de Material para Pavimentação Asfáltica -Termo de Convênio nº 0015/2022/SINFRA	Aquisição de Material para Pavimentação Asfáltica	Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Pluvial Profunda- Bairro Setor Oeste-4ª Etapa, Bairro Tiradentes I e II-4ª Etapa e Bairro Cristo Rei- 2ª Etapa.	**3.365. 701,78**

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS **UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA** PROGRAMA: 065 – Programa Poeira Zero					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
15 - Urbanismo 451- Infraestrutura Urbana	N	Aquisição de Material para Pavimentação Asfáltica	Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Pluvial Profunda- Bairro Setor Oeste-4ª Etapa, Bairro Tiradentes I e II-4ª Etapa e Bairro Cristo Rei- 2ª Etapa.	2022	**3.365.701,78**

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.924/2022

DE 08 DEJUNHODE 2022

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021) e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura, mediante decreto, de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente no valor de ***R$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais)***, por anulação parcial de dotação de recursos vinculados, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada.

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**VALOR**
UNIDADE: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
P. A: 1.021- Aquisição de Ônibus e Micro-Ônibus Escolar	
(173)4.4.90.52.00.00.00.00.0500- Equipamento e Material Permanente (Recursos não Vinculados de Impostos)	R$ 963. 000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 963. 000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de ***R$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais)***, de Recursos não Vinculados de Impostos, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**VALOR**
UNIDADE: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
P. A: 2.041 – Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental	
(227)3.1.90.11.00.00.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Recursos não Vinculados de Impostos)	R$ 838. 000,00
(230) 3.1.91.13.00.00.00.00.0500- Obrigações Patronais (Recursos não Vinculados de Impostos)	R$ 125. 000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO	**R$ 963. 000,00**

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

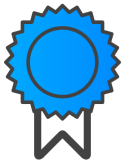	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jun 09 04:55:11 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)